



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 2023

Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do senhor Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Prefeito Municipal, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 212/23 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que se manifestou pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de junho de 2023



DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



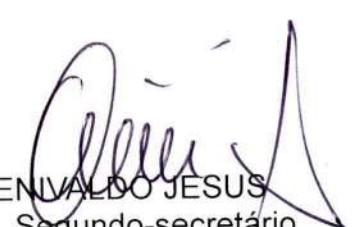
GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente



VALTENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente



VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário



GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002
J

JUSTIFICATIVA

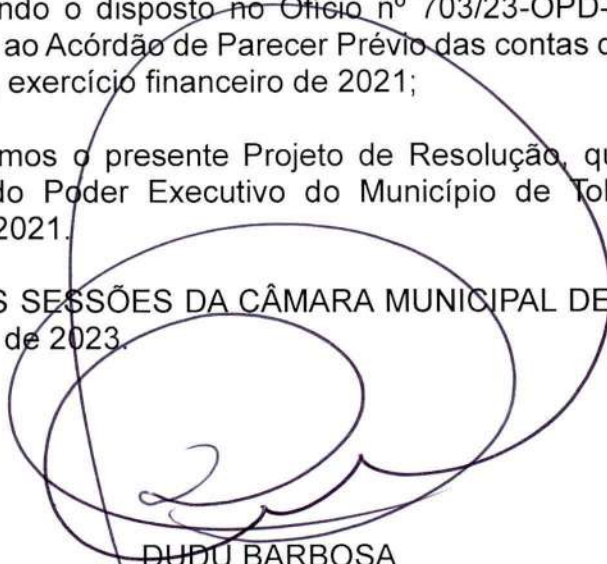
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES

Considerando que incumbe à Mesa, privativamente, na forma do inciso III do § 3º do artigo 125 do Regimento Interno, propor à Câmara projeto dispondo sobre as contas prestadas anualmente pelo prefeito municipal;

Considerando o disposto no Ofício nº 703/23-OPD-GP, sob protocolo nº 1618/2023, referente ao Acórdão de Parecer Prévio das contas do Poder Executivo do Município de Toledo, exercício financeiro de 2021;

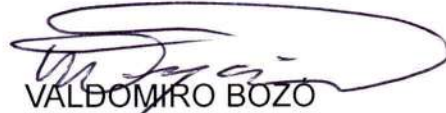
Apresentamos o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2021.

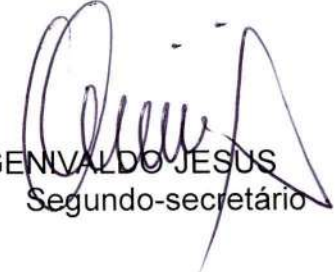
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de junho de 2023.


DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal


GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente


VALENCIR CARECA
Segundo-vice-presidente


VALDOMIRO BOZO
Primeiro-secretário


GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

000003

Ofício n.º 703/23-OPD-GP

Curitiba, 14 de junho de 2023.

Ref.: **Acórdão de Parecer Prévio**

PROCESSO N.º 161812023

22106123 - 14:55

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TOLEDO, exercício financeiro de 2021, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 200550/22 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 212/23 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2981, de 17/05/2023
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 13/06/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 200550/22
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 200550/22
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Processos 200550/22
CNPJ/CPF 77.402.196/0001-75

Excelentíssimo Senhor
EDIMILSON DIAS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de TOLEDO
Rua Sarandi, 1049
TOLEDO-PR
85900-030

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004

[Handwritten signature]

000001 *[Handwritten signature]*

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 619.2023

Considerando o Ofício nº 703/23-OPD-GP, encaminhado pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sr. Fernando Augusto Mello Guimarães, sob protocolo nº 1618/2023, datado de 22 de junho de 2023, o qual encaminha o Acórdão de Parecer Prévio proferido pelo tribunal nas contas do Poder Executivo do Município de Toledo, exercício financeiro de 2021;

Encaminho o expediente ao Departamento Legislativo para tomar as devidas providências.

Toledo, 23 de junho de 2023.

EDIMILSON
DIAS BARBOSA
00749504951
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado digitalmente por EDIMILSON DIAS BARBOSA:
00749504951
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID,
OU=AR ONLINE S/A, OU=Presencial,
OU=14866517000157, CN=EDIMILSON DIAS
BARBOSA, O=DIMILSON DIAS BARBOSA

Assinatura: Eu sou o autor deste documento
Linha de tempo: sua inscrição de assinatura aqui
Data: 2023.06.23 10:38:11-0700
Font PDF Reader Versão: 11.1.0



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2021**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Gestor atual: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

Gestor das Contas: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (001-Ofício encaminhamento (179))
- Relatório do Controle Interno (002-Relatório controle interno (230))
- Certidão de Regularidade Previdenciária (003-CRP (008))
- Publicação de Lei Municipal (004-Leis RPPS-1 (101))
- Publicação de Lei Municipal (004-Leis RPPS-2 (101))
- Procuração

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, através do(a) Procurador MILTON ENDLER, CPF 524.625.959-53**

Curitiba, 30 de março de 2022 14:49:06



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 200550/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 200550/22

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2021

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Gestor atual: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

Gestor das Contas: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (001-Ofício encaminhamento (179))
- Relatório do Controle Interno (002-Relatório controle interno (230))
- Certidão de Regularidade Previdenciária (003-CRP (008))
- Publicação de Lei Municipal (004-Leis RPPS-1 (101))
- Publicação de Lei Municipal (004-Leis RPPS-2 (101))
- Procuração

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, através do(a) Procurador MILTON ENDLER, CPF 524.625.959-53**

Curitiba, 30 de março de 2022 14:50:08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

7

Ofício n.º 0194/2022-GAB

Toledo, 25 de março de 2022.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Município de Toledo, CNPJ: 76.205.806/0001-88, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio desta encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2021 e informar as entidades da Administração Indireta deste município, bem como os Consórcios Intermunicipais que o município é integrante e a Empresa Pública de Direito Privada, a seguir relacionadas:

08.885.069/0001-51	Fundo Municipal de Trânsito de Toledo
72.096.043/0001-23	Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo-CAST
15.276.747/0001-44	Fundo de Recuperação do Corpo de Bombeiros de Toledo-FUNREBOM
80.880.354/0001-07	Fundação para o Des. Da Rádio e Televisão Educ. Cultural de Toledo-FUNTEC
08.885.045/0001-00	Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Serv. Públicos de Toledo-FAPES
73.449.977/0001-64	Consórcio Intermunicipal de Saúde
17.420.047/0001-07	Consórcio intermunicipal CONSAMU Oeste
77.878.023/0001-28	Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo-EMDUR

Atenciosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor

FABIO DE SOUZA CAMARGO

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico - CEP: 80530-910

Curitiba - PR

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)****Exercício de 2021****1. NORMATIZAÇÃO**

A organização e disciplina do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo se deu em 2002, com a Lei Municipal nº 1.850, de 14 de outubro daquele ano, em cumprimento às disposições contidas no artigo 74 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Na sequência criou-se o seu plano de cargos, carreiras e salários, o cargo de Analista de Controle Interno, e, posteriormente, realizou-se o concurso público, ocorrendo às primeiras contratações a partir do exercício de 2004.

O Controle Interno do Município tem a sua atuação independente e vem contribuindo para que a gestão municipal promova a observância dos princípios constitucionais do artigo 37 da Carta Magna, que são o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência.

No entanto, em 2007, no intuito de reestruturar e atualizar o Sistema de Controle Interno foi aprovado a Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, a qual revogou a Lei 1.850, de 14 de outubro de 2002.

Em 2019, a lei nº 2.289 de 28 de maio, a administração encaminhou uma nova alteração do Sistema de Controle Interno sendo que as principais alterações foram a contemplação das funções de Controle Interno, Ouvidoria, Auditoria Governamental e Correição além de implementar um mandato para o servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador de Controle Interno de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao final deste prazo por novo período até o final do mandato do Chefe do Executivo. Essas alterações estão em consonância com as recomendações recebidas do ministério público.

1.1. Decreto ou ato normativo regulamentando o Sistema de Controle Interno

O Decreto nº 579, de 4 de julho de 2019, alterou o Decreto nº 526/2019, que estabeleceu os fluxos procedimentais das demandas de Ouvidoria e Serviços de Informação ao Cidadão no âmbito do Poder Executivo do Município de Toledo passou a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 2º – O Sistema Eletrônico de Ouvidoria, que pode ser acessado pelo site www.toledo.pr.gov.br, no link “OUVIDORIA”, sob a Coordenação da Controladoria de Controle Interno, é o principal meio eletrônico de registro das manifestações de Ouvidoria e solicitações de informação do Poder Executivo municipal, configurando a sua base de dados para efeitos operacionais, gerenciais e legais”.



Outra alteração importante é a PORTARIA Nº 311, de 01 de junho de 2021, a qual revogou as PORTARIAS Nº 105, de 7 de fevereiro de 2019, 423, de 04 de julho de 2019 e 19, de 23 de janeiro de 2020, esta portaria atualizou e nomeou novos Membros do Sistema de Controle Interno.

2. QUALIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (I PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2021 E PELA EMISSÃO DESTES RELATÓRIO

1.º CONTROLADORA	
Nome: CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN	CPF: 681.448.659-87
Período de responsabilidade: 08/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Formação (*): BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS; MBA EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E CONTROLADORIA; TÉCNICO EM CONTABILIDADE; ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA MUNICIPAL, CURSOS E PALESTRAS DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TCE.	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	
Outros Dados da Controladora: Telefone: 45-99946-4398, e-mail: cleusa.ullmann@toledo.pr.gov.br Ato de nomeação no cargo: Portaria nº 29, de 05 de janeiro de 2021 Data da nomeação no cargo: 08/01/2021	

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES RELACIONADOS COM O CONTROLE INTERNO

DEMAIS MEMBROS DA COORDENAÇÃO CENTRAL	
Nome: Misael Giane Avanci	CPF: 627.570.249-49
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I	
Nome: Adriane Wobeto	CPF: 968.739.659-87
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I	



Nome: Natieli Cristina Duarte		CPF: 049.028.559-76
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I		
Nome: Elissandra Alves		CPF: 840.412.509-00
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I		
Nome: Marcos Aurélio Queiroz		CPF: 081.976.489-21
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I		
Nome: Marcos Antonio Baccan		CPF: 065.076.719-59
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle Interno I		

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Nome: Luana Fernandes Tavares Albrecht		CPF: 080.996.529-16
Período de responsabilidade: 01/06/2021 a 15/11/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I		

MEMBROS DAS UNIDADES SECCIONAIS

Nome: Adriano Luiz Loebens		CPF: 024.294.689-56
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I		



Nome: Adriane Pinheiro Schmitt	CPF: 039.979.989-30
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I	
Nome: Arlete Suzana D. Kersher	CPF: 555.429.999-72
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I	
Nome: Débora Aparecida Pastorio Paulino	CPF: 052.878.949-02
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento	
Nome: Jean Michell Fagundes Bispo	CPF: 071.175.889-18
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I	
Nome: Cristian Diego Carpenedo	CPF: 073.031.899-04
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I	
Nome: Thais Cristina Cassiano do Nascimento	CPF: 066.328.789-89
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I	
Nome: Lucélia Giaretta Mattiello	CPF: 662.969.439-20



Período de responsabilidade: 01/06/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I	
Nome: Michelli Julhian Abegg Ceolin	CPF: 065.133.149-84
Período de responsabilidade: 01/06/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I	
Nome: Flavio Augusto Scherer	CPF: 881.201.639-15
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Engenheiro Civil I	
Nome: Scheila Taimara da Silva	CPF: 069.925.779-48
Período de responsabilidade: 01/06/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I	
Nome: Hemerson Maurício P. Ribeiro	CPF: 761.765.259-34
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Sistemas I	
Nome: Eduardo Timm Batista	CPF: 015.952.659-02
Período de responsabilidade: 01/06/2021 a 02/05/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico em Piscicultura I	
Nome: Jaldir Anholetto	CPF: 702.494.239-87
Período de responsabilidade: 01/1/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	



Nome do cargo efetivo ocupado: Auditor Fiscal Tributário I	
Nome: Moacir Teixeira Lopes	CPF: 367.178.191-20
Período de responsabilidade: 01/06/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento	
Nome: Josemeire Carla M. Giombelli	CPF: 053.291.699-92
Período de responsabilidade: 17/04/2021 a 31/12/2021 (PORTARIA Nº 3.459/2020 - Concede licença maternidade, pelo período de 180 dias, a servidora JOSEMEIRE CARLA M. GIOMBELLI, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, a contar de 19/10/2020.	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I	
Nome: Juliana Rogéria Cangirana	CPF: 040.097.399-59
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I	
Nome: Desirée Nicole dos Reis Giordani	CPF: 050.537.529-07
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento	
Nome: Liliane Borges dos R. Paludo	CPF: 786.757.749-15
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Nutricionista	
Nome: Luis Carlos Fabris	CPF: 588.593.069-49
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I	



Nome: Mara Lúcia Sartori		CPF: 761.528.809-63
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnica Desportiva		
Nome: Wanderson Santana Schumacher		CPF: 054.639.419-12
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I		
Nome: Matheus Fernando Arendt		CPF: 059.230.219-94
Período de responsabilidade: 01/06/2021 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Advogado I		
Nome: Jéssica Greyca dos Santos Barbosa		CPF: 010.306.259-99
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I		
Nome: Maicon José Ferronato		CPF: 040.762.009-50
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I		
Nome: Wesley Cesar Callegari		CPF: 029.374.169-77
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I		



Nome: Cristiane Bolzan Cogo	CPF: 761.782.939-68
Período de responsabilidade: 01/06/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Psicólogo I	
Nome: Willian Muriel Voss	CPF: 005.027.779-07
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I	
Nome: Deise Adriane dos Santos	CPF: 075.879.579-36
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I	
Nome: Cleberson Gomes Lopes	CPF: 041.633.479-25
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I	
Nome: Ligia Maria Leismann	CPF: 043.625.969-92
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I	
Nome: Ambrósio Odorczyk	CPF: 170.295.110-34
Período de responsabilidade: 01/06/2021 a 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? () SIM (x) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Diretor do Depto de Infraestrutura Rural	
Nome: Marcia Cristina Munaro Lovato	CPF: 705.151409-10
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/12/2021	

Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração I

Nome: **Leandro Kehl**

CPF: 086.950.489-42

Período de responsabilidade: 01/06/2021 a 31/12/2021

Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: Guarda Municipal

Nome: **Eloi Ítalo Groeler**

CPF: 30.026.399-06

Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/05/2021

Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Administração e Planejamento I

Nome: **Veridiane Aparecida Martins**

Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/05/2021

Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administração

Nome: **Janiele Sodr  Bueno**

Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/05/2021

Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administração

Nome: **N lvio Jos  H bner**

Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/05/2021

Servidor ocupante de cargo efetivo? ☒ (x) SIM ☐ () NÃO

Nome do cargo efetivo ocupado: Advogado I

Nome: **Geni Gon alves Foga a**

Período de responsabilidade: 01/1/2021 a 31/05/2021



Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar em Desenvolvimento Social	
Nome: Laudemir Faez	
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/05/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Professor I	
Nome: Ivanilde Lucila S. Flemming	
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 30/04/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administração	
Nome: Diomedes Cupertini	
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/05/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Agropecuário I	
Nome: José Wilmar Cordeiro Ribeiro	
Período de responsabilidade: 01/01/2021 a 31/05/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Administração	

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2021

O Controle Interno do Executivo Municipal tem orientado ativamente os gestores dos órgãos municipais da administração direta (Secretarias), além dos órgãos da administração indireta, que são a Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa Cultural de Toledo (FUNTEC), Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo



(FAPES), Fundo Municipal de Trânsito e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM).

Essas orientações são no sentido de que as ações desenvolvidas pelos supervisionados estejam norteadas pelos princípios que regem a administração pública, em especial aos definidos no artigo 37 da Constituição Federal. Mas reiteramos sempre que a gestão pública, além dos princípios da legalidade e da moralidade inseridos no referido artigo, zele pelos princípios da eficiência e da eficácia. Procuramos disseminar, entre os gestores, a utilização de *“práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal”*, conforme dispõe o artigo 67, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A Controladoria Interna do Município mantém, entre os integrantes da Equipe de Apoio e da Coordenação Central, servidores com atribuições de gerenciamento e fiscalização efetiva das Transferências Voluntárias. Esta equipe atua de forma prévia, concomitante e posterior em todas as etapas das Transferências Voluntárias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC) regidas pela Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações.

A referida equipe vem orientando às secretarias na elaboração do projeto de lei da concessão, nos termos de fomento e convênio, nos planos de trabalho, nas publicações e atualizações das informações de Transferências Voluntárias no Portal de Transparência do Município e na análise das prestações de contas bimestrais, inclusive no Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCEPR.

No exercício de 2021 foram analisadas por esta equipe 72 prestações de contas, os gastos apresentados são referentes a valores repassados pelo Município a 07 (sete) organizações da sociedade civil por meio de transferências voluntárias (parcerias), firmadas pelo instrumento Termo de Fomento. Além de acompanhar essas parcerias, também foi feita a análise da execução do termo de Convênio 0395/2019, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP ainda vigente. Lembrando que este convênio foi firmado em 2019 com execução e vigência de 60 meses. Porém ao ser feita a análise verificou-se que este só foi executado parcialmente, devido às restrições impostas pelo Decreto Estadual nº 4.319/2020 referente estado de Calamidade Pública em virtude da Pandemia COVID-19 e pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 780/2020.

Os servidores do Controle Interno, visando sempre estar alinhados com as normas do TCEPR, bem como para melhorar cada vez mais o desempenho de suas atividades, participam regularmente dos treinamentos oferecidos pelo TCEPR e demais entidades. Houve participação em cursos online pelos servidores da Controladoria para cada vez mais se capacitarem e desenvolver um trabalho de qualidade.

Além das orientações citadas anteriormente, a Controladoria de Controle Interno emitiu ofícios contendo instruções, orientações e solicitações com o intuito de esclarecer e melhorar procedimentos e rotinas na administração pública municipal, conforme demonstram os Quadros nº 4.1 e 4.2 a seguir:

QUADRO 4.1 - Ofícios com instruções, orientações e solicitações – 2021

Ordem	Nº	Data	Assunto
-------	----	------	---------



	Ofício		
1	1	15.01.2021	<p>À Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Toledo – PR</p> <p>Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº001/2021 – SRH</p> <p>Em atendimento ao solicitado pelo Ofício Circular nº001/2021 – SRH informamos que esta Unidade de Controle Interno, possui em seu quadro de servidores o Servidor Marcos Antônio Bacan, que apresenta doenças crônicas graves, que se enquadraria no teletrabalho, contudo, o mesmo optou em <u>não realizar</u> o teletrabalho.</p>
2	2	02.02.2021	<p>Ao Senhor MÁRCIO ANTONIO BORGES Secretário de Comunicação - Toledo – PR</p> <p>Assunto: Solicita providências e atualização a respeito das rotinas administrativas de propaganda e publicidade</p>
3	3	02.02.2021	<p>Ao Exmo. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo – PR</p> <p>Assunto: Criação da Controladoria Geral do Município.</p>
4	4	02.02.2021	<p>A Exmo. LUISADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo – PR</p> <p>Assunto: Encaminhamento de relatório de análise sobre os índices apresentados pelo TCE-PR do portal da transparência do Município de Toledo.</p>
5	5	02.02.2021	<p>Ao Exmo. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo – PR</p> <p>Assunto: Proposta de Plano Anual de Trabalho do Controle Interno.</p>
6	6	02.02.2021	<p>Ao Exmo. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo – PR</p> <p>Assunto: Encaminhamento de relatório de análise sobre os índices apresentados pelo TCE-PR do portal da transparência do Município de Toledo referentes ao COVID-19.</p>
7	7	03.02.2021	<p>À Senhora SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS Secretária Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.</p> <p>Assunto: Encaminhamento de relatórios mensais de entrega de cestas básicas.</p>
8	8	04.02.2021	<p>Ao Senhor MÁRCIO ANTÔNIO BORGES Chefe de Gabinete</p>



			Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
9	9	04.02.2021	Ao Senhor NÉLVIO JOSÉ HÜBNER Secretário de Administração Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
10	10	04.02.2021	Ao Senhor DIEGO BONALDO Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
11	11	04.02.2021	À Senhora JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA Secretária da Juventude Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
12	12	04.02.2021	À Senhora GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE Secretária da Saúde Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
13	13	04.02.2021	À Senhora SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS Secretária da Assistência Social e Proteção à Família Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
14	14	04.02.2021	À Senhora MARLI GONÇALVES COSTA Secretária de Esportes e Lazer Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
15	15	04.02.2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário de Habitação, Serviços e Obras Públicas Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
16	16	04.02.2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário da Infraestrutura Rural



			Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
17	17	04.02.2021	Ao Senhor ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA Secretário de Segurança e Trânsito Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
18	18	04.02.2021	Ao Senhor DIEGO BONALDO Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
19	19	04.02.2021	Ao Senhor MAICON BRUNO STUANI Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
20	20	04.02.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária De Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
21	21	04.02.2021	À Senhora ROSSELANE LIZ GIORDANI Secretária da Cultura Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
22	22	04.02.2021	À Senhora ELISÂNGELA BATISTA Secretária da Educação Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
23	23	04.02.2021	Ao Senhor JADYR CLÁUDIO DONIN Secretário da Fazenda e Captação de Recursos Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
24	24	04.02.2021	Ao Senhor MÁRCIO ANTÔNIO BORGES



			Secretário da Comunicação Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
25	25	04.02.2021	À Senhora JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA Secretária de Políticas para Mulheres Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
26	26	04.02.2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário Do Planejamento e Urbanismo Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
27	27	04.02.2021	Ao Senhor ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA Assessor Jurídico Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
28	28	11.02.2021	Ao Senhor TEOMAR ROQUE JANTSCH Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Toledo – PR Assunto: Solicitação do Parecer do Conselho Municipal de Saúde para fins da Prestação de Contas Anual.
29	29	11.02.2021	À Senhora DALINE BORTOLOTO FERRARI FARIAS Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Toledo – PR Assunto: Solicitação do Parecer da Gestão dos Recursos do FUNDEB para fins da Prestação de Contas Anual.
30	30	11.02.2021	Ao Senhor VALDEMIR DOMINGOS FERNANDES LADEIA Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar Toledo – PR Assunto: Solicitação do Parecer do Comitê Municipal do Transporte Escolar para fins da Prestação de Contas Anual.
31	31	17.02.2021	À Senhora IEDA ROSA GRESELLE Superintendente da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de



			Projetos/Atividades.
32	32	17.02.2021	À Senhora ROSELI FABRIS DALLA COSTA Diretora Executiva do TOLEDOPREV Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
33	33	17.2.2021	Ao Senhor LUÍS EDUARDO ZARPELLON Responsável pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (Funrebom) Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
34	34	17.02.2021	Ao Senhor ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA Secretário de Segurança e Trânsito Responsável pelo Fundo Municipal de Trânsito Toledo – PR Assunto: Solicitação de justificativa pela baixa execução de Projetos/Atividades.
35	35	23.02.2021	À Senhora JULIANA ROGÉRIA CANGIRANA VOGT Diretora Do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário Toledo – PR Assunto: Resposta ao Ofício nº 027/2021 – SMPU Considerando o Ofício nº 027/2021 - SMPU de 08 de fevereiro de 2021, encaminhado a esta Controladoria, que trata do Questionário IEGM – 2021 onde existem perguntas vinculadas a área de planejamento que se referem ao Controle Interno;
36	36	25.02.2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário Do Planejamento e Urbanismo Secretário de Habitação, Serviços e Obras Públicas (designado) Ao Senhor NÉLVIO JOSÉ HÜBNER Secretário de Administração Ao Senhor GILBERTO LUIS SCHIZZI Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Ao Senhor MILTON ENDLER Diretor do Departamento de Controle Contábil, financeiro Com cópia: A Exmo.



			LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município Assunto: Demanda do TCE/PR Questionário sobre Plano Anual de Fiscalização – PAF 2021- Gestão de Obras Públicas Municipais e respectivos processos licitatórios.
37	37	02.03.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária De Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Solicita relação dos servidores que receberam progressões por titulação e qualificação utilizando o período após 27/05/2020 para contagem de tempo.
38	38	02.03.2021	À Senhora ISIANE IRENE BARZOTTO Analista Em Administração e Planejamento I Toledo – PR Assunto: Solicita processos de aposentadoria e pensões.
39	39	03.03.2021	Ao Senhor JADYR CLÁUDIO DONIN Secretário da Fazenda e Captação de Recursos Toledo – PR Assunto: PCA 2020 – Solicita justificativa por déficit de previsão de receitas em 2020.
40	40	03.03.2021	À Senhora IEDA ROSA GRESSELLE Superintendente da CAST Toledo – PR Ao Senhor WILMAR DA SILVA Contador CAST - Secretaria da Fazenda Toledo – PR Assunto: PCA 2020 – Solicita justificativa por déficit de previsão de receitas em 2020.
41	41	03.03.2021	À Senhora ROSELI FABRIS DALLA COSTA Diretora Executiva do TOLEDOPREV Toledo – PR Ao Senhor WILMAR DA SILVA Contador TOLEDOPREV - Secretaria da Fazenda Toledo – PR Assunto: PCA 2020 – Solicita justificativa por déficit de previsão de receitas em 2020.
42	42	03.03.2021	Ao Senhor ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA Secretário de Segurança e Trânsito Toledo – PR Assunto: PCA 2020 – Solicita justificativa por déficit de



			previsão de receitas em 2020.
43	43	05.03.2021	Ao Senhor NÉLVIO JOSÉ HÜBNER Secretário de Administração Toledo – PR Assunto: Resposta ao Ofício nº 031/2021 SMAD/GAB – Questionário PAF Considerando o solicitado no Ofício nº 031/2021 SMAD/GAB que trata sobre resposta ao item do Questionário sobre o Plano Anual de Fiscalização – PAF 2021, Gestão de Obras Públicas;
44	44	08.03.2021	Ao Senhor JADYR CLÁUDIO DONIN Secretário da Fazenda e Captação de Recursos Toledo – PR Assunto: Resposta ao Ofício nº 021/SEFA
45	45	19.03.2021	Ao Senhor MAICON BRUNO STUANI Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento - Toledo – PR Assunto: Solicita esclarecimentos e pede providências a respeito dos elevados custos com energia elétrica do Chafariz do Lago.
46	46	22.03.2021	À Senhora ELISÂNGELA BATISTA Secretária da Educação do Município de Toledo – PR Assunto: Inclusão de laudo técnico no processo de aquisição de kits de alimentos para alunos da educação básica e providências sobre a oferta semanal obrigatória de frutas, legumes e verduras.
47	47	31.03.2021	Ao Senhor EDER RELO DO COUTO Presidente da Comissão de Sindicância Toledo – PR Assunto: Resposta ao Ofício nº 011/2021 sobre o Processo Eletrônico nº 0705103/18.
48	48	31.03.2021	À Senhora SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS Secretária de Assistência Social e Proteção à Família Toledo – PR Assunto: Resposta ao Ofício nº 396/2021 - Solicitação de análise e contribuição acerca do Programa a ser implantado e operacionalizado na SMAS.
49	49	01.04.2021	Ao Senhor MAICON BRUNO STUANI Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento Toledo – PR Com cópia ao Senhor



			MÁRCIO ANTÔNIO BORGES Chefe de Gabinete Toledo – PR Com Cópia ao Exmo. ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT Prefeito em Exercício do Município Toledo – PR Assunto: PAF 2021, do TCE/PR - Preenchimento do questionário referente à adequação da gestão municipal do saneamento básico aos dispositivos do novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).
50	50	01.04.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária De Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Processos de Sindicância ou Inquéritos solicitados.
51	51	09.04.2021	Ao Senhor MAICON BRUNO STUANI Secretário do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento Toledo – PR Assunto: Encaminhamento de relatórios mensais de entrega de cestas básicas.
52	52	12/04/2021	À Senhora MARTA FATH Secretária De Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Documentação Geral em Resposta a Demanda sobre PAF 2021/TCE – GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
53	53	12/04/2021	Ao Senhor JOSÉ APARECIDO POLIDO Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais Toledo – PR Assunto: Solicitação de documento para realização de auditoria.
54	54	12/04/2021	Ao Senhor Milton Endler Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro Secretaria da Fazenda Toledo – PR Assunto: Documentação Geral em Resposta a Demanda sobre PAF 2021/TCE – GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
55	55	12/04/2021	Ao Senhor Milton Endler Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro Secretaria da Fazenda Toledo – PR Assunto: Documentação Específica por Obra em Resposta a Demanda sobre PAF 2021/TCE – GESTÃO DE OBRAS



			PÚBLICAS.
56	56	12/04/2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário De Planejamento Estratégico Toledo – PR Assunto: Documentação Específica por Obra em Resposta a Demanda sobre PAF 2021/TCE - GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
57	57	12/04/2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário De Planejamento Estratégico Toledo – PR Ao Senhor MILTON ENDLER Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro Secretaria da Fazenda Toledo – PR Ao Senhor GILBERTO LUIS SCHIZZI Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Secretaria da Administração Toledo – PR Assunto: Documentação Geral em Resposta a Demanda sobre PAF 2021/TCE - GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
58	58	12/04/2021	Ao Senhor GILBERTO LUIS SCHIZZI Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Secretaria da Administração Toledo – PR Assunto: Documentação Específica por Obra em Resposta a Demanda sobre PAF 2021/TCE - GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
59	59	12/04/2021	À Senhora ELISÂNGELA BATISTA Secretária da Educação Toledo – PR Assunto: Documentação Específica por Obra em Resposta a Demanda sobre PAF 2021/TCE - GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
60	60	12/04/2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário De Habitação, Serviços e Obras Públicas Toledo – PR Assunto: Documentação Geral em Resposta a Demanda sobre PAF 2021/TCE - GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
61	61	13/04/2021	Ao Senhor NÉLVIO JOSÉ HÜBNER Secretário de Administração



			Toledo – PR Assunto: Resposta ao Ofício nº 054/2021 SMAD/GAB – Plano de Ação para implantação do SIAFIC.
62	62	20/04/2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretaria do Planejamento Estratégico Toledo – PR Assunto: Documentação Específica por Obra em Resposta a Demanda sobre PAF 2021/TCE - GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS.
63	63	20/04/2021	Ao Senhor LUIZ CARLOS BAZEI Diretor da Cozinha Social - Toledo – PR Assunto: Solicita esclarecimentos e pede providências a respeito do elevado custo com serviços de água e esgoto realizados na Cozinha Industrial referente ao mês de abril de 2021.
64	64	20/04/2021	Ao Senhor DIEGO BONALDO Secretário do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo - Toledo – PR Assunto: Solicita esclarecimentos e pede providências a respeito do elevado custo com serviços de água e esgoto realizados no Parque Temático das Águas referente ao mês de abril de 2021.
65	65	20/04/2021	À Senhora JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA Secretária da Juventude - Toledo – PR Assunto: Solicita esclarecimentos e pede providências a respeito do elevado custo com serviços de água e esgoto realizados no Centro da Juventude do Jardim Coopagro – Mariana Luiza Von Borstel referente ao mês de abril de 2021.
66	66	27/04/2021	Ao Senhor NÉLVIO JOSÉ HÜBNER Secretário de Administração Toledo – PR Assunto: Revisão da Portaria nº 544 que designa comissão de recebimento de equipamentos, de mobiliários, de bens de consumo e serviços.
67	67	27/04/2021	À Senhora JULIANA ROGERIA CANGIRANA VOGT Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário Secretaria de Planejamento Estratégico Município de Toledo – PR Assunto: Em resposta ao Ofício Circular Nº 002/2021-GAB.
68	68	30/04/2021	A Senhora



			GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE Secretária da Saúde Toledo – PR Assunto: Solicita informações sobre a execução da política de combate a dengue.
69	69	04.05.2021	Ao Senhor NÉLVIO JOSÉ HUBNER Secretário de Administração Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
70	70	04.05.2021	Ao Senhor MÁRCIO ANTONIO BORGES Chefe de Gabinete Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
71	71	04.05.2021	Ao Senhor ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA Assessor Jurídico Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
72	72	04.05.2021	Ao Senhor JADYR CLÁUDIO DONIN Secretário da Fazenda Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
73	73	04.05.2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário do Planejamento Estratégico Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
74	74	04.05.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
75	75	04.05.2021	Ao Senhor



			OSCAR DE JESUS GASPAR Secretário da Comunicação Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
76	76	04.05.2021	À Senhora ROSSELANE LIZ GIORDANI Secretária da Cultura Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
77	77	04.05.2021	À Senhora ELISÂNGELA BATISTA Secretária da Educação Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
78	78	04.05.2021	À Senhora MARLI GONÇALVES COSTA Secretária de Esportes e Lazer Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
79	79	04.05.2021	Ao Senhor DIEGO BONALDO Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo. Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
80	80	04.05.2021	Ao Senhor MAICON BRUNO STUANI Secretário de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
81	81	04.05.2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário da Habitação, Serviços e Obras Públicas Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle



			Interno da administração direta do Município de Toledo.
82	82	04.05.2021	À Senhora GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE Secretária da Saúde Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
83	83	04.05.2021	Ao Senhor DIEGO BONALDO Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
84	84	04.05.2021	À Senhora SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS Secretária de Assistência Social e Proteção à Família Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
85	85	04.05.2021	À Senhora JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA Secretária de Políticas para Mulheres Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
86	86	04.05.2021	Ao Senhor ARTHUR RODRIGUES DE ALMEIDA Secretário de Segurança e Trânsito Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
87	87	04.05.2021	À Senhora JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA Secretária da Juventude Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
88	88	04.05.2021	À Senhora IEDA ROSA GRESELLE Superintendente da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo Toledo – PR



			Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
89	89	04.05.2021	o Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário da Infraestrutura Rural Toledo – PR Assunto: Atualização dos servidores designados para integrarem as Unidades Seccionais do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo.
90	90	17.05.2021	A Senhora MARTA FATH Secretária da Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Solicita informações sobre servidores a serviço do Controle de Endemias.
91	91	21.05.2021	Ao Senhor OSCAR DE JESUS GASPAR Secretário de Comunicação - Toledo – PR Assunto: Solicita providências e atualização a respeito das rotinas administrativas de propaganda e publicidade.
92	92	21.05.2021	À Senhora ELISÂNGELA BATISTA Secretária da Educação - Toledo – PR Assunto: Solicita esclarecimentos acerca das providências tomadas em relação ao repasse de recursos do Fundeb para a APAE.
93	93	24.05.2021	A Senhora LILIAN FATIMA KONIG Coordenadora de Combate a Endemias Toledo – PR Com cópia a Senhora GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI RAVACHE Secretária da Saúde Toledo – PR Com cópia a Senhora HELENA NICKEL Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde Toledo – PR Assunto: Solicita informações sobre a execução da política de combate a dengue.
94	94	24.05.2021	A sua Excelência o Senhor JOSÉ ROBERTO MOREIRA Promotor da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo Toledo – PR Assunto: Solicitação de prazo para a conclusão dos trabalhos de auditoria sobre a execução da política de combate a dengue conforme Ofício n.º 169/2021 – 2PJ.



95	95	01.06.2021	<p>Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário De Planejamento Estratégico Toledo – PR</p> <p>Ao Senhor GILBERTO LUIS SCHIZZI Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Secretaria da Administração Toledo – PR</p> <p>Ao Senhor MILTON ENDLER Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro Secretaria da Fazenda Toledo – PR</p> <p>À Senhora ELISÂNGELA BATISTA Secretária da Educação Toledo – PR</p> <p>Assunto: Documentação Geral e Específica por Obra em Resposta a Demanda sobre PAF 2021/TCE - GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS.</p>
96	96	15.06.2021	<p>A sua Excelência o Senhor JOSÉ ROBERTO MOREIRA Promotor da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo Toledo – PR</p> <p>Assunto: Encaminhamento de parecer e relatório de auditoria do TAC (SEM Nº) 2PJ - Implantação do Programa Nacional de Controle da Dengue/2016 – Inspeção Complementar.</p>
97	97	16.06.2021	<p>À Senhora MARTA FATH Secretária da Recursos Humanos Toledo – PR</p> <p>Assunto: Solicitação de informações sobre servidores que estão exercendo atividades não relacionadas ao cargo de concurso.</p>
98	98	17.06.2021	<p>À Senhora MARTA FATH Secretária da Recursos Humanos Toledo – PR</p> <p>Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo - PR</p> <p>LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Assunto: Encaminhamento de relatório de Inspeção sobre os Processos de Sindicância ou Inquéritos solicitados à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo.</p>
99	99	22.06.2021	<p>À Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos</p>



			<p>Toledo – PR</p> <p>Assunto: Solicita informações quanto à revisão de aposentadorias e pensões.</p>
100	100	24.06.2021	<p>Ao Senhor</p> <p>OSCAR DE JESUS GASPAR</p> <p>Secretário da Comunicação</p> <p>Toledo – PR</p> <p>Assunto: Resposta ao Ofício nº 43/2021- SECOM.</p> <p>Considerando o Ofício nº 43/2021- SECOM encaminhado a esta Controladoria solicitando apreciação sobre três questionamentos, como segue:</p> <p>(1) Inexistindo contrato em vigor de Agência de Publicidade, a Secretaria de comunicação, leia-se: Executivo Municipal, pode executar campanha publicitária relacionada a Covid-19, tendo como respaldo a Lei Federal nº14.124/2021?</p> <p>(2) Mesmo sem dotação orçamentária, existe a possibilidade de suplementar a fonte da Secretaria de Comunicação, para execução de campanhas publicitárias específicas sobre Covid-19, desde que haja legalidade na aplicação local da Lei nº 14.124/2021?</p> <p>(3)O Fundo Municipal de Saúde (FMS) pode contratar, executar e pagar campanha publicitária a que se refere a Lei nº 14.124, visando a publicização de informes e esclarecimentos a população sobre cuidados e vacinação contra a Covid-19?</p>
101	101	28.06.2021	<p>Ao Senhor</p> <p>ROBSON JOSÉ VOZNIKI</p> <p>Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação</p> <p>Toledo - PR</p> <p>Assunto: Solicita informações quanto à revisão de aposentadorias e pensões.</p>
102	102	05.07.2021	<p>Ao Senhor</p> <p>MAICON BRUNO STUANI</p> <p>Secretário de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento</p> <p>Toledo - PR</p> <p>Assunto: Resposta ao ofício nº 296/2021-SMDAS solicitando manifestação quanto a ausência de habite-se para pagamento de NF.</p>
103	103	05.07.2021	<p>À Senhora</p> <p>MARTA FATH</p> <p>Secretária de Recursos Humanos</p> <p>Toledo – PR</p> <p>Assunto: Solicitação de Contratação de Assistente em Administração.</p>
104	104	15.07.2021	<p>À Senhora</p> <p>MARTA FATH</p> <p>Secretária De Recursos Humanos</p> <p>Toledo – PR</p> <p>Assunto: Inspeção sobre o Banco de Horas “Negativo”.</p>



105	105	19.07.2021	<p>Ao Senhor MAICON BRUNO STUANI Secretário de Habitação, Serviços e Obras Públicas - Toledo – PR</p> <p>Assunto: Solicita a exclusão da fatura da Associação de Moradores Linha São João que se encontra agrupada à fatura do Município de Toledo.</p>
106	106	19.07.2021	<p>Para SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO</p> <p>Assunto: Em resposta ao Ofício Circular Nº 004/2021 SMPU.</p>
107	107	22.07.2021	<p>À Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Toledo – PR</p> <p>Assunto: Resposta ao Ofício nº 256/2021 – SRH.</p> <p>Ofício nº 256/2021 – SRH encaminhado a esta Controladoria solicitando a indicação de dois servidores públicos estáveis para compor futuras demandas de comissões de processos administrativos temos o Acórdão nº 2811/18 – Tribunal Pleno, que traz o seguinte:</p>
108	108	28.07.2021	<p>Ao Senhor GILBERTO LUIS SCHIZZI Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos – Toledo – PR</p> <p>Assunto: Solicita a inclusão da exigência dos documentos exigidos na IN 02/2020 – CCI nos termos de referência de processos para contratação de obras, serviços continuados e cursos, oficinas e treinamentos.</p>
109	109	29.07.2021	<p>À Senhora MARTA FATH Secretária De Recursos Humanos Toledo – PR</p> <p>Assunto: Reiteração Ofício 104/2021 – CCI sobre Inspeção sobre o Banco de Horas “Negativo”</p>
110	110	03.08.2021	<p>Ao Sr. FELIPE CASTRO GARCIA Analista de Controle - Engenharia À Sra. VIVIANELI ARAUJO PRESTES Coordenadora Processo nº: 526152/18 Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO Interessado: CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, LUCIO DE MARCHI, MARILEI REJANE VON BORSTEL, MUNICÍPIO DE</p>



			TOLEDO, NILSON LIBERATO, RODRIGO BORTOLOTTI SALES Assunto: RECURSO DE REVISTA Instrução nº: 1918/21 – CGM Assunto: Resposta a Instrução nº 1918/21 – CGM TCE-PR.
111	111	03.08.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária De Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Processos de Sindicância ou Inquéritos solicitados.
112	112	04.08.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária De Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Reiteração Ofício 097/2021 – CCI a respeito da solicitação de informações sobre servidores que estão exercendo atividades não relacionadas ao cargo de concurso.
113	113	06.08.2021	ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Assunto: Resposta a Instrução nº 1918/21 – CGM TCE-PR. Processo nº: 526152/18 RECURSO DE REVISTA
114	114	10.08.2021	Ao Senhor GILBERTO LUIS SCHIZZI Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos – Toledo - PR Assunto: Solicita-se a inclusão da exigência de descrição da metodologia utilizada na definição dos preços máximos para os processos licitatórios.
115	115	10.08.2021	Ao Senhor GILBERTO LUIS SCHIZZI Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos – Toledo - PR Assunto: Em complemento ao ofício nº 108/2021 – CCI.
116	116	13.08.2021	À Senhora ELISÂNGELA BATISTA Secretária da Educação Toledo – PR Assunto: Indicação de servidor responsável pelas rotinas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, no Portal da Transparência, no Sistema Integrado de Transferências Voluntárias e prestação de contas física bimestral.
117	117	18.08.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Resposta ao Ofício 391/2021 – SRG (Servidores que estão exercendo atividades não relacionadas ao cargo de



			concurso).
118	118	18.08.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária De Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 007/2021 – SRH sobre a demanda de cargos de Concurso Público.
119	119	19.08.2021	Exmo. Senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo – PR Com cópia a Secretária de Recursos Humanos MARTA FATH Assunto: Encaminhamento de Relatório de Inspeção Banco de Horas “Negativo”.
120	120	23.08.2021	Ao Senhor JADYR DONIN Secretário da Fazenda – Toledo - PR Assunto: Solicita documento formal da relação de membros da Junta de Recursos Fiscais para encaminhamento da solicitação de pagamento de jetons.
121	121	26.08.2021	Ao Sr. LINCOLN SANTOS DE ANDRADE Coordenador COP Assunto: Resposta ao Ofício nº 35/21/ODV/COP -PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – PAF 2021 Ref.: Matriz de Achados Preliminar – Controles Internos
122	122	01.09.2021	À Senhora MARTA FATH Designada Diretora Escola de Administração Pública do Município Toledo – PR Assunto: Proposta de curso on-line Tribunal de Contas do Paraná (TCEPR).
123	123	01.09.2021	À Senhora ISIANE IRENE BARZOTTO Analista Em Administração e Planejamento I Toledo – PR Assunto: Solicita processos de aposentadoria e pensões.
124	124	01.09.2021	Exmo. Senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo – PR Assunto: Resposta ao pedido de providência nº 063/2021.
125	125	09.09.2021	À Senhora JULIANA ROGÉRIA CANGIRANA VOGT Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário Toledo – PR Assunto: Resposta ao ofício circular nº 008/2021- SMPU – Proposta Orçamento 2022.



126	126	13.09.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária Recursos Humanos Toledo – Paraná Assunto: Aplicação de questionário.
127	127	13.09.2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário do Planejamento Estratégico Toledo – Paraná Assunto: Aplicação de questionário.
128	128	13.09.2021	Ao Senhor JADYR CLAÚDIO DONIN Secretário da Fazenda e Captação de Recursos Toledo – Paraná Ao Senhor JALDIR ANHOLETO Diretor Departamento de Receita Toledo – Paraná Assunto: Aplicação de questionário.
129	129	13.09.2021	Ao Senhor JADYR CLAÚDIO DONIN Secretário da Fazenda e Captação de Recursos Toledo – Paraná Ao Senhor MILTON ENDLER Diretor Departamento Controle Contábil Financeiro Toledo - Paraná Assunto: Aplicação de questionário.
130	130	13.09.2021	Ao Senhor OSCAR DE JESUS GASPAR Secretário de Comunicação Toledo – Paraná Assunto: Aplicação de questionário.
131	131	13.09.2021	Ao Senhor MAURI RICARDO REFFATTI Secretario Administração Toledo – Paraná Ao Senhor FLÁVIO FARIA DE OLIVEIRA Coordenador Administrativo da Frota de Veículos Toledo - Paraná Assunto: Aplicação de questionário.
132	132	13.09.2021	Ao Senhor MAURI RICARDO REFFATTI Secretario Administração



			Toledo – Paraná Ao Senhor ROBSON VOZNIAKI Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação Toledo - Paraná Assunto: Aplicação de questionário.
133	133	13.09.2021	Ao Senhor MAURI RICARDO REFFATTI Secretario Administração Toledo – Paraná Ao Senhor GILBERTO LUIS SCHIZZI Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Toledo - Paraná Assunto: Aplicação de questionário.
134	134	21.09.2021	Ao Senhor ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA Assessor Jurídico Toledo – PR Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico quanto a legalidade da aplicação da Lei “R” nº 26/2019.
135	135	22.09.2021	A Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Solicitação de informações sobre descritivo de cargos.
136	136	05.10.2021	Ao Senhor EDERSON FERNANDO MILAN DOS SANTOS Escola de Administração Pública do Município Toledo – PR Assunto: Organização de dias e horários e inscrição dos participantes.
137	136 B	05.10.2021	Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário do Planejamento Estratégico Toledo – PR Assunto: Solicitação de manifestação quanto a aplicação da Lei “R” nº 26/2019.
138	137	18.10.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Toledo – PR C/ Cópia A Sua Excelência o Senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo – PR



			Assunto: Encaminha parecer e relatório de auditoria sobre servidores que estão exercendo atividades não relacionadas ao cargo de concurso.
139	138	18.10.2021	À Senhora IEDA ROSA GRESELLE Superintendente da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais Toledo - PR Assunto: Encaminhamento documentação Operadora de Saúde Sempre Vida.
140	139	27.10.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Solicitação de informações sobre concurso permuta, remoção e transferência.
141	140	27.10.2021	Ao Senhor ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA Assessor Jurídico Toledo – PR Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico quanto a nulidade do edital de permuta, remoção e transferência.
142	141	27.10.2021	À Senhora ROSELI FABRIS DALLA COSTA Diretora Executiva do TOLEDOPREV Toledo – PR Assunto: Solicita informações a respeito de aposentadorias e pensões.
143	142	03.11.2021	Ao Senhor AFONSO SIMCH Assessoria Jurídica Toledo – PR Assunto: Solicitação de informação sobre Decreto que regulamente atribuições de exercentes de funções gratificadas.
144	143	09.09.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Solicitação de informação sobre Decreto que regulamente atribuições de exercentes de funções gratificadas.
145	144	18.10.2021	À Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Solicitação de reposição de servidor Assistente em Administração para o Controle Interno e Ouvidoria.
146	145	29.10.2021	Ao Senhor



			<p>JADYR CLÁUDIO DONIN Secretário da Fazenda e Captação de Recursos Toledo – Paraná Ao Senhor MAICON BRUNO STUANI Secretário da Habitação, Serviços e Obras Públicas Toledo – PR Ao Senhor MAURI RICARDO REFFATTI Secretário Administração Toledo – Paraná Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário do Planejamento Estratégico Toledo – Paraná Com cópia ao Exmo. Senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo – PR Assunto: Cartilha de Obras Paralisadas e Fluxograma – TCE/PR.</p>
147	146	29.10.2021	<p>À Senhora ISIANE IRENE BARZOTTO Analista Em Administração e Planejamento I Toledo – PR Assunto: Solicita processos de aposentadoria e pensões.</p>
148	147	01.12.2021	<p>Ao Senhor ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA Assessor Jurídico Toledo – PR Ao Senhor JADYR CLÁUDIO DONIN Secretário da Fazenda e Capacitação de Recursos Toledo – Paraná Ao Senhor MAURI RICARDO REFFATTI Secretário Administração Toledo – Paraná Com cópia ao Exmo. Senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo – PR Assunto: Boas práticas em Execuções Municipais – TCE/PR.</p>
149	148	07.12.2021	<p>Ao Senhor JADYR CLÁUDIO DONIN Secretário da Fazenda e Captação de Recursos Toledo – PR Com cópia ao Exmo. Senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT</p>



			Prefeito do Município de Toledo – PR Assunto: Atraso na importação do arquivo SIM-AM correspondente ao mês de outubro/2021.
150	149	09.12.2021	Ao Senhor GILBERTO LUIS SCHIZZI Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Toledo - Paraná Assunto: APA 21746 – Monitoramento de Recomendações – CMEX.
151	150	10.12.2021	A Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Toledo – PR Assunto: Resposta ao Ofício nº 612/2021 – SRH, auditoria sobre servidores que estão exercendo atividades não relacionadas ao cargo de concurso.
152	151	13.12.2021	Exmo. Senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo – PR Assunto: Solicitação de cópia da Portaria de Nomeação da Comissão Multidisciplinar conforme contido no Pedido de Providência do Gabinete.
153	152	13.12.2021	À Senhora ROSELI FABRIS DALLA COSTA Diretora Executiva do TOLEDOPREV Toledo – PR Assunto: Comunicado de desligamento do Conselho de Administração do TOLEDOPREV - FAPES.
154	153	20.12.2021	À Coordenadoria de Monitoramento e Execuções CMEX - TCE- PR Assunto: APA 21746 – Monitoramento de Recomendações – CMEX.
155	154	21.12.2021	Ao Senhor MAICON BRUNO STUANI Secretário da Habitação, Serviços e Obras Públicas Toledo – PR Com cópia ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário do Planejamento Estratégico Toledo – Paraná Assunto: Dispensa de abertura de matrícula CNO – Tomada de Preços nº 015/2021 – Contrato nº 879/2021.
156	155	22.12.2021	Ao Exmo. Senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo – PR Processo nº: 748862/21



			Entidade: Tribunal de Contas do Estado do Paraná Assunto: Homologação de Recomendações - Coordenadoria de Obras Públicas.
--	--	--	--

Quadro nº 4.2 – Ofícios Circulares com instruções, orientações e solicitações

Ordem	Nº Ofício	Data	Assunto
1	1	13.4.2021	Aos senhores Secretários, Secretárias, Diretores e Técnicos Município de Toledo - PR Assunto: Prorrogação do prazo de resposta de demanda sobre o PAF 2021/TEC-PR – Gestão de Obras Públicas.

Com base no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.960, de 18 de julho de 2007, o qual dispõe que “O Sistema de Controle Interno do Município, deve atuar de forma prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, **alicerçada na realização de auditorias, visando à avaliação da ação governamental** nas questões relativas “a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, a Controladoria de Controle Interno realizou auditorias e inspeções com vistas a avaliar as ações do governo municipal. Para isso foram designados servidores do Controle Interno e da Equipe de Apoio para estas verificações. A partir dessas avaliações e em cumprimento à IN nº 157/2021 do TCE/PR procedemos ao preenchimento dos Quadros que a seguir serão demonstrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

44

Quadro nº 4.3 - Auditorias

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
1	Trata-se de uma auditoria proposta	Secretaria de Administração – Depto de Patrimônio e Serviços Gerais	Verificação da regularização relativa à averbação das benfeitorias nos imóveis do município.	Como forma de estruturação dos trabalhos desta auditoria, os auditores participantes dos trabalhos decidiram realizar uma verificação através de uma pequena amostral obtida dos patrimônios registrados em imóveis e terrenos para verificação quanto ao registro no cartório de imóveis do município a situação do bem, se estão registradas as atualizações ocorridas, se o registro contábil do bem segue os dados da matrícula e se a situação física do local está de acordo com os registros. Utilizou-se de técnicas de amostragem	Após a obtenção da relação das obras com período de abertura do processo licitatório no ano 2019 até o dia 31 de agosto de 2020, obteve-se o registro de um total de 126 obras classificadas de acordo com os parâmetros definidos na imagem I e II. Na imagem I foram identificadas 103 contratações e para os filtros	<p>Identificamos que o município não realiza os estudos iniciais da obra ou realiza parcialmente, sendo esses estudos iniciais definidos pelo TCE-PR, através do seu Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia a escolha do terreno e sondagem, a viabilidade técnica, viabilidade econômica e ambiental e a realização de anteprojeto arquitetônico, anteprojeto complementares e respectivas ARTs.</p> <p>Verificamos que o município tem conhecimento das etapas que uma obra deve passar, que estão descritas no Código de Obras e Edificações (Lei 1.943/06) mas que muitas vezes não segue o que está normatizado, visto que em algumas obras analisadas houve diversas informações que não estão condizentes com a realizada, sendo neste caso não realizado alguma etapa de mensuração dos mesmos.</p> <p>Diante do exposto, sugerimos que o município siga as normas pertinentes às obras, principalmente na questão da averbação dos imóveis, sendo de suma importância que o município tenha seus imóveis atualizados e que possua também seu sistema de patrimônio com as informações refletindo a realidade.</p> <p>Sugerimos também que o município faça a contratação de técnicos para efetuarem este trabalho de regularização de obras, ou caso o município entenda que seja necessário, faça a contratação de uma empresa para efetuar este trabalho. E que ao ir terminando as obras contratadas, seja elaborado um cronograma de execução das regularizações e atualizações necessárias.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

45

				para a referida análise em virtude do amplo ativo imobilizado registrado como imóveis e terrenos, além de falta de recursos humanos nesta Unidade Central de Controle Interno - UCCI para realização de um censo, visto que concomitante a auditoria realizada, os técnicos envolvidos neste trabalho realizam demais atividades rotineiras nesta UCCI.	da imagem II foram localizados a contratação de 23 serviços. Como objeto de auditoria foram 9 imóveis classificados.	
2	Trata-se de uma auditoria proposta	Diversas Secretarias	Sobre as obras inacabadas, paralisadas e /ou com atrasos, com ênfase em situações críticas (por amostragem).	Para se obter as amostras desejadas, solicitamos às secretarias municipais que nos encaminhassem planilhas atualizadas com as obras contratadas e não concluídas, informando objeto, valor, prazo, total medido, data da última medição, ordens de paralisação e reinício.	A partir das informações fornecidas pelos relatórios, selecionamos 3 (três) obras que estavam paralisadas e 3 (três) obras em execução.	<p>Um estudo preliminar bem estruturado, apontando fielmente quais são as condições do local da obra e seus objetivos, para que não haja contratempos para o início e bom andamento da obra, entende-se com indispensável para o cumprimento de prazos e metas, inibindo a prática recorrente de aditivos de prazo, metas físicas e valor.</p> <p>A partir disso, essa Controladoria sugere uma visita técnica obrigatória para as empresas que estejam interessadas em participar dos processos licitatórios de obras novas, e principalmente das obras que já haviam sido iniciadas e foram abandonadas, para que estejam cientes da real situação da obra.</p> <p>A falta de padronização no arquivamento dos documentos nos processos licitatórios causou a dificuldade em localizar, dentre outros, alguns aditivos, por estarem fora da ordem cronológica dos eventos. E ainda, não identificamos em anexo aos processos, a</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

					<p>inclusão de cronogramas de execução, que são solicitados em cada aditamento de contrato. Verificamos que alguns dos documentos necessários à apuração do ocorrido durante a realização das obras, permanecem em arquivos dos fiscais e não são incluídos ao processo licitatório quando de sua finalização. Por estes motivos sugerimos uma padronização desses arquivos físicos.</p> <p>Quanto aos dados que já são divulgados no Portal da Transparência do Município, ou seja, o processo licitatório na íntegra, contratos e aditivos, propomos também, que se anexe as medições, os termos de paralisações, os termos de recebimento provisório e definitivo das obras. Essas publicações darão maior transparência aos atos do Município.</p> <p>O Município deve estudar cautelosamente a adesão a parcerias no âmbito Federal ou Estadual para minimizar problemas nos repasses desses instrumentos (convênios, termos de compromissos, etc.), pois muitas vezes a empresa abandona a obra por não ter como manter um financiamento para executá-la até o recebimento do recurso, já que na maioria dos casos a entidade concedente não segue o cronograma preestabelecido, acarretando atrasos no envio dos recursos financeiros, e consequentemente, inviabilizando o objeto contratado.</p> <p>Por fim, sugerimos que a Administração busque novos instrumentos de implantação e acompanhamento de obras públicas. Atualmente existem plataformas que integram todo o processo de implantação de uma obra, desde a sua concepção, busca pelos melhores materiais, formas de execução e pós-obra até sua integração com a comunidade. Estes processos trazem a melhoria técnica da qualidade das obras por estarem pautados na interoperabilidade dos diversos projetos (estrutural, arquitetônico, elétrico, hidráulico, dentre outros) que envolvem uma edificação, com planejamento e precisão nos orçamentos, sendo que as alterações que forem feitas no modelo serão processada em tempo</p>
--	--	--	--	--	---



						real e atualizado todo o projeto da obra em todos os parâmetros. Estas padronizações melhoram a gestão das obras a fim de reduzir aditivos contratuais de prazo e valor, facilitar o acesso à informação, subsidiar tecnicamente a tomada de decisão, inibir desvios de conduta e ampliar a transparência. A Lei 14.133/2021, que é a nova lei de licitações, sugere a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação e utilização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia, como a Modelagem da Informação da Construção “BIM – Building Information Modeling” ou similares.
3	Trata-se de uma auditoria proposta	Diversas Secretarias	Acompanhamento por parte desta Controlaria em relação aos servidores que estão exercendo atividades não relacionadas ao cargo de concurso. O usual desvio de função que ocorre quando o servidor passa a exercer atribuições diversas daquelas que correspondem ao cargo para o qual ele foi nomeado e empossado, isto é, o exercício de atividades ou	Levantamento preliminar de dados, definição de amostras, análise documental, dentre outros, para obter as amostras desejadas, inicialmente foi solicitando através do Ofício nº 97/2021 – CCI de 16 de junho de 2021 à Secretaria de Recursos Humanos uma relação constando o seguinte (fls 11 e 12): <ul style="list-style-type: none">• Nome do servidor;• Cargo e Secretaria que está lotado;• Cargo que está exercendo e Secretaria que está trabalhando atualmente;	Um questionário foi enviado a uma amostra aleatória de servidores. A fim de verificar as reais atribuições que os servidores desempenham em sua rotina diária de trabalho. As respostas foram utilizadas como papéis de trabalho para desenvolvimen	<p>Ao elaborar esta auditoria verificamos inúmeros servidores em desvio de função, desta forma recomenda-se a Secretaria de Recursos Humanos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Que seja feito o levantamento de todos os servidores/empregados que estão exercendo atividades incompatíveis ao cargo para o qual realizaram concurso, que estes sejam realocados para desenvolverem o que está determinado na descrição da classe prevista na lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos, e/ou nos editais dos concursos, onde está descrito as tarefas típicas dos cargos/funções respectivos as suas carreiras.• O acompanhamento permanente dos servidores durante a sua vida funcional, com avaliações periódicas, para evitar o desvio de função e o exercício do cargo de forma irregular, além de ter o efetivo controle da lotação dos servidores;• A regulamentação do plano de cargos e vencimentos para contemplar o descritivo de todos os cargos;• Que as atribuições específicas às funções gratificadas sejam estabelecidas em decreto, conforme preveem as leis que criam as funções gratificadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

48

			serviços estranhos à competência de um cargo.	<ul style="list-style-type: none">• Motivo pelo qual servidor encontra-se em cargo divergente do cargo de carreira (...).	to da auditoria. Responderam ao questionário um total de 124 (cento e vinte e quatro) servidores, a seguir será descrita a análise quando do recebimento das respostas ao questionário.	<ul style="list-style-type: none">• Manter atualizadas as tarefas típicas de cada cargo/função e revisar as atribuições dos cargos considerados em extinção e/ou desnecessários, e dos Assistentes em Desenvolvimento Social I;• Que as cedências dos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, para outro órgão da Administração Pública ocorram quando as atribuições de ambos os cargos sejam equivalentes, sob pena de caracterizar desvio de função;• Quando aos servidores readaptados por perícia médica, que estes ocupem funções compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental e de atribuições afins ao cargo de concurso.
4	Trata-se de uma auditoria ocasional	Secretaria da Saúde	Promotor titular da 2ª Promotoria da Comarca de Toledo solicita a Controladoria de Controle Interno que “no prazo de 30 dias seja realizada nova auditoria (...) com o objetivo de saber se está havendo o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado	<i>Envio de Questionário referente aos mesmos questionamentos enviados a Secretaria da Saúde na primeira e na segunda auditoria, o qual mantém correspondência às obrigações do Município no TAC em foco.</i>	Todas as cláusulas do TAC sem nº de 2016 emitido pela 2ª Promotoria de Justiça	Diante dos fatos expostos, ainda assim ficou evidenciado nos papéis de trabalho que o Município não cumpre na integralidade as cláusulas acordadas no TAC sem número de 2016 referente à Dengue. Mas fica evidente a evolução das cláusulas não cumpridas para cumpridas parcialmente dentro do período analisado, isso demonstra que o Município está trabalhando e evoluindo quanto ao cumprimento das cláusulas acordadas no TAC. Assim, em relação à solicitação do Senhor Promotor, o qual requereu no seu Ofício nº 169/2021-2PJ a checagem do cumprimento “em especial das cláusulas 1ª; 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 12ª (com status de cumpridas parcialmente em 2019)”, temos que a cláusula 1ª foi classificada como cumprida, conforme informações prestadas pela Secretaria de Saúde. Tendo em vista que, das cláusulas inspecionadas (27), 81,48% (22) estão sendo cumpridas na sua integralidade e, 18,52% (5) estão sendo cumpridas apenas parcialmente, esta equipe de auditores é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

49

			com o Município de Toledo, em especial das cláusulas 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 12ª (cumpridas parcialmente em 2019)”			conduzido a opinião que o TAC (sem nº) relativo à Implantação do Programa Nacional de Controle da Dengue/2016-2PJ não está sendo cumprido na sua integralidade pela Administração Municipal de Toledo.
5	Trata-se de uma auditoria proposta	Secretaria de Recursos Humanos.	O presente relatório de auditoria refere-se ao 1º trimestre (janeiro, fevereiro e março) do exercício de 2021 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDO PREV, bem como o monitoramento da conformidade das ferramentas de	Verificou-se todos os processos de aposentadorias, pensões por morte e revisão de benefícios com os manuais elaborados para cada processo, além de analisar todos os itens da Governança Corporativa e da Educação Previdenciária.	Verificações de pontos auditados e certificados pela auditoria externa ocorrida no final de 2020, a qual concedeu a Certificação Pró-Gestão RPPS nível II.	<p>Quanto a este fato encontrado, recomendamos que sejam atualizados os manuais de aposentadoria e por pensão por morte para que passem a incluir os documentos obrigatórios citados na IN nº 69/2012 - TCE-PR para que os processos estejam de acordo com a referida corte de contas.</p> <p>Sugerimos que seja incluído nos manuais de aposentadoria e pensão por morte o checklist dos documentos constantes dentro de cada processo a fim de facilitar a identificação dos documentos constantes no processo e facilitando a conferência do mesmo, podendo ainda citar datas das fases internas e os responsáveis pela execução com o referido visto.</p> <p>Além do citado, sugere-se que nos processos sejam incluídas declarações quando a ciência da realização da prova de vida no período estipulado e declaração de obrigatoriedade de comunicar alterações de endereço, telefone e e-mail. Estas medidas visam melhorar o gerenciamento das informações dos aposentados e pensionistas.</p> <p>Quanto à área administrativa, sugerimos que seja alocado outro profissional para cobrir as ausências da servidora designada para realizar a área administrativa do TOLEDOPREV, sendo indispensável à pessoa que cobrir a função estar devidamente treinada, consiga dar andamento aos processos em execução e recepcionar, conferir e encaminhar os novos processos. Neste</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

50

			<p>governança e programas de gestão.</p> <p>O monitoramento supracitado refere-se aos procedimentos mapeados e manualizados do TOLEDOPREV, esta verificação é obrigatória de acordo com a auditoria de certificação para atender o nível II da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. As três grandes áreas mapeadas e manualizadas que foram objeto de análise são: Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação.</p>		<p>questo enfrentamos um problema de prazo para o recebimento das informações solicitadas visto que a servidora do administrativo estava em licença e somente após o retorno da servidora que recebemos os processos.</p> <p>Sugerimos também que sejam adotados parâmetros e/ou procedimentos específicos para os processos ligados a área de Tecnologia da Informação com sua estrutura de forma que sejam descritas as rotinas de Segurança de TI a fim de garantir a sua aplicação e cumprimento.</p> <p>Por fim, identificamos que os itens que foram objeto da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS estão em conformidade com a auditoria de certificação e que os itens que não foram atendidos estão em processo de elaboração.</p>	
6	Trata-se de uma auditoria	Secretaria de Recursos Humanos.	O presente relatório de auditoria refere-se	Verificou-se todos os processos de aposentadorias, pensões	Verificações de pontos auditados e	Quanto a este fato identificado, reiteramos a recomendação expressa no relatório do primeiro trimestre de auditoria, que sejam atualizados os manuais de aposentadoria e por pensão por morte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno



51

proposta	<p>ao 2º trimestre (abril, maio e junho) do exercício de 2021 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDO PREV, bem como o monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programas de gestão.</p> <p>O monitoramento supracitado refere-se aos procedimentos mapeados e manualizados do TOLEDOPREV, esta verificação é</p>	<p>por morte e revisão de benefícios com os manuais elaborados para cada processo, além de analisar todos os itens da Governança Corporativa e da Educação Previdenciária.</p>	<p>certificados pela auditoria externa ocorrida no final de 2020, a qual concedeu a Certificação Pró-Gestão RPPS nível II.</p>	<p>para que passem a incluir os documentos obrigatórios citados na IN nº 69/2012 - TCE-PR a fim de que os processos estejam em conformidade com a referida corte de contas.</p> <p>Além do citado, sugere-se que nos processos sejam incluídas declarações quando a ciência da realização da prova de vida no período estipulado e declaração de obrigatoriedade de comunicar alterações de endereço, telefone e e-mail. Estas medidas visam melhorar o gerenciamento das informações dos aposentados e pensionistas.</p> <p>Quanto à área administrativa, sugerimos que seja alocado outro profissional para cobrir as ausências da servidora designada para realizar a área administrativa do TOLEDOPREV, sendo indispensável à pessoa que cobrir a função estar devidamente treinada, para que consiga dar andamento aos processos em execução, recepcionar, conferir e encaminhar os novos processos para que os servidores ao procurarem o setor tenham sua demanda atendida. Neste quesito enfrentamos um problema de prazo para o recebimento das informações solicitadas visto que a servidora do administrativo estava em licença e somente após o retorno da servidora que recebemos os processos.</p> <p>Não identificamos dentro do trimestre a apresentação de treinamentos específicos na área de RPPS para os conselheiros e nem para os servidores envolvidos nos processos. Houve no trimestre um treinamento de certificação, mas de uma certificação destinada aos profissionais que atuam na distribuição de produtos de investimento em agências bancárias ou plataformas de investimento de acordo com entidade certificadora AMBIMA1. Neste item a sugestão é a disponibilização de treinamentos, congressos e/ou eventos ligados à área de RPPS para todos os servidores ligados ao RPPS.</p> <p>Recomendamos ainda que sejam adotados parâmetros e/ou</p>
----------	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

52

			obrigatória de acordo com a auditoria de certificação para atender o nível II da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. As três grandes áreas mapeadas e manualizadas que foram objeto de análise são: Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação.			<p>procedimentos específicos para os processos ligados à área de Tecnologia da Informação com sua estrutura de forma que sejam descritas as rotinas de Segurança de TI a fim de garantir a sua aplicação e cumprimento.</p> <p>A respeito do relatório de gestão atuarial, sugere-se que seja informada a fonte de dados utilizada para as projeções, visto que no relatório apresentado chegou-se a percentuais elevados de variação das receitas e das despesas previstas versus realizadas, buscando apresentar uma maior fidedignidade quanto aos dados apresentados.</p> <p>Identificamos que seria prudente por parte do RPPS efetuar a retirada de membros integrantes da área de Controle Interno de comissões e/ou colegiados com a finalidade de votação ou passar esta integração como membro consultivo e orientativo, mas sem poder de voto, desta forma não interferindo e/ou gerando interferências nos trabalhos de auditoria desenvolvidos. Este é o mesmo posicionamento do órgão de fiscalização de controle externo TCE-PR.</p> <p>Por fim, identificamos que a maioria dos itens verificados, analisados e que foram objeto da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS estão em conformidade ou seguem a mesma estrutura apresentada na auditoria de certificação.</p>
7	Trata-se de uma auditoria proposta	Secretaria de Recursos Humanos.	O presente relatório de auditoria refere-se ao 3º trimestre (julho, agosto e setembro) do exercício de 2021 e apresenta o monitoramento dos pontos de	Verificou-se todos os processos de aposentadorias, pensões por morte e revisão de benefícios com os manuais elaborados para cada processo, além de analisar todos os itens da Governança Corporativa e da	Verificações de pontos auditados e certificados pela auditoria externa ocorrida no final de 2020, a qual concedeu a	<p>Quanto a este fato identificado, foi emitida a recomendação nº 12/2021 – CCI, solicitando que sejam atualizados os manuais de aposentadoria e por pensão por morte para que passem a incluir os documentos obrigatórios citados na IN nº 69/2012 - TCE-PR a fim de que os processos estejam em conformidade com a referida corte de contas.</p> <p>Além do citado, sugere-se que nos processos sejam incluídas declarações quando a ciência da realização da prova de vida no período estipulado e declaração de obrigatoriedade de comunicar</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

53

		<p>controle dos processos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDO PREV, bem como o monitoramento da conformidade das ferramentas de governança e programas de gestão.</p> <p>O monitoramento supracitado refere-se aos procedimentos mapeados e manualizados do TOLEDOPREV, esta verificação é obrigatória de acordo com a auditoria de certificação para atender o nível II da Certificação do Programa Pró-</p>	Educação Previdenciária.	Certificação Pró-Gestão RPPS nível II.	<p>alterações de endereço, telefone e e-mail. Estas medidas visam melhorar o gerenciamento das informações dos aposentados e pensionistas.</p> <p>Quanto à área administrativa, sugerimos que seja alocado outro profissional para cobrir as ausências da servidora designada para realizar a área administrativa do TOLEDOPREV, sendo indispensável à pessoa que cobrir a função estar devidamente treinada, para que consiga dar andamento aos processos em execução, recepcionar, conferir e encaminhar os novos processos para que os servidores ao procurarem o setor tenham sua demanda atendida.</p> <p>Recomendamos ainda que sejam adotados parâmetros e/ou procedimentos específicos para os processos ligados à área de Tecnologia da Informação com sua estrutura de forma que sejam descritas as rotinas de Segurança de TI a fim de garantir a sua aplicação e cumprimento.</p> <p>Por fim, identificamos que a maioria dos itens verificados, analisados e que foram objeto da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS estão em conformidade ou seguem a mesma estrutura apresentada na auditoria de certificação.</p>
--	--	--	--------------------------	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

54

			Gestão RPPS. As três grandes áreas mapeadas e manualizadas que foram objeto de análise são: Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação.			
--	--	--	---	--	--	--

Quadro nº 4.4 - Inspeções

Nº	Unidade Inspeccionada	Objeto de Inspeção	Tipo de inspeção	Objetivo	Conclusão
1	Todas Secretarias Municipais, exceto Saúde, Educação e Segurança da Prefeitura do Município de Toledo	Realização de Trabalho Remoto ou Teletrabalho, conforme Decreto Municipal	(Amostragem) documental: cartões ponto, ofícios de resposta da secretaria de Recursos Humanos	Verificar a eficiência, eficácia e efetividade dos controles na realização do trabalho remoto, teletrabalho, home office, em função de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da propagação do vírus Sars-Cov-2 – Covid-19	Constatamos , nas respostas em ofícios, que grande maioria das secretarias não apresentaram um controle exato dos períodos em que seus servidores estavam em teletrabalho, ou ainda, nem o controle de quais dos seus servidores estavam naquela sistemática. Salienta-se que as recomendações necessitam de ações em planejamento e monitoramento constantes, independente do período pandêmico no qual ainda nos encontramos, Pois este não nos exime das imposições legais e respectivas sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

55

Nº	Unidade Inspeccionada	Objeto de Inspeção	Tipo de inspeção	Objetivo	Conclusão
2	Secretaria de Recursos Humanos	Processos de Sindicância ou Inquéritos	(Amostragem) documental: Processo de Sindicância e de Inquéritos Administrativos	Verificar eficácia dos processos disciplinares de Sindicância e do Inquérito Administrativo, se estes realmente conseguem elucidar os fatos	Conclui-se que há necessidade de criar uma comissão permanente para atuar nesses processos disciplinares, sugere-se que um dos membros seja um advogado, para auxiliar na parte legal do processo. E também, para aperfeiçoar o trabalho dessas comissões, seria importante produzir um manual de orientações com as normas básicas de um processo disciplinar e que os servidores da comissão sejam qualificados para atuarem nestes processos, sendo possível alcançar a eficácia.
3	Secretaria de Recursos Humanos	Banco de Horas "Negativo"	Documental: ofício e relatório da Secretaria de Recursos Humanos	Verificar a eficiência dos controles na realização do banco de horas "negativo".	Recomendamos que seja urgentemente solicitada a apresentação dos planos de trabalho para reposição das horas de todos os servidores com horas negativas, conforme Decreto 771/2020, artigo 2º para o Quadro Geral, artigo 4º para a Secretaria de Educação, e artigo 5º para a Guarda Municipal, em função do curto prazo para reposição das horas. Salientamos que em todos os casos, as horas devidas pelo servidor em decorrência da formação do Banco de Horas "Negativo" deverão ser integralmente trabalhadas até o dia 31 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

56

Nº	Unidade Inspeccionada	Objeto de Inspeção	Tipo de inspeção	Objetivo	Conclusão
					dezembro de 2021, sob pena de descontar-se na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2022 as horas eventualmente em débito, conforme Art. 2º, § 2º do Decreto 771/2020.
4	Secretaria de Recursos Humanos	Processos disciplinares	(Amostragem) Documental: Processo de Sindicância e de Inquéritos Administrativos	Verificar eficácia dos processos disciplinares de Sindicância e do Inquérito Administrativo, se estes realmente conseguem elucidar os fatos	Reforça a necessidade de criação de uma comissão devidamente qualificada, para atuar nesses processos disciplinares, que um dos membros seja um advogado, para auxiliar na parte legal do processo e que seja criado um manual de orientações com normas básicas para dar suporte aos processos.

**Quadro nº 4.5 – Recomendações emitidas pelo Controle Interno.**

Ordem	Demanda	Data	Assunto
1	001/2021	09/03/2021	<p>Ao Secretário de Comunicação Sr. OSCAR DE JESUS GASPAR Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT</p> <p>RECOMENDA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Que sejam tomadas as medidas necessárias para ajustar os itens que o Município não atende em relação a transparência das ações públicas de acordo com os critérios de avaliação do TCE-PR;2. Que promova articulações entre as Secretarias que estejam diretamente ligadas com ações que garantam o acesso às informações;3. Que seja verificada a padronização do acesso à informação, como também, que ofereça facilidade no acesso das informações;
2	002/2021	09/03/2021	<p>Ao Sr. Secretário de Administração do Município de Toledo NÉLVIO JOSÉ HÜBNER Ao Sr. Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação do Município de Toledo ROBSON JOSÉ VOZNIAKI Ao Senhor Secretário da Fazenda e Captação de Recursos JADYR CLÁUDIO DONIN Ao Sr. Diretor do Departamento de Controle Contábil, Financeiro do Município de Toledo MILTON ENDLER Ao Senhor Secretário do Planejamento e Urbanismo NEUROCI ANTONIO FRIZZO A Senhora Diretora do Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário JULIANA ROGÉRIA CANGIRANA VOGT Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT</p> <p>RECOMENDA-SE:</p> <ol style="list-style-type: none">i. Que a Administração avalie se o Edital da Concorrência contempla as qualidades mínimas previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, caso não esteja contemplado, deverá proceder adequações no descritivo do edital de licitações para que a futura contratação esteja aderente aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC;ii. Que a Administração institua uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC e elabore um plano de ação em cumprimento ao Parágrafo



			<p>Único do Art. 18. que estabelece o prazo de cento e oitenta dias, da publicação do Decreto Federal nº 10.540/2020 para que, o mesmo, seja disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;</p>
3	003/2021	23/03/2021	<p>A Sra. Secretária de Educação do Município de Toledo ELISÂNGELA BATISTA Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito em Exercício do Município de Toledo ADEMAR DORFSCHMIDT</p> <p>RECOMENDA a Secretaria de Educação para que:</p> <p><i>I. Elabore</i> um planejamento de aquisição de gêneros alimentícios, para o ano de 2021, que deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;</p> <p><i>II. Atenda</i> o artigo 2º da Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Educação/FNDE, § 1º que determina que os gêneros alimentícios (...) poderão ser distribuídos em forma de kits, <i>definidos pela equipe de nutrição local</i> (...), e § 2º que determina que o kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE o que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos in natura e minimamente processado;</p> <p><i>III. Cumpra</i> o disposto na Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em seu artigo 18º prevê que “os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução”;</p> <p><i>IV. Execute</i> de forma planejada as receitas previstas para o ano de 2021 provenientes do FNDE/PNAE, além dos recursos reprogramados;</p> <p><i>V. Para que</i> o Município não tenha dedução dos repasses no exercício subsequente, conforme estabelece a alínea b, inciso XXIV, do Art. 47, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, o saldo que ultrapassar 30% do total de recursos disponíveis no exercício serão deduzidos do repasse do exercício subsequente. Isso significa que as Entidades que, em 31 de dezembro de 2021, possuírem um saldo cujo valor exceder os 30% do total de recursos disponíveis no exercício terão desconto nas parcelas de 2022;</p> <p><i>VI. Para que</i> seja atendido o Art. 29 da Resolução 06/2020 “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE,</p>



			<p>no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar (...), conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009. § 1º O percentual não executado de acordo com o previsto no caput será avaliado quando da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55;</p> <p>VII. A fim de evitar que o gestor venha a ser penalizado pelo não cumprimento deste percentual de gasto mínimo com a agricultura familiar podendo deixar de receber os recursos do FNDE/PNAE e até mesmo o gestor responder por crime de responsabilidade, incorrendo em inelegibilidade do chefe do poder executivo.</p>
4	004/2021	30/04/2021	<p>A Sra. Secretária de Recursos Humanos do Município de Toledo MARTA FATH Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT RECOMENDA-SE:</p> <p>i. Que para a formação de banco de horas negativas obrigatoriamente observe o enquadramento no Art. 1º do Decreto nº 771/2020, qual seja, “<i>cujas atividades foram suspensas em decorrência das medidas e ações para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), e suas alterações, e que não possam realizar o teletrabalho</i>”;</p> <p>ii. Que para as atividades de trabalho remoto obrigatoriamente observe os dispositivos do Decreto nº 849/2020, seu enquadrem no Art. 2º e seus incisos, atendendo os fluxos mencionados em seu § 1º; além da obrigatoriedade da avaliação por escrito conforme parágrafo 1º do Art. 3º;</p> <p>iii. Que oriente os Setores, Departamentos e/ou Secretarias que os mesmos não possuem autonomia para normatizar atividades pertinentes a trabalho remoto ou banco de horas negativas. Esta competência é única e exclusiva da Secretaria de Recursos Humanos com anuência do Gestor Público (ressalvados os incisos III e IV do Art. 1º do Decreto nº 849/2020);</p> <p>iv. Que os casos em que não há amparo legal e/ou descumprimento dos procedimentos mencionados em Decretos, sejam considerados como falta do servidor;</p>
5	005/2021	18/05/2021	<p>Ao Sr. Secretário de Administração do Município de Toledo NÉLVIO JOSÉ HÜBNER Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT RECOMENDA-SE:</p> <p>i. Que o Município tome as devidas providências para efetuar a regularização das matrículas dos imóveis com as devidas</p>



			<p>averebações de obras;</p> <p>ii. Que seja elaborado um cronograma de execução das regularizações e atualizações necessárias junto as matrículas dos imóveis para obras contratadas quando da conclusão das mesmas;</p> <p>iii. Que defina uma padronização nos diversos sistemas utilizados pelo Município quanto as matrículas dos imóveis e/ou um sistema integrado para que quando há atualização cadastral na matrícula dos imóveis todos sejam atualizados simultaneamente;</p> <p>iv. Que viabilize e ou disponibilize servidor com capacidade técnica e/ou contrate empresa especializada para efetivação desta regularização.</p>
6	006/2021	21/05/2021	<p>A Sra. Secretária de Educação do Município de Toledo</p> <p>Sra. ELISANGELA BATISTA</p> <p>Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo</p> <p>Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT</p> <p><u>RECOMENDA-SE:</u></p> <p>VIII. Adequar durante o ano a aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério da educação básica e no mínimo 90% de utilização das receitas do FUNDE;</p> <p>IX. Ajustar a aplicação do percentual de gasto mínimo (25%) dos recursos resultantes de impostos na manutenção de ensino, no decorrer do ano, visto que no 1º quadrimestre de 2021 o Município não atingiu o exigido por lei;</p> <p>X. Alerta-se que a não observância desta exigência o Município poderá deixar de receber o valor de transferências voluntárias da União ou do Estado, conforme disposto no <u>art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000</u>, a imputação de crime de responsabilidade ao ordenador da despesa e, também, o possível parecer desfavorável dos Tribunais de Contas, juízo esse que, se confirmado no Legislativo, enseja a inelegibilidade do Chefe do Poder Executivo:</p> <p>Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.</p> <p>§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:</p>



			<p>(...) IV - Comprovação, por parte do beneficiário, de: (...) b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;</p> <p>XI. A falta de aplicação do mínimo constitucional na área da educação enseja, também, intervenção estadual no Município, de acordo com o disposto no artigo 35 da Constituição Federal:</p> <p>Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando: (...) III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000).</p> <p>Como também, compete a Secretaria acompanhar o desempenho da arrecadação Municipal, visto que, a margem de aplicação de 25% com o ensino incide diretamente na proporcionalidade da receita.</p>
7	007/2021	15/06/2021	<p>Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário do Planejamento Estratégico Toledo – PR Ao Senhor NEUROCI ANTONIO FRIZZO Secretário Designado da Habitação, Serviços e Obras Públicas Toledo - PR Ao Senhor GILBERTO LUIS SCHIZZI Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Secretaria da Administração Toledo – PR Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT</p> <p><u>RECOMENDA-SE:</u> v. Que seja elaborado um fluxograma de procedimentos que demonstre ao gestor, em ordem sequencial, as etapas a serem realizadas para a adequada execução indireta de uma obra pública.</p>



			<p>vi. Que inclua nos processos licitatórios, como obrigatória, a visita técnica, pelas empresas que estejam interessadas em participar dos processos licitatórios, principalmente para obras que já tenham sido iniciadas e foram abandonadas;</p> <p>vii. Que haja padronização no arquivamento dos documentos nos processos licitatórios físicos, e que estejam na devida ordem cronológicas dos eventos, pois os auditores tiveram dificuldades em encontrar alguns documentos, seja por estarem arquivados fora de ordem ou por permanecerem em arquivos dos fiscais das obras. Por fim, não deixar de observar o que dispõe a Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR, sobre a guarda e o acesso aos documentos necessário ao efetivo exercício de controle externo das obras públicas pelo TCE;</p> <p>viii. Que além, dos dados já divulgados no Portal da Transparência do Município, referente a licitações de obras, seus contratos e aditivos, que seja anexado também as medições, os termos de paralisações, termos de recebimento provisório e definitivo das obras, dando assim maior transparência aos atos do Município;</p> <p>ix. Que estude cautelosamente a adesão às parcerias no âmbito Federal ou Estadual, para minimizar problemas nos repasses desses instrumentos (convênios, termos de compromissos, etc.), pois, muitas vezes há atrasos nas obras devido ao não repasse de recursos pela concedente conforme cronograma físico-financeiro;</p> <p>x. Que a Administração busque novos instrumentos de implantação e acompanhamento de obras públicas, conforme sugere a nova lei de licitações Lei 14.133/2021, a adoção de tecnologias e processos integrados que permitam a utilização de modelos digitais de obras de engenharia, podendo ser sugerido o processo “BIM – Building Information Modeling” (modelo virtual com informações técnicas das edificações) ou similares;</p> <p>xi. Que elabore um instrumento normativo de Matriz De Responsabilidades dos agentes envolvidos em gestão de obras públicas, em todas as fases do processo (Programa de necessidades, estudos preliminares, elaboração dos projetos, como também a fiscalização, entre outros);</p> <p>xii. Que elabore e normatize um checklist, que contemple todos os procedimentos para execução de obras públicas tanto em sua fase inicial, intermediária, de execução, fiscalização e finalização, podendo fazer uso de manuais disponibilizado pelo TCU¹;</p>
8	008/2021	26/07/2021	A Senhora MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Toledo – PR

¹ Disponível em: < <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/obras-publicas-recomendacoes-basicas-para-a-contratacao-e-fiscalizacao-de-obras-e-edificacoes-publicas.htm> >



			<p>Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo</p> <p>LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT</p> <p>RECOMENDA-SE, que seja revista a LEI Nº 1.821, de 27 de abril de 1999, no sentido de:</p> <p>xiii. Que sejam incluídos todos os cargos de concursos dos servidores públicos e suas atribuições;</p> <p>xiv. Que seja revista/atualizada as atribuições de alguns cargos;</p> <p>xv. Que sejam extintos os cargos que não são de interesse da Administração Direta em contratação por concurso público.</p>
9	009/2021	11/08/2021	<p>Ao</p> <p>LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT</p> <p>Município de Toledo – Pr</p> <p><u>RECOMENDA-SE:</u></p> <p>i. Com base nos resultados apontados pelos auditores no relatório e parecer da auditoria;</p> <p>ii. Que seja elaborado um fluxograma de procedimentos que demonstre ao gestor, em ordem sequencial, as etapas a serem realizadas para a adequada execução indireta de uma obra pública.</p> <p>iii. Que inclua nos processos licitatórios, como obrigatória, a visita técnica, pelas empresas que estejam interessadas em participar dos processos licitatórios, principalmente para obras que já tenham sido iniciadas e foram abandonadas;</p> <p>iv. Que haja padronização no arquivamento dos documentos nos processos licitatórios físicos, e que estejam na devida ordem cronológicas dos eventos, pois os auditores tiveram dificuldades em encontrar alguns documentos, seja por estarem arquivados fora de ordem ou por permanecerem em arquivos dos fiscais das obras. Por fim, não deixar de observar o que dispõe a Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR, sobre a guarda e o acesso aos documentos necessário ao efetivo exercício de controle externo das obras públicas pelo TCE;</p> <p>v. Que além, dos dados já divulgados no Portal da Transparência do Município, referente a licitações de obras, seus contratos e aditivos, que seja anexado também as medições, os termos de paralisações, termos de recebimento provisório e definitivo das obras, dando assim maior transparência aos atos do Município;</p> <p>vi. Que estude cautelosamente a adesão às parcerias no âmbito Federal ou Estadual, para minimizar problemas nos repasses desses instrumentos (convênios, termos de compromissos, etc.), pois, muitas vezes há atrasos nas obras devido ao não</p>



			<p>repassse de recursos pela concedente conforme cronograma físico financeiro;</p> <p>vii. Que a Administração busque novos instrumentos de implantação e acompanhamento de obras públicas, conforme sugere a nova lei de licitações Lei 14.133/2021, a adoção de tecnologias e processos integrados que permitam a utilização de modelos digitais de obras de engenharia, podendo ser sugerido o processo “BIM – Building Information Modeling” (modelo virtual com informações técnicas das edificações) ou similares;</p> <p>viii. Que elabore um instrumento normativo de Matriz De Responsabilidades dos agentes envolvidos em gestão de obras públicas, em todas as fases do processo (Programa de necessidades, estudos preliminares, elaboração dos projetos, como também a fiscalização, entre outros);</p> <p>ix. Que elabore e normatize um checklist, que contemple todos os procedimentos para execução de obras públicas tanto em sua fase inicial, intermediária, de execução, fiscalização e finalização, podendo fazer uso de manuais disponibilizado pelo TCU²;</p> <p>x. Que o Município adeque seus documentos técnicos mínimos que constituem o anteprojeto de engenharia para obras e serviços de engenharia executados ou contratados, conforme dispõe a Resolução nº 80/2020 do TCEPR. Esta resolução se baseia na Orientação Técnica OT-IBR 006/2016 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.</p>
10	010/2021	30/08/2021	<p>Ao Exmo. Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito Município de Toledo - PR A Sra. MARTA FATH Secretária de Recursos Humanos Município de Toledo</p> <p><u>RECOMENDA-SE:</u></p> <p>CONSULTA FORMAL junto TCE-PR, quanto a revogação da recomposição salarial concedida com base nos Acórdãos do TCE, como também, avaliar, como decisão de gestão, quanto a possibilidade de suspensão do pagamento dos valores da recomposição salarial, enquanto aguarda posicionamento do TCE/PR.</p>
11	011/2021		<p>Ao Exmo. Sr. Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT</p>

² Disponível em:< <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/obras-publicas-recomendacoes-basicas-para-a-contratacao-e-fiscalizacao-de-obras-e-edificacoes-publicas.htm>>



			<p>Município de Toledo Ao Sr. Chefe de Gabinete MÁRCIO ANTÔNIO BORGES Município de Toledo</p> <p><u>SOLICITA-SE</u> ao Gestor Municipal que encaminhe a esta Controladoria no <u>prazo de 10 dias úteis</u>, informações quanto ao cumprimento do Art. 55-A, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:</p> <p>i. Ampla divulgação do Programa de Metas por meio eletrônico, pela mídia impressa, radiofônica e televisiva e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo de noventa dias após sua posse (Art. 55-A, §1º);</p> <p>ii. Realização das audiências públicas gerais, temáticas e regionais (Art. 55-A, § 2º);</p> <p>Divulgação semestral dos indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas (Art. 55-A, § 3º);</p>
12	012/2021	13/12/2021	<p>A Senhora ROSELI FABRIS DALLA COSTA Diretora Executiva do TOLEDOPREV Toledo – PR Com cópia ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Toledo LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT</p> <p><u>RECOMENDA-SE:</u></p> <p>a) Que sejam atualizados os manuais de aposentadoria e por pensão por morte para que passem a incluir os documentos obrigatórios citados na IN nº 69/2012 - TCE-PR a fim de que os processos estejam em conformidade com a referida Corte de Contas.</p> <p>b) Que o RPPS efetue a substituição de membros integrantes da área de Controle Interno das comissões e/ou colegiados a fim de prevenir eventuais interferências e conflitos nos trabalhos de auditoria desenvolvidos. Entendimento este partilhado pelo nosso órgão de fiscalização de controle externo TCE-PR.</p> <p>Solicita-se que no prazo de 5 dias úteis a Gestora do TOLEDOPREV encaminhe a esta Controladoria informações se as recomendações serão acatadas.</p>
13	013/2021	13/12/2021	<p>Ao Exmo. Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Prefeito do Município de Toledo Ao Senhor ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA Assessor Jurídico</p>



			RECOMENDA-SE: <i>i. Que seja cumprido pelo Chefe do Executivo o disposto no Art. 2º, § 2º da Lei nº 2.281/2019 As atribuições específicas para os exercentes de funções gratificadas serão estabelecidas em decreto pelo Chefe do Executivo municipal.</i> <i>ii. Que a Assessoria Jurídica faça um exame minucioso das Leis Municipais que exijam regulamentação por Decreto para que o Chefe do Executivo não venha a ser penalizado futuramente por descumprimento da Lei.</i>
14	014/2021	13/12/2021	Ao Exmo. Sr. Prefeito LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATT Município de Toledo Ao Sr. Chefe de Gabinete MÁRCIO ANTÔNIO BORGES RECOMENDA-SE: I. Que seja cumprido pelo Chefe do Executivo o disposto no Artigo 55-A da Lei Orgânica do Município, dispositivo este, acrescido pela ELOM nº 14/2017.

Quadro 4.6 – Relatórios de Verificação/Acompanhamento

Relatório	Data	Período avaliado	Atividades Desenvolvidas
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Pessoal 01/2021	18/03/2021	001/2021 – 3º Quadrimestre de 2020	Acompanhamento dos limites das despesas com pessoal e em caso de extrapolação verificar as medidas adotadas para recondução dos limites.
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Pessoal 02/2021	17/05/2021	002/2021 – 1º Quadrimestre de 2021	Acompanhamento dos limites das despesas com pessoal e em caso de extrapolação verificar as medidas adotadas para recondução dos limites.
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Pessoal 03/2021	23/09/2021	003/2021 – 2º Quadrimestre de 2021	Acompanhamento dos limites das despesas com pessoal e em caso de extrapolação verificar as medidas adotadas para recondução dos limites.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 01/2021	10/02/2021	001/2021 – Jan à Dez/2020	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e	30/03/2021	002/2021 – janeiro e	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e



Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 02/2021		fevereiro de 2021	Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 03/2021	24/05/2021	003/2021 – março e abril de 2021	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 04/2021	10/08/2021	004/2021 – maio e Junho de 2021	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 05/2021	05/10/2021	005/2021 – julho e agosto/2021	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento e Fiscalização no Portal de Transparência – Publicidade e Propaganda 06/2021	10/12/2021	006/2021 – setembro e outubro/2021	Verificação das publicações dos relatórios dos gastos mensais com Propaganda e Publicidade no órgão oficial do município e, posteriormente a inclusão das planilhas mensais no Portal de Transparência.
Relatório de Acompanhamento da Realização de Audiência Pública e Publicações de Relatórios da LRF 01/2021	26/03/2021	001/2021 – 3º Quadrimestre de 2020	Acompanhar a realização de Audiência Pública para Avaliação das metas fiscais. Acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumindo da Execução Orçamentária (RREO)
Relatório de Acompanhamento da Realização de Audiência Pública e Publicações de Relatórios da LRF 02/2021	27/05/2021	002/2021 – 1º Quadrimestre de 2021	Acompanhar a realização de Audiência Pública para Avaliação das metas fiscais. Acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumindo da Execução Orçamentária (RREO)
Relatório de Acompanhamento da Realização de Audiência Pública e Publicações de Relatórios da LRF 03/2021	24/09/2021	003/2021 – 2º Quadrimestre de 2021	Acompanhar a realização de Audiência Pública para Avaliação das metas fiscais. Acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumindo da Execução Orçamentária (RREO)



Relatório de Acompanhamento de Atos Referentes ao Município, e Verificação dos Processos Eletrônicos no Diário Eletrônico do TCE-PR	01/04/2021	001/2021 – 01/01/2021 a 31/03/2021	Acompanhamento de todas as publicações no Diário Eletrônico do TCE-PR referentes ao Município de Toledo, verificando se o responsável por cada Secretaria está dando ciência e acompanhando os processos eletrônicos de sua competência.
Relatório de Acompanhamento de Atos Referentes ao Município, e Verificação dos Processos Eletrônicos no Diário Eletrônico do TCE-PR	20/08/2021	001/2021 – 01/01/2021 a 31/03/2021	Acompanhamento de todas as publicações no Diário Eletrônico do TCE-PR referentes ao Município de Toledo, verificando se o responsável por cada Secretaria está dando ciência e acompanhando os processos eletrônicos de sua competência.
Relatório de Acompanhamento de Atos Referentes ao Município, e Verificação dos Processos Eletrônicos no Diário Eletrônico do TCE-PR	17/12/2021	003/2021 – 01/08/2021 a 17/12/2021	Acompanhamento de todas as publicações no Diário Eletrônico do TCE-PR referentes ao Município de Toledo, verificando se o responsável por cada Secretaria está dando ciência e acompanhando os processos eletrônicos de sua competência.
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 01/2021	26/03/2021	001/2021 – Nov e Dez/2021	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 02/2021	01/06/2021	002/2021 – Janeiro a Abril/2021	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR
Relatório de Acompanhamento da Alimentação e Fechamento do SIM-AM 03/2021	30/09/2021	003/2021 – Janeiro a Agosto/2021	Acompanhamento da alimentação, fechamento e envio do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR



Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Saúde e Educação 01/2021	25/03/2021	001/2021 – 3º Quadrimestre de 2020	Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em Saúde e Educação e monitorar o controle de gastos decorrentes das receitas do FUNDEB.
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Saúde e Educação 02/2021	05/04/2021	002/2*021 – 1º Bimestre de 2021	Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em Saúde e Educação e monitorar o controle de gastos decorrentes das receitas do FUNDEB.
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Saúde e Educação 03/2021	18/05/2021	003/2021 – 1º Quadrimestre de 2021	Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em Saúde e Educação e monitorar o controle de gastos decorrentes das receitas do FUNDEB.
Relatório de Acompanhamento dos Limites Constitucionais das Despesas com Saúde e Educação 04/2021	23/09/2021	04/2021 – 2º Quadrimestre de 2021	Acompanhamento dos limites constitucionais de aplicação em Saúde e Educação e monitorar o controle de gastos decorrentes das receitas do FUNDEB.
Relatório de Acompanhamento da Emissão de Alertas e Advertências pelo TCE/PR 01/2021	30/03/2021	001/2021 – 1º Bimestre	Acompanhar e verificar alertas e advertências recebidos através do Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) do TCE-PR.
Relatório de Acompanhamento da Emissão de Alertas e Advertências pelo TCE/PR 02/2021	24/05/2021	002/2021 – 2º Bimestre	Acompanhar e verificar alertas e advertências recebidos através do Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) do TCE-PR.
Relatório de Acompanhamento da Emissão de Alertas e Advertências pelo TCE/PR 03/2021	28/12/2021	003/2021 – 3º Bimestre	Acompanhar e verificar alertas e advertências recebidos através do Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) do TCE-PR.



Relatório de Acompanhamento da Emissão de Alertas e Advertências pelo TCE/PR 04/2021	28/12/2021	004/2021 – 4º Bimestre	Acompanhar e verificar alertas e advertências recebidos através do Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) do TCE-PR.
Relatório de Acompanhamento da Emissão de Alertas e Advertências pelo TCE/PR 05/2021	28/12/2021	005/2021 – 5º Bimestre	Acompanhar e verificar alertas e advertências recebidos através do Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) do TCE-PR.
Relatório de Acompanhamento de Informações do Portal da Transparência do Município de Toledo 01/2021	03/09/2021	001/2021 – 1º Trimestre	Verificação da amostra dos Processos licitatórios: Pregão Presencial nº 012/2021 e 041/2021 e Dispensa de Licitação nº 041/2021, quanto a divulgação na íntegra do processo licitatório, em tempo real, no Portal da Transparência do Município de Toledo.
Relatório de Acompanhamento de Informações do Portal da Transparência do Município de Toledo 02/2021	03/09/2021	002/2021 – 2º Trimestre	Verificação da amostra dos Processos licitatórios: Pregão Presencial nº 071/2021 e 032/2021 e Dispensa de Licitação nº 056/2021, quanto a divulgação na íntegra do processo licitatório, em tempo real, no Portal da Transparência do Município de Toledo.
Relatório de Acompanhamento de Informações do Portal da Transparência do Município de Toledo 03/2021	03/09/2021	003/2021 – 3º Trimestre	Verificação da Recomendação nº 12/2016, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, acatada pelo Município, a qual deu origem a Emenda nº 14 à Lei Orgânica do Município, e passou a ter eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021, tal alteração instituiu o Programa de Metas, que deverá ser amplamente divulgado, além de divulgar semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.
Relatório de Acompanhamento de Informações do Portal da Transparência do Município de Toledo 04/2021	29/12/2021	004/2021 – 4º Trimestre	Verificado no Portal de Transparência do Município de Toledo na aba Gestão Financeira e Orçamentária os itens: “Diárias” e “Empenhos de Diárias Concedidas”.



Relatório de Acompanhamento das Transferências Voluntárias Regidas pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações	21/12/2021	01/01/2021 a 21/12/2021	Acompanhamento e análise de todas as prestações de contas físicas (bimestrais) feitas pelas entidades envolvidas, ao mesmo tempo foi verificado se essas informações foram lançadas corretamente (tomador) no SIT e se estão de acordo com o Plano de Trabalho firmado.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	04/02/2021	Janeiro/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de Janeiro de 2021.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	01/03/2021	Fevereiro/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de Fevereiro de 2021.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	01/04/2021	Março/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de Março de 2021.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	03/05/2021	Abril/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de abril de 2021.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	01/07/2021	Maio/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de maio de 2021.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	01/07/2021	Junho/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de junho de 2021.



Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	02/08/2021	Julho/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de julho de 2021.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	15/09/2021	Agosto/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de agosto de 2021.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	15/10/2021	Setembro/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de setembro de 2021.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	23/11/2021	Outubro/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de outubro de 2021.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	01/12/2021	Novembro/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de novembro de 2021.
Relatório de Acompanhamento de Serviços de Ouvidoria	26/01/2022	Dezembro/2021	Acompanhamento de todos os protocolos emitidos pelo sistema de Ouvidoria Geral do Município – E-Ouve – e seus respectivos encaminhamentos e finalizações referentes ao período de dezembro de 2021.

Quadro 4.7 – Instruções Normativas.

Ordem	Instrução	Data	Assunto
-------	-----------	------	---------



1	001/2021	05/06/2020	Altera dispositivo da IN 02/2020 a qual estabelece normas de procedimentos e atribuições para Assessorias e Secretarias da Administração Direta, Fundos Especiais, Fundações e Autarquias, do Município de Toledo referente à contratação de obras, serviços terceirizados contínuos, cursos, oficinas e treinamentos.
---	----------	------------	--

5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS EM RELAÇÃO AO ITEM 4

5.1 Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao Quadro 4.3 – Auditorias

Auditoria nº 01

Sugerimos que o município siga as normas pertinentes às obras, principalmente na questão da averbação dos imóveis, sendo de suma importância que o município tenha seus imóveis atualizados e que possua também seu sistema de patrimônio com as informações refletindo a realidade.

Sugerimos também que o município faça a contratação de técnicos para efetuarem este trabalho de regularização de obras, ou caso o município entenda que seja necessário, faça a contratação de uma empresa para efetuar este trabalho. E que ao ir terminando as obras contratadas, seja elaborado um cronograma de execução das regularizações e atualizações necessárias.

Auditoria nº 02

A partir disso, essa Controladoria sugere uma visita técnica obrigatória para as empresas que estejam interessadas em participar dos processos licitatórios de obras novas, e principalmente das obras que já haviam sido iniciadas e foram abandonadas, para que estejam cientes da real situação da obra.

Sugerimos que a Administração busque novos instrumentos de implantação e acompanhamento de obras públicas. Atualmente existem plataformas que integram todo o processo de implantação de uma obra, desde a sua concepção, busca pelos melhores materiais, formas de execução e pós-obra até sua integração com a comunidade. Estes processos trazem a melhoria técnica da qualidade das obras por estarem pautados na interoperabilidade dos diversos projetos (estrutural, arquitetônico, elétrico, hidráulico, dentre outros) que envolvem uma edificação, com planejamento e precisão nos orçamentos, sendo que as alterações que forem feitas no modelo serão processadas em tempo real e atualizado todo o projeto da obra em todos os parâmetros. Estas padronizações melhoram a gestão das obras a fim de reduzir aditivos contratuais de prazo e valor, facilitar o acesso à informação, subsidiar tecnicamente a tomada de decisão, inibir desvios de conduta e ampliar a transparência. A Lei 14.133/2021, que é a nova lei de licitações, sugere a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação e utilização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia, como a Modelagem da Informação da Construção “BIM – Building Information Modeling” ou similares.

**Auditoria nº 03**

Que seja feito o levantamento de todos os servidores/empregados que estão exercendo atividades incompatíveis ao cargo para o qual realizaram concurso, que estes sejam realocados para desenvolverem o que está determinado na descrição da classe prevista na lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos, e/ou nos editais dos concursos, onde está descrito as tarefas típicas dos cargos/funções respectivos as suas carreiras.

O acompanhamento permanente dos servidores durante a sua vida funcional, com avaliações periódicas, para evitar o desvio de função e o exercício do cargo de forma irregular, além de ter o efetivo controle da lotação dos servidores;

A regulamentação do plano de cargos e vencimentos para contemplar o descritivo de todos os cargos;

Que as atribuições específicas às funções gratificadas sejam estabelecidas em decreto, conforme preveem as leis que criam as funções gratificadas;

Manter atualizadas as tarefas típicas de cada cargo/função e revisar as atribuições dos cargos considerados em extinção e/ou desnecessários, e dos Assistentes em Desenvolvimento Social I;

Que as cedências dos servidores municipais, ocupante de cargo efetivo, para outro órgão da Administração Pública ocorram quando as atribuições de ambos os cargos sejam equivalentes, sob pena de caracterizar desvio de função;

Quando aos servidores readaptados por perícia médica, que estes ocupem funções compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental e de atribuições afins ao cargo de concurso.

Auditoria nº 04

Tendo em vista que, das cláusulas inspecionadas (27), 81,48% (22) estão sendo cumpridas na sua integralidade e, 18,52% (5) estão sendo cumpridas apenas parcialmente, esta equipe de auditores é conduzido a opinião que o TAC (sem nº) relativo à Implantação do Programa Nacional de Controle da Dengue/2016-2PJ não está sendo cumprido na sua integralidade pela Administração Municipal de Toledo.

Auditoria nº 05

Por fim, identificamos que os itens que foram objeto da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS estão em conformidade com a auditoria de certificação e que os itens que não foram atendidos estão em processo de elaboração.

Auditoria nº 06

Por fim, identificamos que os itens que foram objeto da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS estão em conformidade com a auditoria de certificação e que os itens que não foram atendidos estão em processo de elaboração.

**Auditoria nº 07**

Recomendamos, através da recomendação nº 12/2021-CCI, que sejam atualizados os manuais de aposentadoria e pensão por morte conforme a IN nº 69/2021 do TCE-PR e que seja substituído de comissões ou colegiados membros integrantes da área do Controle Interno.

Por fim, identificamos que a maioria dos itens verificados, analisados e que foram objeto da Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS estão em conformidade ou seguem a mesma estrutura apresentada na auditoria de certificação.

Quadro 5.2 - Considerações relevantes e medidas adotadas em relação ao Quadro 4.5 - Recomendações emitidas

Recomendação	Providências
001/2021	<p>Na recomendação nº 1/2021 alertou-se quando aos Índices de Transparência apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) referente ao portal do município de Toledo.</p> <p>Na edição de 2021 do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP), o Município de Toledo subiu, em apenas um ano, do 293º para o 58º lugar no levantamento realizado e divulgado pelo TCE-PR.</p> <p>Uma ascensão de 235 posições no ranking.</p>
002/2021	<p>A recomendação tratou da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de Toledo (SIAFIC), através da PORTARIA Nº 136, de 12 de março de 2021 houve a nomeação da Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC;</p> <p>E posteriormente a emissão do Decreto Municipal Nº 134, de 4 de maio de 2021 com o Plano de Ação para a implantação do SIAFIC, e designando a servidora Marisa Cristina Lange como Gestora do processo de estudo e de implantação do sistema.</p>
003/2021	<p>A Secretaria de Educação encaminhou o Ofício nº 241/2021 de 31 de março de 2021 a esta Controladoria de Controle Interno como resposta a Recomendação Administrativa nº 03/2021-UCCI, que trata sobre a obrigatoriedade da aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE com agricultura familiar, informando que estava elaborando o planejamento da compra dos alimentos para compor o kit de alimentos a ser distribuído, para todas as crianças matriculadas nas unidades escolares municipais e escolas mantidas por entidades filantrópicas.</p> <p>Em contato com a servidora Tatiane Ferreira da Silva, do Departamento de Contabilidade, a mesma encaminhou relatório a esta Controladoria demonstrando que o percentual gasto sobre o repasse do FNDE foi de 66,37%.</p>
004/2021	<p>Em resposta a Recomendação nº 4/2021, que trata sobre a observância dos decretos municipais, relativos a formação do banco de horas negativo e da realização de trabalho remoto:</p> <p>A Secretaria de Recursos Humanos encaminhou o Ofício nº 205/2021 em 05 de</p>



	<p>maio de 2021 a Controladoria de Controle Interno acatando a recomendação e informando que foi enviado o Ofício Circular nº 001/2021 – SRH, a todos os Secretários e Assessores, orientando sobre as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 849/2020, para a realização do trabalho remoto;</p> <p>Já o Decreto nº 771, de 3 de abril de 2020, que estabeleceu critérios e formas de reposição do trabalho por servidores públicos municipais, em razão da suspensão das atividades por eles exercidas, decorrente das ações para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º - ... I - formação de Banco de Horas “Negativo”, <u>para reposição até 31 de dezembro de 2022</u>, conforme programação e organização de cada Secretaria; ... Art. 2º - ... § 2º - As horas devidas pelo servidor em decorrência da formação do Banco de Horas “Negativo” deverão ser integralmente trabalhadas até o dia 31 de dezembro de 2022, sob pena de descontar-se na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2023 as horas eventualmente em débito. ... § 4º - O servidor que possui saldo de Banco de Horas “Negativo” poderá solicitar o respectivo desconto, em até 12 (doze) parcelas, na folha de pagamento, mediante requerimento próprio. (...)”</p>
005/2021	<p>Quanto a necessidade de regularização de averbações das benfeitorias dos imóveis pertencentes à Administração Direta do Município, foi designado por meio da Portaria nº 318/2021, o servidor Norisvaldo Penteado de Souza, a fim de que o mesmo coordene as atividades de averbação de obras e edificações e demais regularizações em matrículas de imóveis de propriedade do Município.</p> <p>A partir da designação do servidor acima, foi realizada uma reunião em 17 de junho de 2021 onde foram apresentados os demais integrantes de setores que diretamente estarão envolvidos nas ações que demandam atender a Recomendação nº 05/2021, quais são:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Secretaria do Planejamento: Stella Taciana Fachini, Wagner Fernandes Quinquiolo.2) Departamento de Patrimônio: José Aparecido Polido, Arlete Suzana Dalmaso Kerscher, Willian Luiz Fachin.3) Departamento de Receita/Setor de Cadastro: Romano Augusto Bebbber, João Osmar Fries.4) Departamento de Contabilidade: Marisa Cristina Lange.5) Departamento de Informática: Robson José Vozniak.
006/2021	<p>Ofício nº 514/2021 SMED – de 10 de junho de 2021 em resposta à Recomendação 06/2021:</p> <p><i>“Considerando a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 25% das Receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento de ensino e que no 1º Quadrimestre de 2021 o Município aplicou o percentual de 16,46% (dezesseis vírgula quarenta e seis por cento);</i></p> <p><i>Expomos as justificativas para os incisos do item 9 da Recomendação em epígrafe:</i></p> <p><i>I – Quanto aos recursos da transferência do Fundeb em todos os últimos exercícios, assim como no corrente, a aplicação extrapola consideravelmente o mínimo exigido com remuneração do magistério da educação básica assim como o mínimo total</i></p>



	<p><i>exigido na utilização de recursos das transferências dessa fonte;</i></p> <p><i>II – Conforme reunião realizada no dia 20 de maio de 2021 no auditório da SMED juntamente com a presença do prefeito foi exposto o planejamento de investimento para 2021 (...);</i></p> <p><i>III – Dessa forma, concluímos que está sendo acompanhado a arrecadação e a aplicação do mínimo constitucional exigido na manutenção de desenvolvimento de ensino e sendo tomadas as medidas cabíveis em projetos de investimentos necessários e essenciais. Ressaltamos que dependemos da colaboração do Departamento de Planejamento na assessoria com os projetos arquitetônicos para atingirmos o mínimo da meta em obras. Quanto aos demais investimentos estão sendo alinhado com equipe técnica para os procedimentos necessários.”</i></p> <p>Em consulta ao Portal de Informações para Todos, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR), o Município de Toledo não atingiu o índice mínimo constitucional de 25%, apresentando um percentual de 24,64%.</p>
007/2021	<p>Em resposta à Recomendação nº 07/2021 quanto a procedimentos e acompanhamentos das obras, a Secretaria do Planejamento e Urbanismo encaminhou o Ofício nº 154/2021 de 5 de agosto de 2021:</p> <p><i>“*ii. - Esclarecemos que um fluxograma completo (da concepção ao fim) das etapas para a execução indireta de uma obra, é um documento a ser elaborado conjuntamente por diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura, pois as ações pertinentes abrangem várias áreas, e para tal, sugerimos que seja designado um servidor e/ou secretário(a) que será o interlocutor entre todos e redator para a confecção deste documento.</i></p> <p><i>No entanto, em momento passado, esta Secretaria, elaborou (com base em informações coletadas em todos os departamentos envolvidos) um quadro correlacionando todos os agentes e setores envolvidos na gestão de obras públicas com o papel de cada qual no processo (...).</i></p> <p><i>*iii.- Informamos que, para os processos elaborados por esta Secretaria, a equipe técnica (administrativa e de engenharia), já utiliza a análise e definição da necessidade de obrigatoriedade da visita técnica, principalmente em obras já iniciadas, e quando identificada a necessidade esta é incluída no Termo de Referência.</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>A Resolução nº 80/2020 do TCE-PR fala sobre a necessidade de apresentação de diversos documentos de anteprojeto. Quanto à isso, esclarecemos que a equipe técnica da Secretaria está constantemente atenta as particularidades de cada projeto, porém atualmente não possuímos no quadro funcional quantidade suficiente de profissionais para a realização de todos os projetos necessários, e até mesmo não possui algumas especialidades técnicas; assim para suprir essa falta, regularmente a Secretaria faz a contratação dos serviços de elaboração de projetos complementares e, mais recentemente, dos serviços de topografia, visando a melhoria contínua dos processos.”</i></p>



008/2021	<p>Através do Ofício nº 440/2021 de 19 de agosto de 2021 da Secretaria de Recursos Humanos, houve o acatamento da recomendação, solicitando 6 (seis) meses para conclusão da referida revisão, dada a complexidade da matéria e demais demandas de trabalho.</p> <p>Desta forma a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo foi atualizada através da LEI Nº 2.362, de 23 de dezembro de 2021.</p> <p>A Controladoria de Controle Interno recebeu o Ofício nº 673/2021 – SRH de 27 de dezembro de 2021:</p> <p><i>“Em atenção à Recomendação nº 08/2021 (...) informamos que a Lei nº 2362 de 23 de dezembro de 2021, promoveu alterações significativas na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo, incluindo todos os cargos de provimento efetivo, com suas respectivas atribuições, e excluindo cargos para os quais não há interesse de contratação por concurso público, dentre outras modificações.”</i></p>
009/2021	<p>Reiteração da Recomendação nº 7/2021</p> <p>Em contato com o Engenheiro Civil, Wander Douglas Pires de Camargo, servidor lotado no Departamento de Planejamento Urbano, o mesmo relatou que a Secretaria está em trâmites internos para contratar uma consultoria que implantará o Building Information Modeling BIM (Modelagem de Informação da Construção) a qual irá elaborar os fluxograma e papéis de trabalho com tecnologias.</p>
010/2021	<p>Quanto ao reajuste salarial (recomposição salarial), quando da cassação do acórdão nº 293/2021 do TCEPR pelo Supremo Tribunal Federal, recomendou-se consulta formal junto ao TCEPR quanto a revogação da recomposição salarial. Em resposta houve o acatamento da referida recomendação, com a suspensão da recomposição salarial, a qual foi concedida novamente em janeiro de 2022, quando encerram as vedações da Lei Complementar 173/2020 do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid19).</p>
011/2020	<p>Recomendação em relação à observância ao Art. 55-A da Lei Orgânica do Município de Toledo, quanto a implantação e divulgação do Programa de Metas com indicadores de desempenho.</p> <p>Em conversa com o servidor Cristian Diego Carpenedo, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, este relatou que a secretaria desenvolveu um estudo sobre o Plano de Metas com a elaboração de modelo que será a base.</p> <p>Este modelo foi apresentado a todos os Secretários (as) e ao Chefe do Executivo em 14 de março de 2022, juntamente com cronograma para a implantação do Plano de Metas.</p>
012/2020	<p>O Ofício nº 001/2022 de 11 de janeiro de 2022 do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, faz referência a Recomendação nº 12/2021 do Controle Interno, houve a confirmação do acatamento:</p>



	<p>a) <i>“Quanto a atualização dos manuais de aposentadorias e pensão por morte, informamos que a atividade será realizada neste ano de 2022, e que a mesma foi incluída no Plano de Ação Anual 2022 do TOLEDOPREV da área de benefícios. Informamos ainda que a atualização do rol de documentos obrigatórios será realizada conforme a IN 98/2014 do TCE-PR, tendo em vista que esta revogou a IN nº 69/2012.”</i></p> <p>b) <i>“Quanto a substituição de membros da área de Controle Interno dos colegiados do RPPS, informamos que havia um membro representante dos servidores em atividade eleito conselheiro titular MP Conselho de Administração e eleito entre seus pares para representar os segurados no Comitê de Investimentos. Em atendimento a recomendação a Conselheira Misael Giane Avanci, integrante da área de Controle Interno, apresentou renúncia da função de Conselheira do Conselho de Administração do TOLEDOPREV.(...) Portarias nº 617, de 16 de dezembro de 2021 e 634, de 27 de dezembro de 2021 com a nova composição dos colegiados.”</i></p>
013/2020	<p>Sobre a Recomendação nº 13/2021, para que o Chefe do Executivo municipal regulamente as atribuições das funções gratificadas.</p> <p>Esta Controladoria recebeu em 23 de dezembro de 2021 o acatamento da recomendação, sendo que o Assessor Jurídico encaminhou ao Advogado-Chefe para distribuição dos trabalhos a fim de atender o recomendado.</p>
014/2021	Reiteração da Recomendação nº 11/2021.

Todas as Recomendações Administrativas emitidas pela Controladoria de Controle Interno são monitoradas, sendo uma das atribuições descritas no Plano de Trabalho Anual.

Além dos documentos citados acima, o Controle Interno está acompanhando os seguintes processos:

- Processo nº 367522/17 do TCE/PR, o qual trata de Tomada de Contas Especial, “referente às irregularidades constatadas no MUNICÍPIO DE TOLEDO, em face do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica, calçada, meio-fio e galerias (lote 1); capeamento asfáltico e sinalização de estrada rural (lote 2); e recapeamento asfáltico e reperfilamento (lote 3)”.
- Processo N º: 780555/18 o qual trata de processo de representação formulada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento nos artigos 127, 129 e 130 da Constituição Federal, em face do MUNICÍPIO DE TOLEDO, em razão de indícios de irregularidades quanto à contratação e remuneração de médicos no município.
- Processo N º 643564/21 o qual trata de processo de Homologação das Recomendações pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão resultantes da fiscalização da área de “Políticas Públicas”, com ênfase na instituição e na implementação do Regime



de Previdência Complementar, que compõe os trabalhos do Plano Anual de Fiscalização de 2021 do TCE.

- d) Processo Nº: 697680/21 o qual trata de processo de Homologação de Recomendações decorrente de fiscalização desempenhada pela Coordenadoria de Auditorias – CAUD, com o objetivo de “Realizar um diagnóstico da atual situação dos instrumentos de avaliação em massa dos imóveis urbanos para fins de apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - dos Municípios Paranaenses”, em razão do estabelecido no Plano Anual de Fiscalização - PAF de 2021.
- e) Processo nº 720097/21 do TCE/PR, o qual trata de processo de Homologação de Recomendações a Fiscalização, da área de **Saneamento**, que compõe os trabalhos do Plano Anual de Fiscalização de 2021.
- f) Processo Nº: 748862/21 do TCE/PR, o qual trata de processo de Homologação de Recomendações decorrente de fiscalização executada pela Coordenadoria de Obras Públicas – COP no município de Toledo, na área de **Controles Internos de Obras Públicas**.
- g) Processo N.º: 748820/21 do TCE/PR, o qual trata de Tomada de Contas Extraordinária pela qual a Coordenadoria de Obras Públicas (COP) comunica ter constatado falhas do Município de Toledo na elaboração de projetos, na estimativa de preço, na previsão orçamentária e na fiscalização contratual referentes à obra de construção da Escola do Jardim Porto Alegre.
- h) Processo N.º: 761850/21 do TCE/PR, o qual trata de processo de Homologação de Recomendações da Fiscalização, em que a Coordenadoria de Auditorias propõe que sejam homologadas as recomendações sugeridas nos Relatórios resultantes da fiscalização da área de “**Assistência Social**”, em que foram realizadas auditorias para avaliar as ações da gestão municipal na identificação da população vulnerável durante a pandemia de Covid-19.

6. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

A visão que tem atualmente o Sistema de Controle Interno do Município de Toledo é a de que o Controle Interno, de forma geral, deve sim, estar presente na vigilância concomitante na maioria das rotinas e ações de governo.

Porém, não há como priorizar-se a vigilância concomitante vinculando todos os analistas que se dispõe no controle interno nessa etapa enquanto houver a necessidade da prática de auditorias em procedimentos de rotinas atuais e em setores ou áreas que possam não representar segurança para a administração.

Em 2021 realizamos algumas auditorias, utilizando-se do grupo de analistas que desenvolvem outras atividades principais junto à unidade central.

Para 2021, como citado, além de contarmos com analistas que trabalham diretamente na análise e fiscalização das prestações de contas das transferências voluntárias regidas pela Lei



Federal nº 13.019/2014 vinculadas ao SIT, contaremos, também, com uma equipe voltada especificamente à produção de fiscalizações, tais como auditorias, inspeções, entre outras.

Fizeram parte do nosso cotidiano de acompanhamento, em 2021, o controle das publicações dos atos oficiais, das despesas com publicidade, as formas de contabilização das receitas e despesas, as publicações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, a realização das Audiências Públicas, o acompanhamento da execução orçamentária, o acompanhamento da execução de convênios firmados com os governos Federal e Estadual, o controle da frota, entre outros.

A partir da implantação do Controle Interno neste Município houve uma melhor interação entre os setores da administração. Isto porquê de várias formas houve interferência da Unidade Central de Controle Interno. Seja em contatos verbais, seja através de ofícios, de instruções normativas ou auditorias/inspeções, como pode ser visualizado nos quadros a seguir, com relação ao exercício de 2021.

As alterações de rotinas de trabalho provocadas pela atuação da Unidade Central de Controle Interno têm melhorado a eficácia dos serviços executados e consequentemente o cumprimento da legislação pertinente à administração pública.

Em resumo, o Controle Interno do Poder Executivo de Toledo vem trabalhando com o intuito de melhorar cada vez mais a forma de fiscalização e controle das ações desenvolvidas pela administração Municipal.

O Quadro nº 6.1, a seguir, lista as avaliações sobre procedimentos realizados.

QUADRO Nº 6.1 – PROCEDIMENTOS REALIZADOS - 2021

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular (I)
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Ressalva (II)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Ressalva (III)
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular (IV)
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular



Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Regular Portaria nº 377/2021
Composição	Regular 11 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021	Regular
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Regular Decretos nº 932/2020, 976/2020, 21/2021, 118/2021, 236/2021, 308/2021 e 395/2021.
Composição	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Regular (V) Decreto nº 819/2012
Ato de nomeação dos membros	Regular (V) Decreto 801/2020
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.	Regular



Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (49,99%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular (13,49%)
Limites Constitucionais	
Índices das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Irregular (VI) (24,64%)
Índice das despesas com serviços públicos de Saúde	Regular (27,50%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

São relevantes as seguintes situações:

(I) Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual - Planos e Políticas de Governo.

As ações fixadas no PPA estão contempladas na LOA. Porém, nosso acompanhamento revelou que algumas dessas ações, que configuram na LOA de 2021 como Projeto/Atividade, foram executadas parcialmente ou, em alguns casos, nada foi executado. Porém, a maioria em função da não realização da receita que a elas estavam vinculadas.

GABINETE DO PREFEITO

1 - Projeto/Atividade nº 14.422.0003.2-012 IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO PROCON: “Estabelecer as diretrizes e propor a política municipal de fiscalização das relações de consumo, tendo como parâmetros legais as legislações federais e municipais que instituíram o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FUNDO PROCON), sendo necessário a realização de despesas como: diárias, passagens e despesas de locomoção, inscrição em cursos e seminários, aluguel, contratação de estagiários, aquisição de materiais de consumo, material gráfico e afins, aquisição de equipamentos e material permanente, pagamento de custas



processuais, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.440.000,00 mas cuja execução foi de apenas R\$ 362.288,27, equivalente ao percentual de execução de 25,16%;

Justificativa: “A pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) causou forte impacto na execução das ações e programas do PPA do PROCON no ano de 2021.

Nos anos anteriores, 2018, 2019 e 2020, o número de atendimentos preliminares presenciais foi de 3065, 3192 e 2162 respectivamente, já em 2021 houve apenas 1588.

Considerando a redução do número de atendimentos preliminares, bem como que este trabalho é realizado por estagiários, o PROCON obteve uma redução nas despesas de contratação de estagiários.

Sendo menor o número de estagiários e de atendimentos, consequentemente também houve uma redução nos gastos com materiais de consumo, material gráfico e afins.

Também sofreram impacto da pandemia os gastos das contas de diárias, passagens e despesas de locomoção e inscrições em cursos e seminários, haja vista que no ano de 2021 ainda não estavam ocorrendo eventos presenciais, bem como que os servidores do PROCON participaram de apenas um curso no decorrer de todo ano, o qual foi realizado na modalidade virtual.

As despesas da conta de aluguel também foram reduzidas no ano de 2021, pois a proprietária da sala comercial que abriga o PROCON concedeu um desconto no valor pago mensalmente em razão da pandemia.

Ainda, com relação as contas de equipamentos e material permanente, havia uma expectativa que um saldo maior fosse utilizado no ano de 2021 com a instalação da fachada, aquisição de mobiliário e equipamentos de áudio e vídeo, tudo para a nova sede do PROCON, no entanto tais despesas não ocorreram. Esclareço neste ponto, que a licitação para aquisição desses produtos foi encaminhada no ano de 2021, Pregão nº 269/2021, no entanto o pregão ocorreu somente no ano de 2022, consequentemente, será utilizado o saldo do exercício de 2022 para o pagamento destas despesas”.

2 - Projeto/Atividade nº 04.122.0003.1-006 INVESTIMENTOS EM ENTIDADES SOCIAIS: “Apoiar entidades com e sem fins lucrativos na realização de investimentos para melhorias na estrutura física de suas sedes.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado à sua pasta, de 2021 apresenta o valor autorizado de R\$ 1.000,00, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Informamos que a baixa execução do P/A nº 04.122.0003.1-006 deve-se ao fato de que não foi selecionada entidade para receber intervenções em suas sedes. Sendo assim, o valor simbólico não foi utilizado”.

3- Projeto/Atividade nº 14.422.0003.1-011 CONSTRUÇÃO DE SEDE DO FUNDO PROCON: “Construção de sede própria para funcionamento do PROCON, visando melhoria da qualidade de atendimento à população, melhoria das condições de trabalho e otimização dos recursos públicos.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua



pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 200.500,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “O referido projeto/atividade diz respeito a construção da sede própria para funcionamento do PROCON. O último pagamento realizado para edificação da nova sede ocorreu no ano de 2020, sendo pago R\$198.014,90 para Metalúrgica Dantol Ltda – Empenho nº 14905/2020.

No entanto, em que pese a conclusão dos serviços da Metalúrgica Dantol Ltda para conclusão do Contrato nº 527/2019, ainda haviam instalações a serem realizadas no edifício para conclusão da obra que não estavam contempladas no referido contrato, quais sejam, o portão principal e a tubulação dos equipamentos de ar condicionados. As licitações para estas instalações foram encaminhadas no ano de 2021, Pregão nº 212/2021 e Pregão nº 269/2021, no entanto os serviços estão sendo executados em 2022, consequentemente o pagamento será realizado com as contas do exercício de 2022”.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.

1 - Projeto/Atividade nº 08.244.0028.1-126 CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA/MULTIUSO: “Construir, ampliar, reformar e realizar melhorias em Centros Comunitários/Multiuso nas regiões do: Loteamento Lydia Joana Voos, Jardim Orquídea, Jardim da Mata, Schneider/Kromann, Jd. Belo Horizonte, KM 41, entre outras; Apoiar Associação de Moradores na melhoria de suas sedes.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado a pasta da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, apresenta o valor autorizado de R\$ 765.973,69 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 129.303,69, equivalente ao percentual de execução de 16,88%;

Justificativa: “Informamos que a baixa execução do P/A nº 08.244.0028.1-126 deve-se ao fato de que não foi possível efetuar a elaboração dos projetos, planilhas quantitativas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros, além de toda a documentação técnica necessária, dentro do exercício de 2021, para posteriormente encaminharem-se as obras para licitação”.

2 - Projeto/Atividade nº 16.122.0029.2-128 ATIVID ADMINIST DEPTO ADMINISTRATIVO E DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL: “Administrar os programas habitacionais desenvolvidos pelo município; Realizar o cadastramento dos que pretendem ingressar nos projetos habitacionais; Administrar os recursos do Fundo para Financiamento das Políticas Habitacionais; Providenciar documentação legal necessária para solicitação de recursos financeiros para a implantação de unidades habitacionais; Providenciar documentação legal para implantação de loteamentos com fins habitacionais; Apoiar a organização das associações que gerenciarão a construção de unidades habitacionais; Implantação/implementação de sistema de cadastro permanente para acesso ao Programa de Habitação Popular.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado à pasta da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas no ano de 2021, apresenta o valor autorizado de R\$ 54.597,93 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 47.178,83, equivalente ao percentual de execução de 86,41%;

Justificativa: “Referente ao Projeto/Atividade nº 16.122.0029.2-128 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE



DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, informamos que no período de 2021 tivemos o pedido de exoneração da assistente social responsável pelo departamento de desenvolvimento habitacional, e as atividades que demandam de sua análise e deliberação foram interrompidas, até posterior contratação de nova assistente social pelo Departamento de Recursos Humanos no Município”.

3 - Projeto/Atividade nº 16.482.0029.2-130 REFORMAS E MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS: “Implementar programa para realização de melhorias em moradias de pessoas carentes e em situação de exclusão social; Apoiar, financiar e implantar ações emergenciais de calamidades públicas provenientes de fenômenos naturais.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado à pasta da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas no ano de 2021, apresenta o valor autorizado de R\$ 55.100,00 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 36.860,55, equivalente ao percentual de execução de 66,90%;

Justificativa: “Referente ao Projeto/Atividade nº 16.482.0029.2-130 REFORMAS E MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS, informamos que no período de 2021 tivemos o pedido de exoneração da assistente social responsável pelo departamento de desenvolvimento habitacional, e as atividades que demandam de sua análise e deliberação foram interrompidas, até posterior contratação de nova assistente social pelo Departamento de Recursos Humanos no Município. Outrossim, os resquícios da pandemia da COVID-19 ainda se mantiveram presentes, visto que algumas vistorias não foram possíveis de serem realizadas. Informamos também, que a licitação para compra de materiais de construção não estava vigente para utilização em tempo hábil”.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

1 - Projeto/Atividade nº 24.122.0014.2-049 ATIVIDADES DO GAB. DA SECR DE COMUNICAÇÃO: “Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Comunicação, atendendo despesas como pagamento de salários, encargos patronais e demais direitos dos servidores, diárias, passagens e despesas de locomoção, material gráfico e afins e outras despesas de cunho administrativo; Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de divulgação dos atos oficiais e institucionais do município.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à pasta da Secretaria da Comunicação no ano de 2021, e neste ano (2022) passou a ser parte integrante do Gabinete do Prefeito, apresenta o valor autorizado de R\$ 129.050,92 mas cuja execução foi de apenas R\$ 108.661,18, equivalente ao percentual de execução de 84,2%;

Justificativa: “O Projeto Atividade “ATIVIDADES DO GAB. DA SECR DE COMUNICAÇÃO” teve 84,2% de execução orçamentária pois foi atendida de forma satisfatória e eficiente as necessidades do departamento em questão, sendo suficiente para suprir demandas como salários, encargos e diárias, não havendo necessidade de se realizar gastos extras, o que prejudicaria a eficiência no uso de recursos públicos”.

2 - Projeto/Atividade nº 24.122.0014.2-050 SUPORTE DE EVENTOS E PROTOCOLOS: “Auxiliar na criação de artes, estruturação de eventos quanto à comunicação/divulgação, preparação e custeio de cerimoniais, confecção de convites, folhetos, cartazes, faixas, banners,



painéis, outdoors, display, sonorização, filmagens e cobertura de eventos oficiais e de interesse do Município, locação de material, serviços e equipamentos, compra de material promocional como placas, medalhas, bandeiras, flâmulas, rosetas, realização de seminários do setor de comunicação, contratação de palestrantes, cerimonial e organização.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à pasta da Secretaria da Comunicação no ano de 2021, e neste ano (2022) passou a ser parte integrante do Gabinete do Prefeito, apresenta o valor autorizado de R\$ 49.559,61 e, no entanto, a execução foi de R\$ 31.892,27, equivalente ao percentual de execução de 64,35%;

Justificativa: “O Projeto Atividade “SUPORTE DE EVENTOS E PROTOCOLOS” teve 64,35% de execução orçamentária, em grande parte por ainda haver, durante o ano de 2021, restrições em relação a eventos presenciais devido a pandemia de COVID-19, o que manteve baixo o gasto orçamentário para tal finalidade. Para outras atividades do departamento o orçamento utilizado supriu de maneira satisfatória a demanda”.

3 - Projeto/Atividade nº 24.122.0014.2-051 ATIVIDADES DO GAB. DA SECR DE COMUNICAÇ ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO: “Manter as atividades do Depto de Jornalismo, na coordenação da elaboração das matérias oficiais e institucionais de divulgação do Município e outras atividades pertinentes, necessitando, para tanto, realizar despesas correntes e de capital, tais como o pagamento de salários e demais direitos dos servidores efetivos e não efetivos, contratação de estagiários, diárias, passagens e outras despesas de locomoção, inscrição em cursos e seminários, auxílio-alimentação, material de consumo diversos, material gráfico e afins, serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, obrigações tributárias e contributivas, equipamentos e material permanente, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à pasta da Secretaria da Comunicação no ano de 2021, e neste ano (2022) passou a ser parte integrante do Gabinete do Prefeito, apresenta o valor autorizado de R\$ 892.687,20 e no entanto a execução foi de R\$ 639.197,29, equivalente ao percentual de execução de 71,6%;

Justificativa: “O Projeto Atividade “ATIVIDADES DO GAB. DA SECR DE COMUNICAÇ ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO”, teve 71,6% de execução orçamentaria, sendo um dos motivos a não realização em tempo hábil das licitações de equipamentos de áudio e vídeo para o Auditório Acary Oliveira e estruturação do estúdio de audiovisual. Em segundo lugar, o orçamento utilizado supriu todas as necessidades do departamento, como pagamentos de salários e encargos de pessoal, diárias, e também suprimento de materiais e serviços pertinentes ao trabalho executado no departamento”.

4 - Projeto/Atividade nº 24.131.0014.2-052 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS: “Realizar a divulgação e publicação nos meios de comunicação (rádios, tvs, jornais, revistas, semanários) nas esferas municipal, regional, estadual e nacional, de matérias e atos de interesse do Município, criação de textos institucionais, elaboração de releases para publicações e campanhas, atendimento a secretarias e áreas afins da prefeitura, proceder a publicação de matérias de interesse do Município em revistas, semanários, jornais, tablóides, catálogos, guias, folheterias, outdoors.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à pasta da Secretaria da Comunicação no ano de 2021, e neste ano (2022) passou a ser parte integrante do Gabinete do Prefeito, apresenta o valor autorizado de R\$



1.541.914,89 e, no entanto, a execução foi de R\$ 932.226,01, equivalente ao percentual de execução de 60,46%;

Justificativa: “O Projeto Atividade “PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS” teve 60,46% de execução orçamentária em grande parte pelo fato de que a licitação para contratação de agência de publicidade e propaganda não foi concluída em tempo hábil para que pudesse ser utilizado o recurso. Salienta-se que as outras demandas propostas no P/A foram todas cumpridas de forma satisfatória, como publicações oficiais em veículos impressos e diários oficiais eletrônicos estadual e federal”.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

1 - Projeto/Atividade nº 04.122.0009.2-042 ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS: “Manter as atividades do Depto Administrativo que visa o recrutamento de servidores para alocação nas secretarias municipais, bem como resolvendo questões administrativas dos servidores, necessitando, para tanto, realizar despesas como: pagamento de salários e outros direitos dos servidores, contratação de estagiários, auxílio-alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, inscrição em cursos e seminários, despesas de alimentação, contratação de empresas para realização de perícias médicas e exames laboratoriais, aquisição de equipamentos e material permanente, de softwares de controle interno de ponto, de formulários, materiais de consumo, entre outros; implantação da digitalização de documentação dos servidores; Implantação de sistema on-line de comunicação entre a SRH e os servidores.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 616.392,58 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 531.411,93, equivalente ao percentual de execução de 86,21%;

Justificativa: “Conforme a Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, foram impossibilitadas as contratações de novos servidores, excetuando-se as reposições por vacância. Também houve uma redução dos gastos com o vale alimentação devido ao aumento de atestado por isolamento de suspeita de infecção pelo coronavírus”.

2 - Projeto/Atividade nº 04.122.0009.2-046 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL: “Manter as atividades do Depto de Gestão de Pessoal no que se refere à elaboração e execução de plano de capacitação e qualificação de recursos humanos, através da avaliação de desempenho; Acolher novos servidores e desenvolver programas de pré e pós-aposentadoria, atendendo despesas como: pagamento de salários e demais direitos do servidor, auxílio-alimentação, passagens e outras despesas com locomoção, diárias, aquisição de equipamentos e material permanente, contratação de coffee break para eventos, aquisição de placas, flores e presentes para homenagens a servidores, contratação de serviços de sonorização, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 2.698.598,88 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.811.808,06, equivalente ao percentual de execução de 67,14%;

Justificativa: “Conforme a Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, foram impossibilitadas as contratações de novos servidores, excetuando-se as reposições por vacância. Também houve uma redução dos gastos com o vale alimentação devido ao aumento de atestado por isolamento de suspeita de infecção pelo coronavírus. Inclusive devido a pandemia não foi possível a



contratação de eventos para homenagens aos servidores nem mesmo a possibilidade de quaisquer eventos, relacionados a este projeto”.

3 - Projeto/Atividade nº 04.122.0009.2-044 VALE TRANSPORTE E BOLSAS DE ESTUDO: “Atender despesas com aquisição de vale transporte para servidores, conforme determinado pela legislação e bolsas-estudo para os servidores do quadro geral, que cursam terceiro grau e pós-graduação, com exceção dos lotados nas Secretarias de Educação e de Saúde.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 85.014,78 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 55.504,71, equivalente ao percentual de execução de 65,29%;

Justificativa: “Em relação ao vale transporte tivemos vários servidores que cancelaram a utilização do vale transporte e por isso a estimativa não foi executada por completo mesmo porque, devido a pandemia, houve uma diminuição nas atividades coletivas em estabelecimentos da rede municipal de ensino e em espaços culturais e esportivos do Município de Toledo”.

4 - Projeto/Atividade nº 04.122.0009.2-045 CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS: “Atender despesas com a realização de concursos públicos para preenchimento de vagas nos quadros Geral, Guarda Municipal, Saúde e Educação, realizar testes seletivos para preenchimento de vagas emergenciais e temporárias.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 150.000,00 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 20.220,00, equivalente ao percentual de execução de 13,48%;

Justificativa: “Em atenção a Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, estávamos impedidos de abrir concurso para novos cargos até 12/2021, e como havia tal necessidade, optou-se por realizar concurso público em 2022”.

5 - Projeto/Atividade nº 04.128.0010.2-048 FORMAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR PÚBLICO: “Incentivar e custear a participação de servidores de todos os setores em congressos, cursos, seminários, simpósios e outras atividades que promovam a constante atualização profissional dos mesmos e realizar palestras e cursos para os servidores, sendo necessário, para tanto, a contratação de instrutores, pagamento de despesas de hospedagem, transporte e refeições dos palestrantes, aquisição de materiais de consumo e equipamentos, entre outros; Realizar a manutenção das atividades da Escola de Administração Pública; Fortalecer o Programa Escola de Governo, buscando parcerias com as universidades para o seu desenvolvimento.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 5.463,63 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 128,87, equivalente ao percentual de execução de 2,36%;

Justificativa: “Houve uma diminuição dos cursos de formação continuada, devido ao quadro epidemiológico da COVID-19, que impedia as capacitações de forma presenciais, além do que, a grande maioria dos que foram realizados não tiveram custo para o Município”.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

1 - Projeto/Atividade nº 08.244.0042.2-199 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: “Destina-se ao atendimento de despesas com os programas sociais de



proteção social básica, de atendimento à criança e ao adolescente, atendimento ao idoso, à pessoa com deficiência e à família, realizadas pelos CRAS e pelas Unidades de atendimento, sendo necessário para tanto, a realização de despesas com aquisição de material de consumo e equipamentos, pagamento de energia elétrica, água, telefone, alimentação, hospedagem, manutenção de veículos, aquisição de combustíveis e lubrificantes, instalação de sistema de proteção e segurança, serviços de limpeza e higiene, aquisição de material gráfico.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 560.680,61 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 422.971,58, equivalente ao percentual de execução de 75,44%;

Justificativa: “Este projeto atividade tem a finalidade de adquirir materiais de consumo e equipamentos, realizar pagamentos de energia elétrica, saneamento, telefonia, manutenção de veículos entre outros serviços. Estas despesas são variáveis e como a pandemia do novo coronavírus continuou a afetar o ano de 2021, o percentual não executado reflete essa variação que desvia da previsibilidade”.

2 - Projeto/Atividade nº 08.242.0043.2-184 COFINANCIAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL NO PROGR DE PSB E PSE DE MAC PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: “Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da proteção Social Básica e Especial para Pessoas com Deficiência. Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental de Serviço de "Proteção Social básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência", "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias" e Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Residência Inclusiva para Jovens e Adultos, visando o atendimento prioritário para Pessoas com Deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; Pessoas com Deficiência oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Pessoas com deficiência com vivência de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, com direitos violados, cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 246.613,25 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 181.741,37, equivalente ao percentual de execução de 73,69%;

Justificativa: “Projeto atividade destinado ao cofinanciamento de serviços socioassistenciais, repassados para entidades não governamentais, por meio de Chamamento Público. Da previsão orçamentária, 100% dos recursos próprios do Município foram repassados. O valor não executado é referente ao repasse do FNAS. Neste caso, dos repasses do FNAS previstos (orçamentário), 2 (duas) parcelas foram creditadas após o dia 25/11/2021, ficando o repasse a ser efetivado em 2022. Além disso, houve uma expressiva redução no valor repassado pelo Governo Federal, que diminuiu o cofinanciamento federal no âmbito do SUAS, neste caso específico, houve o repasse de apenas 54,97% do total previsto”.

3 - Projeto/Atividade nº 08.241.0037.2-180 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA IDOSOS: “Executar Serviços de Proteção Social Especial para Idosos; Dotar de recursos humanos, estrutura física e de materiais de consumo as unidade de atendimento que ofertam o programa PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; Realizar a manutenção das estruturas físicas das unidades de atendimento a idosos no serviço de



Proteção Social Especial; Fomentar capacitação dos profissionais que atuam com pessoas idosas.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 344.867,88 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 247.400,64, equivalente ao percentual de execução de 71,74%;

Justificativa: “Projeto atividade destinado a execução de serviços socioassistenciais para pessoas idosas, principalmente no que se refere a acolhimento institucional (Grau 3 de dependência). Havia 4 (quatro) usuários que estavam em acolhimento, com previsão de acolhimento de mais uma pessoa idosa. Os valores previstos foram suplementados para o pagamento destas despesas, no entanto, dois usuários faleceram (um que estava acolhido e outro que veio a óbito no período em que seria acolhido) o que resultou na execução menor do que o previsto”.

4 - Projeto/Atividade nº 08.244.0042.2-198 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS: “Manter, executar e implementar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos - PAIF, através de atendimentos nas unidades dos CRAS, com ofertas de benefícios eventuais de segurança alimentar, auxílio natalidade, auxílio funeral, exame de DNA e benefício eventual em situações de intempéries e calamidade pública (conforme resolução 27 de 2015 do CMAS, bem como através do acesso a qualificação profissional e geração de renda e ao Cadastro Único para Programas Sociais; Executar Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência; Efetuar melhorias das unidades de atendimento já existentes: CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV, CRAS V e CRAS VI Itinerante através dos serviços monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d’água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, entre outros; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 3.564.860,32 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 2.542.569,26, equivalente ao percentual de execução de 71,32%;

Justificativa: “Projeto atividade destinado a manutenção das unidades dos CRAS. Como ocorre todos os anos, na previsão orçamentária havia recursos do FNAS nas diversas fontes as quais não se efetivaram integralmente, neste caso específico, houve o repasse de apenas 51,92% do total previsto, o que resultou na execução menor do que o previsto. Além disso, houve a inclusão dos créditos do exercício anterior (superávit) de 2020 resultando num orçamento maior que o previsto, sendo executados os recursos conforme demanda apresentada pelo serviço”.

5 - Projeto/Atividade nº 08.243.0039.6-187 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS: “Executar Serviços de Média e Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com rompimento de vínculos familiares e comunitários em Unidades de atendimento já existentes (CREAS I e CREAS II, Casa Abrigo Menino Jesus Unidades I e II, e Casa Abrigo para Adolescentes), bem como realizar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medida socioeducativa em meio aberto nos CREAS I e II; Realizar a manutenção, reforma e melhorias, com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção de rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de



caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, entre outros, destas unidades; Aquisição de materiais permanentes e de consumo, além de alimentos, materiais de limpeza e higiene pessoal, vestuário, entre outros.", constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.360.334,74 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 815.550,85, equivalente ao percentual de execução de 59,95%;

Justificativa: "Projeto atividade destinado a manutenção dos serviços dos CREAS e Casas Abrigo do Município que recebem cofinanciamento do FNAS e FEAS, através do repasse fundo-a-fundo. No entanto, não houve o repasse dos valores que deveriam ser destinados ao Município na totalidade prevista (Federal repassou 41,99% do total previsto e Estadual repassou 50% do total previsto). Além disso, os recursos estaduais foram creditados em 17/12/2021, o que inviabilizou a execução deste recurso, ficando para ser reprogramado para o exercício seguinte. Houve também a inclusão dos créditos do exercício anterior (superávit) de 2020 resultando num orçamento maior que o previsto, sendo executado os recursos conforme demanda apresentada pelo serviço".

6 - Projeto/Atividade nº 08.243.0040.6-189 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS: "Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com atendimento do público prioritário, destinados às Crianças e Adolescentes em situação de isolamento; trabalho infantil, vivência de violência e ou negligência; crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; criança e adolescentes em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso e/ou exploração sexual com medidas de proteção do ECA, em situação de rua, em situação de vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência, identificados através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamentos de CRAS e CREAS; Ofertar cursos para formação profissional dos adolescentes; Promover ações para acesso dos adolescentes ao Programa Adolescente Aprendiz; Implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos Centros da Juventude; Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física materiais permanentes e de consumo, produtos de limpeza, higiene e alimentos; Manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, entre outros; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade, e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.", constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 908.731,23 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 496.988,91, equivalente ao percentual de execução de 54,69%;

Justificativa: "Projeto Atividade destinado a manutenção das unidades de atendimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. Por se tratar de atividades presenciais, estas provocariam aglomeração de pessoas, disseminando o vírus, o que contraria as normas de saúde pública. Sendo assim, a baixa execução se deu pelo fato de as atividades estarem suspensas na modalidade presencial até agosto/2021, sendo realizado no formato remotas, o que resultou em redução de custos com materiais, serviços e outros custos



fixos como água, energia, etc. Houve também a inclusão dos créditos do exercício anterior (superávit) de 2020 resultando num orçamento maior que o previsto, sendo executado os recursos conforme demanda apresentada pelo serviço”.

7 - Projeto/Atividade nº 08.243.0040.6-175 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMDCA: “Cofinanciar a rede não governamental registrada no CMDCA para o atendimento a criança e ao adolescente através de programas, projetos e ações, conforme os critérios definidos pela "Campanha Legal (Tributos a Cidadania)" em cumprimento a Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.721.163,69 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 874.788,16, equivalente ao percentual de execução de 50,83%;

Justificativa: “Projeto atividade destinado ao cofinanciamento de serviços socioassistenciais, repassados para entidades não governamentais, por meio de Chamamento Público. O valor executado representa o saldo arrecadado através da Campanha do Imposto de Renda, somados os recursos do exercício anterior e o apurado até o mês de março do exercício. Os valores não executados foram recebidos ao longo do ano, posterior a março, os quais serão repassados somente no próximo exercício”.

8 - Projeto/Atividade nº 08.241.0038.2-182 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS: “Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para Idosos e Implementar Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, com atendimento prioritário para Idosos beneficiários do Benefício de Proteção Continuada, idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidade de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço; Realizar atividades recreativas, socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer; Manutenção e melhorias na estrutura física das Unidades de Atendimento ao Idoso, com serviços de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d’água e aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, manta térmica, entre outras; Adequação da estrutura física para a garantia de acessibilidade; Dotar de materiais permanentes e materiais de consumo para a realização das atividades; Fomentar capacitação dos profissionais que atuam com pessoas idosas.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 542.210,30 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 274.212,00, equivalente ao percentual de execução de 50,57%;

Justificativa: “Projeto Atividade destinado à manutenção das unidades de atendimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas. Por se tratar de atividades presenciais, estas provocariam aglomeração desta população de risco, disseminando o vírus, o que contraria as normas de saúde pública. Sendo assim, a baixa execução se deu pelo fato de as atividades presenciais estarem suspensas até julho/2021, sendo realizado no formato remotas, o que resultou em redução de custos com materiais, serviços e outros custos fixos como água, energia, etc. Houve ainda a inclusão dos créditos do exercício anterior (superávit) de 2020



resultando num orçamento maior que o previsto, sendo executado os recursos conforme demanda apresentada pelo serviço”.

9 - Projeto/Atividade nº 08.243.0039.6-174 ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO EIXO DE PSE – FMDCA: “Manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de ações destinadas à capacitação de trabalhadores da rede de políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes; Executar Serviços de Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com rompimento de vínculos familiares e comunitários; Realizar campanhas visando o combate à violência contra crianças e adolescentes.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 163.064,82 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 79.521,42, equivalente ao percentual de execução de 48,77%;

Justificativa: “Trata-se de valores destinados a políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes. Um dos objetivos deste p/a é a capacitação para trabalhadores da rede do SUAS, sendo que fora realizada uma capacitação de forma EAD. Outro objetivo alcançado foi a aquisição de equipamentos através de recursos estaduais atendendo a políticas de garantia de direitos de crianças e adolescentes. Mesmo assim, o percentual de execução não foi maior, em razão das limitações impostas pela pandemia do covid-19”.

10 - Projeto/Atividade nº 08.244.0041.2-194 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS: “Manter, executar e implementar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos - PAEFI e serviços a serem desenvolvidos como o Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência; Oferta de benefícios eventuais (passagem interurbana e kit higiene); Fornecer auxílio financeiro, a jovens egressos do Serviço de Acolhimento Institucional, inseridos no Programa Emancipar, conforme a Lei "R" Nº 159/2015; Dotar de estrutura física, materiais permanentes como mobília e veículos, de consumo e de limpeza e alimentos, as unidades de atendimento já existentes e a serem implantadas; Garantir a manutenção de unidades de atendimento já existentes através de reparos com serviço de pequena monta como troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização, limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, entre outros; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 608.301,82 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 292.681,62, equivalente ao percentual de execução de 48,11%;

Justificativa: “Como ocorre todos os anos, na previsão orçamentária havia recursos do FNAS nas diversas fontes as quais não se efetivaram integralmente, neste caso específico, houve o repasse de apenas 41,99% do total previsto, o que resultou na execução menor do que o previsto. Além disso, houve a inclusão dos créditos do exercício anterior (superávit) de 2020 resultando num orçamento maior que o previsto, sendo executado os recursos conforme demanda apresentada pelo serviço”.



11 - Projeto/Atividade nº 08.242.0043.2-183 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE: “Atendimento às Pessoas com Deficiência, através da implantação dos seguintes Serviços: - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: a fim de prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; prevenir o confinamento de pessoas com deficiência; Identificar situações de dependência; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF: realizados nos CRAS para promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços socioassistenciais, e contribuir para a inserção das pessoas com deficiência na rede de proteção social de assistência social. - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: a ser realizado no CREAS I e CREAS II, a fim de promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, cuidadores e suas famílias, com todos os tipos de deficiência, para acolher e garantir proteção integral; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, a ser realizado pelos CREAS e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosas e suas famílias.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 429.439,15 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 157.466,33, equivalente ao percentual de execução de 36,67%;

Justificativa: “Projeto atividade destinado a execução de serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência, principalmente no que se refere a acolhimento institucional. Houve a inclusão de orçamento através da criação de diversas contas de despesas/naturezas objetivando a inauguração da Residência Inclusiva governamental. Porém, devido a complexidade do serviço, muitas ações foram necessárias como:

- Licitações de alimentos, equipamentos, serviços, etc.
- Contratação de equipe/RH através de PSS.
- Locação de imóvel para o serviço.

Todas essas ações foram devidamente encaminhadas, porém, não foram concluídas em 2021, restando finalizá-las no exercício seguinte. Sendo assim, a execução foi menor do que o previsto”.

12 - Projeto/Atividade nº 08.122.0012.2-171 APOIO E INCENT À ORG DE CONTR SOCIAL E DEFES DE GARANT DE DIREIT - GAB SMAS: “Fomentar a Capacitação de Conselheiros municipais do CMDCA e CMDI; Manter as atividades realizadas pelos Conselhos CMDCA e CMDI; Efetuar o pagamento de despesas como: hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais do CMDCA e CMDI e representantes municipais na conferência Estadual e Nacional, além de pró-labore para palestrantes; Realizar o pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 2.680,00 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 756,00 equivalente ao percentual de execução de 28,21%;

Justificativa: “Projeto atividade destinado à realização de Capacitações para Conselheiros e para a Conferência do CMDCA e CMDI, os quais não foram realizados em razão da pandemia do novo corona vírus. Essas atividades, em sua maioria são presenciais e provocariam aglomeração de pessoas, disseminando o vírus, o que contraria as normas de saúde pública. Apesar disso, as demandas apresentadas por esses conselhos foram atendidas, ainda que a execução tenha sido menor do que o prevista”.



13 - Projeto/Atividade nº 08.244.0012.2-191 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS: “Implementar e realizar capacitações permanentes e a qualificação de trabalhadores do SUAS (servidores públicos e trabalhadores da rede socioassistencial), promovendo Paradas Sociais, Fóruns Temáticos, Oficinas Temáticas, Seminários, Encontros Profissionais correlatos à Política de Assistência Social, arcando com todas as despesas que delas decorrerem, como pagamento de pró-labore a palestrantes, café/lanche e materiais de divulgação; Liberação e pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação para servidores da SMAS em eventos como Congressos, Conferências e Capacitações correlatas à Política de Assistência Social ofertadas por agentes externos.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 10.040,00 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.005,00 equivalente ao percentual de execução de 10,01%;

Justificativa: “Projeto Atividade destinado a capacitações e qualificação dos trabalhadores do SUAS. Essas atividades foram extremamente prejudicadas em razão da pandemia do novo corona vírus. Por se tratarem de atividades presenciais, estas provocariam aglomeração de pessoas, disseminando o vírus, o que contraria as normas de saúde pública”.

14 - Projeto/Atividade nº 08.243.0040.6-177 ATENDIMENTOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO EIXO DE PSB - FMDCA: “Realizar campanhas visando à prevenção ao trabalho infantil e campanhas permanentes de defesa dos direitos de crianças e adolescentes; Executar programas, projetos e ações de combate ao trabalho infantil; Fomentar capacitações para os profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 111.052,85 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 280,00, equivalente ao percentual de execução de 0,25%;

Justificativa: “Projeto atividade destinado a ações, campanhas e capacitações contra o trabalho infantil. Essas atividades foram extremamente prejudicadas em razão da pandemia do novo corona vírus, as quais foram realizadas de forma mais reduzida. Além disso, houve o repasse de recursos estaduais que estavam alocados neste projeto/atividade os quais tiveram sua execução prorrogada, devido a pandemia, conforme as Deliberações nº17/2020 e nº70/2020 e Nota Técnica nº002/2021 do CEDCA/PR”.

15 - Projeto/Atividade nº 08.244.0041.1-193 CONSTR E ADEQUAÇÃO UNIDADES DE ATEND PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS: “Construção e adequação de Unidades de Atendimento para execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para indivíduos e famílias; Construção da sede própria para CREAS II; Construção de Casa de Passagem; Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 400.000,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Projeto atividade destinado a construção da Casa de Passagem. Esta ação não ocorreu pois houve a reorganização da administração, sendo realizada a locação de imóvel para



atender a finalidade deste Serviço. Portanto, não havendo prejuízo do Serviço, já que o mesmo será ofertado em espaço locado”.

16 - Projeto/Atividade nº 08.244.0042.1-197 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS: “Realizar ampliações, reformas e melhorias nas unidades de atendimento para execução de Serviços de Proteção Social Básica a Indivíduos e Famílias em situação de vulnerabilidade pessoal e social; Reformar a Secretaria de Assistência Social e CRAS I; Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 9.690,63 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Projeto atividade destinado a reforma das unidades do CRAS I/SMAS. Esta ação não ocorreu pois o atual prédio fora condenado após avaliação e emissão de laudo técnico dado parecer para sua interdição. Sendo assim a gestão municipal tomou novas medidas, as quais realizada a locação de imóvel para atender a sede da SMAS e transferido o CRAS I para sede provisória junto a nova construção do Núcleo de Atendimento a Criança e Adolescente – NACA”.

17 - Projeto/Atividade nº 08.122.0012.2-178 APOIO E INCENTIVO À ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS - FMAS: “Realizar capacitação de conselheiros municipais do CMAS; Manter as atividades realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; Efetuar o pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais do CMAS e representantes municipais na Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social, além de pró-labore para palestrantes.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 7.000,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Projeto atividade destinado à realização de Capacitações para Conselheiros do CMAS e para a Conferência de Assistência Social. As capacitações, em sua maioria são presenciais e provocariam aglomeração de pessoas, disseminando o vírus, o que contraria as normas de saúde pública, dessa forma não foram realizadas. Já a Conferência de Assistência Social foi realizada em sua integralidade no formato online, o que não gerou nenhum custo financeiro inicialmente previsto”.

18 - Projeto/Atividade nº 08.244.0041.2-196 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC ABORDAGEM SOCIAL: “Manter o Serviço Especializado em Abordagem Social com recursos humanos através da unidade do CREAS II Indivíduos e Famílias.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 600,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Projeto atividade destinado ao pagamento de pessoal (RH) com recursos federais que atuam diretamente no serviço especializado de Abordagem Social. Porém, não houve o repasse dos valores que deveriam ser destinados ao Município na totalidade prevista, sendo recebido apenas 41,99% do total previsto. Dessa forma, os recursos federais foram destinados



para a manutenção do serviço e o pagamento de pessoal realizado com recursos próprios em outro projeto atividade”.

19 - Projeto/Atividade nº 08.241.0037.2-201 CAPACITAÇÃO, QUALIFIC E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATEND E DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI: “Executar Projeto de Capacitação voltado à qualificação e fortalecimento da Rede de Atendimento e de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa do município de Toledo, de forma a contribuir com o aprofundamento de temáticas centrais para qualificar a intervenção dos profissionais, nas várias áreas de atendimento e do Conselho dos Direitos do Idoso, impactando na qualidade do atendimento da população idosa do Município; Incluindo custeio de lanches, cursos, material impresso e certificação; Executar programas, projetos e ações com recursos oriundos da Campanha "Idade Plena" na rede governamental, estabelecendo as prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Realizar campanhas visando o fortalecimento da Campanha "Idade Plena".” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 16.024,81 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “O CMDI deliberou por utilizar os recursos exclusivamente com capacitações, no entanto não foram realizadas em razão da pandemia do novo corona vírus, por se tratarem de atividades presenciais estas provocariam aglomeração de pessoas, disseminando o vírus, o que contraria as normas de saúde pública”.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

1 - Projeto/Atividade nº 15.451.0032.2-137 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA: “Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa-buracos, limpeza de galerias de águas pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado a pasta da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas no ano de 2021, apresenta o valor autorizado de R\$ 4.485.320,07 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 3.936.489,70, equivalente ao percentual de execução de 87,76%;

Justificativa: “Para natureza de despesa 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO o percentual de não execução representa 0,07% o que significa que alguns contratos não foram empenhados em sua totalidade contratual por situações que envolve vários fatores tais como, certidões habilitatórias, das empresas contratadas, em dia durante toda vigência do contrato, necessidade de uso dos materiais disponíveis em registro de preço, atraso na entrega de materiais empenhados gerando atraso no consumo do mesmo e postergado a próxima aquisição, contudo o percentual executado de consumo se aproxima muito próximo à sua totalidade, o que significa que a gestão destes recursos financeiros se apresenta eficiente.

Para natureza de despesa 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA o percentual de não execução representa 12,17% o que significa que alguns contratos empenhados como estimativo por se tratar se de serviço continuado não foram executados em sua totalidade mensal estimada, outros contratos não empenhados como estimativos não foram executados na sua totalidade devido a fatores quase que exclusivos à contratada e que por mais



que a fiscalização não conseguiu êxito em sua cobrança em relação à execução total um percentual baixo deixou em aberto alguns serviços”.

2 - Projeto/Atividade nº 04.122.0002.2-124 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS: “Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos programas e projetos da Secretaria, tais como: energia elétrica, água, telefone, serviços de proteção e segurança das edificações, seguro das edificações contra sinistros, assinatura de jornais, revistas e periódicos, serviços gráficos, conserto de equipamentos, aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes (computadores, impressoras, móveis, entre outros), aquisição de material de condicionamento e embalagem, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, ferramentas, pagamento de taxas, entre outros; Executar e apoiar as ações relativas à defesa civil.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado a pasta da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas no ano de 2021, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.200.838,74 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 797.348,46, equivalente ao percentual de execução de 66,40%;

Justificativa: “Para natureza de despesa 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO e a 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, juntas somam um percentual de não execução de 31,11% conforme informado pelo setor de Frotas, gestor dos contratos de manutenção de veículos, em decorrência da existência do Pregão 90/2020 o mesmo foi insuficiente de saldo contratual, logo mesmo com a previsão orçamentária disponível não foi possível utilizar por conta deste fato.

Pregões 15 e 45/2021 Registro de Preço de pneus foram processos de tentativa de aquisição de pneus, contudo apesar do valor financeiro disponível não foi possível utilizar pois vários itens foram declarados deserto e mesmo os contratados alguns fornecedores não realizaram a entrega e os empenhos foram estornados.

Para natureza de despesa 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA o percentual de não execução representa 0,16% um percentual muito baixo, o que mostra sua eficácia na gestão do saldo orçamentário previsto para esta finalidade.

Para natureza de despesa 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA o percentual de não execução representa 0,91% um percentual muito baixo, o que mostra sua eficácia na gestão do saldo orçamentário previsto para esta finalidade.

Para natureza de despesa 3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS o percentual de não execução representa 0,20%, um percentual muito baixo, o que mostra sua eficácia na gestão do saldo orçamentário previsto para esta finalidade.

Para natureza de despesa 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES o percentual de não execução representa 0,01%, um percentual muito baixo, devido a não necessidade de uso do recurso previsto para esta finalidade.



Para natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE o percentual de não execução representa 28,14% devido aos Pregões 58 e 179/2021 Aquisição de veículos ter sido declarado deserto de participação”.

3 - Projeto/Atividade nº 15.451.0031.1-132 AMPL, REFOR E MELH DE CEMITÉR MUNIC E CAPELA MORT: “Execução de ossários e carneiras; Reformas de fachadas e pavimentação interna; Ampliação dos cemitérios; Construção de Capelas Mortuárias nas regiões da Grande Pioneiro; Apoiar as comunidades do interior para melhorias nos cemitérios.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado a pasta da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas no ano de 2021, apresenta o valor autorizado de R\$ 2.105.475,94 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.260.028,30, equivalente ao percentual de execução de 59,85%;

Justificativa: “Para natureza de despesa 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES foi previsto um valor orçamentário maior do que o que foi elaborado projetos para execução, ocasionando num percentual de 40,15% de não execução.

Capela Mortuária Jardim Porto Alegre, audiência pública para definição de local para construção, contudo demorou para definir o local, o que resultou na demora quanto do início da elaboração do projeto, o qual está sendo concluído agora em 2022”.

4 - Projeto/Atividade nº 15.451.0031.1-133 EXTENSÃO DE REDES E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: “Prosseguir no processo de modernização e ampliação da iluminação pública, aumentando a segurança e o conforto da população; Realizar extensões de rede da iluminação pública considerando a utilização de materiais com eficiência energética, nos pontos escuros do Município.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado a pasta da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas no ano de 2021, apresenta o valor autorizado de R\$ 4.435.895,18 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 917.571,34, equivalente ao percentual de execução de 20,69%;

Justificativa: “Para natureza de despesa 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES a obra Tomada de Preços - 21/2021 – Serviços de Ciclovia e Passeio na Avenida Parigot de Souza que foi declarada deserta de participação e a obra Execução global de serviços de entrada de energia para feira do produtor, apesar de concluído o projeto não foi licitado. Tomada de preços - 52/2020 – Serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS teve seu contrato reincidido unilateralmente por abandono dos serviços por parte da contratada. Para a demanda existente de Ampliação Rede em 2021 foi publicado a Tomada de Preço 08/2021, porém o início de execução da obra ocorreu no final do ano, consumindo pouco do valor financeiro previsto, COSIP – Contribuição de iluminação pública, Art. 149-A, CF”.

5 - Projeto/Atividade nº 15.122.0002.2-131 MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS: “Realizar a manutenção elétrica e hidráulica dos prédios públicos; Firmar parceria público/privada com intuito de incentivar a utilização de entulhos da construção civil para fabricação de paver, lajotas e semelhantes; Executar obras e serviços em propriedades de terceiros relativos à indenização por prejuízos causados a eles por ações de responsabilidade do município.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado a pasta da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas no ano de 2021, apresenta o valor autorizado



estábulo, entre outros, nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira; Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais com pedra brita ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras, biodigestores, entre outros, com equipamentos como: Trator, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Retroescavadeira; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos às propriedades.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 696.797,27 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 563.169,88, equivalente ao percentual de execução de 80,82%;

Justificativa: “Para a natureza de despesa 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA o percentual de não execução representa 19,18% pois foi elaborado um processo licitatório referente o serviço de terraplanagem, pregão 231/2021 com uma previsão orçamentária para execução ainda em 2021, contudo o pregão foi declarado deserto”.

8 - Projeto/Atividade nº 15.782.0004.1-214 REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS: “Executar ampliações, reformas e melhorias na estrutura do setor de oficina; Adquirir equipamentos, máquinas e veículos para realização de obras no interior do município; Apoiar a EMDUR através da cessão de uso de veículos e equipamentos; Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.031.175,00 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 436.000,00, equivalente ao percentual de execução de 42,28%;

Justificativa: “Gerado a solicitação nº 328/2021 referente ao Convênio MAPA nº 909440/2020 referente a aquisição de uma pá carregadeira, contudo o processo não se concluiu em 2021”.

9 - Projeto/Atividade nº 04.782.0002.2-206 MANUT SERV ADMIN/SUPORTE SECR INFRAESTRUTURA RURAL: “Destina-se ao atendimento de despesas de cunho administrativo e de suporte necessárias para o desenvolvimento das atribuições da Secretaria de Infraestrutura Rural, tais como pagamento de luz, água, telefone, aquisição de equipamentos, móveis e veículos, despesas com refeições dos servidores que trabalham no interior, seguro de veículos, despesa de fretes e encomendas, serviços de correio, aquisição de ferramentas, peças, pagamento de taxas do IAP, CREA, registros de documentos, aquisição de material gráfico e afins, placas indicativas, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 608.726,44 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 183.674,96, equivalente ao percentual de execução de 30,17%;

Justificativa: “Percentual de não execução alto devido aos processos frustrados de aquisições de veículos e equipamentos tais como Pregões 58 e 179/2021 Aquisição de veículos ter sido declarado deserto de participação, Pregão 226/2020 itens terem sido estornados por conta de um dos fornecedores não realizar a entrega, descumprindo suas obrigações contratuais”.

10 - Projeto/Atividade nº 26.782.0045.1-210 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE PONTES E BUEIROS: “Executar pontes em concreto armado e pontes e bueiros em Linha



Comin - Sanga Laje, Linha 14 de Dezembro - Sanga Macaco, Linha Acaray - Rio Correntoso, bem como em outros locais que se fizerem necessários.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 517.941,67 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 135.480,94, equivalente ao percentual de execução de 26,16%;

Justificativa: “Para a natureza de despesa 4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES o percentual de não execução representa 73,84% pois por decisão do início da gestão definiu-se que obras referentes a reforma e/ou construção, no perímetro rural, de pontes e bueiros seria dispensado à Emdur, contudo no decorrer do ano verificou-se que a mesma não conseguiria executar e não foi licitado de outra forma”.

11 - Projeto/Atividade nº 17.542.0046.1-207 CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS: “Construção de Abastecedouros Comunitários, em parcerias com as comunidades, para abastecimento dos pulverizadores, conforme necessidade.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 42.700,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Por decisão do início da gestão definiu-se que obras referentes a este PA serão executadas em 2022”.

12 - Projeto/Atividade nº 17.544.0046.1-208 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO: “Construir sistema de abastecimento de água, em parceria com SANEPAR e as comunidades, conforme necessidade.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 9.195,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Não houve demanda para elaboração de projeto para tal finalidade”.

13 - Projeto/Atividade nº 26.782.0045.1-211 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS: “Adequação e readequação de estradas rurais conforme necessidade.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 417.862,15 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Elaborada a solicitação 837/2021 utilizando o PA 211 contudo conforme orientação do Dpto de Orçamento, em 18/06/2021 foi orientado a utilizar o PA 212, e posteriormente não houve demanda para dotação deste PA”.

14 - Projeto/Atividade nº 04.511.0046.2-205 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: “Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção dos sistemas de abastecimento de água existentes em localidades do interior do município, tais como aquisição de material elétrico, hidráulico, material para proteção de áreas (telas, postes, entre outros), conserto de bombas, serviços de abertura de valas, entre outros; Atendimento às comunidades rurais com elaboração de projetos em parcerias sobre saneamento básico.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 42.000,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;



Justificativa: “Apesar da elaboração do projeto técnico para os sistemas de abastecimento de água na comunidade da Linha Mandarina, solicitação nº 697/2021, a mesma foi amplamente questionada em diversos setores e/ou departamentos ocasionando na morosidade de tramitação, e quando da finalização do processo o mesmo não chegou em tempo hábil para publicação no Órgão Oficial do Estado em dezembro de 2021, ocasionando sua transferência de dotação para o ano de 2022, onde encontra-se em fase de elaboração de contrato, processo oriundo o pregão 06/2022”.

SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

1 - Projeto/Atividade nº 04.123.0007.2-034 ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA: “Objetiva este programa abrigar os recursos para o atendimento das despesas com a administração tributária, conforme determinação de EC nº 42/03, tais como o pagamento de pessoal, encargos patronais e outros direitos dos servidores, contratação de estagiários, diárias, passagens e outras despesas de locomoção, auxílio-alimentação, inscrição em cursos e seminários, contratação de instrutores, assessoria técnica, custos de execução fiscal, custos com legislação tributária e lançamentos, arrecadação de tributos, bem como desenvolver programas de educação fiscal e outros, aquisição de livros e similares, materiais de consumo diversos, material de expediente, manutenção de bens móveis, manutenção de veículos, aquisição de veículos e equipamentos; Atender os contribuintes do ITR, conforme convênio com a Receita Federal; Atender os produtores rurais com informações sobre o cadastro do produtor rural e emissão da nota de produtor rural; Realizar campanha de incentivo à emissão de notas fiscais visando ampliação do retorno do ICMS.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 4.167.346,37, no entanto, o valor executado foi de R\$ 3.532.255,63, equivalente ao percentual de execução de 84,76%;

Justificativa: “Valor não executado com atividades de assessoria técnica, treinamentos e passagens, bem como a não aquisição de um veículo”.

2 - Projeto/Atividade nº 04.123.0007.2-027 ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO: “Manter as atividades do Depto de Controle Contábil e Financeiro de execução e administração da contabilidade geral e fiscal da administração direta, autárquica e fundos especiais, atendendo despesas como pagamento de salários e demais direitos aos servidores, diárias, passagens e outras despesas de locomoção, contratação de estagiários, inscrição em cursos e seminários, auxílio-alimentação, aquisição de livros e similares, materiais de consumo diversos, material de expediente, manutenção de móveis e equipamentos, aquisição de móveis, tarifas bancárias, taxas de reanálise de projetos, taxas administrativas, além de outras despesas internas.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 2.345.659,40 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.947.032,28, equivalente ao percentual de execução de 83,01%;

Justificativa: “O valor do pagamento de tarifas bancárias foi menor do que estimado”.

3 - Projeto/Atividade nº 04.123.0007.2-026 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA: “Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Fazenda de coordenação da política fazendária, atendendo despesas correntes e de capital, necessárias às suas operações, tais como o pagamento de pessoal, encargos patronais, diárias, passagens e outras despesas de



locomoção, materiais de consumo, inscrição em cursos e seminários, auxílio-alimentação, aquisição de equipamentos e material permanente.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 521.314,63 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 376.711,17, equivalente ao percentual de execução de 72,26%;

Justificativa: “Valor estimado para o pagamento de vencimentos e vantagens foi realizado acima do realizado”.

4 - Projeto/Atividade nº 28.846.0006.0-033 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS: “Proceder a restituição de impostos, taxas, contribuições e demais tributos arrecadados em exercícios anteriores cujos contribuintes pagaram indevidamente ou que não se concretizou o objeto da cobrança do tributo; Proceder a devolução de recursos de convênio e programas por ocasião de prestação de contas dos mesmos aos órgãos concedentes.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 291.541,77 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 56.944,83, equivalente ao percentual de execução de 19,53%;

Justificativa: “Não foi confirmada a expectativa da solicitação de devolução de impostos pagos por contribuintes em exercícios anteriores”.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Projeto/Atividade nº 04.122.0004.2-019 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS: “Adquirir e locar veículos e equipamentos automotores para uso em atividades administrativas; Realizar a manutenção da frota de veículos administrativos das diversas secretarias do Município, com despesas como: mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, seguro, licenciamento e outros.” o qual consta no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.851.013,71 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.450.415,65 equivalente ao percentual de execução de 78,36%;

Justificativa: “Informamos que durante o ano de 2021, ocorreram os Pregões 58/2021, 102/2021, 179/2021 e 250/2021, sendo que em cada um deles houveram itens frustrados e que não houve tempo hábil para abertura de novo pregão e utilização do recurso”.

2 - Projeto/Atividade nº 04.122.0005.2-022 ATIVIDADES DE TELEFONIA: “Manter, adquirir, gestionar, treinar, estruturar, implementar, configurar, avaliar e locar sistemas e equipamentos relacionados a telefonia dos próprios públicos, inclusive serviço de telefonia móvel; Acompanhar projetos de telefonia e sua implantação; Identificar problemas de telefonia, providenciar assistência técnica e o controle específico para subsidiar a gerencia do andamento dos serviços; Dimensionar e elaborar orçamentos de cabeados e sua respectiva infraestrutura, centrais telefônicas, aparelhos específicos de telefonia; Controlar o estoque de equipamentos, peças e componentes de telefonia, faturas e contratos”; constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 315.877,37 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 221.713,23 equivalente ao percentual de execução de 70,19%;



Justificativa: “Quanto à baixa execução de Projetos/Atividades de Telefonia, esclarecemos:

1. Considerando que com as medidas de isolamento vários locais estiveram fechados durante grande parte do ano de 2021, principalmente Escolas Municipais e CMEIS.
2. Considerando que os aplicativos de mensagens, como o whatsapp, estão sendo amplamente utilizados nos locais que prestam atendimento à população.
3. Considerando que diversos servidores estiveram de isolamento, atestado ou home office durante 2021, o que também ocasionou diminuição nos gastos com telefonia.
4. Informamos que tais fatores corroboraram para a redução dos gastos em telefonia”.

3 - Projeto/Atividade nº 04.126.0005.2-023 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA:

“Manter a rede metropolitana (infovia) para gerir e prover infraestrutura que permita acesso, troca e compartilhamento de informações entre órgãos; Ampliação do videomonitoramento no Município; Ampliação do software de monitoramento de metas, projetos e indicadores estratégicos; Dimensionar, manter e ampliar o link para acesso a Internet; Executar atividades de administração de redes, acompanhamento e monitoramento de sistemas, zelando pela segurança e desempenho, operacionalizando o cabeamento estruturado e promovendo a interconectividade das unidades municipais; Elaborar e implementar a política de segurança da informação estabelecendo critérios e normas de segurança (física e tecnológica) das instalações, equipamentos e informações processadas, evitando invasões externas e o uso inadequado das ferramentas de TI; Manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada, elaborando e/ou organizando tabelas, quadros, mapas, relatórios, gráficos, proporcionando suporte à gestão de TI e conseqüentemente à gestão municipal; Pesquisar, avaliar, descrever softwares e hardwares, bem como a infraestrutura e outros componentes ligados a área de TI, tendo em vista a aquisição, manutenção, reestruturação, atualização ou locação destes; Contratar serviços de consultoria, assessoria técnica ou empresas para manutenção e suporte (infraestrutura de redes, segurança, entre outros); Estruturar, configurar, manter, implementar, local, adquirir, efetuar backups, restores, atualizar os equipamentos do DataCenter (servidores, nobreaks, switches, entre outros) e sistemas de segurança (antivírus, firewall, VPNs, entre outros), bem como os ativos de rede da Prefeitura; Dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação; Ampliar a disponibilidade de acesso às Tecnologia da Informação e Comunicação - TICs (oferta de infraestrutura, como equipamentos e disponibilização de sinal e internet); Articular políticas que envolvem a integração das ações de inclusão digital com o governo estadual/federal e a articulação dessas políticas com as políticas sociais; Efetuar despesas como diárias, passagens e despesas com locomoção, pagamento de obrigações tributárias e contributivas, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 882.815,89 e, no entanto, e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 594.859,11 equivalente ao percentual de execução de 67,38%;

Justificativa: “Quanto a baixa execução da Infraestrutura de Redes e Segurança, esclarecemos:

1. Considerando que com a pandemia houve uma redução na utilização de equipamentos, ferramentas e materiais de teleprocessamento de dados, os quais compõem maioritariamente o projeto atividade.
2. Considerando que parte dos custos varia com a quantidade de falhas, problemas e defeitos que podem ou não ocorrer durante o período.
3. Informamos que tais fatores corroboraram para a redução dos gastos em Infraestrutura de Redes e Segurança”.



4 - Projeto/Atividade nº 04.122.0004.2-020 MANUT E CONSERV DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS: “Manter e conservar os prédios municipais, especialmente os de uso administrativo como o Paço Municipal e as Unidades Administrativas, através da execução de reformas e melhorias de pequeno valor que não importem em valorização do imóvel; Realizar reformas e melhorias em prédios locados.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 61.080,17 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 21.330,93, equivalente ao percentual de execução de 34,92%;

Justificativa: “Informamos que dentro deste PA existem as contas 1250 e 1260, em que estão relacionados diversos pregões e, em consequência dos reflexos do ano anterior que se encontrava em situação de pandemia SARS Covid-19, houve períodos em que determinados serviços ficaram a descoberto, em virtude de licitação realizada, mas tendo seus lotes deserto, como no caso do Pregão 165/2021, e, ainda, fracassada como caso 48/2021. Além disso, houve situação em que houve atrasos no processo licitatório, a exemplo do Pregão 67/2020. Não havendo tempo hábil para utilização do recurso”.

5 - Projeto/Atividade nº 08.244.0013.1-014 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL: “Efetuar reformas, melhorias e ampliações na estrutura física dos restaurantes populares e cozinha social.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 776.850,14 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 206.131,87, equivalente ao percentual de execução de 26,53%;

Justificativa: “Informamos que a Cozinha Social apresentou baixa execução, pois havia um projeto para reforma estrutural dos Restaurantes Boa Esperança e São Francisco, porém o período de reforma seria o mesmo em que os Restaurantes Populares voltariam ao funcionamento após um ano e meio fechado, então para não prejudicar a população destes bairros optou-se em adiar a reforma para o final de 2022”.

6 - Projeto/Atividade nº 04.122.0004.1-017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS: “Efetuar reformas, ampliações e melhorias nas edificações administrativas, tais como: Paço municipal, almoxarifado central, arquivo público, administrações distritais, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 384.653,23 e, no entanto, sem qualquer valor de execução.

Justificativa: “Informamos que por decisão da Administração, para execução do projeto pretendido para reforma do Paço Municipal, o recurso disponível não seria suficiente, assim, o recurso foi destinado para finalizar a reforma da Cozinha Social para adequar a reabertura dos Restaurantes Popular, bem como para a aquisição de Pannel Solar (projeto desenvolvido juntamente com Convênio Itaipú)”.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1 – Projeto/Atividade nº 12.361.0018.6-071 TRANSPORTE ESCOLAR: “Objetiva este programa de trabalho atender despesas com locomoção dos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino e da rede estadual de ensino do Município; Envidar ações junto ao Governo



do Estado para aumento de recursos para o custeio do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 2.801.498,72 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 2.464.294,55, equivalente ao percentual de execução de 87,96%;

Justificativa: “Em 2020 as aulas presenciais iniciaram em 06/02/2020. Pelo motivo da pandemia as mesmas foram suspensas em 19/03/2020 se alongando por todo o ano letivo desse e se estendendo no ano de 2021. Consequentemente a suspensão dos contratos de Transporte Escolar.

No fim do primeiro quadrimestre de 2021 teve o retorno das aulas presencias e consequentemente a reativação dos contratos citados, mais precisamente com reinício das execuções somente em 28/04/2021.

Por conseguinte, justifica-se a baixa quantidade de recursos que foram empenhados nesse Projeto Atividade”.

2 - Projeto/Atividade nº 12.392.0016.2-063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS: “Manter as atividades das bibliotecas municipais, efetuando despesas como pagamento de salários e demais direitos dos servidores, diárias, passagens e despesas de locomoção, inscrições em cursos e seminários, auxílio-alimentação, contratação de estagiários, material de expediente, educativo e esportivo, pedagógico, de decoração e festividades, material de informática, limpeza terceirizada, seguros, material de higiene e limpeza, de copa e cozinha, material de cama/mesa/banho, de áudio/vídeo/foto, chaveiro, premiação, material elétrico e hidráulico, de sinalização, serviços gráficos, gás, fretes, energia elétrica, água, telefone, extintores, assinaturas de revistas e jornais, consertos de bens móveis e imóveis, serviços de jardins, dedetização, manutenção e conservação das bibliotecas municipais, do Centro Cultural Oscar Silva e do Centro Cultural Ondy Helio Niederauer e da biblioteca do Terminal Rodoviário Urbano e demais bibliotecas localizadas em espaços públicos, aquisição de equipamentos e material permanente; atualização dos livros sobre a história de Toledo; Aquisição de livros adaptados (baixa visão, em Libras, sonoros e BRAILLE); Ampliar o acervo das bibliotecas municipais; Manutenção do Programa Toledo Lê através da abertura das bibliotecas à comunidade e da implementação das Estações de Leitura; Firmar parcerias com instituições Universitárias e outras para realização de projetos de pesquisas e publicações; Organizar e realizar Concursos de Poesias e de Contos; Proceder à manutenção e atualização dos equipamentos das bibliotecas públicas.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 846.789,55 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 723.186,36 equivalente ao percentual de execução de 85,4%;

Justificativa: “Considerando que Projeto/Atividade é de fonte proveniente de Recursos Livres (000), fonte essa gerenciada pelo Chefe do Poder Executivo, o qual define prioridade de aplicação dos recursos e, além disso, fato que, o primeiro semestre do ano de 2021 se mostrou um período recessivo, consequentemente, se trabalhou com um orçamento ajustado com as reais necessidades e emergenciais no intuito de conter gastos, justificamos o seguinte:

Uma vez que, os recursos financeiros da fonte livre se encontravam escassos para a Secretaria Municipal da Educação, todavia, as demandas se apresentavam de maneira significativa,



priorizou-se pelo controle orçamentário mais ajustado para as necessidades reais a aplicação de recursos em situações pontuais, o que, por conseguinte, impossibilitou a execução total do projeto.

Por conseguinte, justifica-se a baixa quantidade de recursos que foram empenhados nesse Projeto Atividade”.

3 - Projeto/Atividade nº 12.128.0010.6-082 ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA: “Viabilizar programas de formação continuada a servidores da Secretaria da Educação com cursos, eventos, seminários, fóruns e outros para aperfeiçoamento de servidores que atuam no ensino fundamental, educação infantil, educação especial e educação de jovens e adultos; Melhorar a qualidade dos serviços de educação; Realizar a formação de professores e servidores de forma continuada; Viabilizar assessoria especializada à equipe de técnicos da Smed para implantar o processo de inclusão de alunos com necessidades especiais; Custear despesas de mensalidades de servidores da Secretaria da Educação que frequentam cursos de graduação e pós-graduação (bolsa de estudo), conforme determinam as Leis nºs 1.172/84 e 1822/99; Formação de profissionais de educação em cursos de strictu sensu - Mestrado e Doutorado; Capacitação da equipe pedagógica da SMED que atendem a formação continuada aos servidores das escolas, Cmeis e bibliotecas, compreendendo a realização de despesas como: alimentação, transporte, diárias, passagens, locomoção, combustível, locação, hospedagem, som e projeções, ornamentação, divulgação, telão, impressão, reprodução, material de expediente, paradidático e didático-pedagógico, cerimoniais, filmagens e fotos, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 119.007,64 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 101.047,48, equivalente ao percentual de execução de 84,91%;

Justificativa: “Pelo motivo de um ano atípico pela pandemia, suspensão por um período das atividades presenciais nas unidades de ensino e também de diversos cursos promovidos por instituições de ensino para formação dos profissionais, consequentemente houve a diminuição dos gastos com inscrições, viagens e outros relacionados, como por exemplo cursos prestados pela AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná.

Por conseguinte, justifica-se a baixa quantidade de recursos que foram empenhados nesse Projeto Atividade”

4 - Projeto/Atividade nº 12.306.0019.6-076 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI's: “Fornecer alimentação escolar a todos os alunos matriculados nos CMEIs municipais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; Proporcionar melhores condições de alimentação; Diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade de educação infantil; Prevenção e controle dos distúrbios nutricionais.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 699.054,50 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 533.511,74, equivalente ao percentual de execução de 76,32%;

Justificativa: “Em 2020 as aulas presenciais iniciaram em 06/02/2020. Pelo motivo da pandemia as mesmas foram suspensas em 19/03/2020 se alongando por todo o ano letivo. Nesse ano para atender a previsão inicial orçamentária desse Projeto Atividade, amparado pela Resolução Nº 02 de 09/04/2020 - FNDE de que os repasses da fonte Programa Nacional de Alimentação Escolar –



PNAE não seriam suspensas e que poderia ocorrer as despesas através de distribuição de kits de merenda escolares aos alunos, já que, as aulas ocorreriam de forma online e seria um direito a todos os alunos a merenda escolar.

Porém a pandemia se estendeu no ano de 2021 e as aulas para CMEI's começou de forma remota e com enorme probabilidade de se iniciar as aulas presenciais até o fim do primeiro quadrimestre. Pelo pico da pandemia que estava no primeiro semestre esse retorno presencial não foi possível ocorrendo somente no segundo semestre, sendo assim, necessitando de aquisição de merenda escolar para Cmei's somente nessa época.

Por conseguinte, justifica-se a baixa quantidade de recursos que foram empenhados nesse Projeto Atividade”.

5 - Projeto/Atividade nº 12.367.0018.2-075 APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: “Manter o ensino especial nas escolas da Rede Municipal; proporcionar aos alunos da APAE condições para locomoção até a instituição APAE; Contemplar transporte adaptado conforme a demanda; Disponibilizar veículos para realização do transporte escolar; Apoiar entidades que atuam com educação especial; Fortalecer o NEADI - Núcleo de Atendimento à Diversidade e Inclusão, através da contratação de profissionais especializados; Apoiar a APAE com a cedência de servidores para atuar na entidade.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 408.449,48 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 308.219,73, equivalente ao percentual de execução de 75,46%;

Justificativa: “Projeto atividade exclusivo com fonte Fundeb 60% para pagamento de folha de pagamento não necessitando utilizar totalmente esse recurso nesse projeto.

Por conseguinte, justifica-se a baixa quantidade de recursos que foram empenhados nesse Projeto Atividade”.

6 - Projeto/Atividade nº 12.365.0019.5-077 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs: “Realizar ampliações, reformas e melhorias nas edificações que abrigam as CMEIs municipais: Nona Gema e Crescer e Aprender, bem como de outras que se fizerem necessárias; Conclusão da construção das unidades nos bairros Vila Pioneiro/Jardim da Mata e Pinheirinho; Construção do Cmei de Vila Nova.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 4.206.374,66 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 2.676.036,48, equivalente ao percentual de execução de 63,62%;

Justificativa: “A inexecução parcial do respectivo Projeto Atividade deve ao fato de que não foi possível efetuar a elaboração dos projetos, planilhas quantitativas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros, além de toda a documentação técnica dentro do exercício de 2021, para posteriormente encaminharem-se os serviços e obras previstas para licitação.

Por conseguinte, justifica-se a baixa quantidade de recursos que foram empenhados nesse Projeto Atividade”.

7 - Projeto/Atividade nº 12.364.0017.2-061 TRANSPORTE ESCOLAR P ESTUDANTES DE INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E PARTICULARES: “Realizar o transporte de



estudantes às instituições de nível superior e instituições de ensino privadas, conforme Lei Municipal "R" nº 14/2010.", constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 401.763,36 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 243.566,32, equivalente ao percentual de execução de 60,62%;

Justificativa: "Em 2020 as aulas presenciais iniciaram em 06/02/2020. Pelo motivo da pandemia as mesmas foram suspensas em 19/03/2020 se alongando por todo o ano letivo desse e se estendendo no ano de 2021. Consequentemente a suspensão dos contratos de Transporte Escolar.

No fim do primeiro quadrimestre de 2021 teve o retorno das aulas presenciais e consequentemente a reativação dos contratos citados, mais precisamente com reinício das execuções dos mesmos em 28/04/2021

Por conseguinte, justifica-se a baixa quantidade de recursos que foram empenhados nesse Projeto Atividade".

8 - Projeto/Atividade nº 12.392.0016.1-062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NAS BIBLIOTECAS: "Ampliar, reformar e realizar melhorias nos espaços das bibliotecas públicas de Toledo e no Centro Cultural Ondy Helio Niederauer; proceder adequações nas edificações conforme exigências técnicas dos órgãos competentes.", constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 251.000,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: "Inicialmente estaria previsto início da reforma da Biblioteca Pública Municipal no segundo semestre de 2021.

A inexecução total do respectivo Projeto Atividade deve ao fato de que não foi possível efetuar a elaboração dos projetos, planilhas quantitativas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros, além de toda a documentação técnica dentro em tempo hábil, para posteriormente encaminharem-se os serviços e obras para licitação.

Dessa forma a Administração conseguiu encaminhar todos os trâmites e agendar a licitação para 2022, mais precisamente com data de julgamento em 26/01/2022 através da Tomada de Preços 24/2021.

Por conseguinte, justifica-se a não execução dos recursos desse Projeto Atividade".

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

1 - Projeto/Atividade nº 20.608.0036.2-169 APOIO À SUINOC, AVIC, BOVIN E OVINOCAPRINOCULTURA: "Aquisição de sêmen para melhoria genética do rebanho leiteiro do município; Aquisição de nitrogênio líquido para manutenção dos botijões de sêmen; Cessão de uso de equipamentos para as associações de aves, pecuária leiteira e ovinocaprinocultura; Orientar quanto ao destino das carcaças dos animais mortos; Desenvolver um programa de apoio à melhoria dos entornos das salas de alimentação das vacas leiteiras, com fornecimento de cascalho; Apoiar a implantação de um condomínio para a criação de bezerras com potencial genético para a produção leiteira." constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de



2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.041.690,01 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 608.823,33, equivalente ao percentual de execução de 58,45%;

Justificativa: “A baixa execução orçamentária é resultante da economia no Pregão Eletrônico nº 248/2021, o qual apresentou um desconto médio de 70,40% no procedimento licitatório. Ainda, houve demora na análise da contratação resultante do Pregão Eletrônico 181/2021, pelo convênio MAPA, ficando o contrato e execução orçamentária para 2022”.

2 - Projeto/Atividade nº 04.608.0036.2-166 ATIVIDADES DO DEPTO DESENV AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO: “Coordenação dos condomínios de inseminação; Organização dos trabalhos das Associações: AAVIOPAR, PROORTO, ATOAQUI, Feirantes, APITOLEDO e Associações de Moradores na zona rural com concessão de uso de equipamentos públicos; Apoiar com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, dando suporte a agricultura familiar; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Aquisição de Alimentos PAA; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar as Secretarias de Infraestrutura Rural e do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento na elaboração de projetos de lei; Apoiar a Sociedade Rural de Toledo na realização da EXPOTOLEDO; Apoiar eventos ligados ao agronegócio como: Dias de Campo, Seminários, cursos e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada em suas propriedades, quanto às vantagens da captação de água da chuva nas instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal; Apoiar as demandas do Sindicato Rural Patronal e dos Trabalhadores Rurais de Toledo; Implementação do SIM-POA Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal na fiscalização da produção de matéria prima, manipulação, industrialização, distribuição e comercialização de produtos de origem animal.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.247.529,25 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 687.673,13, equivalente ao percentual de execução de 55,12%;

Justificativa: “A baixa execução orçamentária resulta da não execução do evento EXPOTOLEDO por conta da pandemia do COVID-19”.

3 - Projeto/Atividade nº 04.122.0036.2-164 ATIVID GAB SECRET AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: “Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Gabinete da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a execução de suas funções tais como: pagamento de pessoal, encargos patronais, diárias, passagens e despesas com locomoção, material gráfico e afins, assinatura de jornais e periódicos, aquisição e conserto de equipamentos e material permanente, contratação de estagiários, auxílio-alimentação, entre outros; Atender com a previdência social servidores não efetivos da secretaria, entre outros; Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar mudanças que se fizerem necessárias; Atualizar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário; Revisar o Plano Diretor Rural; Articular junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento processos de defesa sanitária (vegetal e animal).” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta,



apresenta o valor autorizado de R\$ 30.088,26 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 9.335,80, equivalente ao percentual de execução de 31,03%;

Justificativa: “O presente Projeto/Atividade é destinado para custear as despesas administrativas e com pessoal do Gabinete da Secretaria de Agricultura”.

4 - Projeto/Atividade nº 20.608.0036.2-170 ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A PISCICULTURA: “Apoiar a piscicultura com a construção, recuperação e manutenção de tanques escavados, com execução de serviços com maquinários (trator de esteira, escavadeira, pá carregadeira e caminhão) através de concessão de horas-máquina; Apoiar a implantação de frigoríficos para o abate de pescados com inspeção Municipal, Estadual e Federal; Disponibilizar apoio técnico aos piscicultores; Fortalecer ações para agregação de valor a cadeia produtiva da piscicultura; Articular parcerias e convênios com os Governos Estadual e Federal, universidades e entidades visando o desenvolvimento e modernização da piscicultura em Toledo; Incentivar a realização de feiras e exposições ligadas a atividade pesqueira; Apoiar a ATOAQUI na promoção de cursos que qualifiquem os produtores de peixes; Realizar levantamento e cadastramento de dados referentes a produção municipal de peixes; Sensibilizar os aquicultores para o uso adequado dos recursos naturais respeitando as legislações ambientais”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 352.233,20 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 95.412,93, equivalente ao percentual de execução de 27,09%;

Justificativa: “Foi realizado registro de preços para execução de serviços de reforma, construção, manutenção e recuperação de tanques escavados (açudes), entretanto a baixa execução se deve pela baixa procura dos serviços pelos produtores”.

5 - Projeto/Atividade nº 20.128.0036.2-165 SUPORTE TÉCNICO A EMPREENDEDORES: “Promover juntamente com entidades governamentais, sindicato rural e associações de produtores, curso de qualificação visando maior desenvolvimento dos produtores rurais, potenciais empresários do campo e seus familiares; Potencializar o espírito empreendedor das comunidades rurais do município, fortalecendo assim as cadeias produtivas locais; Fortalecer as ações para a valorização da cadeia produtiva da piscicultura, articulando junto ao Grupo de Estudos de Manejo de Aquicultura (GEMAQ) da Unioeste; Manter e ampliar as parcerias com a EMATER; Incentivar a constituição de arranjos produtivos locais para mercados institucionais, contemplando: panificáveis, conservas laticínios, carnes e embutidos, consolidando a qualidade dos produtos no município de Toledo; Desenvolver a marca "Toledo" para os produtos da agricultura familiar local.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 400,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Não houve qualquer valor de execução visto que o valor autorizado de R\$ 400,00 é insuficiente para enquadrar qualquer projeto”.

6 - Projeto/Atividade nº 20.608.0036.2-168 FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA: “Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças com base na produção familiar para uso na merenda escolar; Apoiar a implantação e implementação de hortas comerciais com horas-máquina no preparo do solo e insumos para os produtores com maior fragilidade



econômica; Apoiar o uso dos terrenos urbanos baldios para produção de olerícolas e culturas de baixo porte, auxiliando no preparo do solo e doação de sementes; Fortalecimento da comercialização de produtos direto ao consumidor, apoiando e dando suporte às feiras municipais de produtores; Apoiar a fruticultura, incentivando a formação de pomares caseiros rurais, bem como a manutenção do pomar experimental; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; Apoiar o programa municipal de conservação de solo e água através de concessão de horas/máquina e implementar o programa municipal de controle de formigas cortadeiras; Implantar o programa "Indústria do Campo.", constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 20.844,94 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: "Não houve qualquer valor de execução, visto que o apoio para implantação e implementação de hortas foi realizado utilizando máquinas próprias do município, não sendo necessário nenhuma contratação adicional para atender a demanda dos produtores. Ainda, estava em elaboração o projeto de conservação de solo e água em convênio com a Itaipu Binacional, o qual não foi concluído no exercício de 2021".

SECRETARIA DA JUVENTUDE

1- Projeto/Atividade nº 08.243.0049.6-226 IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PARA ADOLESCENTES: "Destina-se ao atendimento de despesas com a implementação dos programas voltados aos adolescentes desenvolvidos nos Centros da Juventude; Realizar a conservação e a manutenção dos equipamentos dos Centros da Juventude; Fomentar parcerias com universidades e faculdades para a realização de cursos preparatórios a serem ofertados aos jovens com vulnerabilidade social, tendo em vista a preparação para vestibular, Enem e concursos públicos; Manter e ampliar parcerias com os governos para o desenvolvimento de programas federais e estaduais voltados para os adolescentes e jovens; Dotar o departamento de apoio à juventude de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para realização de suas atividades, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos, auxílio-alimentação, diárias, passagens, materiais de consumo, entre outros." constante no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado à pasta da Secretaria da Juventude no ano de 2021, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.799.201,57 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.416.981,29, equivalente ao percentual de execução de 78,76%;

Justificativa: "O Projeto/Atividade nº 08.243.0049.6-226 não foi executado em sua integralidade devido à instabilidade gerada pela pandemia da Covid-19, tendo em vista que tal Projeto/Atividade faz referência à execução de cursos profissionalizantes e de preparação para vestibular / ENEM para adolescentes e jovens usuários da Política Pública de Juventude, e diante de tal cenário foi inviável a contratação de cursos e atividades, sendo que, após as evidências apresentadas pela vacinação da população adolescente e jovem, foram então iniciados os processos para aquisição de cursos. Outras demandas deste Projeto/Atividade não foram executadas tendo em vista a economicidade em diárias e outras despesas".

2 - Projeto/Atividade nº 08.243.0049.6-225 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DA JUVENTUDE: "Realizar a manutenção e a conservação das estruturas físicas dos Centros da Juventude Mariana Luiza Von Borstel, no Jardim Coopagro e Márcio



Bombardelli, no Jardim Europa/América.”, constante no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado à pasta da Secretaria da Juventude no ano de 2021, apresenta o valor autorizado de R\$ 25.000,00 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 11.780,56, equivalente ao percentual de execução de 47,12%;

Justificativa: “O Projeto/Atividade nº 08.243.0049.6-225 não foi executado em sua integralidade em razão do estado de pandemia, citado no parágrafo anterior, tendo em vista que, com as atividades remotas e/ou híbridas, os equipamentos tiveram menor fluxo de pessoas, ocasionando em pouca demanda de manutenção”.

3 - Projeto/Atividade nº 08.244.0049.2-227 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À JUVENTUDE: “Objetiva este programa de trabalho ao custeio de despesas com a implementação dos programas de atendimento à juventude desenvolvidos nos Centros da Juventude; Fomentar parcerias com universidades e faculdades para a realização de cursos preparatórios a serem ofertados aos jovens com vulnerabilidade social, tendo em vista a preparação para vestibular, Enem e concursos públicos; Manter e ampliar parcerias com os governos para o desenvolvimento de programas federais e estaduais voltados para os adolescentes e jovens; Dotar o departamento de apoio à juventude de estrutura física e administrativa para realização de suas atividades, atendendo despesas com diárias, material de consumo, passagens e despesas com locomoção, contratação de estagiários, serviços, equipamentos, entre outros.”, constante no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado à pasta da Secretaria da Juventude no ano de 2021, apresenta o valor autorizado de R\$ 119.006,20 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 20.162,41, equivalente ao percentual de execução de 16,94%;

Justificativa: “O Projeto/Atividade nº 08.243.0049.2-227 não foi executado em sua integralidade devido à instabilidade gerada pela pandemia da Covid-19, tendo em vista que tal Projeto/Atividade faz referência à execução de cursos profissionalizantes e de preparação para vestibular / ENEM para adolescentes e jovens usuários da Política Pública de Juventude, e diante de tal cenário foi inviável a contratação de cursos e atividades, sendo que, após as evidências apresentadas pela vacinação da população adolescente e jovem, foram então iniciados os processos para aquisição de cursos”.

4 - Projeto/Atividade nº 08.243.0049.5-224 INFRAESTRUTURA PARA PROGRAMAS DE APOIO À JUVENTUDE E ADOLESCÊNCIA: “Realizar ampliação, reforma e melhorias nos Centros da Juventude Mariana Luiza Von Borstel, no Jardim Coopagro e Márcio Bombardelli, no Jardim Europa/América; Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.” constante no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado à pasta da Secretaria da Juventude no ano de 2021, apresenta o valor autorizado de R\$ 80.000,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “O Projeto/Atividade nº 08.243.0049.5-224 não foi executado em sua integralidade em razão da reorganização necessária para a realização da obra. A piscina do local necessita de cobertura, o que exige um projeto arquitetônico para ser realizado, e devido às demandas do setor de planejamento, trabalhou-se com a indicação da obra ser realizada no ano de 2023”.

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

1 - Projeto/Atividade nº 27.122.0002.2-089 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER: “Destina-se ao atendimento de despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos programas e projetos da secretaria, tais como: pagamento de anuidades, mensalidades em federações, associações e/ou ligas esportivas, assinatura de jornais, revistas e periódicos, serviços gráficos e afins, conserto de equipamentos e materiais, serviços de energia elétrica, abastecimento de água e esgoto, telefonia fixa, serviços de vigilância eletrônica (alarme), serviços de limpeza e higiene, abastecimento e manutenção de veículos, aquisição de materiais de consumo diversos, software, equipamentos e material permanente, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.862.979,23 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.630.963,38, equivalente ao percentual de execução de 87,55%;

Justificativa: “A inexecução parcial do P/A nº 27.122.0002.2 – 089, deve-se ao fato das atividades esportivas terem iniciado no segundo semestre devido a ações tomadas para o enfrentamento do Covid/19, e as despesas de custo variável, como água e energia elétrica, tiveram economia, não atingindo o valor previsto de gastos. Da mesma forma, outros materiais de consumo foram utilizados em menor quantidade.

Devido a baixa utilização nos espaços esportivos foram realizadas apenas pequenas manutenções que auxiliaram na redução das despesas”.

2 - Projeto/Atividade nº 27.811.0021.2-096 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS: “Realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade, através da aquisição de material elétrico, hidráulico, de construção, combustível para aquecimento das piscinas, da contratação de serviços profissionais de eletricitas, encanadores, entre outros; Aquisição de alambrados, postes de concreto, material de pintura, material de carpintaria, ferragens, bem como de outros materiais e serviços necessários para a conservação das edificações em que se realizam atividades esportivas e de seus equipamentos; Adquirir equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de ginástica para os espaços esportivos.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 937.943,05 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 774.075,20, equivalente ao percentual de execução de 82,53%;

Justificativa: “Considerando que houve baixa utilização dos espaços esportivos devido ao cancelamento de inúmeros eventos, em virtude de ações tomadas para o enfrentamento ao Covid/19, bem como na falta de Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, houve a inexecução parcial do P/A 27.811.0021.2 – 096”.

3 - Projeto/Atividade nº 27.811.0021.2-095 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS / RENDIMENTO: “Realizar a manutenção do "Programa Esporte para Todos"; Realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, nacional e internacional, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; Realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representam o Município de Toledo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais (como Jap's, Campeonatos das Federações e Confederações, entre outros) ou de interesse social; Organizar, promover e orientar



atividades esportivas bem como participar das mesmas; Viabilizar eventos e espetáculos de nível regional, estadual, nacional e internacional no Município de Toledo e sua coordenação; Apoiar as entidades esportivas na realização das suas atividades; Apoiar atletas que praticam esportes de rendimento para que possam representar o município em competições; Implantar Projeto de incentivo a talentos do Município.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 746.962,69 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 497.392,67, equivalente ao percentual de execução de 66,59%;

Justificativa: “Em virtude das ações tomadas para o enfrentamento da Covid-19, as atividades esportivas, recreativas e de lazer tiveram seu calendário prejudicado.

Diversos eventos foram cancelados ou transferidos para o ano de 2022, gerando assim economicidade com o pagamento de inscrições, taxas e outras despesas junto às Ligas, Federações e Confederações.

Outro fator determinante para o não cumprimento da meta, foi a demora na homologação de Registro de Preços de materiais esportivos, pois devido o aumento geral de materiais, muitas empresas solicitaram reajuste de preços, dos quais alguns itens foram autorizados e vários foram cancelados impedindo assim a aquisição dos mesmos”.

4 - Projeto/Atividade nº 27.811.0021.1-094 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO: “Realizar ampliações, reformas e melhorias nas edificações que abrigam os espaços esportivos, como o Ginásio Hugo Zenni, Ginásio de Esportes Aldanir Ângelo Rossoni, bem como em outros locais que se fizerem necessários; Construir espaços esportivos; Implantar campos de grama sintética, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 5.507.243,95 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 3.550.860,06, equivalente ao percentual de execução de 64,48%;

Justificativa: ‘Considerando que a estrutura do Ginásio Aldanir Angelo Rossoni está cedida temporariamente à Secretaria de Assistência Social para abrigo às pessoas em situação de rua, assim como o Ginásio de Esportes Hugo Zeni foi cedido à Secretaria de Saúde visando atendimento à demanda da vacinação contra a Covid-19;

Considerando que a Tomada de Preços 001/2021 para reforma no Campo de Rugby TP 001/2021, contratos 248/2021 no valor de R\$ 395.197,62 e no GE Jaime Zeni/Abatol, Contrato 249/2021 – no valor de R\$ 104.894,25 com a Empresa: Construtora Lego, houve demora no repasse e quando liberado, a referida empresa solicitou a rescisão pelos valores estarem defasados, sendo que os trâmites da rescisão foram finalizados no corrente mês.

Considerando que a TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2020, para a execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de quatro Campos de Futebol em Grama Sintética no município de Toledo - Paraná, sendo: 01 (um) no Loteamento Conjunto Residencial Belo Horizonte, localizado no Lote Urbano nº 10, Quadra nº 1517; 01 (um) no Parque Frei Alceu, localizado na Chácara nº 11.B; 01 (um) no Loteamento do Cedro, localizado no Lote Urbano nº 356, Quadra nº 220; e 01 (um) no Distrito de São Luiz do Oeste, localizado no Lote Urbano nº



401, Quadra nº 11. Conforme Contrato de Repasse nº 890419/2019/MC/CAIXA, contratos gerados, nº 63, 04, 65 e 66/2021. A Empresa contratada UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA –CNPJ/MF sob nº 29.905.389/0001-04, executou os serviços, porém, não entregou a documentação necessária para que pudéssemos realizar o pagamento., não foi possível realizar as ações previstas e necessárias, contribuindo para a inexecução parcial do P/A nº 27.811.0021.1 – 094”.

5 - Projeto/Atividade nº 27.812.0020.2-097 ATENDIMENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E RECREATIVOS: “Coordenar a realização de eventos esportivos, de lazer e recreativos no Município, coordenar a participação do Município em eventos esportivos de lazer e recreativos a nível regional; Elaborar, promover e participar de projetos esportivos de lazer e recreativos conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; Conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; Manutenção do Programa "Esporte para Todos"; Apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; Adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 325.043,64 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 182.980,00, equivalente ao percentual de execução de 56,29%;

Justificativa: “A inexecução parcial do referente Projeto/Atividade, deu-se, em grande parte devido ações tomadas para o enfrentamento da Covid-19, as atividades esportivas, recreativas e de lazer tiveram seu calendário prejudicado, como também problemas na aquisição de materiais esportivos, com a demora na homologação do Pregão 82/2021 e o Pregão 185/2021 ter dado deserto para o item 02 – veículo 0km”.

6 - Projeto/Atividade nº 27.241.0020.1-091 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS: “Construir, ampliar e reformar os Centros de Convivência de Idosos, proporcionando maior conforto no lazer dos mesmos”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.000,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “As manutenções não se fizeram necessárias no momento, pois os locais ficaram fechados em virtude do cenário pandêmico”.

SECRETARIA DE POLITICAS PARA MULHERES

1 - Projeto/Atividade nº 08.244.0044.2-203 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES: “Garantir o atendimento às mulheres em situação de violência, através de ações intersetoriais das políticas públicas; Promover e fomentar campanhas de combate à violência contra a mulher; Fornecer auxílio financeiro, a mulheres vítimas de violência, inseridas no Programa Emancipar, conforme a Lei "R" Nº 159/2015; Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Efetuar pagamento de diárias, pró labore para palestrantes, hotel, transporte e alimentação em eventos; Reformas e adequações nas edificações de propriedade do município, garantindo a acessibilidade, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes; Realizar serviços de pequena monta troca de fechaduras, vidros, portas, forro, telhado, divisórias, pinturas, manutenção da rede lógica, elétrica, hidráulica, dedetização,



limpeza de caixas d'água, aparelhos de ar condicionado, pátios, fossas, impermeabilização e vedação, entre outros; Dotar de estrutura administrativa e de recursos humanos; Realização de despesas com aquisição de material de consumo, ornamentação, pagamento de energia elétrica, água, telefone, alimentação, hospedagem, manutenção de veículos, aquisição de combustível e lubrificantes, instalação de sistema de proteção e segurança, serviços de limpeza e higiene, aquisição de material gráfico.”, constante no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), vinculado à pasta da Secretaria de Políticas para Mulheres no ano de 2021, apresenta o valor autorizado de R\$ 641.638,40 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 364.802,08, equivalente ao percentual de execução de 56,85%;

Justificativa: O Projeto/Atividade nº 08.244.0044.2-203 não foi executado em sua integralidade tendo em vista o aumento de demandas de atendimento nesta Secretaria, somado ao fato da ausência de servidores no quadro de RH no local. Também se justifica pela não renovação do contrato de serviço terceirizado da limpeza, a partir do mês de julho, sendo que o serviço de limpeza passou a ser feito por servidora estatutária cedida de outro espaço. Outro ponto importante é que os serviços que seriam contratados são de naturezas específicas, o que demandou estudo e organização de processos ainda não criados, portanto com a falta de recursos humanos, houve dificuldade na operacionalização de tais termos de referência, logo, na execução do Projeto/Atividade. Não obstante, cabe informar ainda que atividades planejadas para o ano de 2021 não foram realizadas, citamos o X Encontro das Trabalhadoras Rurais (devido a baixa adesão causada pela pandemia), Casamento Coletivo Cidadão (decisão judicial, em decorrência da pandemia), e passeio ciclístico (aumento de casos, próximo da data planejada).

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

1 – Projeto/Atividade nº 18.122.0011.2-112 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO: “Destina-se ao atendimento de despesas com o pagamento dos direitos dos servidores municipais lotados na Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, tais como: salários, horas-extras, 13º salário, bem como com as despesas relativas às obrigações patronais, contratação de estagiários, auxílio-alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção; Capacitação de servidores entre outros; Elaborar e coordenar as políticas do setor do meio ambiente.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.519.298,36 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.350.849,77, equivalente ao percentual de execução de 88,91%;

2 - Projeto/Atividade nº 18.542.0024.2-116 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO - PLANO MUN RES SÓLIDOS: “Destina-se à manutenção dos serviços para a operacionalização dos aterros, à gestão ambiental para a produção mais limpa, à recuperação de danos ambientais causados pelas atividades relativas aos aterros, à implementação de programas e projetos na área de competência, ao acompanhamento e à avaliação técnica da execução de projetos na área de competência, à gestão de passivos ambientais e áreas contaminadas, à manutenção da balança rodoviária do aterro, atendendo, para tanto, despesas com a manutenção das atividades, equipamentos e materiais de consumo, com energia elétrica, água, telefone, despesas com pagamento de servidores e encargos sociais, auxílio-alimentação, contratação de serviços terceirizados para coleta de lixo hospitalar.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua



pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 3.982.839,48 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 3.327.693,64, equivalente ao percentual de execução de 83,55%;

3 - Projeto/Atividade nº 18.122.0011.2-113 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO: “Destina-se ao atendimento de despesas de cunho administrativo necessárias para o desenvolvimento das atribuições da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, tais como: aquisição de equipamentos, serviços de cópias e reprodução de documentos, seguro de veículos, despesas de fretes e encomendas, serviços de correios, aquisição de ferramentas, peças e outros materiais, pagamento de taxas do IAP, CREA, CRBIO, aquisição de material gráfico, serviços de análises ambientais, participação em cursos e capacitação profissional, entre outros; Bem como promover a participação no consórcio intermunicipal de resíduos sólidos; Implantar programa de sensibilização sobre a destinação de resíduos da construção civil e volumosos; Divulgar a coleta de material reciclável; Manter o programa Adote Seu Espaço; Desenvolver amplo projeto de Educação Ambiental; Viabilizar análises e monitoramento de controle ambiental; Mapear as áreas prioritárias para preservação; Identificar a contaminação de ecossistema na área urbana e rural; Planejar o uso racional do território (zoneamento urbano) e dos recursos naturais; Fomentar e recuperar os ecossistemas e a sustentabilidade socioambiental da comunidade rural; Apoiar paisagismo rural; Promover a recuperação das áreas degradadas dos fundos de vale existentes no perímetro urbano; Elaborar e executar programa de monitoramento dos recursos florestais do Município; Implantar o Plano de ações e estratégias da Biodiversidade; Monitorar e recuperar os principais rios e nascentes do Município; Apoiar programas que visem realizar ações de saneamento ambiental nas bacias hidrográficas do Município; Executar ações do projeto Cultivando Água Boa em convênio com a Itaipu Binacional; Realizar controle e fiscalização ambiental; Incentivar o armazenamento das águas das chuvas (depósitos, cisternas); Dar prosseguimento as ações do Plano de Arborização Urbana da Cidade de Toledo; Avaliar o patrimônio histórico natural de modo a verificar a possibilidade de seu tombamento; Implantar o programa de Educação Ambiental proposto no Plano de Coleta Seletiva; Desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de áreas degradadas; Capacitação dos técnicos para gerenciamento das atividades do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.099.617,19 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 887.219,15, equivalente ao percentual de 80,68%;

Justificativa: “Os Projetos/Atividades (113,116 e 113), tiveram o percentual de execução acima de 80,68%, sendo este considerado pela secretaria como uma execução satisfatória, visto que as ações previstas foram realizadas. Sobreleva-se ainda, que os estimativos para despesas dos processos licitatórios são sempre maiores, pois no momento do certame há a disputa dos itens, resultando em economia dos preços”.

4 - Projeto/Atividade nº 18.541.0025.2-119 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD: “Realizar a manutenção, ornamentação, revitalização e reforma das estruturas físicas dos parques, praças, viveiro, aquário, espaços verdes e áreas protegidas, bem como equipar estes locais com trilhas, canteiros, estufas, cercas, placas, lixeiras, parques infantis, academias de ginástica, bancos, entre outros; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas,



árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, ferramentas, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros; Pagamento de água, energia elétrica e telefone e outras despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Abastecer o programa de arborização e recuperação de matas ciliares; Implementar o Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU); Implementar ações de manejo de sistemas agroflorestais, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 824.302,18 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 593.075,61, equivalente ao percentual de 71,95%;

Justificativa: “Os recursos previstos que não foram executados, tratam-se de comprometimento orçamentário nos processos que envolvem aquisição de materiais de construção, de proteção e segurança, aquisição de mudas de flores, aquisição e conserto de equipamentos, entre outros, além de despesas de água e energia elétrica. Ou seja, despesas foram menores do que estimado para o exercício em questão”.

5 - Projeto/Atividade nº 18.541.0025.2-118 MANUT. E CONSERV. PRAÇAS, PARQ. JARDINS - PLANO MUN RES SÓLIDOS: “Realizar a manutenção e a conservação de praças, parques, áreas verdes, jardins, fundos de vale, beira de estradas, ruas e avenidas, realizando serviços de poda de árvores; Dotar de recursos humanos para realização de suas atividades, com o pagamento de salários e demais direitos dos servidores, encargos sociais, auxílio-alimentação, contratação de serviços terceirizados, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 743.298,74 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 501.967,55, equivalente ao percentual de 67,53%;

Justificativa: “Havia-se previsto a utilização de R\$ 50.000,00 por mês em despesas de serviços terceirizados de podas e cortes de árvores, porém, a empresa contratada não conseguiu atender 50% das demandas repassadas pela Secretaria, impactando a não utilização dos recursos autorizados. Informa-se que, fora emitido termo de ocorrência notificando a empresa, pelo descumprimento das Cláusulas IV e VII do referido contrato”.

6 - Projeto/Atividade nº 18.122.0011.2-114 PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS: “Destina-se este programa de trabalho a execução de ações de proteção e defesa animal, com os seguintes objetivos: Executar medidas de controle populacional e de zoonoses, resgate e procedimentos veterinários; Realizar censo para levantamento de dados e implantar Sistema de Identificação Animal - SIA; Estruturar o serviço de vigilância e fiscalização ambiental voltados à defesa e proteção animal; Elaborar e implantar o Código de Defesa e Proteção Animal; Elaborar e implantar projetos e campanhas de educação sobre guarda responsável de animais, em todos os níveis do processo educativo, em caráter formal e não formal; Realizar a premiação do Projeto Veterinário Mirim; Capacitação e treinamento; Cadastramento de protetores objetivando estruturar e dar apoio a guarda temporária; Cadastramento de animais incluindo chipagem; Implantação do Programa Castramóvel; Implantação do sistema de feiras para doação responsável de animais resgatados sob posse de protetores; Implantação do Centro de Castrações de Animais CCA; Execução de Convênio com Universidade local para prestação de atendimentos clínicos veterinários e realização de exames hematológicos.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado



de R\$ 491.059,01 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 277.486,38, equivalente ao percentual de 56,51%;

Justificativa: “O valor autorizado para utilização trata-se de recursos oriundos de Transferência Especial que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 Plano de Ação nº 09032021-010391, para aquisição de diversos equipamentos a fim de viabilizar a operacionalização do Castramóvel. Foi realizado processos licitatórios para aquisição dos bens, porém, alguns itens ficaram desertos e a homologação dos demais ficaram para o exercício corrente, não havendo tempo hábil para empenhar em 2021.

Além disso, havia-se previsto a utilização de R\$ 200.000,00 para contratação de empresa especializada em atividade veterinária para prestação de serviços clínicos a animais domésticos (cães e gatos) referente à procedimentos de castração, o qual teve-se início das atividades em outubro/2021, utilizando apenas R\$ 59.073,12 do valor comprometido. A não utilização deste recurso impactou em 28,69% de baixa execução do Projeto Atividade”.

7 - Projeto/Atividade nº 18.541.0027.2-123 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN MEIO AMBIENTE: “Manter as atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Realizar programas e projetos de Educação Ambiental como o Mato na Beira do Rio; Educação ambiental nas unidades de conservação, coleta seletiva, entre outros; Pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como a promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.569.347,35 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 457.608,32, equivalente ao percentual de 29,16%;

Justificativa: “Havia-se previsto a utilização de R\$ 31.851,06 para aquisição de Plataforma Rollon Rollof e R\$ 103.000,00 para equipamento Rollon Rollof para adequação em frota existente. Porém, como foi firmado o Convênio nº 4500060999/2021 com ITAIPU BINACIONAL, o qual foi contemplado no plano de trabalho a aquisição de um Caminhão com sistema Rollon Rollof, sendo assim, o executivo decidiu por não adquirir os objetos previstos anteriormente, visto que o caminhão supriu as necessidades.

Através deste convênio com a Itaipu Binacional, havia-se previsto a execução de outros objetos no plano de trabalho, como por exemplo, aquisição de contêineres, realização de campanhas educativas, aquisição de móveis entre outros, processos esses, que estão em tramitação e/ou aguardando homologação de contrato. Outras ações, como a construção de Placa de Solar, a princípio seriam executadas pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, porém, teve declínio de competência para tal execução, impactando também, na aplicação do recurso previamente previsto neste Projeto Atividade”.

8 - Projeto/Atividade nº 18.541.0027.1-122 INFRAESTRUTURA AMBIENTAL - FUNDO DO MEIO AMBIENTE: “Objetiva este projeto a implantação, revitalização e reformas de áreas de preservação do meio ambiente, utilizando recursos do Fundo do Meio Ambiente.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 279.125,86 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 63.292,18, equivalente ao percentual de 22,68%;



Justificativa: “O valor de R\$ 205.995,37 era referente a construção de obra na UTFPR, o qual o Município é parceira para estruturação do projeto vítreos. Porém, como as instalações abrigarão outras ações, fez-se necessário a elaboração de um projeto estrutural maior. Dessa forma, o executivo tomou a decisão de arcar a despesa para execução da obra através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visto que, devido a definição do Projeto Atividade em cada secretaria, não há possibilidade de incluir várias fontes e contas de despesas (de secretarias distintas) em único processo licitatório, no caso em questão, a obra não pôde ser “desmembrada” para realizar processos paralelos. A inexecução da obra, resultou em 73,80% do valor previsto no PA”.

9 - Projeto/Atividade nº 18.541.0025.1-117 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE: “Manter a sede da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água; Fornecer materiais para construção de cercas e implantar isolamento das áreas verdes e fundos de vales área verde; Intensificar o Projeto Caminhos dos Parques; Construir novas praças e parques; Realizar ampliações e melhorias nas praças, parques e áreas verdes existentes; Criar o Parque Ambiental São Francisco; Reurbanização do bosque do Parque Ecológico Diva Paim Barth.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 793.767,59 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 51.613,45, equivalente ao percentual de 6,5%;

Justificativa: “Fora previsto R\$ 428.998,78 para execução global (material e mão de obra) dos serviços de instalação de estrutura metálica para cobertura para palco da Praça da Bíblia, porém, devido necessidade de adequações/alterações no projeto executivo da obra, o processo não ficou pronto em tempo hábil para licitação em 2021, resultando em 54,04% na baixa execução.

Em atendimento a Emenda Parlamentar (Dep. Fed. Enio Verri), no valor de R\$ 200.000,00, houve-se o provisionamento do recurso para revitalização da Praça Pedro Ary Pinto de Andrade. Devido excesso de demandas na Secretaria de Planejamento, tal projeto não ficou concluído no exercício de 2021, restando a despesa para execução em 2022. A não utilização do referido recurso, impactou em 25,19%.

Os valores referentes a fonte COSIP (Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF), não teve utilização, visto que não houve aplicação condizente ao autorizado à utilizar”.

10 - Projeto/Atividade nº 18.542.0024.1-115 INFRAEST DE ATERRO E INST P/ ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS - PLANO MUN RES SÓLIDOS: “Implantação de aterro para destinação de resíduos da construção civil; Implantação do novo aterro sanitário; Realizar ampliações e outras melhorias no aterro existente tais como: construção de nova célula, implantação de um sistema de monitoramento e vigilância, construção de sistema de drenagem do chorume e gases, cerca, aquisição de geomembrana, drenagem de águas pluviais e percolados, entre outros; bem como outras melhorias que se fizerem necessárias para implementação das atividades do aterro sanitário; Apoio na implantação das microgrid (unidades de microgeração de energias a partir dos dejetos); Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de



Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 6.201.711,88 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “O valor autorizado era para execução de obra de ampliação do Aterro Sanitário, porém, não houve autorização do Órgão Ambiental responsável (Instituto Água e Terra – IAT) para execução do mesmo, sendo necessário o Município redefinir as ações a fim de contratar a construção de um Novo Aterro, em outra área. Devido sua complexidade, o processo licitatório não foi concluído em 2021 pois houve necessidade de várias revisões na planilha de formação de custos e outros detalhamentos os técnicos para a contratação do serviço, desta forma, a licitação teve publicação no ano corrente, ficando previsto a execução da obra para 2022”.

11 - Projeto/Atividade nº 18.541.0026.1-120 INFRAEST UNIDADE DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PLANO MUN RESÍDUOS SÓLIDOS: “Implantação e adequação das unidades para recebimento e destinação de resíduos sólidos (ECOPONTOS) nas regiões do Coopagro e Pinheirinho, entre outros; Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 636.833,78,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “O valor autorizado para utilização trata-se de recursos destinados para Construção de Ecoponto. Está paralisada a execução da unidade no Jardim Europa/Santa Clara, porém o Município não pôde realizar intervenções na obra em virtude de o Convênio com Estado ainda não ter sido prorrogado (aguarda-se trâmites da SEDEST), impossibilitando adequações estruturais até resolução desta pendência. O protocolo solicitando a prorrogação fora realizada em 21/01/2021, porém sem despacho favorável até ao momento, sendo assim, o ente público não tem legalidade para realizar nova contratação para término da obra, visto que, está vinculado à Recursos Estaduais”.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO.

1 - Projeto/Atividade nº 22.691.0023.2-109 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS E ÁREAS TURÍSTICAS: “Realizar a manutenção e a conservação das edificações dos centros de eventos municipais; Proceder a manutenção dos atrativos turísticos do município; Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.236.495,33 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 944.378,16, equivalente ao percentual de execução de 76,38%;

Justificativa: “O saldo do valor autorizado para execução orçamentária, estava destinado à execução do Serviço de Reforma do Pavilhão da Equoterapia, conforme Tomada de Preços 28/2021, entretanto, observados os prazos legais de todas as etapas do procedimento licitatório, a contratação somente pode ser realizada em 2022”.



2 - Projeto/Atividade nº 18.695.0023.2-102 MANUTENÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAS ÁGUAS: “Destina-se ao atendimento de despesas com a operacionalização das atividades do Parque Temático das Águas e com a manutenção e conservação de suas instalações e equipamentos; Destina-se, também, à realização de pequenas melhorias na estrutura física do parque.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 210.100,28 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 108.837,14, equivalente ao percentual de execução de 51,8%;

Justificativa: “A baixa execução orçamentária decorre do fechamento do Parque Temático das Águas nas temporadas 2020/2021 e 2021/2022 em virtude da COVID-19”.

3 - Projeto/Atividade nº 22.661.0022.2-106 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: “Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico nas áreas industrial, comercial, prestação de serviços e turismo; Coordenar a realização dos eventos promovedores do turismo e da divulgação do município; administrar os Centros de Eventos Deziré Refosco, Ismael Sperafigo, Vila Nova, Novo Sobradinho, Novo Sarandi e outros que vierem a ser implantados; Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Turismo; Realizar o atendimento a comitivas oficiais em visita ao município; Propiciar a participação da indústria local em grandes feiras de nível nacional; Elaborar diagnóstico das atividades econômicas do município. Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e prestação de serviços; Apoiar a ACIT Toledo e outras entidades para a realização de eventos como a Feira Shopping, Feauto, Feira Ponta de Estoque, Femai e outras; Implantar a Escola Feminina de Talentos; Firmar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, treinamentos nas áreas gerenciais e administrativas. Fortalecer a sala do Empreendedor Individual; Adquirir novos equipamentos eletrônicos e mobiliários; Apoiar as iniciativas privadas de fomento à ciência e à tecnologia; Incentivar a criação de empreendimentos tecnologicamente inovadores; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Desenvolver parcerias permanentes com IDR - Instituto de Desenvolvimento Regional; Realizar parcerias com o Sistema S, Sebrae e Universidades; Incentivar as atividades da Garantioeste como mecanismo decisivo de apoio ao crédito para pequenos e microempreendedores; Estimular a criação de Arranjos Produtivos de Desenvolvimento Locais - APLs; Implantar cursos de capacitação de profissionais que fazem atendimento a pessoas com deficiência e de pessoas que sofreram algum tipo de lesão dentro e fora do trabalho; sendo necessário, para tanto, o atendimento de despesas com material gráfico e afins, material de consumo, serviços de vigilância eletrônica, aquisição de equipamentos e material permanente.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 607.615,96 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 308.303,92, equivalente ao percentual de execução de 50,74%;

Justificativa: “Este projeto atividade possui dotação orçamentária para a honra das cartas de garantia em parceria com a Garantioeste sendo que a não execução é indicador positivo da baixa inadimplência do programa de fomento. Ainda, estava previsto a aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para equipar o Gabinete da Secretaria quando da mudança para o Centro de Eventos, sendo que em virtude no atraso das obras de reforma não foi possível realizar em 2021”.



4 - Projeto/Atividade nº 26.781.0022.2-111 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL: “Dotar o aeroporto de estrutura necessária para sua operacionalização atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos e demais direitos dos servidores, auxílio-alimentação, aquisição de materiais de consumo diversos, contratação de serviços de consultoria, higiene e limpeza, pagamento de taxas, aquisição de equipamentos, entre outros; Realizar a manutenção da estrutura física do aeroporto e seus equipamentos; Realizar a operacionalização dos serviços aéreos; Realizar a manutenção das estruturas físicas e a operacionalização dos serviços ferroviários após sua efetiva implantação; Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 2.350.858,91 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.075.291,14, equivalente ao percentual de execução de 45,74%;

Justificativa: “Os recursos eram previstos para aquisição, instalação e homologação dos equipamentos de Navegação Aérea PAPI e EMS-3, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). Foi realizado o processo licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo para implantação dos equipamentos, devendo o mesmo receber a Declaração de Conformidade Inicial (DCI) do órgão regulamentador, do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA 2, o qual necessita “até 180 dias para a análise técnica e deliberação favorável”, para que após declaração possa a prefeitura realizar o processo licitatório para a aquisição e implantação dos equipamentos. Com os processos homologados no final do ano de 2021, não se pode encaminhar a execução e instalação dos equipamentos uma vez que ainda se aguarda a aprovação e liberação pelo CINDACTA 2”.

5 - Projeto/Atividade nº 22.691.0022.2-107 FORTALECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADOR DE SERVIÇOS: “Realizar concessão, conforme a Lei Nº 1.758 de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Toledo, tais como: execução de terraplanagem ou aterramento na área destinada à indústria; implantação de rede de energia elétrica até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; instalação de linhas telefônicas até a testada do imóvel onde será instalada a indústria; cascalhamento de acesso à unidade industrial, bem como de pátio interno; custeio de projetos para a implantação da unidade industrial; auxílio para perfuração de poços artesianos e outros incentivos considerados como despesas correntes. Realização de estudos para incentivo aos empreendimentos comerciais e prestadores de serviço; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 14/2009; Realizar a manutenção das incubadoras; Realizar concessão de incentivos conforme Lei “R” Nº 38, de 8 de abril de 2014.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 260.902,80 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 46.302,97, equivalente ao percentual de execução de 17,75%;

Justificativa: “A baixa execução se deu pela baixa demanda de incentivos no período, tanto para pedras quanto para terraplanagem, bem como pela revisão da lei de incentivos, a Lei “R” 106/2021, a qual somente entrou em vigor em 2022”.



6 - Projeto/Atividade nº 26.781.0022.1-110 INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO: “Dotar o Aeroporto Municipal de Toledo de plenas condições de uso e operação; Adquirir área para ampliação do aeroporto em parceria dos governos estadual e federal.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 926.250,00 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 73.290,66, equivalente ao percentual de execução de 7,91%;

Justificativa: “Os recursos eram previstos para aquisição, instalação e homologação dos equipamentos de Navegação Aérea PAPI e EMS-3, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). Foi realizado o processo licitatório para contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo para implantação dos equipamentos, devendo o mesmo receber a Declaração de Conformidade Inicial (DCI) do órgão regulamentador, do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo - CINDACTA 2, o qual necessita “até 180 dias para a análise técnica e deliberação favorável”, para que após declaração possa a prefeitura realizar o processo licitatório para a aquisição e implantação dos equipamentos. Com os processos homologados no final do ano de 2021, não se pode encaminhar a execução e instalação dos equipamentos uma vez que ainda se aguarda a aprovação e liberação pelo CINDACTA 2”.

7 - Projeto/Atividade nº 18.695.0023.1-100 INFRAESTRUTURA PARA ÁREAS TURÍSTICAS: “Realizar reestruturação e revitalização de áreas turísticas, inclusive do Parque Temático das Águas, além de outros, fazendo correções em suas estruturas e equipamentos.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.200,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Não houve qualquer valor de execução visto que o valor autorizado de R\$ 1.200,00 é insuficiente para enquadrar qualquer projeto”.

8 - Projeto/Atividade nº 22.661.0022.1-103 INFRAESTRUTURA PARA FOMENTO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA: “Viabilizar com recursos próprios ou em parcerias, aquisição de áreas e infraestrutura necessária para a criação e desenvolvimento de programa de aceleração de STARTUPS Tecnológico e a criação da rede de laboratórios públicos de criatividade, aprendizado e inovação, acessível a todos interessados em criar, desenvolver e construir projetos.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 480.400,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Está sendo viabilizado junto a Embaixada do Reino Unido, a implantação, junto com a Campus Party, de 3 laboratórios públicos de criatividade, aprendizado e inovação, em Toledo, entretanto, a implantação ficou prevista para 2022. Ainda, foi iniciado a contratação do SEBRAE para o desenvolvimento de projetos na área de inovação, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 125/2021, porém a finalização da contratação só ocorreu em 2022”.

9 - Projeto/Atividade nº 22.661.0022.1-104 INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS, INCUBADORAS E PARQUES TECNOLÓGICOS: “Incentivar o desenvolvimento econômico, industrial, tecnológico e comercial, por meio da aquisição de áreas, implantação de infraestrutura, para disponibilização ao setor empresarial, através de processo licitatório, a preço



de custo e pagamento parcelado, como estratégia para alavancar o desenvolvimento e a geração de emprego e renda no município, via COMDET; Viabilizar a implantação do Parque Industrial Abramo Rottava, com execução das infraestruturas necessárias; Viabilizar a ampliação do Programa de Unidades Incubadoras Industriais com aquisição de áreas, infraestrutura e construção de novos barracões; Viabilizar a revitalização e ampliação com aquisição de áreas e infraestrutura para o Tecnoparque; Implantar a Incubadora Industrial Metal Mecânico.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 417.100,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Os recursos alocados neste projeto são provenientes da Fonte 501, relacionados à previsão de vendas de lotes industriais, entretanto o processo estava em revisão pela do programa “Toledo é + Negócio”, o qual foi aprovado pela Lei “R” 106/2021, e entrou em vigor somente em 2022”.

10 - Projeto/Atividade nº 22.661.0022.2-105 ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA CIDADE COMO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA: “Viabilizar em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Toledo - COMDET e o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, a implantação e aplicação dos incentivos previstos na Lei “R” nº 75/2019.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 290.000,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Está sendo viabilizado junto a Embaixada do Reino Unido, a implantação, junto com a Campus Party, de 3 laboratórios públicos de criatividade, aprendizado e inovação, em Toledo, entretanto, a implantação ficou prevista para 2022. Ainda, foi iniciado a contratação do SEBRAE para o desenvolvimento de projetos na área de inovação, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 125/2021, porém a finalização da contratação só ocorreu em 2022”.

SECRETARIA DA CULTURA

1 - Projeto/Atividade nº 13.392.0015.2-058 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS: “Atender despesas com a manutenção e conservação das edificações que abrigam os espaços culturais como a Casa da Cultura, Museu Histórico, Teatro Municipal, CEU, entre outros, sendo computadas as despesas de pequeno valor que não importem em valorização do imóvel.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 212.841,39 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 185.245,71, equivalente ao percentual de execução de 87,03%;

Justificativa: “A não execução de 12,97% dos valores previstos para a manutenção e conservação dos espaços culturais se deu devido à concorrência que houve nas licitações executadas, que geraram economia aos cofres públicos”.

2 - Projeto/Atividade nº 13.122.0002.2-054 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA: “Coordenar as atividades realizadas na Casa da Cultura, no Museu Histórico Willy Barth, no Teatro Municipal de Toledo, no CEU (Centro das Artes e dos Esportes Unificados) e outros espaços culturais; Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; Coordenar a elaboração e manutenção da base de dados e informações culturais, cadastros, sites e mídia



impressa e eletrônica; Arrecadar a bilheteria dos eventos do Teatro Municipal de Toledo e de outros espaços culturais; Apoiar entidades culturais na realização de suas atividades; Contratar oficinheiros para desenvolver cursos e oficinas de artes; Estabelecer agenda de eventos culturais permanente; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados aos espaços culturais para a execução de suas atribuições; Aquisição de instrumentos musicais; Efetuar despesas como: pagamento de salários e demais direitos aos servidores, obrigações patronais, diárias, passagens e despesas com locomoção, contratação de estagiários, inscrição em cursos e seminários, auxílio-alimentação, aquisição de material de expediente, contratação de seguro das edificações culturais, serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa, serviços de vigilância eletrônica (alarme), serviços de limpeza e higiene, pagamento de taxas, aquisição de veículos, equipamentos e material permanente, entre outros, visando implementar tais atividades.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.816.618,10 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.476.309,76, equivalente ao percentual de execução de 81,27%;

Justificativa: “A não execução de 18,73% dos valores previstos neste projeto/atividade se devem ao fato de que no primeiro semestre do ano, devido à pandemia, não houveram eventos e ações presenciais, gerando economia em energia elétrica e água dos espaços culturais. Ainda, devido a lei 173/2020, não houve a convocação dos novos servidores públicos que estavam previstos”.

3 - Projeto/Atividade nº 13.392.0015.2-057 ATIVIDADES CULTURAIS: “Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, visuais, moda, design, música, literatura, patrimônio material e imaterial, artesanato e dança; Desenvolver parcerias com as universidades com vistas à realização de pesquisas, seminários, publicações, shows, exposições, mostras e outras atividades culturais; Desenvolver parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a criação e a realização de espetáculos nas diversas modalidades; Realizar encontro em homenagem ao Dia do Pioneiro; Ampliar os cursos de artes da Casa da Cultura, nos bairros e distritos de Toledo; Realizar saraus de poesia e de música nos bairros e distritos; Manter o atendimento na Casa da Cultura, no CEU e outros espaços; Viabilizar o projeto 'Cinema Itinerante' para incentivar a exibição de curtas metragens para as comunidades em parceria com as universidades e faculdades; Desenvolver projetos de incentivo à leitura; Realizar Feiras de Arte e Artesanato; Implantar e implementar o Museu Virtual; Apoiar as atividades da Academia Toledana de Letras, do Clube da Poesia, Centros de Tradição Gaúcha e outras entidades voltadas à arte, ao artesanato e à economia criativa voltada à cultura, entre outras.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 319.185,03 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 201.348,68, equivalente ao percentual de execução de 63,08%;

Justificativa: “Por conta da pandemia a Secretaria da Cultura conseguiu realizar em 2021 apenas dois grandes eventos utilizando os recursos previstos, já as demais atividades foram realizadas de forma online e/ou com contrapartidas dos artistas da Lei Aldir Blanc, sem custos ao Município”.

4 - Projeto/Atividade nº 13.392.0015.1-056 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS: “Adequação da nova sede do Museu Histórico Willy Barth; Proceder reformas e adequações no Teatro Municipal de Toledo, na Casa da Cultura e outros espaços



culturais.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 196.167,21 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 69.533,18, e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “O valor autorizado neste PA era destinado à reforma do Museu Histórico Willy Barth, entretanto, pela carga de trabalho dos engenheiros e arquitetos do Município, não foi possível realizar o projeto arquitetônico e orçamentário para licitar em 2021, desta forma, parte do valor foi suplementado e utilizado em outro Projeto/Atividade”.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

1 - Projeto/Atividade nº 26.782.0048.1-221 CONSTR, AMPL, REFOR E MELH TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS: “Executar construções, ampliações, reformas e melhorias nos terminais rodoviários intermunicipal e urbano e nos pontos de ônibus; Construção de sanitários no terminal rodoviário urbano da Vila Pioneiro; Construção e melhorias de pontos de ônibus não compreendidos no contrato com a Concessionária do transporte coletivo; Proceder adequações nas edificações de propriedade do município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 424.200,00 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 204.208,34, equivalente ao percentual de execução de 48,14%;

Justificativa: “Houve previsão para aquisição de pontos de ônibus, porém a empresa contratada não cumpriu com as obrigações contratuais, ocasionando a não utilização da dotação orçamentária destinada para esta finalidade”.

2 - Projeto/Atividade nº 26.122.0048.2-219 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS: “Executar serviços de manutenção nos terminais rodoviários intermunicipal e urbano e pontos de ônibus; Readequar o sistema de transporte coletivo.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 31.825,14, e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 3.500,00, equivalente ao percentual de execução de 11%;

Justificativa: “Houve previsão de despesas para pequenas manutenções como, substituição de vidros, limpezas de calhas e fossa séptica, porém durante o exercício de 2021 não foram necessários realizarem as manutenções conforme o previsto. Ademais, houve processo licitatório para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, porém os pregões n.º 192/2021 e 239/2021 foram declarados fracassado e deserto, respectivamente, ocasionando a não utilização da dotação orçamentária destinada para esta finalidade”.

SECRETARIA DA SAÚDE

1 - Projeto/Atividade nº 10.302.0034.2-155 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO: “Realizar atendimentos médicos, de enfermagem e laboratoriais de média e alta complexidade na Unidade de Pronto Atendimento, necessitando para tanto efetuar despesas: pagamento de salários, encargos patronais e auxílio-alimentação a servidores, adquirir material farmacológico, hospitalar e laboratorial, efetuar gastos com água, energia elétrica, internet e telefone; Executar serviços de radiologia; Adquirir, manter e consertar equipamentos e materiais



permanentes; Adquirir gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene; Realizar reparos e manutenções na estrutura física, efetuar serviços de limpeza e higiene, fornecimento de alimentação, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 18.576.189,96 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 16.362.224,05, equivalente ao percentual de execução de 88,08%;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 2.155: De acordo, as alterações de fluxos, entre as Unidades de Pronto Atendimento sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, e com as demandas ocorridas em decorrência da Pandemia do COVID-19, ouve a necessidade de incremento orçamentário, no entanto, a sua aplicação efetiva não ocorreu”.

2 - Projeto/Atividade nº 10.301.0033.2-149 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE: “Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas e serviços da atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, de enfermagem, serviço social, entre outros, nas Unidades Básicas de Saúde do município, distribuindo medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas em hospitais; Fortalecer programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implementar Programa de Assistência Domiciliar (EMAD) com equipe multiprofissional; Implementar a Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar ações voltadas ao aleitamento materno, apoiar e fortalecer vínculos com o banco de leite humano; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, de boca, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, tuberculose, hanseníase, saúde da criança e adolescente, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da população idosa, prevenção ao tabagismo; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Ampliar e implementar a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Estabelecimento Atenção Primaria (EAP); Proporcionar atendimento de saúde em outros municípios e estados para a população, quando da não existência da oferta no município e nos casos de extrema gravidade; Ampliar e garantir a alimentação especial, aos pacientes em processo de tratamento intensivo conforme protocolo vigente do município; Implementar a Rede de Atenção ao Idoso, desenvolvendo ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas; Planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes de acordo com o artigo 205 da Lei 1822/99; Fortalecer o Programa Mãe Dedicada - Pré-Natal 100%; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das UBSs; Implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; Iniciar a implantação da Política de Humanização conforme preconizado pelo Ministério da Saúde; Implantar Equipe Multiprofissional; Implementar a Rede de Saúde Bucal; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família; Ampliar o número de equipes cadastradas e homologadas pelo Ministério da Saúde; Implantar e implementar as práticas da Política Nacional de Práticas Integrativas do SUS; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Desenvolver ações voltadas à saúde na escola, nas instituições de educação do município; Implementar ações de prevenção as doenças infecciosas e emergentes e prevenção as violências; Fortalecer as ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde; Ampliar ações voltadas ao calendário vacinal; Promover e implantar as Academias da Saúde, programa do Governo Federal; Utilizar os espaços existentes, como Centro da Juventude, CERTI para a



implantação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do SUS; Implementar o Norteador da Atenção Básica; Implementar a Rede de Atenção Materno-Infantil; Implementar a Rede de Urgência e Emergência; Implementar a Rede de Atenção Psicossocial; Implementar a Rede de Atenção às Doenças Crônicas; Ampliar e implementar as equipes da Estratégia Saúde da Família; Implementar a Rede de Assistência Farmacêutica; Fortalecer o Programa de Atendimento aos Pacientes de Medicação de Uso Contínuo; Implementar o Programa Municipal de Residência Médica de Toledo; Manter convênio firmado com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 11.065.655,98 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 9.553.695,82, equivalente ao percentual de execução de 86,34%;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 2.149: Considerando a continuidade da Pandemia, muitas das ações tiveram que ser suspensas, mediante a utilização de Unidades de Saúde como sentinelas para atendimento aos usuários do SUS”.

3 - Projeto/Atividade nº 10.302.0034.2-156 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE: “Realizar o atendimento dos serviços de saúde especializados à população, de acordo com a necessidade; Manter e ampliar os programas de odontologia especializada através do CEO - Centro de Especialidades de Odontologia; Proceder a manutenção das estruturas físicas das unidades de saúde de responsabilidade do município que realizam serviços de média e alta complexidade; Equipar com estrutura física, humana e material os serviços de especialidades de responsabilidade do Município; Manter a estrutura física da Central de Especialidades, Ambulatório de Consultas Acadêmicas em parceria com a UFPR; Implantar e implementar o Centro de Fisioterapia, Reabilitação e Práticas Complementares; Fortalecer e apoiar parcerias para a realização dos procedimentos cirúrgicos e exames de média e alta complexidade no Município de Toledo, através de credenciamento de clínicas e casas hospitalares locais.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 4.368.208,62 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 3.735.346,95, equivalente ao percentual de execução de 85,51%;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 2.156: Devido a Lei 173/2020, as contratações de novos profissionais foram afetadas, dificultando assim, a utilização de todos os recursos”.

4 - Projeto/Atividade nº 10.301.0033.2-147 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS: “Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e a utilização da frota de veículos que prestam serviços de saúde, compreendendo ambulâncias, veículos de pequeno porte e ônibus, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e conserto de motores, pagamento de seguros, aquisição de novos veículos, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.974.769,66 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.648.620,46, equivalente ao percentual de execução de 83,48%;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 2.147: Com a realização do pregão 244/2021, Serviço de gerenciamento da manutenção das frotas, houve a necessidade da programação orçamentária para atendimento ao referido processo licitatório, o qual ocorreu em 19/01/2022”.



5 - Projeto/Atividade nº 10.301.0033.2-148 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE: “Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para os serviços de saúde, no que tange a despesas de reforma da parte elétrica, hidráulica, forros, telhado, piso, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 517.228,10 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 407.671,60, equivalente ao percentual de execução de 78,82%;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 2.148: Os valores aplicados referem-se as necessidades da manutenção das Unidades de Saúde demandadas como necessárias, de forma que não houveram demandas represadas”.

6 - Projeto/Atividade nº 10.302.0034.2-154 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL: “Realizar atendimentos médicos, de enfermagem e laboratoriais de média e alta complexidade no Pronto Atendimento Municipal 24 horas Dr Jorge Milton Nunes, necessitando para tanto efetuar despesas: pagamento de salários, encargos patronais e auxílio alimentação a servidores, adquirir material farmacológico, hospitalar, laboratorial e odontológico, efetuar gastos com água, energia elétrica, internet e telefone, contratação de estagiários; executar serviços de radiologia; adquirir, manter e consertar equipamentos e materiais permanentes; adquirir gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene; realizar reparos e manutenções na estrutura física, efetuar serviços de limpeza e higiene, fornecimento de alimentação, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 19.745.183,18 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 14.890.020,54, equivalente ao percentual de execução de 75,41%;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 2.154: De acordo, as alterações de fluxos, entre as Unidades de Pronto Atendimento sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, e com as demandas ocorridas em decorrência da Pandemia do COVID-19, ouve a necessidade de incremento orçamentário, no entanto, a sua aplicação efetiva não ocorreu, devido a uma baixa necessidade de internamentos na Unidade referência – PAM (Pronto Atendimento Municipal)”.

7 - Projeto/Atividade nº 10.305.0035.2-162 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: “Destina-se ao atendimento de despesas com a execução das atividades da área de vigilância epidemiológica, tais como: realizar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemia e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências, acidentes e surtos, realização do controle dos óbitos e suas causas, realização do monitoramento de nascimentos, realização de orientações e assessorias às UBS para vacinas de rotina de acordo com o Programa Nacional de Imunização, estruturar as campanhas de vacinação e bloqueios; Manter o registro de ações e informações atualizados, através dos sistemas de informação; Realizar o controle de vetores para evitar as seguintes doenças endêmicas: Malária, Leishmaniose, Febre Amarela, Dengue, Zica Vírus, Chikungunya, doença de chagas, Influenzas, entre outras; Intensificar as ações através de campanhas e palestras aos profissionais de saúde como forma de orientação e prevenção; Manter os serviços de rotina como as visitas domiciliares tratamento e eliminação/controlar de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica, necessitando, para tanto, realizar despesas de pagamento de servidores efetivos e não efetivos, encargos patronais, auxílio-alimentação,



contratação de estagiários, contratação de agentes de combate de endemias, diárias, passagens e outras despesas de locomoção, peças, acessórios, combustíveis, lubrificantes automotivos, uniformes, tecidos e aviamentos, gêneros alimentícios, material farmacológico, químico, de proteção e segurança, de expediente, copa e cozinha, de acondicionamento e embalagem, de limpeza e higiene, para manutenção de bens imóveis, para áudio, vídeo e foto, alimentos para animais, conserto de equipamentos, móveis e veículos, serviços de análise e pesquisa científica, pagamento de seguros em geral, contratação de serviços de cópias e reprodução de documentos, confecção de impressos em geral de uso interno, aquisição de equipamentos, móveis e veículos, entre outros”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 4.262.065,62 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 3.097.398,50, equivalente ao percentual de execução de 72,67%;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 2.162: Os valores aplicados referem-se as necessidades em que o Setor da Vigilância Epidemiológica demandou como necessários, de forma que não houveram demandas represadas, para as ações da Vigilância Epidemiológica”.

8 - Projeto/Atividade nº 10.122.0002.2-141 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: “Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, tais como diárias, passagens e outras despesas de locomoção, alimentação, hospedagem, inscrição em cursos e seminários, aquisição de materiais de consumo e equipamentos, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 64.866,60 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 44.825,43, equivalente ao percentual de execução de 69,10%;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 2.141: Os valores aplicados referem-se as necessidades em que o Conselho Municipal de Saúde demandou como necessários, de forma que não houveram demandas represadas”.

9 - Projeto/Atividade nº 10.303.0033.2-160 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: “Estimular a produção de plantas medicinais, insumos de origem vegetal e fitoterápicos; Fortalecer laboratórios públicos ou parcerias público-privadas, visando a produção de fitoterápicos; Implantar e implementar projetos que garantam a produção e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no âmbito do SUS; Realizar ações voltadas para divulgação, distribuição e suprimento de produtos farmacêuticos fitoterápicos em geral; Implementar o uso dos tratamentos através das plantas medicinais e fitoterápicas com orientação profissional; Implementar protocolos de atendimentos com medicamentos fitoterápicos; Contratar serviços de capacitação e consultoria para o desenvolvimento do programa; Ampliar e melhorar o Programa de Fitoterápicos, estudando a possibilidade de implantação da CASA DO CHÁ, como centro em referência para incentivo ao consumo e troca de experiências entre a população.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 215.060,14 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 112.281,27, equivalente ao percentual de execução de 52,21%;

Justificativa: Projeto atividade nº. 2.160: Ação vinculada ao projeto de Plantas Medicinais / fitoterapia, o qual foi finalizado em dezembro/2021, os saldos referem-se aos recursos repassados pelos Estado, referente ao IOAF.



10 - Projeto/Atividade nº 10.302.0034.1-152 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE: “Implementar estrutura física para a rede de atendimento à saúde de média e alta complexidade; Realizar ampliação, reformas e melhorias nas estruturas físicas do CISCOPAR, CAPS III, CAPS II, CAPS I, UPA, Central de Especialidades, entre outros; Construir a sede própria do CAPS/AD; Em parceria com o Governo Estadual e Federal, pôr em pleno funcionamento o Hospital Regional de Toledo; Construção da Central de Esterilização de Materiais (anexo UPA); Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, entre outros.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 3.986.300,00 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.904.295,06, equivalente ao percentual de execução de 47,77%;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 1.152: Projeta a aquisição de equipamentos e mobiliário para a CME – Central de Materiais e Esterilização, bem como para equipamentos para o Hospital Regional, e devido ao andamento das obras, não foi possível executar”

11 - Projeto/Atividade nº 10.301.0033.1-142 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE: “Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde conforme necessidade; Reforma e ampliação da UBS Jardim Maracanã, UBS São Luiz do Oeste, UBS Cesar Parque/Bressan e da Farmácia Comunitária do Coopagro; Promover e implantar as Academias da Saúde” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.672.117,57 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 640.290,86, equivalente ao percentual de execução de 38,29%;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 1.142: Devido à realização do pregão 274/2021, aquisição de equipamentos odontológicos, houve a necessidade da programação orçamentaria para atendimento ao referido processo licitatório, o qual ocorreu em 13/01/2022, bem como do Tomada de Preços 29/2022, Reforma e ampliação da Unidade de Saúde do Maracanã, houve a necessidade da programação orçamentária para atendimento ao referido processo licitatório, o qual ocorreu em 18/01/2022”.

12 - Projeto/Atividade nº 10.301.0033.2-143 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO: “Objetiva esse programa de trabalho à destinação de recursos provenientes do Incentivo Financeiro da APS - Desempenho, com despesas relacionadas ao incentivo, diárias, material de consumo e serviços para atender as necessidades das equipes cadastradas e homologadas pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria MS 2979/2019.”, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 631.696,37 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 29.670,52, equivalente ao percentual de execução de 4,70%;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 1.143: Projeto atividade relacionado ao Incentivo financeiro da APS, anteriormente relacionado ao incentivo referente ao PMAQ aos servidores municipais



pertencentes as equipes Saúde da Família, e com a mudança no formato do envio do incentivo, o mesmo deixou de ser repassado aos servidores”.

13 - Projeto/Atividade nº 10.302.0034.2-153 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL: “Implantar e implementar o Hospital Regional de Toledo, realizando atendimentos Hospitalares de média e alta complexidade à população, de acordo com a necessidade.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 3.000.000,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 1.153: Devido a não conclusão das obras de reforma/adequação no prédio do Hospital Regional, as ações de implantar e implementar ficaram prejudicadas”.

14 - Projeto/Atividade nº 10.302.0034.2-163 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS: “Atender despesas de implementação, manutenção e coordenação de programas de prevenção e uso indevido de substâncias psicoativas, como material de consumo, prestação de serviços de pessoa jurídica, premiações culturais, artísticas, científicas, desportistas, equipamentos e material permanente e outras.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 10.000,00 e, no entanto, sem qualquer valor de execução;

Justificativa: “Projeto atividade nº. 1.163: Referente ao Fundo Municipal Antidrogas, em virtude da Pandemia do Covid-19, não houveram solicitações para atendimento do Projeto/atividade”.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

1 - Projeto/Atividade nº 04.121.0008.2-039 PLANEJAMENTO URBANO: “Manter as atividades do Depto de Planejamento Urbano na elaboração, encaminhamento e avaliação dos projetos estratégicos de desenvolvimento urbano e rural, oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade; Realização de convênios com CREA/AEAT/CAU para fins urbanísticos; Elaboração de projetos de engenharia referentes às obras públicas, sendo necessário, para tanto, atender despesas como a confecção de material gráfico e afins, aquisição de materiais de consumo diversos, pagamento de salários, auxílio-alimentação, encargos patronais, pagamento de ART, contratação de serviços de engenharia para elaboração dos mais diversos tipos de projetos, plotagens de projetos, serviços de xerocópias, realização do geoprocessamento e atualização da base cartográfica do Município.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 1.333.701,18 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 1.139.139,19, equivalente ao percentual de execução de 85,41%;

Justificativa: “Referente ao Projeto/Atividade nº 04.121.0008.2-039 PLANEJAMENTO URBANO, informamos que o percentual equivalente a 85,41% executado não pode ser considerado “baixo”, estando próximo do percentual a ser cumprido. O valor remanescente se deu em virtude da pandemia da COVID-19, onde o Município adotou procedimentos de corte de gastos com projetos que não seriam necessários naquele momento e com isso também afetou o Projeto Atividade do Planejamento Urbano, pois muitos projetos de engenharia não foram



elaborados pelos profissionais da área, reduzindo assim o gasto com pagamento de taxas (CAU e CREA) e contratação de serviços de engenharia”.

2 - Projeto/Atividade nº 04.121.0008.2-038 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS: “Manter as atividades do Depto de Planejamento e Controle Orçamentário de coordenação, elaboração, acompanhamento e execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa do Município de Toledo; Implementação do orçamento participativo através da realização de audiências públicas; Elaboração de créditos adicionais especiais e suplementares; Elaboração da documentação para realização de operações de crédito e realização do controle da execução orçamentária, sendo necessário, para tanto, a realização de despesas de cunho administrativo como encadernações, confecção de material gráfico e afins, aquisição de materiais de consumo diversos, aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente, pagamento de salários, auxílio-alimentação, encargos patronais e outros direitos dos servidores, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 492.003,90 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 401.616,55, equivalente ao percentual de execução de 81,63%;

Justificativa: “Referente ao Projeto/Atividade nº 04.121.0008.2-038 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS, informamos que o percentual equivalente a 81,63% executado não pode ser considerado “baixo”, sendo que grande parte do valor remanescente se deu em virtude de que adquirindo equipamentos novos necessários ao Departamento, houve redução de gastos com manutenção dos mesmos”.

3 - Projeto/Atividade nº 04.122.0008.2-036 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO E URBANISMO: “Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria do Planejamento e Urbanismo, tais como: o pagamento de salários, horas-extras, décimo terceiro salário, férias, obrigações patronais, contratação de estagiários, diárias, passagens e despesas de locomoção, inscrição em cursos e seminários, auxílio-alimentação, aquisição de equipamentos e material permanente, entre outros.” constante do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) de 2021, vinculado à sua pasta, apresenta o valor autorizado de R\$ 248.134,15 e, no entanto, o valor executado foi de R\$ 196.204,93, equivalente ao percentual de execução de 79,07%;

Justificativa: “Referente ao Projeto/Atividade nº 04.122.0008.2-036 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO E URBANISMO, informamos que o percentual equivalente a 79,07% executado não pode ser considerado “baixo”, sendo que o valor remanescente se deu em virtude das ações adotadas pelo Município em função da pandemia da COVID-19, onde foram adotados procedimentos de corte de gastos com viagens e reuniões fora da sede do Município, utilizando métodos “on line” para contatos com Secretarias do Estado”.

RECOMENDAÇÃO:

As dotações orçamentárias executadas parcialmente ou aquelas em que não houve nenhuma execução, foram justificadas, sendo que em sua maioria, provocado pela Pandemia da COVID-19, com a publicação de vários Decretos contendo restrições. Conforme as justificativas, muitos projetos/eventos/atividades não foram executados pela proibição (impossibilidade) de



aglomeração de pessoas devido ao alto risco de disseminação do vírus, ou ainda, foram suspensos e/ou reduzidos visando a contenção de gastos, sendo priorizada a utilização de recursos no enfrentamento à pandemia.

Outras justificativas apresentadas para as baixas execuções dos projetos/atividades foram licitações iniciadas, porém não concluídas dentro do ano de 2021, licitações com frustração parcial ou total de itens, e licitações canceladas por não haver demanda no ano. Ademais, alguns itens/serviços apresentaram economicidade em relação à previsão de gastos na dotação inicial ou, ainda, acusaram redução nas demandas para esse ano (como manutenção de espaços públicos pouco usados nesse ano).

Desta forma, a recomendação é no sentido de que os ordenadores de despesa, em especial àquelas que no exercício de 2021 tiveram dotações parcialmente executadas, ou não executadas, cumpram a execução orçamentária prevista, se atentando as readequações das dotações quando necessário.

A LOA cria uma expectativa de prestação de serviços e investimentos públicos da sociedade. Os gestores de cada órgão deverão primar pelos trâmites administrativos das despesas. Providenciar procedimentos licitatórios tempestivos, acompanhar seu desenrolar, de forma que, o início de um processo, até a sua homologação, ocorra dentro do exercício e que se possa, assim, garantir sua continuidade.

(II) Estimativas da receita em bases conservadoras.

Ao se comparar a arrecadação total da administração direta em 2021, no valor de **R\$ 577.478.403,34**, com a estimativa atualizada da receita total do orçamento de 2021, no valor de **R\$ 557.427.988,47**, percebe-se que a arrecadação representou **103,60%** da estimativa. Podendo-se afirmar em linhas gerais, que o valor arrecadado foi superior ao estimado.

Abrindo-se essa comparação por categoria econômica da receita, percebe-se, pelo Quadro nº 7.1, na sequência, que as Receitas Correntes arrecadadas, na ordem de **R\$ 562.194.182,24**, em relação a sua estimativa, **R\$ 535.858.490,73**, em 2021, atingiram **104,91%** da estimativa orçamentária. O comportamento das receitas correntes, portanto, foi adequado e satisfatório.

Mas, no caso das receitas de capital, o percentual de realização foi mediano, apenas **70,86%**. Assim, se a crítica for sob o aspecto gráfico, a afirmação seria a de que não foi conservadora a estimativa das receitas de capital em 2021.

No entanto, acima de tudo se faz necessário analisar sob outro aspecto essas receitas de capital. Trata-se de receitas que não mantêm regularidade na sua realização. Isso por que ela contempla origens que, na grande maioria das vezes, não dependem somente da atuação do fisco municipal, como é o caso dos convênios e operações de crédito.

Assim, o Controle Interno ressalva a questão das receitas de capital quanto a sua previsão “pouco conservadora”, no entanto, compreende a dificuldade na sua realização haja vista a existência de motivos alheios à atuação fazendária municipal que inviabilizam ou retardam a arrecadação.

**(III) Realização da receita e renúncia fiscal**

Conforme citado na ressalva anterior, o cumprimento das metas de receita foi aceitável quando se analisa a arrecadação total diante da sua estimativa. Se analisado pelo seu total, julga-se que o nível de eficiência na arrecadação ficou em **104,91%**. A partir de 90%, entende-se como aceitável.

A partir do Quadro nº 7.1 desdobra-se as receitas, além das categorias, pelas suas origens, para melhor compreensão do comportamento das receitas da administração direta no exercício de 2021.

Quadro nº 7.1 – Comparativo entre Receitas Previstas e as Realizadas em 2021

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ORÇAMENTO	ARRECADAÇÃO	% ARRECAD.
RECEITAS CORRENTES	535.858.490,73	562.194.182,24	104,91%
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	167.826.225,84	168.347.180,74	100,31%
Receita de Contribuições	24.616.000,00	22.002.084,77	89,38%
Receita Patrimonial	5.850.841,50	8.317.319,01	142,16%
Receita de Serviços	6.344.080,00	2.299.013,32	36,24%
Transferências Correntes	325.089.601,12	353.830.401,65	108,84%
Outras Receitas Correntes	6.131.742,27	7.398.182,75	120,65%
RECEITAS DE CAPITAL	21.569.497,74	15.284.221,10	70,86%
Operações de Crédito	7.183.315,00	7.183.315,00	100,00%
Alienação de Bens	1.346.000,00	1.318.735,29	97,97%
Transferências de Capital	13.040.182,74	6.782.170,81	52,01%
Totais	557.427.988,47	577.478.403,34	103,60%

O Quadro nº 7.1 demonstra o bom desempenho da categoria “receitas correntes” tendo em vista que a arrecadação representou 104,91% da sua estimativa. Ao desmembrar essas receitas nas “fontes” vê-se que mais da metade delas tiveram desempenho superior ao previsto.

Quanto às receitas, 1.6.1.0.01.1.1.06.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL; 1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS – PRINCIPAL; 1.6.3.8.01.4.1.01.00.00.00.00- SERVIÇOS AMBULATORIAIS. Estas receitas foram descritas no quadro nº 7.1.1 quanto a sua previsão e arrecadação.

Quadro nº 7.1.1 – Receitas de Serviços.

Conta de Receita	Valor Atualizado	Valor Arrecadado até o período	Valor Arrecadado a menor
1.6.1.0.01.1.1.06.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE COLETA,	300.000,00	15.683,47	284.316,53



TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL			
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	300.000,00	0,00	300.000,00
1.6.3.8.01.4.1.01.00.00.00.00- SERVIÇOS AMBULATORIAIS	4.000.000,00	936.714,78	3.063.285,22

As receitas descritas no quadro nº 7.1.1 foram justificadas quanto ao seu déficit de arrecadação como: “justificam-se pela não recebimento dos valores estimados em virtude de repasses parciais na execução de serviços e a não realização de concursos.”.

Quanto as receitas 1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PERCAPITA DE TRANSIÇÃO; 1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00 - BLOCO MC E AC AMBULAT - CISCOPAR; 1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00 - VIGILÂNCIA EPIDEM./ ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE; 1.7.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 1.7.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00 - CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500060999; 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS; 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB; 1.7.2.8.01.2.1.01.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA. Estas receitas foram descritas no quadro nº 7.1.2 quanto a sua previsão e arrecadação.

Quadro nº 7.1.2 – Receitas de transferências.

Conta de Receita	Valor Atualizado	Valor Arrecadado até o período	Valor Arrecadado a menor
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PERCAPITA DE TRANSIÇÃO	836.778,24	69.731,52	767.046,72
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	955.716,00	565046,4	390.669,60
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00 - BLOCO MC E AC AMBULAT - CISCOPAR	2.600.000,00	1.715.644,47	884.355,53
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00 - VIGILÂNCIA EPIDEM./ ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE	1.543.800,00	1.162.350,00	381.450,00
1.7.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.500.000,00	5.087.067,42	412.932,58
1.7.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00 - CONVÊNIO ITAIPU Nº 4500060999	3.434.215,12	1.331.771,14	2.102.443,98



1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	-	-	-
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	26.651.781,20	31.069.236,26	4.417.455,06
	28.000.000,00	25.097.364,26	2.902.635,74

As receitas descritas no quadro nº 7.1.2 foram justificadas quanto ao seu déficit de arrecadação como: *“são transferências de repasses de recursos de diversos Órgãos que não foram concretizados”*.

Quanto às receitas 1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00 - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO – PROCON; 1.9.9.0.99.1.1.20.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS – DEC; 1.9.9.0.99.1.3.07.00.00.00.00 - RECEITA DE OUTORGA ONEROSA PARA CONSTRUIR, Estas receitas foram descritas no quadro nº 7.1.3 quanto a sua previsão e arrecadação.

Quadro nº 7.1.3 – Receitas de transferências.

Conta de Receita	Valor Atualizado	Valor Arrecadado até o período	Valor Arrecadado a menor
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00 - MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO - PROCON	600.000,00	163.216,02	436.783,98
1.9.9.0.99.1.1.20.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - DEC	900.000,00	384753,03	515.246,97
1.9.9.0.99.1.3.07.00.00.00.00 - RECEITA DE OUTORGA ONEROSA PARA CONSTRUIR	680.000,00	229.133,90	450.866,10

As receitas descritas no quadro nº 7.1.3 foram justificadas quanto ao seu déficit de arrecadação como: *“não tiveram a arrecadação atingida pela não aplicação de autos de infração e por não terem sido solicitados por contribuintes executadas obras e nem outorgas”*.

A receita de 2.2.2.0.00.1.1.09.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOTEAMENTO INDUSTRIAL JOÃO BORTOLOTO foi justificada quanto ao seu déficit de arrecadação como: *“não foram realizadas pois os leilões não foram realizados no exercício de 2021 por motivos alheios a vontade da administração”*.

A receita de 1.1.1.8.01.1.3.01.00.00.00.00 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com valor de arrecadação previsto em R\$ 52.500.000,00 e efetivamente arrecadado em R\$ 40.564.640,21, apresentando um déficit de R\$ 11.935.359,79, foi justificado como: *“A previsão orçamentária do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é elaborada com base no cadastro imobiliário urbano, levando-se em consideração o valor*



venal dos imóveis, o percentual de crescimento de cadastros ativos e a previsão de inflação. Nota-se que, historicamente 20% dos contribuintes não pagam o referido imposto no exercício corrente. Corroborando, no exercício de 2021 ainda permanecia o reflexo econômico negativa provocado pela pandemia do Covid-19”.

A receita de 1.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com valor de arrecadação previsto em R\$ 11.300.000,00 e efetivamente arrecadado em R\$ 11.048.105,72, apresentando um déficit de R\$ 251.894,28, foi justificado como: *“A previsão orçamentária de arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – é elaborada com base no histórico de arrecadação passada combinado com o saldo da Dívida Ativa atual. Nota-se também, que no exercício de 2021, ainda que o déficit apurado foi ínfimo, permanecia reflexos econômicos negativos provocados pela pandemia do Covid-19”.*

A receita de 1.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00 Taxa de Coleta de Lixo, com valor de arrecadação previsto em R\$ 6.900.000,00 e efetivamente arrecadado em R\$ 6.147.544,61, apresentando um déficit de R\$ 752.455,39, foi justificado como: *“A previsão orçamentária dessa receita é elaborada e arrecadada conforme a Conta de Receita: 1.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00 Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. Desta forma, leia-se a justificativa da referida conta”.*

A receita de 1.1.3.8.04.1.1.01.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação de Obras, com valor de arrecadação previsto em R\$ 3.800.000,00 e efetivamente arrecadado em R\$ 1.194.248,51, apresentando um déficit de R\$ 2.605.751,49, foi justificado como: *“A previsão orçamentária desta receita é elaborada com base nas obras concluídas e nas obras em fase de execução. Ocorre que muitas vezes, por intempéries as obras em fase de execução não são concluídas no prazo determinado, afetando negativamente a notificação e o lançamento da cobrança da Contribuição de Melhoria. Outro fator que motivou o desempenho negativo na arrecadação desta receita, foi o Decreto 196/2021 que possibilitou aos contribuintes efetuarem o pagamento a vista com desconto de até 50%, bem como parcelar em até 60 vezes”.*

A receita de 1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota – Dedução da Receita para Formação do FUNDEB, com valor de arrecadação previsto em R\$ - 12.800.000,00 e efetivamente arrecadado em R\$ - 19.360.934,22, apresentando um déficit de R\$ 6.560.934,22, foi justificado como: *“A previsão orçamentária desta receita é baseada na média de arrecadação dos 3 anos anteriores, bem como, na projeção do crescimento econômico. Se observarmos o crescimento médio desta receita nos exercícios de 2017 a 2019, notaremos uma variação positiva de mais de 8%. Porém, o exercício de 2020 foi atípico em função da pandemia, tendo a receita declinado em mais de 4%. Notadamente, no exercício de 2021 tivemos um crescimento no coeficiente por faixa de habitantes eu passou de 3,6 para 3,8, o que elevou nossa participação no repasse do FPM. Desta forma, o montante do valor do FUNDEB é formado por 20% do total da receita do FPM. Por derradeiro, tivemos um superávit nesta conta, pois o repasse do FPM em 2021 foi maior do que o projetado e por consequência lógica, a retenção para formação do FUNDEB foi maior também”.*



Quanto a receita de convênios, 2.4.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FNDE CONSTRUÇÃO ESCOLA JD PORTO ALEGRE, estimado R\$ 1.802.374,71 e sem valores arrecadados. *“O último repasse feito pelo FNDE de recursos para esta obra aconteceu em dezembro/2020 e foi feito parcialmente (ou seja, não foi repassado todo o valor medido). Em todas as medições realizadas e inseridas no sistema pelo fiscal da obra, foi feita uma solicitação de desembolso ao FNDE. Devido à algumas intercorrências na obra e atraso nos repasses do FNDE, a Empresa executora atrasou o andamento dos serviços e posteriormente ocorreu a rescisão contratual em 2021. No mesmo ano foi realizado novo processo licitatório e a Empresa vencedora recebeu a Ordem de Início de Serviço em outubro/2021. A 1ª medição ocorreu em dezembro/2021 e, portanto o pagamento desta somente em janeiro/2022”.*

Receita de convênios, 2.4.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00 - TRANSF FNDE PROGR PAC 2 - CONSTR CMEI BAIRRO PINHEIRINHO, estimado R\$ 1.024.490,57 e com arrecadação de R\$ 405.627,11. *“O último repasse feito pelo FNDE de recursos para esta obra aconteceu em dezembro/2021 (meses após a Empresa ter paralisado os serviços pela falta de pagamento e também após o Município ter efetuado os pagamentos atrasados com recursos próprios) e foi feito parcialmente (ou seja, não foi repassado todo o valor medido). Em todas as medições realizadas e inseridas no sistema pelo fiscal da obra, foi feita uma solicitação de desembolso ao FNDE. Devido à algumas intercorrências na obra e atraso nos repasses do FNDE, a Empresa executora atrasou o andamento dos serviços. Após autorização emitida por lei pelo legislativo Municipal, os pagamentos atrasados (devido à falta de repasses pelo FNDE) foram efetuados à Empresa com recursos próprios do Município. Após as dificuldades apresentadas pela Empresa executora, em fevereiro/2022 ocorreu a rescisão contratual”.*

Receita de convênios, 2.4.1.8.05.9.1.03.00.00.00.00 - TRANSF FNDE PROGR PAC 2 - CONSTR CMEI'S JD. CONCÓRDIA E VL., estimado R\$ 792.011,90 e com arrecadação de R\$ 354.923,72. *“O último repasse feito pelo FNDE de recursos para esta obra aconteceu em dezembro/2021 (meses após o Município ter efetuado os pagamentos atrasados com recursos próprios) e foi feito parcialmente (ou seja, não foi repassado todo o valor medido). Em todas as medições realizadas e inseridas no sistema pelo fiscal da obra, foi feita uma solicitação de desembolso ao FNDE. Devido à algumas intercorrências na obra e atraso nos repasses do FNDE, a Empresa executora atrasou o andamento dos serviços. Após autorização emitida por lei pelo legislativo Municipal, os pagamentos atrasados (devido à falta de repasses pelo FNDE) foram efetuados à Empresa com recursos próprios do Município. OBS: Neste mesmo Termo de Compromisso está relacionada a Creche do Jd. Concórdia, porém esta obra já foi concluída.”.*

Receita de convênios, 2.4.1.8.10.9.1.04.00.00.00.00 - CONV MIN ESPORTES CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO, estimado R\$ 1.917.276,03 e sem valores arrecadados. *“Após a rescisão com a empresa executora anteriormente contratada, que ocorreu em agosto/2020, e após reprogramação do prazo do Contrato pelo Ministério; foi realizada atualização de orçamento da obra, que após análise e aprovação da Caixa, foi licitada novamente em 2021. Após todos os trâmites do processo, o Município recebeu autorização de início de obra em novembro/2021 e em dezembro/2021 houve a 1ª medição. Como não houve evolução de obra em 2021 superior ao saldo de valor em conta, não houve novo repasse de recursos pelo Ministério”.*



Receita de convênios, 2.4.1.8.10.9.1.27.00.00.00.00 - CONV MAPA Nº 9094440-2020 PÁ CARREGADEIRA, estimado R\$ 463.175,00 e sem valores arrecadados. *“O Convênio foi assinado com cláusula suspensiva (pendência de análise de documentação por parte do MAPA), que só foi retirada/sanada em novembro/2021; porém ainda com divergência nos valores, que foi agravado pelo lapso temporal da análise (aumentando os preços de mercado). Assim o Município aguarda a atualização de valores (solicitada formalmente para o MAPA), para depois poder licitar o item e então receber o repasse do recurso pelo Ministério”.*

Receita de convênios, 2.4.2.8.10.6.1.02.00.00.00.00 - CONV SEMA - CONSTRUÇÃO DE DOIS ECOPONTOS, estimado R\$ 389.178,86 e sem valores arrecadados. *“Devido à intercorrências na execução da obra, o contrato com a Empresa executora foi rescindido em março/2021. Como o prazo de execução do convênio vencia em fevereiro/2021, ainda em janeiro/2021 o Município protocolou na SEDEST pedido para dilatação deste prazo, considerando a eminente rescisão e necessidade de nova contratação. Com algumas intercorrências administrativas, a SEDEST só promoveu o aditivo de prorrogação do prazo em fevereiro/2022, impossibilitando assim que durante todo o ano de 2021 o Município tramitasse qualquer processo de contratação e principalmente de execução da obra vinculada ao convênio, e por consequência sem novos repasses pela SEDEST”.*

Receita de convênios, 2.4.2.8.10.9.1.13.00.00.00.00 - CONV SEDU - REURBANIZAÇÃO DA RUA IDA BECKER, estimado R\$ 872.000,00 e com arrecadação de R\$ 261.136,11. *“A Empresa executora da obra teve algumas intercorrências que resultaram no atraso do cronograma. A última medição do ano de 2021 ocorreu em novembro/2021 e o recurso foi repassado pela SEDU no mesmo mês, motivo pelo qual não houveram novos repasses neste ano. Uma nova medição foi encaminhada recentemente em fevereiro/2022 e que o Município aguarda liberação e pagamento desta, pela SEDU”.*

Recomendação:

Para que a Secretaria de Planejamento, a quem cabe à elaboração da proposta orçamentária, zele pela estimativa da receita anual fazendo constar na proposta da LOA projeções de receita que reflitam receitas que realmente devem ser arrecadadas.

No entanto, para as receitas de capital, entende-se que não há regularidade de arrecadação, pois, trata-se de repasse de recursos de outras esferas da Administração Pública, desta forma, ficando aquém da vontade do Município. Sendo, portanto, um desafio maior no que se refere à precisão na previsão.

(IV) Medidas para cobrança da Dívida Ativa:

Conforme disposto no Artigo 214 da Lei Municipal 1931/2006, o crédito do lançamento não recolhido no seu vencimento será inscrito como Dívida Ativa, para efeito de cobrança judicial. Porém, antes do envio para a execução fiscal dos referidos tributos, o Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos proporciona aos contribuintes, através de envio de Aviso de Cobrança, para que os mesmos regularizem seus débitos tributários conforme o Decreto 332/2018.



O Decreto 332/2018 ainda prevê como forma de facilitar o recebimento dos valores inscritos em dívida ativa que o contribuinte poderá regularizar seus débitos com entrada de 5% do montante, parcelando o restante em até 60 vezes. Esta medida é interpretada pela administração como importante para viabilizar a renegociação do débito. Para o contribuinte a vantagem está em fazer a opção de fracionar a dívida em prestações mais acessíveis.

No ano de 2021 foi editada a Lei “R” nº 85 de 19 de outubro de 2021, a qual em seu artigo 3:

“Art. 3º - Os valores lançados em dívida ativa tributária e não tributária poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais sucessivas, caso o valor mínimo de cada parcela não seja inferior a 0,5 URT (meia Unidade de Referência de Toledo), mediante a conversão do valor devido por ocasião do parcelamento em URTs, sendo a primeira parcela correspondente à entrada, desde que o contrato de confissão da dívida seja formalizado e assinado até o dia 30 de dezembro de 2021”.

Esses procedimentos são de grande valia para o Município devido ao fato de não precisar ajuizar a cobrança judicial dos débitos. Muitas vezes o valor do débito não é viável para ser cobrado via judicial sendo o meio de parcelamento direto com o contribuinte o mais vantajoso para ambas as partes, além de o contribuinte passar a estar regular perante o Município.

V) Comitê Municipal do Transporte Escolar - Lei de criação - Ato de nomeação dos membros.

Embora o artigo 16 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED disponha que “O Comitê deve ser criado por Lei Municipal...” a Lei Orgânica do Município de Toledo, em seu artigo 61, prevê que, para esses casos, o ato administrativo seja um decreto ou uma portaria.

Sendo assim, a instituição do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) foi através do Decreto nº 819, de 30 de abril de 2012. Tal decreto também nomeou seus membros para um mandato de dois anos, permitindo uma recondução por igual período.

O mandato dos integrantes deste comitê é de dois anos sendo permitida uma recondução por igual período. A gestão atual do conselho foi nomeada através do Decreto nº 801, de 08 de maio de 2020, estando vigente até a data desta Prestação de Contas Anual.

VI) Limites Constitucionais - Índices das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

O município de Toledo efetuou através de seus técnicos o controle da realização das despesas em relação com a manutenção do desenvolvimento do ensino, observando o limite constitucional de aplicação de 25% das Receitas Resultantes de Impostos no ensino. Este controle é realizado pela Secretaria da Educação através do setor de Coordenação de Fundos Especiais e sob supervisão do ordenador da despesa.



Durante o ano de 2021 a Secretaria de Educação realizou diversas despesas com o objetivo de atingir o percentual mínimo estipulado pela legislação e no final do ano chegaram através do sistema de contabilidade pública do Município, no percentual de 25,03% de aplicação nas despesas como ensino.

Após processamento do envio dos dados do Município para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, identificou-se uma divergência entre os valores obtidos na aplicação dos recursos da educação, enquanto o Município chegou ao percentual de 25,03%, o relatório do TCE-PR atingiu 24,64%.

Diante da divergência, o Departamento Contábil do Município abriu um chamado para a empresa contratada do software de contabilidade pública (Equiplano) para a verificação e resolução do problema de cálculo, identificou-se que o sistema não está fazendo às deduções de acordo com as regras previstas a memória de cálculo do TCE-PR.

Devido a este problema nos cálculos do índice, o Município se comprometeu em empenhar no primeiro quadrimestre de 2022 o percentual faltante para o atingimento da meta de 25% nos gastos da educação e fazer a transmissão das informações para o TCE-PR recalcular os percentuais de gastos com a educação para então, estar regular quanto aos índices constitucionais com a Educação.

Diante dos fatos apresentados, esta Controladoria nos seus acompanhamentos sobre os índices constitucionais, identificou que no primeiro quadrimestre de 2021 havia uma baixa execução das despesas previstas no Art. 212 da Constituição Federal, sendo aplicado somente 16,46% das receitas de impostos na manutenção do ensino. Em virtude desta identificação, gerou-se a recomendação nº 06/2021-UCCI, a Secretaria de Educação, para que adéque a aplicação do percentual mínimo (25%) das receitas de impostos durante o decorrer do ano de 2021. Também foi mencionado as sanções que o Município pode incorrer caso não atinja os limites constitucionais previstos na legislação.

Esta recomendação ainda ratificou que compete Secretaria acompanhar o desempenho da arrecadação municipal, visto que, a margem de aplicação de 25% com o ensino incide diretamente na proporcionalidade da receita.

Em virtude das informações apresentadas, esta Controladoria opinou no item Limites Constitucionais - Índices das Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino como irregular já que o índice atingido foi de **24,64%**.

8. Demais ações desenvolvidas

a) Acompanhamento dos processos licitatórios e contratos, relativamente a questão da classificação contábil e orçamentária, objeto e exigências legais para o cumprimento da legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

b) Análise dos documentos relativos a encargos trabalhistas, controle do ponto e pagamento dos funcionários, das empresas prestadoras de serviços terceirizados com cessão de mão-de-obra.



c) Apresentação quadrimestral dos resultados do município, em audiência pública na Câmara Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo.

d) Acompanhamento na elaboração e publicação dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

e) Atendimento de diligências do Tribunal de Contas do Estado e da União.

f) Acompanhamento do sistema de controle da frota de veículos e equipamentos pesados, da entidade Município de Toledo.

g) Solicitação de devolução de recursos financeiros liberados a entidades sediadas no Município de Toledo, quando a sua aplicação forem desacordo com o plano de aplicação aprovado.

h) Acompanhamento de processos para a realização de operações de crédito.

i) Acompanhamento da despesa com pessoal com relação ao limite (54%) definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

j) Controle dos gastos, por sub elemento de despesa, sem licitação, de forma a não se autorizar tais despesas quando o limite de R\$ 17.600,00 for atingido.

k) O Sistema de Ouvidoria Pública Municipal (eOuve) foi criado para facilitar a comunicação entre o poder público e a população. O cidadão pode acessar a ferramenta através do site ou aplicativo. Para servidores da prefeitura, a plataforma conta com a área administrativa para realizar o gerenciamento das Ouvidorias, bem como redirecioná-los para as secretarias e diretorias competentes.

l) No ano de 2021 a ouvidoria municipal recebeu 6.556 demandas de janeiro a dezembro de 2021 e apresentou um percentual de 76,5% (5.080) e 18,6% em andamento (1.238), e 1,1% das demandas se encontram abertas e pendentes.

O Município recebeu 73 (setenta e três) Recomendações do TCE/PR decorrentes de APA Apontamento Preliminar de Acompanhamentos por meio do SGA, abaixo relacionadas:

Quadro nº 8.1 – APA – TCE/ PR – 2021

Ordem	APA	Data	Assunto
1	16542	Achado: 06/03/2021 Prazo: 06/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 322496/19
2	16753	Achado: 15/03/2021 Prazo: 13/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 440304/18
3	16888	Achado: 18/03/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 632371/19



		Prazo: 13/05/2021	
4	17001	Achado: 19/03/2021 Prazo: 13/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 796439/19
5	17014	Achado: 19/03/2021 Prazo: 13/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 479611/19
6	17113	Achado: 20/03/2021 Prazo: 13/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 552572/19
7	17207	Achado: 21/03/2021 Prazo: 13/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 632800/19
8	17317	Achado: 22/03/2021 Prazo: 13/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 728654/19
9	17444	Achado: 22/03/2021 Prazo: 13/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 170262/20
10	17745	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 753/20
11	17746	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 648499/19
12	17747	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 756780/19
13	17748	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 645723/19
14	17749	Achado: 31/03/2021/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 323379/19



15	17750	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 409788/19
16	17751	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 396511/19
17	17752	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 614500/19
18	17753	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 10272/19
19	17754	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 763395/19
20	17755	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 371845/19
21	17756	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 615710/19
22	17757	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 656530/19
23	17758	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 632932/19
24	17759	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 822553/19
25	17760	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 9206/19
26	17761	Achado: 31/03/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 365462/19



		Prazo: 17/05/2021	
27	17762	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 371896/19
28	17763	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 575/20
29	17764	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 479646/19
30	17765	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 329687/19
31	17766	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 764146/19
32	17767	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 363486/19
33	17768	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 524480/19
34	17769	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 599463/19
35	17770	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 552750/19
36	17771	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 77520/19
37	17772	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 705212/19



38	17773	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 409796/19
39	17774	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 371888/19
40	17775	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 78276/19
41	17777	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 409761/19
42	17778	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 86287/19
43	17779	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 409770/19
44	17780	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 765290/19
45	17781	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 10558/19
46	17782	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 738170/19
47	17783	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 617038/19
48	17784	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 79418/19
49	17785	Achado: 31/03/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 79272/19



		Prazo: 17/05/2021	
50	17786	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 86511/19
51	17787	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 78799/19
52	17788	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 855494/19
53	17789	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 371829/19
54	17790	Achado: 31/03/2021 Prazo: 17/05/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 327927/19
55	18307	Achado: 04/05/2021 Prazo: 17/06/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 322496/19
56	18426	Achado: 10/05/2021 Prazo: 23/06/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 796439/19
57	18449	Achado: 12/05/2021 Prazo: 25/06/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 170262/20
58	18450	Achado: 12/05/2021 Prazo: 25/06/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 632800/19
59	18452	Achado: 12/05/2021 Prazo: 25/06/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 632371/19
60	18760	Achado: 02/06/2021 Prazo: 16/07/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de pensão nº 758642/19



61	18765	Achado: 02/06/2021 Prazo: 16/07/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de pensão nº 760582/19
62	18956	Achado: 06/06/2021 Prazo: 25/06/2021	Título: Fiscalização por acompanhamento sobre RPPS municipal nº 0298/2021
63	19324	Achado: 01/07/2021 Prazo: 12/08/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de pensão nº 523467/20
64	19456	Achado: 05/07/2021 Prazo: 16/08/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Pensão nº 758740/20
65	19460	Achado: 05/07/2021 Prazo: 16/08/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Pensão nº 659326/20
66	19468	Achado: 05/07/2021 Prazo: 16/08/2021	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Pensão nº 142831/21
67	19631	Achado: 05/08/2021 Prazo: 26/08/2021	Título: Matriz de Achados Preliminar – Controles Internos de Obras Públicas Conclusão: 1) Processo de Homologação de Recomendações; 2) Processo de Homologação de Recomendações; 3) Proposta de Tomada de Contas Extraordinária; 4) Proposta de Tomada de Contas Extraordinária.
68	21809	Achado: 08/12/2021 Prazo: 09/02/2022	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 371888/19
69	21834	Achado: 08/12/2021 Prazo: 09/02/2022	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 656530/19
70	21891	Achado: 08/12/2021 Prazo: 09/02/2022	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 765290/19
71	21956	Achado: 08/12/2021 Prazo:	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 10558/19



		09/02/2022	
72	21975	Achado: 08/12/2021 Prazo: 09/02/2022	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 855494/19
73	21983	Achado: 08/12/2021 Prazo: 09/02/2022	Título: Referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 756780/19

Fonte: Site TCE/PR

O Município recebeu pelo Sistema de Gestão de Acompanhamento, dois alertas – Pessoal do Executivo 90% encaminhado ao Município, como segue:

Quadro nº 8.2 – Alertas 2021

ID Alerta	Data Processamento	Título	Período	Situação	Ciência
87007	12/03/2021	Em atenção ao artigo 59, § 01, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da mesma lei, no período de apuração encerrado em 31/12/2020.	3º Quadrimestre de 2020	Ciente	(RL) 12/03/2021
89875	18/06/2021	Em atenção ao artigo 59, § 01, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2021.	01 Quadrimestre de 2021	Ciente	(RL) 21/06/2021

Fonte: Site TCE/PR

Abaixo relacionadas às Demandas de Acompanhamentos enviadas para o Município, pelo TCE/PR por meio do Canal de Comunicação (CACO).

**Quadro nº 8.3 – Demandas recebidas TCE/PR-2021**

Ordem	Demand a	Data	Assunto
1	201719	25/01/2021	<p>O Tribunal de Contas do Paraná, no intuito de orientar a respeito da elaboração e monitorar a adequada execução dos Planos Municipais de vacinação, solicita que seja respondido questionário. O questionário é composto por quatro eixos principais relacionados a elaboração do Plano de ação, à divulgação do Plano de Ação, às medidas de logística e insumos e a utilização dos sistemas de informação como forma de integração dos dados. As respostas ao questionário e os documentos correlatos deverão ser enviados ao TCE-PR via sistema LimeSurvey até o dia 1º de fevereiro de 2021 (5 dias úteis).</p> <p>Solicitações de esclarecimentos de dúvidas sobre o questionário poderão ser dirigidas ao e-mail comissaoacovid@tce.pr.gov.br. Eventual pedido de prorrogação de prazo e comunicação oficial com o órgão deverá ser formalizada via CACO. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente em um período de início de novos mandatos, visa somar esforços com o seu município para estimular o planejamento e a execução de ações efetivas e legítimas neste momento ímpar e congratula os gestores municipais e agentes públicos pelo árduo trabalho já desenvolvido até o momento.</p> <p>Conclusão: O formulário foi enviado nesta data no link: https://limesurvey.tce.pr.gov.br/limeSurvey/index.php?r=survey/index/sid/766334/lang/pt-BR. Segue em anexo os documentos enviados.</p>
2	203695	02/02/2021	<p>Encaminhamos as informações e instruções para o levantamento de dados relativo ao ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM 2021 (ano-base 2020) do TCE-PR correspondente ao seu município.</p> <p>Lembramos que o IEGM, desde o exercício de 2019, consta da Agenda de Obrigações dos municípios.</p> <p>Como nos exercícios anteriores, este levantamento se dará através do preenchimento de questionários que englobam 7 áreas:</p> <p>1) Educação; 2) Saúde; 3) Planejamento; 4) Gestão Fiscal; 5) Meio Ambiente; 6) Cidades Protegidas; 7) Governança de Tecnologia da Informação.</p> <p>Solicitamos que as questões de cada área sejam respondidas por profissional com conhecimento do assunto, sendo que os dados deste profissional serão solicitados no início de cada um dos questionários. Vale lembrar que o sistema aceitará apenas o primeiro envio de cada questionário.</p>



			<p>Prazo para preenchimento dos 7 questionários: 31 de março de 2021.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Tribunal de Contas do Estado do Paraná</p> <p>Conclusão: Todos os questionários foram enviados.</p>
3	204886	04/02/2021	<p>Sr(a) Prefeito(a) e Presidente da Câmara Municipal, O Instituto Rui Barbosa (IRB), através do Comitê Técnico da Educação (CTE-IRB) em parceria com o Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (IEDE), desenvolveu, no exercício de 2020, o projeto "Educação que faz a diferença". O trabalho contou com a participação de todos os 28 Tribunais de Contas brasileiros que fiscalizam a esfera local, envolvendo mais de 100 Auditores de controle externo. No caso, procurou-se verificar, com base em evidências e avaliações de longo prazo, se as redes municipais de ensino fundamental:</p> <ul style="list-style-type: none">•buscam garantir a aprendizagem da maioria dos alunos;•fazem esforços para reduzir as desigualdades e não deixar ninguém para trás;•trabalham para que todos os alunos fiquem na escola;•obtem resultados consistentes na aprendizagem ao longo dos anos;•apresentam Ideb acima do esperado, considerado o nível socioeconômico dos alunos. <p>Este projeto, que entendemos ser uma qualificada contribuição em prol da concretização do direito fundamental à educação, culminou no relatório denominado "Educação que faz a diferença – Boas práticas no Ensino Fundamental".</p> <p>Desta forma, colocamos à sua disposição o teor do mencionado relatório, que pode ser acessado através do link a seguir: https://irbcontas.org.br/biblioteca/educacao-que-faz-a-diferenca/ Eventuais dúvidas ou informações complementares podem ser dirigidas à Assistente Técnica do CTE-IRB – Sra. Júlia Cordova Klein (e-mail juliack@tce.rs.gov.br).</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Conclusão: Diante do que foi exposto, julgamos necessário repassar a informação À Secretária de Educação Elisangela Batista, através de e-mail anexo, para que a mesma beneficie-se dos relatórios emitidos para uma boa execução de políticas públicas que façam real diferença no ensino fundamental.</p>
4	206125	19/02/2021	<p>Prezado(a).</p> <p>Conforme amplamente noticiado, o Tribunal de Contas encaminhou questionário aos Municípios a respeito dos planos municipais de vacinação. Em resposta ao questionário encaminhado, Vosso Município afirmou na questão 7 ter aplicado vacinas em "servidores que exercem funções administrativas sem vinculação com setores que</p>



			<p>atendem pacientes com Covid-19". Por este motivo, solicita-se que seja remetida uma lista contendo a relação dos servidores municipais vacinados, destacando-se a necessidade de que a listagem contemple todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde na identificação do cidadão.</p> <p>Cordialmente, Comissão Especial de Acompanhamento dos Gastos com a COVID-19</p> <p>Conclusão: Em anexo informações solicitadas.</p>
5	206471	24/02/2021	<p>Tendo em vista a realização de levantamento por esta Coordenadoria de Obras Públicas, no âmbito do Plano Anual de Fiscalização – PAF 2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitamos o preenchimento do questionário referente à gestão de obras públicas municipais e respectivos processos licitatórios.</p> <p>Informamos que a ausência ou inconsistência das informações solicitadas, relativas aos documentos tratados, poderá ensejar abertura de Tomada de Contas Extraordinária e eventual aplicação de multa nos termos do art. 87 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005. O questionário estará disponível para preenchimento até o dia 08 de março de 2021.</p> <p>Certos do atendimento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas por meio do e-mail cop@tce.pr.gov.br.</p> <p>Atenciosamente, COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS Tribunal de Contas do Estado do Paraná</p> <p>Conclusão: Questionário respondido. Segue em anexo, protocolo e questionário respondido.</p>
6	208247	10/03/2021	<p>Com respeitosos cumprimentos, informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento em suas atribuições constitucionais, realizará a avaliação da transparência pública relacionada às ações voltadas à vacinação contra a COVID-19, visando à composição do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: Vacinação COVID-19.</p> <p>Na primeira etapa dessa avaliação da transparência, os municípios terão 30 dias para adequar os sites oficiais e portais de transparência e responder o formulário eletrônico. Na segunda etapa, o Tribunal realizará a validação das respostas enviadas pelos municípios para composição do ranking do ITP.</p> <p>Copie e cole o link no seu navegador para responder o questionário: https://forms.gle/rRQyMpu13zWyQyX7</p> <p>Todas as orientações gerais para responder o questionário e as orientações específicas de cada critério de avaliação encontram-se no Manual dos Critérios de Avaliação (anexo à presente demanda).</p> <p>Conclusão: Demanda finalizada</p>



7	209417	11/04/2021	<p>Senhores Prefeitos</p> <p>Com os devidos cumprimentos, a respeito da comunicação enviada no último dia 10 de março referente à avaliação da transparência pública relacionada às ações voltadas à vacinação contra a COVID-19: Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: Vacinação COVID-19, DESTACAMOS o que segue:</p> <ul style="list-style-type: none">- O TCE-PR concedeu até 11 de abril para o envio dos questionários, justamente para que, neste prazo, OS PORTAIS SEJAM AJUSTADOS conforme os critérios ora solicitados no ITP: Vacinação Covid-19;- Os municípios que já responderam e quiserem enviar novamente, será considerada a última resposta;- Todas as dicas e orientações estão contidas no MANUAL, o qual foi enviado juntamente com a comunicação de 10 de março como anexo;- A nota no ranking será de acordo com o atendimento das questões do questionário (e suas respectivas evidências), não de acordo com a rapidez na resposta. Então, não tenham pressa para responder, se preocupem e tenham pressa para melhorarem seus portais! <p>Aqueles que não enviarem seus questionários até 11 de abril, ficarão com <u>nota zero no ranking</u>.</p> <p>Lembramos que na segunda etapa de avaliação, o TCE-PR realizará a VALIDAÇÃO das respostas enviadas pelos municípios para composição do ranking do ITP.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Tribunal de Contas do Estado do Paraná</p> <p>Conclusão: Com os devidos cumprimentos, a respeito da demanda criada referente à avaliação da transparência pública relacionada às ações voltadas à vacinação contra a COVID-19: Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: Vacinação COVID-19, informamos que ela foi atendida na demanda inicial de número 208247. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas.</p>
8	210702	31/03/2021	<p>Prezado(a) Gestor(a),</p> <p>Tendo em vista a realização de levantamento por esta Coordenadoria de Auditorias, no âmbito do Plano Anual de Fiscalização – PAF 2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitamos o preenchimento do questionário referente à adequação da gestão municipal do saneamento básico aos dispositivos do novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020)</p> <p>Informamos que a ausência ou inconsistência das informações solicitadas, relativas aos documentos tratados, poderá ensejar abertura de Tomada de Contas Extraordinária e eventual aplicação de multa nos termos do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005. O questionário estará disponível para preenchimento até o dia 15 de abril de 2021.</p> <p>Certos do atendimento, colocamo-nos à disposição para eventuais</p>



			<p>dúvidas por meio do e-mail saneamento@tce.pr.gov.br. Solicitamos que as questões de cada área sejam respondidas por profissional com conhecimento do assunto, sendo que os dados deste profissional serão solicitados no início de cada um dos questionários. Vale lembrar que o sistema aceitará apenas o primeiro envio de cada questionário.</p> <p>COORDENADORIA DE AUDITORIAS</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Tribunal de Contas do Estado do Paraná</p> <p>Conclusão: Questionário respondido conforme anexo.</p>
9	211447	07/04/2021	<p>Senhor Prefeito,</p> <p>Respeitosamente, entramos em contato, mais uma vez, no sentido de LEMBRAR Vossa Senhoria para o prazo limite de 11 de abril para que seja respondido o questionário acerca do índice de transparência pública da vacinação contra o Covid (ITP: Vacinação COVID-19). Vale destacar, ainda, que, em caso de não haver resposta até a data de 11 de abril, seu município ficará com nota zero no ranking, o qual será amplamente divulgado na mídia.</p> <p>Copie e cole o link no seu navegador para acessar o formulário: https://forms.gle/rRQyMpu13zWyQyX7</p> <p>Todas as dicas e orientações estão contidas no MANUAL, o qual foi enviado juntamente com a comunicação de 10 de março como anexo. Caso você já tenha respondido, favor desconsiderar esta mensagem.</p> <p>Conclusão: Com os devidos cumprimentos, a respeito da demanda criada referente à avaliação da transparência pública relacionada às ações voltadas à vacinação contra a COVID-19: Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: Vacinação COVID-19, informamos que ela foi atendida na demanda inicial de número 208247. Ficamos a disposição para eventuais dúvidas.</p>
10	211506	08/04/2021	<p>Senhor(a) Prefeito(a) / Controlador(a),</p> <p>Tendo em vista a abertura de Procedimento de Fiscalização deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, no âmbito do Plano Anual de Fiscalização – PAF 2021, solicitamos os documentos citados no anexo. Estes referem-se à gestão de obras públicas municipais e aos processos administrativos de um conjunto amostral dessas obras.</p> <p>Os documentos devem ser encaminhados por via eletrônica, pelo Canal de Comunicação – CaCo, em resposta a esta demanda, ou mediante disponibilização de link em armazenamento remoto (nuvem). Além disso, estes devem estar de acordo com o previsto no art. 38 da Lei n.º 8.666/1993, inclusive quanto à autuação, protocolo e sem lacunas na sequência de folhas do processo. Faculta-se ao Município o envio do processo licitatório em único arquivo/bloco de arquivos.</p> <p>Informamos, ainda, que a ausência ou inconsistência das informações</p>



			<p>solicitadas, relativas aos documentos tratados, poderá ensejar abertura de Tomada de Contas Extraordinária e eventual aplicação de multa nos termos do art. 87 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005. Certos do atendimento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas por meio do e-mail cop@tce.pr.gov.br e do telefone 41 3350 1660.</p> <p>Conclusão: Segue anexo arquivo com as informações solicitadas. Como também, link com armazenamento remoto (nuvem). Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/16xM7v4Of76itngVMZoLkKtAlMFIVICE7?usp=sharing</p>
11	212251	19/04/2021	<p>Prezado Gestor Público Municipal,</p> <p>O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná compartilha o lançamento do Manual de Orientação aos Gestores: Alimentação Escolar, disponível em formato digital. A publicação compila, de maneira didática e ilustrada, informações sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, principal fonte de recursos financeiros da política pública, bem como as principais determinações legais acerca da aquisição, da distribuição e do preparo dos alimentos, com destaque para o papel do Nutricionista como responsável técnico do PNAE e para a atuação dos órgãos de fiscalização internos e externos.</p> <p>O Manual de Orientação em anexo é resultado do Projeto de Atuação Especial "Manuais de Gestão", instaurado na gestão da Procuradora-Geral Valéria Borba (biênio 2020-2022), visando a elaboração e disponibilização de materiais de conteúdo técnico-jurídico sobre temas sensíveis à Administração Pública e aos seus gestores.</p> <p>Publicado em 19 de abril de 2021, o Manual de Gestão é destinado aos gestores e profissionais que trabalham diretamente com o tema na rede pública de ensino, bem como a todos os cidadãos interessados em conhecer o sistema que viabiliza o fornecimento de alimentação escolar, esperamos que este Manual de Gestão seja um material útil para consulta e esclarecimento de dúvidas acerca do tema e incentive, sobretudo, o controle social.</p> <p>Para mais informações acesse nosso site institucional www.mpc.pr.gov.br e as redes sociais Facebook (www.facebook.com/mpc.pr) e Instagram (@mpc.pr). E, para o envio de sugestões, elogios, reclamações ou solicitações, entre em contato por meio do e-mail faleconosco@mpc.pr.gov.br.</p> <p>Conclusão: Conclusão automática.</p>
12	212661	19/04/2021	<p>Prezado Gestor, Solicitamos o preenchimento do questionário referente ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), considerando o que segue.</p> <p>Trata-se de questionário para obtenção e avaliação do plano de ação</p>



			<p>voltado para a adequação das disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 2020.</p> <p>O Decreto Federal nº 10.540 de 2020 dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).</p> <p>As questões contidas no questionário fundamentam-se no parágrafo único do art. 18 do referido Decreto:</p> <p>Art. 18. (...)</p> <p>Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.</p> <p>Tendo em vista que o referido decreto foi publicado em 06 de novembro de 2020, os entes federativos têm até 05 de maio de 2021 para responder as questões aqui apresentadas e com isso, consequentemente, entregar o plano de ação.</p> <p>Atenção: Ao final do questionário será oferecida uma única oportunidade para a sua impressão, caso seja do interesse da Entidade. Copie e cole o link no seu navegador para responder o questionário: https://forms.tce.pr.gov.br/index.php/443133?lang=pt-BR</p> <p>Conclusão: Questionário respondido.</p> <p>Estamos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.</p> <p>Milton Endler</p>
13	213575	30/04/2021	<p>Ao Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, Prefeito Municipal de Toledo,</p> <p>Considerando a competência deste Tribunal de Contas para apreciar as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais mediante a emissão de parecer prévio, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005;</p> <p>Considerando a instituição no âmbito deste Tribunal do “Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov”, que tem o como objetivo estudar, propor, planejar, executar e implementar novo modelo de avaliação das contas de governo, nos termos da Portaria TC nº 278, de 2021;</p> <p>Considerando a competência da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) para realizar fiscalizações dos atos e processos de gestão municipais, nos termos do Art. 175-H da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005; e</p> <p>Considerando o disposto no art. 158, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005,</p> <p>Solicita-se sua colaboração no processo de validação dos papéis de trabalho da seguinte área: Regime Próprio de Previdência Social.</p> <p>A fiscalização se dará mediante resposta ao questionário encaminhado e envio de documentos comprobatórios conforme requisição anexa.</p>



			<p>O prazo para retorno desta comunicação eletrônica, com resposta do formulário, encerra-se em 07/05/2021.</p> <p>Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, inciso I, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.</p> <p>Na hipótese de inviabilidade da anexação dos documentos solicitados por meio deste Canal de Comunicação (tendo em vista o tamanho dos arquivos e a limitação da ferramenta) ou da existência de dúvidas relativas às solicitações realizadas, enviar mensagem contendo os arquivos correspondentes ou as dúvidas existentes para cage@tce.pr.gov.br, aos cuidados de Eduardo Schnorr ou Wilmar da Costa Martins Junior.</p> <p>Curitiba/PR, na data de envio desta comunicação eletrônica.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Rafael Borges Dorneles.</p> <p>Conclusão: Segue conforme solicitação o questionário em relação ao Regime Próprio de Previdência social e a documentação comprobatória!</p>
14	214464	04/05/2021	<p>Senhor Prefeito,</p> <p>com o devido respeito, entramos em contato, mais uma vez, no sentido de encaminhar cópia da Nota Técnica Nº 12/2021, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PR no dia 30 de abril de 2021, cujo teor se encontra abaixo:</p> <p>NOTA TÉCNICA Nº 12/2021 – CGF/TCE-PR</p> <p>Dispõe sobre a busca ativa para os cidadãos que estão com a segunda dose da vacina contra o Covid-19 em atraso.</p> <p>A Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em observância ao contido no art. 151-A, inciso IX, do Regimento Interno, externa seu posicionamento sobre a necessidade de busca ativa para os cidadãos que estão com a segunda dose da vacina contra o Covid-19 em atraso.</p> <p>I - Trata-se de Nota Técnica elaborada com o fito de recomendar aos gestores municipais a realização de “busca ativa” a todos aqueles que estiverem com a D2 (segunda dose) da vacina contra o Covid-19 em atraso.</p> <p>O TCE-PR, sempre atuando de forma a prezar pelo bom uso dos recursos públicos com o intuito de beneficiar a população paranaense da melhor maneira, está realizando fiscalização da transparência das informações referentes à vacinação contra o Covid-19, em mais um ciclo de avaliação do índice de transparência pública (ITP: vacinação).</p> <p>Neste diapasão, em meio às informações coletadas dos portais das prefeituras municipais, a Equipe de Auditoria do TCE-PR constatou a existência de pessoas que ainda não realizaram a dose complementar e definitiva da vacina, o que coloca em risco a eficácia completa do</p>



			<p>processo de imunização.</p> <p>Como é sabido, apenas uma dose da vacina, quer seja da Coronavac, quer seja da Oxford/Astrazeneca, não gera a quantidade necessária de anticorpos que precisamos para alcançarmos a proteção. Quando nos vacinamos, não estamos apenas nos protegendo, mas, principalmente, aqueles que nos cercam.</p> <p>Considerando o quinto princípio fundamental da Administração Pública expresso na Carta Magna, a Eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida de maneira perfeita, com rendimento funcional, requerendo resultados positivos para o serviço público e um atendimento satisfatório, em tempo razoável. Sendo assim, aplicar apenas a primeira dose do imunizante implica em desperdício de recursos públicos, posto que não gera a proteção desejada ao mesmo tempo em que demanda gastos do erário.</p> <p>Nessa esteira, o trabalho de busca pelos faltosos que ainda não receberam a dose de reforço supera a atuação pautada única e exclusivamente na demanda do cidadão, em vez disso, o foco aqui é pela proatividade e pela eficiência da gestão pública, prezando pelo bem geral da comunidade local.</p> <p>II – Para tanto, recomendamos ao gestor público:</p> <p>a) Identificar aqueles que não completaram o esquema vacinal (segunda dose depois de três semanas para a Coronavac e três meses para Oxford/Astrazeneca);</p> <p>b) Após essa etapa, o próximo passo será entrar em contato por telefone ou fazer a visita domiciliar, podendo se dar por meio dos Agentes Comunitários de Saúde;</p> <p>c) De forma complementar, sugerimos a realização de campanha institucional sobre o assunto, nas redes sociais e no site oficial da prefeitura, para chamar atenção e mobilizar a população local.</p> <p>Por fim, o gestor público deve assegurar a total transparência das ações implementadas, possibilitando, aos órgãos de controle competentes, a fiscalização, e, à população em geral, o conhecimento e o monitoramento das ações ora realizadas pelos Executivos municipais.</p> <p>CGF, 26 de abril de 2021.</p> <p>-assinatura digital-</p> <p>RAFAEL MORAIS GONÇALVES AYRES</p> <p>Coordenador-Geral de Fiscalização</p> <p>Conclusão: Conforme orientação, repassamos a informação à Secretaria de Saúde, conforme comprova e-mail anexo, que responderam suas ações no ofício 562/2021 da SMS, também em anexo.</p>
15	215039	17/05/2021	Senhores Prefeitos, Com respeitosos cumprimentos, o Tribunal de Contas do Estado do



			<p>Paraná, no âmbito da fiscalização exercida sobre todo o processo de planejamento e execução da campanha nacional de vacinação contra a Covid-19, constatou, em parceria com a Superintendência da Controladoria-Geral da União (CGU) no Paraná, irregularidades na alimentação dos dados referentes à vacinação contra a covid-19 no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização, contrariando as disposições da Lei nº 14.124/21. Diante disso, o Tribunal de Contas do Paraná reitera aos municípios do Estado do Paraná o cumprimento do artigo 15, da Lei nº 14.124/21, que determina o registro diário e de forma individualizada, Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), dos dados referentes à aplicação das vacinas contra a covid-19 e a eventuais eventos adversos.</p> <p>Na hipótese de alimentação do sistema de informação, os municípios devem observar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Conclusão: Salientamos que estamos cientes do artigo 15 da Lei nº 14.124/21 e os registros estão seguindo conforme o preconizado!</p>
16	215862	28/05/2021	<p>Senhor(a) Prefeito(a) / Controlador(a),</p> <p>Tendo em vista o encaminhamento incompleto da documentação solicitada no CaCo nº 211.506, solicitamos novamente os documentos citados no anexo no prazo mencionado em sistema, bem como esclarecimentos adicionais diante da análise preliminar realizada.</p> <p>Os documentos devem ser encaminhados por via eletrônica, pelo Canal de Comunicação – CaCo, em resposta a esta demanda, ou mediante disponibilização de link em armazenamento remoto (nuvem). Além disso, estes devem estar de acordo com o previsto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto à autuação, protocolo e sem lacunas na sequência de folhas do processo. Faculta-se ao Município o envio do processo licitatório em único arquivo/bloco de arquivos.</p> <p>Aqueles cuja falta não for adequadamente justificada serão considerados inexistentes para fins desta auditoria.</p> <p>Informamos, ainda, que a ausência ou inconsistência das informações solicitadas, relativas aos documentos tratados, poderá ensejar abertura de Tomada de Contas Extraordinária e eventual aplicação de multa nos termos do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do § 1.º do Art. 261 do Regimento Interno desta Corte.</p> <p>Certos do atendimento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas por meio do e-mail cop@tce.pr.gov.br e do telefone 41 3350-</p>



			<p>1660. LINCOLN SANTOS DE ANDRADE Coordenador COP</p> <p>Conclusão: Segue anexo os documentos, bem como esclarecimentos adicionais solicitados</p>
17	216324	01/06/2021	<p>Assunto: ITP: Vacinação ORIENTAÇÃO TÉCNICA</p> <p>-----</p> <p>Senhor Prefeito,</p> <p>respeitosamente, entramos em contato para lhe informar que já foram homologados os resultados finais (relatório e ranking) do Índice de Transparência Pública da vacinação contra o Covid (ITP: Vacinação), os quais se encontram no link https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-itp-vacinacao/335469/area/250.</p> <p>Para tanto, priorizando a transparência das informações, principalmente no que se refere à vacinação contra o Covid-19, o TCE-PR envia ORIENTAÇÃO TÉCNICA para que Vossa Senhoria faça as devidas adequações em seu portal oficial, valendo-se do Manual de Critérios ITP Vacinação (disponível no link acima), com a meta de atingir 100% dos critérios ora elencados.</p> <p>A presente ORIENTAÇÃO TÉCNICA não demanda resposta ao TCE-PR, não demanda preenchimento de formulários, entretanto, demanda um compromisso de qualificar o serviço prestado à população.</p> <p>A transparência é mais do que um dever, é uma questão de utilidade pública ao cidadão.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Fábio Rosenfeld Analista de Controle Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão</p> <p>Conclusão: Estamos cientes e satisfeitos por ter atingido 100% dos requisitos. Reiteramos nosso compromisso na qualidade do serviço prestado e na transparência dos atos.</p>
18	217608	28/06/2021	<p>O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por meio da 1ª Inspeção de Controle Externo – IICE, está participando do projeto “Permanência Escolar na Pandemia”, que tem por objetivo mapear a permanência dos estudantes nas redes municipais e estaduais durante o período da pandemia, mediante a criação do Indicador de Permanência Escolar.</p> <p>Em anexo, apresentamos o Ofício subscrito pelo Presidente do Instituto Rui Barbosa - IRB, Conselheiro Ivan Bonilha, pelo Presidente do Comitê Técnico da Educação do IRB, Conselheiro Cezar Miola e pelo Diretor-fundador do IEDE – Interdisciplinaridade</p>



			<p>e Evidências no Debate Educacional, por meio do qual esperam contar com a colaboração do Secretário Municipal de Educação, ou, não sendo possível, por pessoa da equipe indicada pelo Secretário, cuja resposta será tida como manifestação oficial de seu Município.</p> <p>Assim, considerando que os trabalhos serão executados à distância, encaminhamos abaixo o link que direciona para o questionário a ser respondido.</p> <p>https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdaziMw_BfXcwTjXkB3zakVPNTEoeAr0EInFefB8MY20BeDJw/viewform</p> <p>Com objetivo de auxiliar no preenchimento das respostas, encaminhamos também em anexo, o questionário em formato “PDF”, que servirá como rascunho, vez que as respostas inseridas no link devem ser registradas de uma só vez, não havendo possibilidade de salvamento parcial, haja vista que o preenchimento do questionário on-line deverá acontecer com a utilização de conta do Google.</p> <p>Desde já agradecemos a colaboração, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.</p> <p>Agnaldo Gomes dos Santos - TC51246-0 (e-mail: agnaldo@tce.pr.gov.br)</p> <p>José Mário Nowak - TC51144-7 (e-mail: jmnowak@tce.pr.gov.br)</p> <p>Conclusão: QUESTIONÁRIO RESPONDIDO E ENVIADO EM 06/07/2021</p>
19	218170	02/07/2021	<p>O Tribunal de Contas do Estado do Paraná publicou, no último dia 30 de junho, a Nota nº 03/21 (vide arquivo em anexo ou texto disponível em https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/notas-sim-am-2021/329606/area/251), que trata do envio dos dados do saldo analítico dos créditos inscritos e não inscritos em dívida ativa de pessoas jurídicas, referente a impostos, taxas e contribuições.</p> <p>Estes dados deverão ser encaminhados na remessa do SIM-AM referente a julho/2021, e incluídos na tabela “SaldoAnalíticoContribuinte” do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM). As prefeituras deverão inserir os valores dos créditos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto Sobre Serviços (ISS). Deverão constar, ainda, os valores da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (Cosip), além das demais contribuições de melhoria e taxas</p>



			<p>municipais.</p> <p>O Documento de Layout está disponível no menu Jurisdicionados do sítio do Tribunal na internet, identificado pelo arquivo “SIM - AM - Módulo Tributário - Dados Analíticos - Novos Layouts - 2021”. Os dados solicitados na tabela “SaldoAnalíticoContribuinte” devem ser declarados apenas pelas prefeituras e devem ser gerados a partir do sistema de tributação do município.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Conclusão: O Município está tomando as providências para atender as novas exigências na remessa do SIM-AM de julho/2021.</p>
20	218369	07/07/2021	<p>Prezados, Foi detectado um erro no envio pelo SGA do(s) APA(s) 19324, 19456, 19460, 19468 relativo(s) ao(s) RAT(s) 523467/20 , 758740/20 , 659326/20 , 142831/21 . Assim, informamos que não é necessário respondê-lo(s), uma vez que serão adotadas as medidas, pela área responsável do Tribunal, necessárias ao encerramento.</p> <p>Conclusão: Recebida e encerrada.</p>
21	218457	08/07/2021	<p>Curitiba, 8 de julho de 2021. Ofício nº 31/21/ODV</p> <p>Ref.: Ofício de comunicação de reunião remota - Controles Internos</p> <p>Excelentíssimos Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt e Sr^a Cleusa Elaine Schnee Ullmann.</p> <p>Em continuidade aos trabalhos de Auditoria no âmbito do Plano Anual de Fiscalização – PAF2021, comunico que analistas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná realizarão entrevista com servidores que atuam nas etapas de concepção, contratação, execução e manutenção de obras públicas no Município de Toledo.</p> <p>Em anexo constam os nomes, ramal telefônico e e-mail dos servidores, selecionados dentre os enviados em resposta à demanda nº 215862 deste Canal de Comunicação – CaCo, para participarem da entrevista, por meio da ferramenta Microsoft Teams®, com previsão para ocorrer no dia 14/07/2021 às 14h, cujo link será encaminhado por e-mail, com a necessária confirmação de presença.</p> <p>A fiscalização ocorre no âmbito do projeto de Controles Internos de Obras Públicas, cujo objetivo é propor ações que minimizem a eventual ocorrência de inconformidades nos controles internos, possibilitando a melhoria dos procedimentos do Município em relação à gestão de obras.</p> <p>Em caso de impossibilidade fundamentada, substituição ou dúvidas, favor entrar em contato pelo e-mail cop@tce.pr.gov.br, ou pelo telefone 41 3350 1660.</p> <p>Favor confirmar recebimento, respondendo a esta demanda.</p>



			<p>Atenciosamente, LINCOLN SANTOS DE ANDRADE</p> <p>Conclusão: Segue anexo documento recebido com confirmação de participação dos servidores relacionados no anexo do Ofício 31/21/ODV. Com exceção de Luciana Holderbaum de Azevedo, que se encontra em férias, conforme comunicado via e-mail.</p>
22	218687	15/07/2021	<p>Senhor(a) Prefeito(a) / Controlador(a),</p> <p>Tendo em vista a reunião ocorrida com o jurisdicionado no dia 14/07/2021, solicitamos os documentos complementares citados no anexo no prazo de cinco dias. A ata dessa reunião segue anexa a esta demanda (CI2021-15-FA05).</p> <p>Os documentos devem ser encaminhados por via eletrônica, pelo Canal de Comunicação – CaCo, em resposta a esta demanda, ou mediante disponibilização de link em armazenamento remoto (nuvem). Além disso, estes devem estar de acordo com o previsto no art. 38 da Lei n.º 8.666/1993, inclusive quanto à autuação, protocolo e sem lacunas na sequência de folhas do processo. Faculta-se ao Município o envio do processo licitatório em único arquivo/bloco de arquivos.</p> <p>Informamos, ainda, que a ausência ou inconsistência das informações solicitadas, relativas aos documentos tratados, poderá ensejar abertura de Tomada de Contas Extraordinária e eventual aplicação de multa nos termos do art. 87 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e do § 1.º do Art. 261 do Regimento Interno desta Corte.</p> <p>Certos do atendimento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas por meio do e-mail cop@tce.pr.gov.br e do telefone 41 3350-1660.</p> <p>LINCOLN SANTOS DE ANDRADE Coordenador - COP</p> <p>Conclusão: Seguem informações solicitadas. As informações constantes no arquivo são de responsabilidade dos seguintes servidores:</p> <p>1.6 - Controles de obras da Sec. de Hab. e Obras Públicas; (Braian Allievi Raimundo) disponibilizado pela Secretaria de Habitação</p> <p>2.6 - Intervenções cadastradas no SIM-AM/Atoteca; (Lucas Henrique Rosin Bilibio)</p> <p>4.1.c.iv - Controle do saldo do convênio por licitação/contrato das obras (Giani Goreti Boff Verdi)</p> <p>4.2.d - FOTOS recentes da obra 12555-36-2018 - CONSTRUÇÃO NA ESCOLA DO JARDIM PORTO ALEGRE, demonstrando as condições atuais e a guarda do patrimônio. No mínimo 5(cinco), com data de julho/2021. E documentação da nova TP, prevista para agosto/2021.(Braian Allievi Raimundo)</p> <p>Atenciosamente.</p>



			CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
23	219603	30/07/2021	<p>Excelentíssimo Senhor Prefeito,</p> <p>Com meus cordiais cumprimentos, informo o recebimento do Ofício Circular nº 070/2021, encaminhado a esta Corte de Contas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o qual trata da realização da primeira ação prevista no Projeto 3.3 do Plano de Gestão 2020/2021, que propõe a interação entre o controle externo e as controladorias internas para a melhoria do controle e da gestão municipal.</p> <p>Assim sendo, será aplicado, junto aos 399 municípios do Estado do Paraná, um questionário eletrônico para diagnóstico sobre a estrutura e o funcionamento do sistema, <u>A SER RESPONDIDO PELO RESPONSÁVEL DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.</u></p> <p>As respostas deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, por meio do preenchimento do formulário do sistema Lime Survey, acessível por meio do <i>link</i> https://pesquisa.tcsc.tc.br/449927. <u>Cada município deverá encaminhar apenas uma resposta.</u></p> <p>No referido questionário, constam orientações gerais para o seu preenchimento. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio do Canal de Comunicação (CACO)</p> <p>O questionário deverá ser preenchido e enviado, apenas de forma digital, impreterivelmente até o dia 30/08/21.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Conclusão: Questionário respondido em 27/08/2021, conforme anexo.</p>
24	220169	04/08/2021	<p>Tendo em vista a realização de levantamento por esta Coordenadoria de Auditorias, no âmbito do Plano Anual de Fiscalização – PAF 2021, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitamos o preenchimento do questionário referente a aspectos relacionados à gestão tributária municipal.</p> <p>Informamos que a ausência ou inconsistência das informações solicitadas, relativas aos documentos tratados, poderá ensejar abertura de Tomada de Contas Extraordinária e eventual aplicação de multa nos termos do art. 85 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.</p> <p>O questionário estará disponível para preenchimento até o dia 20 de agosto de 2021.</p> <p>Certos do atendimento, colocamo-nos à disposição para eventuais</p>



			<p>dúvidas por meio do e-mail paf.receita@tce.pr.gov.br.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Prezado(a) Gestor(a),</p> <p>COORDENADORIA DE AUDITORIAS – CAUD</p> <p>Conclusão: Questionário respondido com o devido envio dos arquivos solicitados.</p>
25	221276	24/08/2021	<p>Senhor Prefeito,</p> <p>Com respeitosos cumprimentos, informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento em suas atribuições constitucionais, realizará a 3ª rodada anual de avaliação da transparência pública dos portais oficiais dos poderes executivos municipais, visando à composição do <u>Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2021</u>.</p> <p>Neste ano, estamos implementando uma nova dinâmica composta por duas etapas, a saber:</p> <p>Na primeira etapa dessa avaliação da transparência, os municípios terão prazo <u>improrrogável</u> até o dia 01 de outubro para enviar o formulário eletrônico, devendo aproveitar esse período para fazer as devidas adequações com vistas à melhoria de seus sites oficiais e portais de transparência.</p> <p>Na segunda etapa, o Tribunal realizará a validação das respostas enviadas pelos municípios para composição do ranking do ITP: 2021, cujo ranking será publicado no seu portal oficial.</p> <p>Conclusão: O questionário foi enviado em 30 de setembro de 2021, conforme evidências em anexo.</p> <p>Att Elizabeth Timm Balcewicz</p>
26	222909	23/09/2021	<p>Senhor Prefeito,</p> <p>Respeitosamente, estamos entrando em contato para LEMBRAR Vossa Senhoria do prazo limite de 01 de outubro para que seja respondido o questionário do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP: 2021, caso contrário, seu município ficará com nota zero no ranking, o qual será amplamente divulgado na mídia.</p> <p>Copie e cole o link no seu navegador para responder o questionário: https://forms.gle/zbCTm8h5PbP53qNL9</p> <p>No link abaixo, constam as dicas de preenchimento no MANUAL, bem como todas as questões na PLANILHA OFICIAL:</p>



			<p>https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-itp-2021/336933/area/250</p> <p>Caso você já tenha respondido, favor desconsiderar esta mensagem</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Tribunal de Contas do Estado do Paraná</p> <p>Conclusão: O questionário foi enviado em 30 de setembro de 2021, conforme evidências em anexo.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Elizabeth Timm Balcewicz</p>
27	223364	28/09/2021	<p>O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no desempenho de suas funções institucionais, e objetivando fomentar a retomada e a conclusão de obras municipais indicadas como paralisadas no Portal Informação para Todos – PIT deste Tribunal, requer o envio de informações atualizadas para as obras do seu município que se encontram nesta situação, a serem respondidas no questionário disponível no link abaixo:</p> <p>https://forms.tce.pr.gov.br/index.php/487743?lang=pt-BR</p> <p>A relação das obras indicadas como paralisadas (conforme registros constantes no PIT), bem como os códigos para acesso aos questionários, encontram-se no arquivo constante no seguinte link: https://servicos.tce.pr.gov.br/lai/Processos/ObrasParalisadas/12555-ObrasParalisadas.xlsx</p> <p>Para os municípios que possuem mais de uma obra paralisada, informamos que, tendo em vista que os navegadores de internet guardam o histórico de navegação e alguns cookies de preenchimento, pode ocorrer que, ao clicar no link para acesso ao questionário, o formulário não peça o código de acesso, pois ele abre algum questionário anteriormente preenchido. Neste caso você deverá "limpar os dados de navegação" – teclando Ctrl+Shift+Del, e aí clicar novamente no link de acesso ao questionário.</p> <p>Informamos, ainda, que a ausência ou inconsistência das informações solicitadas, relativas aos documentos tratados, poderá ensejar abertura de Tomada de Contas Extraordinária e eventual aplicação de multa nos termos do art. 87 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, e que o prazo para resposta do(s) questionário(s) é 05/10/2021.</p> <p>Certos do atendimento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas pelo e-mail cop@tce.pr.gov.br.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>LINCOLN SANTOS DE ANDRADE</p>



			<p>Coordenador da Coordenadoria de Obras Públicas</p> <p>O questionário foi respondido em 04/10/2021.</p> <p>As respostas foram coletadas com os engenheiros responsáveis pela fiscalização destas obras e com os diretores das respectivas pastas.</p> <p>As intervenções 12555-15-2020 e 12555-36-2018, possuem esclarecimentos encaminhados pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização, anexos a demanda.</p> <p>Marisa Cristina Lange</p>
28	223765	28/09/2021	<p>Excelentíssimo Senhor Prefeito,</p> <p>Desde o início da atual pandemia, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cumprimento de sua missão constitucional, vem promovendo ações de orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão pública relacionada ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Covid-19, incluindo o cumprimento das diretrizes fixadas pelos planos nacional e estadual de vacinação, com vistas ao aprimoramento da gestão pública em benefício da sociedade e, sobretudo, à garantia da integralidade e efetividade da campanha de imunização.</p> <p>Nesse contexto, com o objetivo de contribuir com a otimização do processo de vacinação executado pelos municípios, encaminhamos, conforme ofício anexo à presente demanda, orientações técnicas sobre o monitoramento da vacinação de servidores públicos, bem como sobre a busca ativa de pessoas para o recebimento da segunda dose da vacina.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19.</p> <p>Tribunal de Contas do Estado do Paraná.</p> <p>Conclusão: Conclusão automática.</p>
29	224235	07/10/2021	<p>No cumprimento da missão institucional de fiscalização por este Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e com fundamento no art. 158, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), solicita-se ao MUNICÍPIO DE TOLEDO o envio da documentação/informações conforme a seguir descrito.</p> <p>Com relação ao cargo denominado “Professor I – Equiparado” (Cod. 2874001) verifica-se que, conforme o cadastro do cargo no Siap, teria amparo na Lei ordinária nº 2074/2011. Todavia, em análise do referido ato normativo, não foi encontrada previsão de cargo com tal nomenclatura.</p>



			<p>Solicita-se, desse modo, esclarecimento acerca do amparo legal para o cargo “Professor I – Equiparado” (Cod. 2874001). A legislação utilizada na resposta a esta demanda deverá ser encaminhada em anexo no caso de não estar cadastrada no Sistema Atoteca deste Tribunal. Estando cadastrada no Sistema Atoteca e/ou Siap, basta citar tipo, número e ano. Ressalte-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005. Atenciosamente,</p> <p>TCE-PR, 7 de outubro de 2021.</p> <p>Conclusão: Resposta à Demanda 224235 de 07/10/2021</p> <p>Informamos que o cargo de Professor I – Equiparado é o mesmo cargo de Professor I, cuja previsão consta na Lei nº 2074/2011. Entretanto, a diferença de nomenclatura ocorre em virtude de decisão judicial, em ação movida pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo - SerToledo, a qual determinou o reconhecimento do grau de escolaridade e a equivalência de funções do Professor I com relação ao Professor II T20 e a equiparação salarial de ambos.</p> <p>Desse modo, o Município, a fim de cumprir essa decisão, criou um novo código para diferenciar os cargos de Professor I e de Professor I – Equiparado, considerando que para ser equiparado o Servidor lotado no cargo de Professor I deveria comprovar a conclusão da graduação, mesma exigência para o Professor II T20, já que a escolaridade exigida para o cargo, inicialmente, era apenas o magistério. Assim, os que não comprovaram a escolaridade exigida para tal finalidade foram mantidos no cargo de Professor I, porém sem equiparação.</p> <p>Em síntese, o Professor I – Equiparado é o mesmo cargo de Professor I, porém com o vencimento equivalente ao Professor II T20, por isso a criação de um novo código para fazer essa diferenciação.</p> <p>Encaminhamos em anexo a referida ação judicial e as portarias de equiparação.</p> <p>MARTA FATH SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA DE TOLEDO-PR</p>
30	224508	15/10/2021	<p>Senhor Prefeito,</p> <p>Considerando a aprovação do Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Acórdão nº 3081/20 (Autos 663625/20), publicado no Diário Eletrônico de 06/11/2020, comunicamos que esse município foi selecionado para compor a amostra de fiscalizações na área temática de “Assistência Social”. Cabe registrar que o escopo dos trabalhos da Assistência Social este ano contemplará a gestão municipal atinente à identificação da população em situação de vulnerabilidade.</p>



			<p>A equipe de auditoria elaborou um questionário que deverá ser respondido via ferramenta LimeSurvey até o dia 22 de outubro de 2021 (5 dias úteis), através do link https://forms.tce.pr.gov.br/index.php/261771?lang=pt-BR utilizando o código de acesso (token): 4127700</p> <p>As respostas às questões deverão ser justificadas e suportadas por documentos comprobatórios. Em cada uma das questões há a indicação de alguns documentos de forma exemplificativa com o intuito de facilitar o entendimento.</p> <p>Por fim, destacamos que em virtude das limitações operacionais impostas pela Pandemia da Covid-19, eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do Canal de Comunicação do TCE/PR1 (CACO) ou do e-mail: paf.assistenciasocial@tce.pr.gov.br.</p> <p>Respeitosamente, Equipe PAF Assistência Social</p> <p>Conclusão: Questionário respondido via LimeSurvey.</p>
31	225144	25/10/2021	<p>Excelentíssimo Senhor Prefeito,</p> <p>Desde o início da atual pandemia, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cumprimento de sua missão constitucional, vem promovendo ações de orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão pública relacionada ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Covid-19, incluindo o cumprimento das diretrizes fixadas pelos planos nacional e estadual de vacinação, com vistas ao aprimoramento da gestão pública em benefício da sociedade e, sobretudo, à garantia da integralidade e efetividade da campanha de imunização.</p> <p>Nesse contexto, com o objetivo de contribuir com a otimização do processo de vacinação executado pelos municípios, apresentamos o mapa interativo que demonstra o número de pessoas por município que não completaram o esquema vacinal dentro do prazo, bem como solicitamos que o município responda uma questão sobre a adoção do denominado “passaporte da vacinação”, conforme as orientações constantes do Ofício anexo.</p> <p>Segue link do mapa interativo (copie e cole no seu navegador):</p> <p>https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2ZlNTViYTktOGFhMC00OTI5LWFiMDAtNzBIODI5ZTA5MzUyIiwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9</p> <p>Link para responder o questionário:</p> <p>https://forms.gle/fdpvtdhGAeAXiBqj8</p>



			<p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19.</p> <p>Tribunal de Contas do Estado do Paraná.</p> <p>Conclusão: Resposta encaminhada em 27/10/2021.</p>
32	226213	16/11/2021	<p>O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no desempenho de sua missão institucional, e com o objetivo de auxiliar as entidades municipais a retomar as obras eventualmente paralisadas, e ainda corrigir os dados de suas obras no SIM-AM/PIT, encaminha o material anexo, a ser distribuído e difundido entre os setores responsáveis pelas obras públicas municipais.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Coordenadoria Geral de Fiscalização - TCE/PR</p> <p>Conclusão: conclusão automática</p>
33	226729	19/11/2021	<p>O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no desempenho de sua missão institucional, e com o objetivo de auxiliar e orientar os municípios na satisfação dos créditos decorrentes de suas decisões com imputação de débito, encaminha o material anexo, a ser distribuído e difundido entre os setores responsáveis, em especial os setores de arrecadação e procuradoria municipais.</p> <p>Além disso, o "GUIA DE BOAS PRÁTICAS EM EXECUÇÕES MUNICIPAIS - Cobranças Administrativas e Judiciais de Débitos Imputados por Decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná" pode ser consultado em nosso site na internet: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/lista/guias/1507/area/249</p> <p>Informamos, ainda, que a Escola de Gestão Pública deste TCE/PR já está elaborando e irá lançar, em breve, um curso em formato EAD sobre o assunto, com a finalidade de aprofundamento do tema.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Coordenadoria-Geral de Fiscalização - TCE/PR</p> <p>Conclusão: conclusão automática</p>
34	226851	23/11/2021	<p>Senhor Prefeito,</p> <p>Considerando a aprovação do Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Acórdão nº 3081/20 (Autos 663625/20), publicado no Diário Eletrônico de 06/11/2020, comunicamos que esse Município foi selecionado para compor a amostra de fiscalizações na área temática de "Assistência Social".</p> <p>A equipe elaborou um Relatório Preliminar de Auditoria (Anexo), contendo os achados de auditoria identificados durante a execução dos trabalhos, tendo por base a análise das respostas e dos documentos enviados pelo Município.</p>



			<p>Os achados reúnem a essência dos resultados da fiscalização e constituem a base do relatório de auditoria. Cada achado está estruturado com (i) a indicação da condição, que descreve a impropriedade ou irregularidade identificada; (ii) de evidências que comprovam a condição indicada; (iii) de critérios e suas fontes, que indicam o padrão que deveria estar sendo adotado ou atingido; (iv) da causa e do efeito da situação apontada; (v) dos encaminhamentos indicados pela equipe de auditoria e os benefícios esperados com a solução do problema identificado.</p> <p>A presente comunicação refere-se à fase de discussão dos achados, que antecede a elaboração do Relatório Final. Os achados, ora encaminhados, são preliminares, podendo ser confirmados ou excluídos do relatório em decorrência dos comentários e documentos encaminhados pela entidade auditada. Importante que o Município identifique o documento anexado com o número do achado a que ele se refere, ou seja, o nome do documento deverá vir com a referência do número do achado tratado. (Exemplo: 1_Diagnostico).</p> <p>Assim, o Município tem prazo de 3 (três) dias para apresentar respostas, acompanhadas dos documentos que julgar pertinentes, em relação aos apontamentos constantes do ITEM 3 DO RELATÓRIO PRELIMINAR, no quadro designado “COMENTÁRIOS DO GESTOR”. A administração deverá se manifestar, também, quanto à concordância ou não da situação apontada em cada achado e indicar as ações que o órgão fiscalizado entende viáveis e pretende executar a curto e médio prazo.</p> <p>Respeitosamente, Equipe Paf Assistência Social</p> <p>Conclusão: O Município elaborou resposta considerando os Achados 01, 02 e 03, além das considerações realizadas pela equipe do Município em relação a cada achado, foi inserido em seguida ao texto produzido diversos anexos que compõem as considerações pautadas na resposta, sendo referenciados os respectivos anexos enumerados no texto.</p>
35	227483	01/12/2021	<p>Excelentíssimo Senhor Prefeito,</p> <p>Desde o início da atual pandemia, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cumprimento de sua missão constitucional, vem promovendo ações de orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão pública relacionada ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Covid-19, incluindo o cumprimento das diretrizes fixadas pelos planos nacional e estadual de vacinação, com vistas ao aprimoramento da gestão pública em benefício da sociedade e, sobretudo, à garantia da integralidade e efetividade da campanha de imunização.</p> <p>Diante do atual contexto, com o objetivo de contribuir com a</p>



			<p>otimização do processo de vacinação executado pelos municípios, principal estratégia para controlar o avanço da pandemia e evitar o surgimento de novas variantes, revela-se oportuna e necessária a emissão das seguintes orientações relacionadas à aplicação da dose de reforço da vacina anticovid, conforme documentos anexos.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19</p> <p>Tribunal de Contas do Estado do Paraná.</p> <p>Conclusão: conclusão automática</p>
36	228335	16/12/2021	<p>Excelentíssimo Senhor Prefeito,</p> <p>Desde o início da atual pandemia, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cumprimento de sua missão constitucional, vem promovendo ações de orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão pública relacionada ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Covid-19, incluindo o cumprimento das diretrizes fixadas pelos planos nacional e estadual de vacinação, com vistas ao aprimoramento da gestão pública em benefício da sociedade e, sobretudo, à garantia da integralidade e efetividade da campanha de imunização.</p> <p>Dessa forma, com o objetivo de contribuir com a gestão pública municipal, o Tribunal de Contas do Paraná encaminha o ofício anexo à presente demanda, com orientações importantes relacionadas ao controle da pandemia.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19.</p> <p>Tribunal de Contas do Estado do Paraná.</p> <p>Conclusão: Ofício acolhido e encaminhado à Secretaria de Saúde!</p>

Quadro nº 8.4 – Demandas enviadas TCE/PR-2021

Ordem	Demanda	Data	Assunto
1	200473	14/01/2021	<p>A Secretaria de Recursos Humanos solicitou o cadastramento de servidores para que os mesmos possam responder os APAs. Fiz o cadastramento do CPF 029.886.549-13 conforme abaixo, porém não consigo ver os APAs.</p> <p>SICAD - NOVO CADASTRO DE PESSOAS</p> <p>Ir para página inicial Sair</p> <p>Vinculações - Passo 8 de 8</p> <p>Atos de Pessoal (Opcional)</p> <p>CPF:</p> <p>Vínculos</p> <p>CPF Nome Papel Tipo Vínculo Data Início Data Fim Editar</p> <p>029.886.549-13 ISIANE IRENE BARZOTTO Outros Atos de</p>



			<p>Pessoal 01/01/2021 31/12/2024 Editar</p> <p>Tenho que fazer o cadastramento em outro sistema?</p> <p>Milton Endler (45) 3055-8849</p> <p>Conclusão: Boa tarde, foi passado a demanda para TI do TC, eles constataram o erro mesmo, tão logo corrijam, eu torno a responder. Obrigado</p>
2	201902	28/01/2021	<p>Preciso responder uma citação ou intimação no SIAP - Aposentadorias, mas quando anexo o documento, aparece a informação como assinatura digital inválida, mas o certificado já foi atualizado.</p> <p>Conclusão: Prezada Sr^a Isiane, Tendo em vista que V.S^a menciona ter solucionado o erro contido no campo acima "Descrição da Demanda", encerra-se a presente demanda por perda de objeto. Curitiba, 28/01/2021. Atenciosamente, Equipe de Atendimento CGF</p>
3	205962	17/02/2021	<p>O "Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -MDE" emitido pelo SIM-AM e pelo nosso sistema está com divergência na linha 22.2-Despesas custeadas com outros recursos de impostos. A diferença entre os relatórios é de R\$ 404.785,36. Analisamos o mapeamento a linha 22.2 e concluímos que os empenhos 13.753/2020 e 13.754/2020 não estão sendo considerados no relatório emitido no SIM-AM. Mapeamento da linha 22.2 publicado. INCLUI: cdfuncao=12 + cdsubfuncao=365 + cdelemento<>01,03,05,91,97 COM cdorigemfonte=01,04,99; PORÉM cdfontepadrao <>105,107 INCLUI: cdfuncao=12 + cdsubfuncao=365 + cdelemento+cddesdobramento=0555 COM cdorigemfonte=01,04,99 PORÉM cdfontepadrao <> 105,107 Exemplo prático: O Empenho 13753/2020 e 13754/2020 contem a seguinte funcional programática: Órgão: 09 – Secretária da Educação Unidade: 003 – Departamento de Administração da Educação Infantil Função: 12 – Educação Subfunção: 365 – Educação Infantil Fonte de Recurso: 501 – Receitas de Alienações de Ativos Fonte de Recurso Padrão: 501 – Receita de Alienações de Ativos Origem: 4 – Alienação de bens Aplicação: 99 – Outra Áreas</p>



			<p>Natureza de despesa: 4.4.90.51.01.03 – CRECHES</p> <p>Desta maneira, comparando com o Mapeamento da linha 22.2 publicado, consideramos que os valores decorrentes desta funcional programática deveria estar sendo computada para fins da apuração do percentual gasto com Educação.</p> <p>Por fim, solicitamos a devida corte de contas a análise desta situação para nos orientar como proceder na resolução desta divergência.</p> <p>Qualquer dúvida, estaremos à disposição para colaborar.</p> <p>Atenciosamente.</p> <p>Milton Endler</p> <p>Conclusão: Boa tarde!</p> <p>A linha 22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos do DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE deve carregar valores oriundos da despesas com MDE custeadas com Recursos de Impostos, aqueles constantes da tabela RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) do demonstrativo.</p> <p>Portanto, as despesas cuja cobertura deu-se pelos recursos de alienação não são computadas no índice, por não se tratar de recursos resultantes dos impostos, conforme relatório disponível no site do TCE-PR.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Equipe Cosif</p>
4	206315	23/02/2021	<p>Solicita-se exclusão do RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE 6/2020 do SIT 43730.</p> <p>Concedente: MUNICÍPIO DE TOLEDO</p> <p>Tomador: AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO DE TOLEDO</p> <p>Houve um equívoco na descrição do objeto do Termo de Fomento no Relatório.</p> <p>Att.</p> <p>CLEUSA ULLMANN</p> <p>CONTROLADORA</p> <p>Conclusão: Efetuamos a exclusão do Relatório Circunstanciado 6/2020 do SIT 43730, conforme a solicitação.</p>
5	206849	05/03/2021	<p>Bom dia.</p> <p>Com relação a demanda 205962.</p> <p>Foi solicitado e fiz o envio dos relatórios gerados pelo sistema.</p> <p>Gostaria de obter informações se fiz o envio de forma correta e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.</p> <p>Há previsão de quando a análise será concluída?</p> <p>Milton</p>



			<p>Conclusão: Prezado Milton,</p> <p>A demanda 205962 foi repassada para COSIF, unidade responsável pela análise, este atendimento já avisou ao responsável da referida demanda, sendo assim, pedimos por gentileza que aguarde a resposta que será por eles efetivada.</p> <p>Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.</p> <p>Curitiba, 05/03/2021</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
6	206853	05/03/2021	<p>Bom dia.</p> <p>No dia 17 de dezembro de 2020 foi peticionado "RECURSO DE REVISTA" da prestação de contas do exercício de 2016 do Município de Toledo, processo nr 264.413/17.</p> <p>Como devo proceder para entrar em contato com o servidor responsável pela análise da prestação de contas para esclarecer eventuais dúvidas expostas no recurso de revista?</p> <p>Milton Endler Fone (45) 3055-8849</p> <p>Conclusão: Prezado Milton,</p> <p>Neste casos, não temo como passar o fone de servidores, pelo simples fato, de não sabermos que será o analista que irá efetuar a análise já que a distribuição de tarefa é feita pelo Coordenador da CGM, contudo, uma sugestão seria VSª efetivar uma demanda diretamente a CGM, relatando os fatos aqui trazido.</p> <p>Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.</p> <p>Curitiba, 05/03/2021</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
7	206926	08/03/2021	<p>Boa tarde!</p> <p>Na verificação do módulo planejamento, no período de processamento de janeiro temos os seguintes erros:</p> <p>“Regra: 5130, Erro: A Ação nº 0007 do Controle de Lei/Ato nº 6301, da Lei do Plano Plurianual - PPA, existe na tabela (AcaoAno) para o ano 2021, porém, não foi correlacionada para o mesmo ano</p>



		<p>com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na tabela (CorrelacaoAcaoAno) OU não havendo compatibilidade, deve ser declarada na tabela (AcaoAnoNaoCorrelacionada). Regra: 5130, Erro: A Ação nº 0040 do Controle de Lei/Ato nº 6301, da Lei do Plano Plurianual - PPA, existe na tabela (AcaoAno) para o ano 2021, porém, não foi correlacionada para o mesmo ano com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na tabela (CorrelacaoAcaoAno) OU não havendo compatibilidade, deve ser declarada na tabela (AcaoAnoNaoCorrelacionada). Regra: 5130, Erro: A Ação nº 0105 do Controle de Lei/Ato nº 6301, da Lei do Plano Plurianual - PPA, existe na tabela (AcaoAno) para o ano 2021, porém, não foi correlacionada para o mesmo ano com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na tabela (CorrelacaoAcaoAno) OU não havendo compatibilidade, deve ser declarada na tabela (AcaoAnoNaoCorrelacionada).” Informo que as ações 7 e 105 foram canceladas do plano plurianual, e o cancelamento já foi informado respectivamente, nas leis 103/2019 e 43/2020. A ação 40 inicialmente não tinha valor no plano plurianual para o exercício 2021. Porém na tentativa de elucidar os erros informados preenchendo a tabela (AcaoAnoNaoCorrelacionada) o processamento dos arquivos apresenta os seguintes erros para as ações 40 e 105: Erro 0097: O conjunto envolvendo a (Ação, Controle de Lei Ato Ação, Ano de Aplicação da Ação e Tipo de Controle da Ação) declarado na linha nº 3 da tabela (AcaoAnoNaoCorrelacionada) não pode ser duplicado. É possível processar a informação referente a ação 7, porém o erro que da ação 7 vinculado a regra 5130 continua persistindo na verificação de arquivos. Solicito correção para conseguirmos enviar o mês de janeiro. Att Juliana</p> <p>Conclusão: Prezada Juliana, Segue resposta apresentada pela COSIF: "Essas três ações vinculadas ao PPA, foram informadas na tabela AcaoAno e MovimentoAcaoAno com inclusão de valores a serem executados em 2021. Porém, não houve a correlação delas com Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na tabela (CorrelacaoAcaoAno) OU não havendo compatibilidade, declaradas na tabela (AcaoAnoNaoCorrelacionada). Note que em seu arquivo txt da tabela AcaoAnoNaoCorrelacionada consta o ano de 2019. Para resolver o erro da regra 5130 deveria constar o ano de 2021. O erro de importação 97 está ocorrendo porque de fato as ações 040 e 105 já estão cadastradas na tabela AcaoAnoNaoCorrelacionada do banco de dados do SIM-AM para o ano de 2019 (ano que consta no</p>
--	--	---



			<p>seu arquivo).</p> <p>Dessa forma modifique o ano para 2021 na tabela AcaoAnoNaoCorrelacionada que os erros serão corrigidos.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe COSIF"</p> <p>Curitiba, 11/03/2021</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
8	206971	09/03/2021	<p>Bom dia.</p> <p>No dia 17 de dezembro de 2020 foi peticionado "RECURSO DE REVISTA" da prestação de contas do exercício de 2016 do Município de Toledo, processo nr 264.413/17.</p> <p>Como devo proceder para entrar em contato com o Auditor Edilson Gonçalves Liberal, responsável pela análise das justificativas para esclarecer eventuais dúvidas expostas no recurso de revista?</p> <p>Milton Endler Fone (45) 3055-8849</p> <p>Conclusão: Prezado Milton,</p> <p>Conforme já respondido na demanda 206853 neste caso, não temo como passar o fone de servidores, pelo simples fato, de não sabermos que será o analista que irá efetuar a análise já que a distribuição de tarefa é feita pelo Coordenador da CGM. Cabe ainda destacar que em consulta ao processo verifica-se que o mesmo encontra-se na CGM, contudo, não existe distribuição deste processo para nenhuma Analista.</p> <p>Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.</p> <p>Curitiba, 09/03/2021</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
9	210764	01/04/2021	<p>Consulta. Utilização dos valores do Fundo de Proteção de Defesa do Consumidor de Toledo-Pr, para custeio da folha de pagamento dos servidores lotados no PROCON.</p> <p>O PROCON de toledo, através da administração atual do município, está estudando a possibilidade de alteração de sua estrutura atualmente integrante do gabinete para uma fundação de direito público, criada por lei, para melhor autonomia gerencial e administrativa, conforme alguns PROCON's aos quais já realizaram e relataram grande melhoria, como o de Uberaba-MG.</p> <p>Atualmente o PROCON de Toledo possui um fundo de recebimento das multas decorrentes de infrações por empresas, através da via</p>



		<p>administrativa bem como recebimento dos êxitos das execuções de dívidas não pagas, encaminhadas para CDA. Hoje o montante praticamente não é utilizado.</p> <p>A dúvida percorre na possibilidade de criação de lei municipal para viabilização da utilização dos montantes deste fundo para pagamento de despesa de pessoal, especificamente dos servidores lotados no próprio PROCON, para desonerar o montante do Município e utilização destes recursos aos quais estão parados. Há alguma vedação?</p> <p>Por fim, em sendo possível, igualmente utilizando o recurso do fundo, a despesa de pessoal continuará ao Município?</p> <p>Conclusão: Prezado Sr. Douglas,</p> <p>Primeiramente, convém reportar não ter sido localizada jurisprudência exarada por esta E.Corte de Contas acerca de sua dúvida, pelo que os comentários seguintes representam opinativo pessoal com o intuito de colaborar na elucidação do tema trazido à análise neste atendimento.</p> <p>Por segundo, verifica-se que a utilização de recursos de fundo especial outrora criado para pagamento de despesas de pessoal deve observar os critérios fixados na lei municipal responsável por sua criação, em observância ao art. 71 da Lei nº 4.320/1964, abaixo reprisado:</p> <p>"Lei nº 4.320/1964. Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação".</p> <p>Nesse sentido, observa-se que, se não houver restrição na legislação municipal criadora do fundo em tela, seus recursos poderão ser empregados para pagamento de despesas com pessoal.</p> <p>Em relação à inclusão das despesas com pessoal custeadas com recursos do fundo sob análise no cálculo do índice de pessoal do Poder Executivo do Município de Toledo, esta ocorrerá se a fundação a ser criada for pública e o quadro de pessoal desta fizer parte da Administração Direta ou Indireta Municipal, nos termos do § 2º do art. 14 da Instrução Normativa nº 56/2011 - TC.</p> <p>"I.N. nº 56/2011 - TC. Art. 14. O limite global para a despesa de pessoal na esfera Municipal não pode ultrapassar a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração, sendo divididos em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) ao Poder Legislativo. § 1º O limite de despesa com pessoal no âmbito de cada Poder é indivisível e não admite a distribuição entre a administração direta e as entidades da administração indireta, nem a compensação de sobras entre os Poderes. § 2º O percentual estabelecido para o Poder Executivo inclui as despesas dos órgãos da administração direta, providos ou não de personalidade jurídica própria, as autarquias, fundações e</p>
--	--	---



			<p>demais entidades da administração indireta com personalidade jurídica de direito público, as empresas estatais dependentes e ainda a equivalência nas despesas de pessoal dos consórcios públicos de que seja participante".</p> <p>Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.</p> <p>Curitiba, 05/04/2021.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
10	213133	20/04/2021	<p>Boa tarde</p> <p>O Município de Toledo recebeu recurso do Estado referente à PORTARIA GM/MS Nº 3.896, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.</p> <p>Atendendo ao disposto na nota nº 06/2020, como não temos uma fonte padrão do recursos recebidos pelo Estado, solicitamos informações se é possível utilizar a fonte padrão 1029 para classificar os recursos recebidos, no valor de R\$ 243.450,30, do Estado referente à PORTARIA GM/MS Nº 3.896, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020?</p> <p>Milton Endler</p> <p>Conclusão: Prezado Milton,</p> <p>De acordo com a decisão ocorrida por meio do Chamado - ID 59340 (TCEPR > CGF - COORDENADORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO), deve-se aplicar a fonte de recursos padrão nº 1029 para o registro dos recursos da Resolução SESA Nº 356/2021 e Portaria MS 3896/2020.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe de Atendimento CGF.</p>
11	215643	24/05/2021	<p>Bom dia!</p> <p>RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CAMPO "CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL – DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)"</p> <p>Comparando os valores da Dívida Consolidada Líquida no relatório de demonstrativo dos resultados primário e nominal no site do TCE para o exercício de 2019 no campo "Até o Bimestre / 2019 (b)" R\$ 82.070.116,77 e para o exercício de 2020 no campo "Em 31/Dez/2019 (a)" R\$ 81.988.861,97, existe uma diferença de R\$ 81.254,80.</p>



			<p>Sabemos através da demanda que 188123 que este valor refere-se à Dívida Consolidada da Entidade Câmara Municipal.</p> <p>Considerando que no relatório de demonstrativo dos resultados primário e nominal no site do TCE para o exercício de 2020 no campo "Até o Bimestre / 2020 (b)" não foi considerado o valor de R\$ 52.026,72 da entidade Câmara para o item Dívida Consolidada, porém foi considerado o valor de R\$ 16.156,32 no item de Disponibilidade de Caixa, solicitamos informações se a entidade Câmara deve ou não ser considerada para melhor preenchimento do relatório informado.</p> <p>Att Juliana</p> <p>Conclusão: Prezada Juliana,</p> <p>Segue resposta apresentada pela COSIF "Boa tarde!! Estamos encerrando este chamado, tendo em vista que o DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL encontrarem-se em processo de avaliação completa. Informamos que, após esta avaliação e testes, será publicada a memória de cálculo no site do TCE.</p> <p>Atenciosamente Equipe COSIF" Curitiba, 05/08/2021 Atenciosamente Equipe de Atendimento CGF</p>
12	215676	25/05/2021	<p>RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CAMPO "CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL – DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)"</p> <p>Analisando o relatório de demonstrativo dos resultados primário e nominal no site do TCE para o exercício de 2020, verifica-se que no cálculo abaixo da linha o item "JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)" no valor de R\$ 3.171.439,34 não considerou a entidade FAPES já no item "(-) Restos a Pagar Processados (XXX)" o valor de R\$ 4.016.482,68 está considerando a entidade FAPES. Dessa forma, solicitamos esclarecimentos para saber em qual momento o Município deve ou não considerar a entidade FAPES no momento da elaboração do Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal.</p> <p>Atenciosamente Juliana</p> <p>Conclusão: Prezada Juliana,</p> <p>Segue resposta apresentada pela COSIF: "Boa tarde!! Estamos encerrando este chamado, tendo em vista que o DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL encontrarem-se em processo de avaliação completa. Informamos que, após esta avaliação e testes, será publicada a</p>



			<p>memória de cálculo no site do TCE.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Equipe COSIF"</p> <p>Curitiba, 05/08/2021</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
13	215752	27/05/2021	<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CAMPO "AJUSTE METODOLÓGICO - PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)"</p> <p>De acordo com o Manual dos Demonstrativos Fiscais do STN, o campo passivos reconhecidos na DC registra todos os passivos reconhecidos pelo ente. As dívidas incorporadas, os chamados "esqueletos", correspondem às dívidas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de déficits passados que não mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dívida junto ao INSS, FGTS e RPPS.</p> <p>O mapeamento do STN apresenta as seguintes contas contábeis para a obtenção do valor: 8.9.3.1.3.00.00 + 8.9.3.2.3.00.00 + 8.5.3.7.0.00.00. Porém, essas contas não fazem parte do nosso Plano de Contas.</p> <p>Para a obtenção do valor relativo ao campo "Passivos Reconhecidos na DC", utilizamos então o Relatório "Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna" - período Janeiro a Dezembro 2020, através do qual obtivemos os seguintes valores:</p> <p>- Num/Ano: 26/2013 PASEP - 02 - PARCELAMENTO PASEP - R\$ 1.974.789,03. Este valor confere com o campo "Parcelamento e Renegociação de dívidas" do relatório de gestão fiscal do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, no site do TCE para o mesmo período.</p> <p>Porém, no relatório gerado no site do TCE-PR PARA o ano de 2020, o valor para este campo é R\$ 1.721.271,71.</p> <p>Diante dessa diferença, gostaria de solicitar a disponibilização da metodologia de cálculo utilizada pelo Tribunal para o preenchimento do campo "AJUSTE METODOLÓGICO - PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)" no DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Juliana</p> <p>Conclusão: Prezada Juliana,</p> <p>Segue resposta apresentada pela COSIF: "Boa tarde!! Estamos encerrando este chamado, tendo em vista que o DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL encontrarem-se em processo de avaliação completa. Informamos que, após esta avaliação e testes, será publicada a memória de cálculo no site do TCE.</p>



			Atenciosamente Equipe COSIF" Curitiba, 05/08/2021 Atenciosamente Equipe de Atendimento CGF
14	215756	27/05/2021	<p>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CAMPO "AJUSTE METODOLÓGICO - PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)"</p> <p>De acordo com o Manual dos Demonstrativos Fiscais do STN, o campo passivos reconhecidos na DC registra todos os passivos reconhecidos pelo ente. As dívidas incorporadas, os chamados "esqueletos", correspondem às dívidas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de déficits passados que não mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dívida junto ao INSS, FGTS e RPPS.</p> <p>O mapeamento do STN apresenta as seguintes contas contábeis para a obtenção do valor: 8.9.3.1.3.00.00 + 8.9.3.2.3.00.00 + 8.5.3.7.0.00.00. Porém, essas contas não fazem parte do nosso Plano de Contas.</p> <p>Para a obtenção do valor relativo ao campo "Passivos Reconhecidos na DC", utilizamos então o Relatório "Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna" - período Janeiro a Dezembro 2020, através do qual obtivemos os seguintes valores:</p> <p>- Num/Ano: 26/2013 PASEP - 02 - PARCELAMENTO PASEP - R\$ 1.974.789,03. Este valor confere com o campo "Parcelamento e Renegociação de dívidas" do relatório de gestão fiscal do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, no site do TCE para o mesmo período.</p> <p>Porém, no relatório gerado no site do TCE-PR PARA o ano de 2020, o valor para este campo é R\$ 1.721.271,71.</p> <p>Diante dessa diferença, gostaria de solicitar a disponibilização da metodologia de cálculo utilizada pelo Tribunal para o preenchimento do campo "AJUSTE METODOLÓGICO - PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)" no DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.</p> <p>Atenciosamente Juliana</p> <p>Conclusão: Prezada Juliana, Segue resposta apresentada pela COSIF: "Boa tarde!! Estamos encerrando este chamado, tendo em vista que o DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL encontrarem-se em processo de avaliação completa. Informamos que, após esta avaliação e testes, será publicada a memória de cálculo no site do TCE.</p> <p>Atenciosamente</p>



			Equipe COSIF" Curitiba, 05/08/2021 Atenciosamente Equipe de Atendimento CGF
15	216475	08/06/2021	<p>Através do Extrato de Autuação nº 698321/20, solicitamos uma alteração de banco de dados, referente à Servidora Pública Municipal Deise Mirian Velazquez Inacio, a qual está cadastrada como "sexo masculino", e não obtivemos resposta em relação à demanda. Tal alteração é necessária para dar continuidade ao cadastro do processo de aposentadoria da referida servidora, junto ao SIAP.</p> <p>Conclusão: Boa Isiane, Informamos que a área técnica em que o processo n.º 698321/20 atualmente se encontra, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE, foi cientificada, e informou que será dado o devido encaminhamento aos autos, ainda nessa semana. Curitiba, 09/06/2021. Atenciosamente, Equipe de Atendimento CGF</p>
16	216519	09/06/2021	<p>Conforme mapeamento do Demonstrativo da Despesa com Pessoal disponível no site do TCE é considerado na apuração da Despesa Bruta Com Pessoal (i) o item "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)". Analisando o demonstrativo gerado pelo site do TCE no período de abril de 2020, identificamos no referido campo o valor de R\$ 19.666,66.</p> <p>Percebemos que o valor refere-se ao valor liquidado no mês de abril no contrato 81/2021, cujo objeto é: "Prestação de serviços técnicos para supervisão, acompanhamento e recebimento dos Sistemas de Climatização, ventilação e ar Condicionado – HVAC e do Sistema de geração, distribuição e pontos de consumo de gases Medicinais, ar comprimido e Vácuo Clínico do Hospital Regional de Toledo, conforme Edital e Termo de Referência".</p> <p>O município de Toledo atribuiu aos engenheiros efetivos o papel de fiscalizar a execução do serviço de climatização do Hospital Regional (Concorrência 5/2019). Contudo, os mesmos realizaram uma consulta ao CREA-PR, relativo as suas atribuições técnicas, na qual foram informados que para fiscalizar a obra, o profissional deve possuir atribuições para as atividades fiscalizadas e que tanto o engenheiro civil quanto o engenheiro eletricista não possuem atribuições para climatização e gases, sendo essas de competência do engenheiro mecânico.</p> <p>Diante da resposta do CREA-PR e da necessidade de fiscalização dos serviços de climatização, o Município encaminhou processo licitatório para contratação de profissional com capacidade técnica e</p>



			<p>habilitação em engenharia mecânica. Devido ao fato do Município não possuir em seu quadro de pessoal servidor ativo que possa desempenhar tal função e por entender que não se trata de substituição de pessoal, o Município classificou a despesa como Serviços Técnicos Profissionais.</p> <p>Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto a inclusão do contrato 81/2021 como "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)"</p> <p>Conclusão: Primeiramente, cumpre asseverar que este espaço não é o canal adequado para a emissão de parecer e/ou desenvolvimento de opinativo técnico em assuntos cuja resolubilidade esteja circunscrita às funções administrativas do quadro de pessoal da própria entidade. Contudo, no intuito apenas de colaboração, cabe informar que sua dúvida encontra-se no art. 16, da IN 56/2011 deste Tribunal a qual segue anexa. Dito isso, recomenda-se o encaminhamento da demanda à procuradoria jurídica do ente, a fim de que possa exercer o mister de interpretar leis e atos normativos e emitir pareceres conclusivos.</p> <p>Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.</p> <p>Curitiba, 09/06/2021</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
17	216538	09/06/2021	<p>Bom dia.</p> <p>Não estou conseguindo gerar a Certidão liberatória do Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88 retornando a mensagem: Não apto a receber a certidão pelo não cumprimento dos seguintes itens:</p> <p>Aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</p> <p>O Relatório de gastos com educação está com percentual de 24,99%.</p> <p>Para atingir o percentual mínimo de 25% foram realizados empenho nº 4655 no valor de 1.468.970,89 e nº 4960 no valor de 230.000,00. Com o acréscimo desses valores o valor total das despesas para fins de limite totaliza 88.592.267,37 que resulta no percentual de 25,47%.</p> <p>Como devo proceder para solicitar a reanálise do percentual de gastos com educação?</p> <p>Fico no aguardo</p> <p>Milton</p>



			<p>Conclusão: Prezado Milton,</p> <p>Neste caso, verifica-se que o Município não atingiu o percentual mínimo de Educação, conforme consta da análise de gestão Fiscal item 7, letra "a" documento anexo, neste caso, se VSª possui documentos que comprovem ao atingimento do índice, será obrigatório efetuar um protocolo via portal E-contas solicitando o recálculo do índice, direcionado a CGM Unidade Técnica Responsável pela reanálise deste procedimento, ou seja, este aqui não é o canal adequado para tratar deste assunto.</p> <p>Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.</p> <p>Curitiba, 09/06/2021</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
18	216611	11/06/2021	<p>Bom dia.</p> <p>Solicitei a reanálise da gestão fiscal do Município de Toledo (processo nº 357641/21).</p> <p>Há possibilidade de estimar até quando será realizado a reanálise pois temos o convênio SIT 27936 e 30347 que estamos providenciando a documentação para aditivar o prazo de vigência.</p> <p>Milton</p> <p>Prezado Milton,</p> <p>Segue resposta apresentada pela COSIF: "Gentileza encaminhar tarefa desta Demanda para a CGM. O processo 357641/21 trata de recálculo do índice de ensino, e está em poder daquela unidade para análise."</p> <p>Curitiba, 11/06/2021</p> <p>Atenciosamente</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
19	216779	17/06/2021	<p>Bom dia.</p> <p>Solicitei a reanálise da gestão fiscal do Município de Toledo (processo nº 357641/21).</p> <p>O Despacho 1624/21 do Gabinete da Presidência tem parecer pelo DEFERIMENTO.</p> <p>Pelo fato do convênio SIT 27936 e 30347 estar sendo aditivado o prazo de vigência, gostaria de saber se há possibilidade de ter a liberação da certidão ainda hoje?</p> <p>Milton</p> <p>Conclusão: Prezado Milton,</p>



			<p>Em que pese a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 1279/21 (peça 9) e, a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF, através da Informação nº 176/21 (peça 10) terem instruído que o recálculo terá impacto na situação de irregularidade quanto ao índice de ensino no período em análise, visto que o novo índice é suficiente para o cumprimento do mínimo constitucional, sugere-se aguardar a conclusão dos encaminhamentos para a inclusão da certidão liberatória do município no sistema determinados pelo Gabinete da Presidência, mediante o Despacho n.º 1624/21 (peça 12).</p> <p>"Por sua vez, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização, no Despacho nº 572/21 (peça 11), corrobora o posicionamento das unidades técnicas pelo deferimento do pleito.</p> <p>Diante do exposto, acato as sugestões das unidades, autorizo o atendimento do requerimento e determino os seguintes encaminhamentos:</p> <ol style="list-style-type: none">1) À Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para conhecimento;2) À COSIF, para providenciar as alterações necessárias; e3) À Diretoria de Protocolo, para comunicação eletrônica do requerente e, não havendo sugestão de diligências adicionais, encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo."<p>Atenciosamente, Equipe de Atendimento CGF.</p>
20	220670	18/08/2021	<p>Boa tarde. Estou com erro na importação da tabela "ConvenioXFonte"..... Erro 0603: A Fonte de Recurso da Entidade declarada na linha nº 1 da tabela (ConvenioXFonte) não existe na tabela (FonteReceita) OU não está vinculada com o (cdDetalhamento) = 02 - Transferências Voluntárias Federais ou 21 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados. Pelo que analisamos o erro está ocorrendo por ter sido importada em maio/2016 incorretamente a tabela "FonteReceita""12555 10106 1011 09 01 06 18 Transf FNDE Construção Escola Jardim Porto Alegre "Como devo proceder para conseguir importar a tabela convenioXfonte? Foi detectado esse problema só agora pois estamos tentando fazer o vínculo do convênio na obra.</p> <p>Milton</p> <p>Conclusão:Prezado Sr. Milton, Tendo em vista a situação reportada por V.Sª e considerando ter ocorrido execução orçamentária de receita e despesa no código de fonte de recursos acima descrito, recomenda-se solicitar retificação da base de dados do SIM-AM, conforme indicação realizada na planilha simam.FonteReceita constante do arquivo anexado abaixo. Por oportuno, sugere-se juntar este arquivo na nova demanda a ser criada neste Canal de</p>



			<p>Comunicação (CACO). Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05. Curitiba, 19/08/2021. Atenciosamente,</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
21	220698	19/08/2021	<p>Boa tarde. Conforme orientação da demanda 220670, solicitamos realizar a alteração da fonte conforme arquivo anexo.</p> <p>Milton</p> <p>Conclusão: Prezado Sr. Milton, Tendo em vista a situação acima reportada por V.S^a, requisitou-se manifestação da Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF, Unidade Administrativa deste Tribunal encarregada de avaliar o adequado funcionamento do Sistema SIAP, nos seguintes termos: "Equipe de Atendimento CGF. Em observância ao inciso IX, art. 175-N do Regimento Interno do TCE-PR, bem como aos arts. 40 e 41 da Instrução de Serviço nº 135/2019 - TC, pede-se a gentileza de V.S^a para avaliar o presente pedido de alteração de Código de Fonte Padrão, de Código de Origem, de Código de Aplicação, de Código de Desdobramento e de Código de Detalhamento, conforme descrito no arquivo simam.FonteReceita do arquivo acima anexado. Trata-se de cadastramento de códigos padrão inadequados ao Código de Fonte nº 10106, criado pela municipalidade para executar um convênio para "Construção Escola Jardim Porto Alegre". Por conseguinte e caso possa de algum modo auxiliar, sugere-se a execução do seguinte comando na base do SIM-AM em poder do TCE-PR: <code>update simam.FonteReceita set idPlanoPadraoFonte = '80'where idFonteReceita = '863531'</code>Ato contínuo, a COSIF exarou o posicionamento abaixo: "Equipe COSIF. Tendo em vista que o pedido de alteração de dado visa modificar o vínculo da fonte de recursos nº 10106 de Transferências de Programas para Transferências Voluntárias, informamos que necessitamos de cópia do termo de convênio ou equivalente para justificar a alteração pretendida e fornecer elementos para conclusão da nossa análise". Por conseguinte, orienta-se V.S^a a elaborar nova demanda neste canal de comunicação, reforçando o pedido em tela e juntando cópia do termo de convênio ou documento equivalente. Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos</p>



			<p>do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.</p> <p>Curitiba, 23/08/2021.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
22	220838	23/08/2021	<p>Boa tarde. Com a demanda 220670 solicitamos realizar a alteração da fonte 10106 que para ser realizada foi solicitado cópia do termo de convênio ou equivalente. Segue anexo arquivo com TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 88301. Milton</p> <p>Conclusão: Prezado Sr Milton, Tendo em vista os questionamentos apresentados por V.Sª, requisitou-se manifestação da Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF, Unidade Administrativa responsável pela avaliação dos pedidos de alteração da base do SIM-AM em poder do TCE-PR, nos seguintes termos: “Equipe de Atendimento CGF... em observância ao inciso IX, art. 175-N do Regimento Interno do TCE-PR, bem como aos arts. 40 e 41 da Instrução de Serviço nº 135/2019 - TC, pede-se a gentileza de V.Sª para avaliar o presente pedido de alteração de Código de Fonte Padrão, de Código de Origem, de Código de Aplicação, de Código de Desdobramento e de Código de Detalhamento, conforme descrito em arquivo juntado na Demanda nº 220698. Em síntese, trata-se de cadastramento de códigos padrão inadequados ao Código de Fonte nº 10106, criado pela municipalidade para executar um convênio para "Construção Escola Jardim Porto Alegre". ... Por oportuno, observa-se que em tarefa criada na Demanda nº 220698 esta COSIF exarou o seguinte posicionamento: "Equipe COSIF. Tendo em vista que o pedido de alteração de dado visa modificar o vínculo da fonte de recursos nº 10106 de Transferências de Programas para Transferências Voluntárias, informamos que necessitamos de cópia do termo de convênio ou equivalente para justificar a alteração pretendida e fornecer elementos para conclusão da nossa análise. Por conseguinte, encaminha-se novamente o pedido do demandante para novo exame da Equipe COSIF". Ato contínuo, a COSIF exarou o posicionamento abaixo: "Equipe COSIF. Alteração realizada conforme seu pedido. Procedimento autorizado mediante GLPI CGF nº 66479". Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.</p> <p>Curitiba, 13/09/2021.</p> <p>Atenciosamente,</p>



			Equipe de Atendimento CGF
23	221304	24/08/2021	<p>Boa tarde!</p> <p>Conforme o novo plano de contas de despesa para 2022 a natureza de despesa 3.3.90.93.02.99 RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL é sintética. Como será a utilização desta conta de despesa considerando que não será possível desdobrá-la para transformar a inferior em analítica uma vez a mesma já está no último nível da conta?</p> <p>Atenciosamente Juliana</p> <p>Conclusão:</p> <p>Prezada Sr^a Juliana,</p> <p>Tendo em vista a situação apresentada por V.S^a, solicitou-se manifestação da Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF, Unidade Administrativa responsável pela indicação de requisitos para o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas empregados pelo TC, bem como pela atualização do Plano Padrão - Despesa Orçamentária divulgado na seção do SIM-AM no site desta E.Corte de Contas, nos seguintes termos:</p> <p>“Equipe de Atendimento CGF . Conforme Plano Padrão - Despesa Orçamentária de 2022 divulgado no site do TCE-PR (link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2022/336336/area/251), verifica-se que a conta de despesa 3.3.90.93.02.99 - RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL possui "Nível" igual a "Sintética". Todavia, como se trata de conta de despesa que não pode ser transformada em analítica e considerando que todas as outras contas terminadas com o detalhamento 99 são analíticas, pede-se a gentileza de V.S^a para averiguar se é possível alterar o "Nível" dela para "Analítica", tendo em vista que a demandante pretende utilizá-la para escrituração contábil em 2022”.</p> <p>Ato contínuo, a COSIF exarou o seguinte posicionamento:</p> <p>“Equipe COSIF. Será efetuada a alteração do NIVEL da conta DE:'S' PARA:'A' para possibilitar sua operacionalização. Favor aguardar a publicação da nova versão do Plano”.</p> <p>Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.</p> <p>Curitiba, 31/08/2021.</p> <p>Atenciosamente, Equipe de Atendimento CGF</p>



24	221995	09/09/2021	<p>Boa tarde.</p> <p>Estamos tentando cadastrar a LDO na Atoteca e não estamos conseguindo anexar o documento pois o mesmo tem o tamanho de 31 megabytes.</p> <p>Como devemos proceder?</p> <p>Milton/Afonso</p> <p>Conclusão:</p> <p>Prezados Milton e Afonso.</p> <p>Demanda concluída.</p> <p>qualquer dúvida, queiram retornar em novo atendimento.</p> <p>Atenciosamente, Equipe Atoteca.</p>
25	223814	29/09/2021	<p>Preciso alterar um código cadastrado no SIAP admissão, fase 3 do processo para importar os inscritos.</p> <p>O processo é o Concurso Público nº 01/2020, o código cadastrado é o 123300, porém o código correto é 1233000.</p> <p>Como faço?</p> <p>Conclusão:</p> <p>Boa tarde,</p> <p>Segundo as Orientações sobre Alterações de Dados e Documentos, disponíveis em https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/11/pdf/00341747.pdf, o campo "Código da Opção" da tela de Cargos Oferecidos no Edital, na fase 3 do SIAP-Admissão, não é editável.</p> <p>O Manual do módulo SIAP-Admissão de Pessoal (pg. 27, disponível em https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/9/pdf/00320795.pdf) ensina que:</p> <p>Código da opção: identificação única do cargo/emprego oferecido; permite identificar univocamente cada conjunto composto por cargo, função, especialidade e local de lotação. O usuário preenche esse campo conforme esta identificação é feita em seu próprio órgão/entidade. Atenção! O Código de Opção não se confunde com o Código de Controle do Cargo cadastrado no SIAP – Módulo de Quadro de Cargos. O código de opção é apenas um código para identificar o cargo dentro daquele processo de seleção enviado e é o ente/entidade que o escolhe. Não precisa ser o código de controle que está no Módulo de Quadro de Cargos. Mas pode ser igual, se o ente/entidade assim o desejar.</p> <p>Caso se faça realmente necessária a alteração do campo, considerando que o campo Código da Opção não é editável pelo jurisdicionado, e que o processo n.º 158106/20 já foi instruído na fase 3, deve-se realizar o pedido de alteração de banco de dados via requerimento externo, requisitando a alteração do código cadastrado de 123300 para 1233000 na base do Sistema SIAP - Admissão de</p>



			<p>Pessoal, consoante prescreve o art. 41, § 1º, da Instrução de Serviço n.º 135/2019:</p> <p>Art. 41. A Coordenadoria competente para a avaliação prevista no art. 40 só poderá providenciar a alteração caso não seja detectado o uso dos dados pelo menos nos seguintes casos:</p> <p>III - quanto aos dados enviados ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP):</p> <p>a) nas instruções de requerimentos e processos de inativação, pensão ou admissão de pessoal; (...)</p> <p>§ 1º Caso seja detectado o uso dos dados em qualquer uma das situações previstas nos incisos deste artigo, o demandante deverá ser orientado a realizar o pedido de alteração de banco de dados via requerimento externo.</p> <p>Na petição inicial deverão ser apresentados os motivos da necessidade de alteração das informações enviadas pelo ente, de forma detalhada, para que a unidade técnica possa analisar se a alteração dos dados é necessária e/ou possível. Após a aprovação pela unidade técnica o processo retornará ao Gabinete da Presidência para aprovação e alteração do banco de dados.</p> <p>Curitiba, 29/09/2021.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
26	224749	25/10/2021	<p>Bom dia,</p> <p>Solicito orientação quanto a classificação da natureza de despesa para contrato de gestão de Organização Social em Saúde (OS), no âmbito municipal.</p> <p>No Plano de Contas 2022, só prevê a Natureza de Despesa 3.3.50.85.00.00 - Contrato de Gestão.</p> <p>Para tanto, consulto este egrégio tribunal, se há alguma Nota Técnica ou Instrução Normativa emitida pelo TCE/PR acerca da classificação orçamentária relativo a contratos de gestão em saúde por OS? Bem como, se dará a contabilização das despesas de Capital (investimentos) e Despesas de Pessoal?</p> <p>Att.</p> <p>Lucélia G. Mattiello (45)3378-8673</p> <p>Conclusão:</p> <p>Prezada Srª Lucélia,</p> <p>Primeiramente, observa-se que o § 5º do art. 16 da Instrução Normativa nº 56/2011 - TC versa genericamente sobre o tratamento de despesas com contrato de gestão, conforme abaixo reprisado:</p> <p>"I.N. 56/2011 - TC. Art. 16. O gênero despesa com pessoal engloba os custos, gastos e dispêndios incorridos com habitualidade e duração indeterminada, com a remuneração direta e indireta ao trabalhador, as vantagens institucionais e pessoais de qualquer</p>



		<p>natureza, compulsória ou decorrente de livre pactuação em dissídios, acordos e similares... § 5º Os limites referidos nos arts. 14 e 15 incluirão as despesas de pessoal realizadas por interposta pessoa mediante instrumentos de convênio, ajustes, acordos, parcerias, contratos de gestão ou outros termos congêneres, no atendimento de atividades típicas ou de responsabilidade final da Administração, sendo para inclusão considerados: I - os serviços de natureza permanente, integrantes de atividades próprias de servidores do quadro, que sob argumentação do caráter de complementaridade venha sendo terceirizado de forma ininterrupta por tempo superior a mais de dois anos; II - os serviços de caráter permanente que tenham correspondência nas atividades previstas no plano de cargos e carreiras do ente ou entidade; III - os serviços pertencentes à atividade-fim do ente ou entidade, contabilizados ou não no grupo de natureza "outras despesas de pessoal", do plano de contas da despesa pública".</p> <p>Por segundo, recomenda-se a V.Sª a leitura das páginas 489 a 510 do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 12ª Edição (válido para 2022 e disponível no link: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLIC_ACAO:40050), o qual também traz orientações sobre o tema.</p> <p>No tocante à classificação orçamentária de despesas com contrato de gestão, além do código 3.3.50.85.00.00 - CONTRATO DE GESTÃO, o Plano Padrão - Despesas Orçamentária 2022 trouxe amplo rol de contas, sugerindo-se a V.Sª analisar quais delas se adequam aos programas de trabalho ajustados entre o Poder Público e a Organização Social. A título exemplificativo, citam-se algumas abaixo:</p> <p>3.1.50.41.25.00 - CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE 3.1.50.43.25.00 - CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE 3.3.50.43.25.00 - CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE 4.4.50.42.08.00 - INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE ("Despesas de Capital")</p> <p>Ressalta-se que esta E.Corte de Contas disponibiliza em seu site vasto repertório de decisões sobre as mais diferentes matérias (INCLUSIVE SOBRE FORMAÇÃO DE VÍNCULO COM ORGANIZAÇÃO E CONTRATO DE GESTÃO), as quais podem ser obtidas na seção "JURISPRUDÊNCIA".</p> <p>Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida</p>
--	--	---



			<p>nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05. Curitiba, 27/10/2021. Atenciosamente, Equipe de Atendimento CGF</p>
27	225176	25/10/2021	<p>Boa tarde. Tem o usuário 018.756.759-06 que não lembra da senha de acesso aos sistemas do Tribunal. O usuário informa que não está recebendo senha provisória. O e-mail informado é sola.ss.fidelis@gmail.com PERCEBEMOS QUE NO FINAL DO EMAIL INFORMADO TEM UM "." Como devemos proceder? Milton</p> <p>Conclusão: Fizemos novos testes alterando email e deu certo. Milton Demanda cancelada antes de ser acolhida.</p>
28	225402	03/11/2021	<p>Bom dia O Município recebeu mensagem com relação ao índice de gastos com educação: "Boa tarde, Prefeito Luis Adalberto. GovFácil Informa: Pendências Novas. Cidade: Toledo - UF: Paraná Pendência(s): MÓDULO ÍNDICES CONSTITUCIONAIS Educação = 24.99 - 6º bimestre de 2020 - TCE-PR Relatório Gerado em: 01/11/2021 14:40:01 por GovFácil." Foi solicitado o recalcule do índice de gasto com ensino (processo nº 357641/21). Como devo proceder para solicitar alteração do índice de 24,99% para 25,09%? Fico no aguardo Milton Endler</p> <p>Conclusão: Prezado Milton, Cabe informar que aqui no TCEPR o processo já foi devidamente resolvido conforme consta na própria Gestão Fiscal do Município de Toledo que segue anexa, este sistema Govfácil, pelo que vi, é um sistema da Própria Prefeitura, e neste caso, sugere-se que VSª veja o que está ocorrendo com o pessoal de DTI do seu Município, talvez tenha que ser atualizado com o índice após o recalcule efetuado no processo 357641/21 pois como dito acima aqui está tudo certo. Curitiba, 03/11/2021 Atenciosamente</p>



			Equipe de Atendimento CGF
29	225587	08/11/2021	<p>Boa tarde,</p> <p>Como proceder para cadastrar uma admissão por decisão judicial de um processo (vigente) que já foi autuado e não está dando a opção de excluir as homologações para fazer a alteração e o referido cadastro.</p> <p>No caso, o processo é o Concurso Público nº 01/2019, onde a candidata Sthella Rayssa Biz dos Santos, Classificação nº 61 para o cargo de Professor II T20, não havia sido admitida, porém, por uma decisão judicial o Município se obrigou a admiti-la. Essa informação já havia sido autuada no SIAP, porém agora é necessário alterar a informação.</p> <p>Att. Eliane</p> <p>Conclusão:</p> <p>Bom dia,</p> <p>Segundo as Orientações sobre Alterações de Dados e Documentos do SIAP - Admissão (pg. 14/15, disponível em https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2019/11/pdf/00341747.pdf), o campo "situação" só é editável pelo jurisdicionado antes da autuação da fase 4. Após a autuação, a situação "Admitido" somente poderá ser alterada para outra forma de admissão e as demais situações só podem ser alteradas para "Admitido por Decisão Judicial" ou "Admitido por Revisão de Ato".</p> <p>Informamos que o botão "salvar" foi inserido para que a demandante faça a alteração da situação da candidata Sthella Rayssa Biz dos Santos de "Não atendeu à convocação" para "Admitido por Decisão Judicial" no edital/ano 01/2019 do SIAP-Admissão, conforme imagem anexa.</p> <p>Curitiba, 10/11/2021.</p> <p>Atenciosamente, Equipe de Atendimento CGF</p>
30	226919	25/11/2021	<p>Bom dia</p> <p>A empresa que disponibiliza sistema de contabilidade, solicitou o seguinte questionamento:</p> <p>"é permitido a entrada quantitativa ser anterior a data do empenho?"</p> <p>A entidade possui por exemplo: o empenho 22897 (data 28/10/2021), onde há a tentativa de gerar a entrada quantitativa antes da liquidação com datas 06/10/2021, 08/10/2021 e 15/10/2021. Porém, não é permitido por existe a exigência pelo sistema da data da entrada quantitativa ser maior ou igual a data do empenho.</p> <p>Segundo a tabela do SIM AM</p> <p>"EntradaQuantitativaAntesLiquidacao" o objetivo é "Captar as entradas quantitativas, cujos materiais foram entregues antes da</p>



			<p>emissão da nota de liquidação do empenho ou até mesmo do próprio empenho.", porém precisamos ter clareza de como proceder no caso citado anteriormente.</p> <p>Obs.: o empenho 22897 foi realizado em substituição ao nr 20655 de 28/09/2021)</p> <p>Ficamos no aguardo</p> <p>Milton</p> <p>Conclusão:</p> <p>Prezado Sr. Milton,</p> <p>Primeiramente, convém observar que as regras de validação de dados captados pelo Sistema SIM-AM (Regras de Importação do Layout do SIM-AM 2021 e Regras de Fechamento) estabelecem de modo direto e indireto como as informações precisariam ser tratadas na ocorrência de entrada/entrega de mercadorias/produtos por fornecedor à municipalidade sem tempestiva emissão de empenho. Neste caso (entrada/ingresso de produto/mercadoria antes da emissão de empenho e, por conseguinte, antes da liquidação), faz-se necessário preencher a tabela/arquivo</p> <p>simam.EntradaQuantitativaAntesLiquidacao. No arquivo precitado é possível indicar que não existe empenho para as despesas realizadas (no campo "Flag Indicativo da Emissão de Empenho", inserir "N"). Na sequência, será preciso preencher os arquivos</p> <p>simam.DespesaNaoEmpenhada,</p> <p>simam.ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada e</p> <p>simam.PagamentoDespesaNaoEmpenhada. Com isso, estará devidamente retratada a condição em tela (emissão de empenho extemporaneamente à entrada/ingresso de mercadoria/produto). Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.</p> <p>Curitiba, 26/11/2021.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Equipe de Atendimento CGF</p>
31	228450	16/12/2021	<p>À Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX</p> <p>Assunto: APA 21746 – Monitoramento de Recomendações – CMEX</p> <p>O TCEC/PR solicitou ao Município para que sejam apresentados, esclarecimentos e documentos comprobatórios quanto ao atendimento das Recomendações com nº Identificar 13 - Processo nº 705103/18 e nº Identificador 14 - Processo nº 847897/18.</p> <p>Considerando que esta Controladoria, como também o Gabinete do</p>



			<p>Prefeito não receberam notificação por e-mail do referido APA, ocorreu a inobservância do recebimento do mesmo, acarretando o encerramento de prazo de resposta, com ausência de manifestação do Senhor Prefeito e do Controlador Interno.</p> <p>Deste modo, encaminha-se em anexo as documentações solicitadas pelo APA 21746, na seguinte ordem:</p> <p>i) Ofício nº 153/2021 - CCI;</p> <p>ii) Nº Identificador 13.rar. Seguir a ordem numérica no arquivo para melhor entendimento: 1 - IDENTIFICADOR 13 - PROCESSO Nº 705103-18.pdf; 2 - OFÍCIO Nº 049-2021 - SMAD-DCLC.pdf; 3 - Nº IDENTIFICADOR 13 - CONTRATO Nº 007-2019 E ADITIVOS; 4 - Nº IDENTIFICADOR 13 - PROCESSO NA INTEGRA -CONCORRÊNCIA 005-2020.</p> <p>iii) Nº Identificador 14.</p> <p>Conclusão: Bom dia! Documentação recebida. Jeferson Silveira Gerente de Monitoramento</p>
--	--	--	---

9. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2021.

CNPJ	Razão Social
73.449.997/0001-64	Consortio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR
17.420.047/0001-07	Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde

10. ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

- Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 30.03.2022, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.
- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho



Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Observações:

Foram encaminhados ao Legislativo os Relatórios de Gestão Fiscal e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária emitidos pelo sistema SIM-AM que tem a opção disponível para geração.

Toledo-PR, em 30 de março de 2022.

CLEUSA ELAINE SCHNEE
ULLMANN:68144865987

Assinado de forma digital por CLEUSA
ELAINE SCHNEE ULLMANN:68144865987
Dados: 2022.03.30 12:13:56 -03'00'

CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN
Controladora de Controle Interno
Exercício Financeiro 08/01/2021 a 31/12/2021

**PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO****AVALIAÇÃO DA GESTÃO****PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO 2021**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2021, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão, das seguintes inconformidades:

I. Várias dotações orçamentárias da LOA foram executadas parcialmente ou, em alguns casos, não foram executadas. Algumas se justificam pela não realização da receita. Porém, outras, tiveram outros motivos, como “licitação não encaminhada”, “licitação não concluída”, “frustração em processos licitatórios”. Como também, a “falta de equipe para elaboração de projetos” ou, “não tiveram projetos encaminhados”.

II. Divergência no processamento dos dados do Município entre os valores obtidos na aplicação dos recursos da educação, enquanto o Município chegou ao percentual de 25,03%, (relatório do Sistema de Contabilidade Pública) o TCE-PR atingiu 24,64% (relatório do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), identificou-se que o sistema não está fazendo as deduções de acordo com as regras previstas a memória de cálculo do TCE-PR.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo-PR, em 30 de março de 2022.

CLEUSA ELAINE SCHNEE
ULLMANN:68144865987

Assinado de forma digital por CLEUSA
ELAINE SCHNEE ULLMANN:68144865987
Dados: 2022.03.30 12:15:32 -03'00'

CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN

Controladora de Controle Interno

Exercício Financeiro 08/01/2021 a 31/12/2021



34. Certificado Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Alteração da Programação Orçamentária
35. Certificado Contabilidade Pública TCE-PR - Procedimentos Referentes à Receita Orçamentária
36. Cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
37. Cópia do Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB assinado pelo Presidente e demais membros.
38. Cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
39. Cópia do Parecer do Conselho Municipal de Saúde assinado pelo Presidente e demais membros.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

CAMPUS DE TOLEDO

Curso de Ciências Econômicas com Área de Concentração em Economia do Desenvolvimento Regional
Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 1712 de 13/06/2011, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 13/06/2011

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Econômicas com Área de Concentração em Economia do Desenvolvimento Regional, em 7 de dezembro de 2011 e a colação de grau em 20 de dezembro de 2011, confere o grau de

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS a

Cleusa Elaine Schnee Ullmann,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 5 de abril de 1969, R.G. nº 4.350.687 0 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 6 de fevereiro de 2012.

Paulo Sérgio Wolff

Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.

REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 18868, no livro n.º 26, folha
n.º 11, processo n.º 19782, conforme art. 48, *caput*, da
Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 03 de julho de 2012.

Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Elza Corbari
Diretora de Registro de Diplomas

Nº 009046



Certificado

Certificamos que **Cleusa Elaine Schnee Ullmann, RG 4.350.687-0,** concluiu o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO "Lato Sensu" MBA em ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E CONTROLADORIA – TURMA XX,** com carga horária de **374 horas-aula** e duração de **18 meses.**

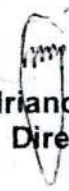
Cascavel, 10 de junho de 2015.



Aletéia Karina Lopes da Silva Sonda
Secretária Geral



Prof. Lucio Scheuer
Coordenador de Pós-Graduação



Prof. Adriano de Sales Coelho
Diretor Geral

HISTÓRICO ESCOLAR		Nome: Cleusa Elaine Schnee Ullmann		RG: 4.350.687-0	
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em: MBA em ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E CONTROLADORIA			374 Horas/Aula	Período: Início: 11 de maio de 2013. Término: 25 de outubro de 2014.	
Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas					
Disciplina	Professor	Titulação	Horas/Aula	Frequência Final em %	Média Final
Análise de Crédito e Risco	José Roberto Domingues da Silva	Mestre	33 horas/aula	100	9,5
Análise de Investimentos	Carlos Roberto Ferreira	Mestre	33 horas/aula	100	10,0
Auditoria	João Cláudio Pizzo	Mestre	33 horas/aula	100	10,0
Contabilidade Gerencial	Ricardo Prochet	Especialista	22 horas/aula	100	10,0
Controladoria	Antenógines Leonel Pedroso	Doutor	33 horas/aula	100	10,0
Cultura Financeira e Bancos	Ricardo de Proença Clemente da Silva	Especialista	22 horas/aula	100	9,5
Gestão de Custos	Jean Marcelo de Arruda Soato	Mestre	22 horas/aula	75	9,0
Gestão do Capital de Giro	Nelson Luis Vodotto	Doutor	22 horas/aula	100	10,0
Mercado Financeiro e de Capitais	Charles Alexandre Villa Real	Especialista	22 horas/aula	100	9,5
Metodologia da Pesquisa Científica	Cezar Roberto Versa	Mestre	22 horas/aula	75	10,0
Metodologia do Ensino Superior	Márcia Josefina Beffa	Doutora	33 horas/aula	100	9,0
Perícia Contábil	José Ylson Sanitá	Especialista	33 horas/aula	100	10,0
Tópico Especial: Gestão Tributária	José Aylton Nogueira	Mestre	11 horas/aula	100	9,0
Tópico Especial: Padrões Internacionais de Contabilidade	Elvis Antônio Bim	Mestre	11 horas/aula	100	10,0
Tópico Especial: Governança e Convergência Internacional nos Negócios	Antenógines Leonel Pedroso	Doutor	11 horas/aula	100	10,0
Tópico Especial: Gestão Compartilhada e Planejamento Participativo	Odelir Dileto Cachoeira	Mestre	11 horas/aula	100	10,0
Título da Monografia: O USO DE FERRAMENTAS DE ANÁLISE DE VIABILIDADE FINANCEIRA NAS DECISÕES DE INVESTIMENTOS.					
Nota da Monografia: 9,5		Orientador: Nilson dos Santos Dias		Titulação: Mestre	

CrITÉRIOS de Aprovação: Nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%, carga horária mínima de 360 horas/aula, elaboração e aprovação da monografia.

REGISTRO

Registrado sob o nº 11278 da folha nº 131 do Livro nº 03 de Registro de Certificados de Pós-Graduação, Lato Sensu da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel UNIVEL.

Cascavel, 10/06/2015.

Aletéia Karina Lopes da Silva Sonda
Secretária Geral

Ato Legal DE CREDENCIAMENTO DA UNIVEL:
DECRETO FEDERAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995. (DOU, seção 1. Em 13/02/1995).

Curso em conformidade com o teor regido pela Resolução 01/2007 do CNE/CES-MEC, que dispõe sobre os requisitos para o reconhecimento em âmbito nacional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL

Estabelecimento de Ensino

RUA PARANA 00299 - JD PORTO ALEGRE - TOLEDO / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

Res 4182/2011 DOE 17/10/2011

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res 377/2014 DOE 24/02/2014

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do COLEGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE-ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL confere a CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN, natural de SARANDI, Unidade da Federação RIO GRANDE DO SUL, País BRASIL, nascido(a) em 5 de abril de 1969, Carteira de Identidade nº 43506870, Estado expedidor Parana, o presente Diploma, por haver concluído em 19 de dezembro de 2012 o Curso TECNICO EM CONTABILIDADE, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99-CNE e Deliberações nº 09/06 e nº 04/08-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

Toledo, 23 de abril de 2014

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
RUBENS BRAGAGNOLLO

RES Nº 771/2014 DOE 19/02/2014

TITULADO
CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
URSOLA ELGERT BECKER
PORT Nº 510/2014 DOE 17/04/2014

CURSO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Curso Anterior: ENSINO MÉDIO	Registro no Estabelecimento	
Carga Horária: 833 horas	Estabelecimento: CEEBJA TOLEDO-EF M		
Estágio Supervisionado: (concluído em)	Concluído em: 2003		
Carga Horária: horas	Município/Estado: TOLEDO/PR		
Perfil Profissional: O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes ao conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores materiais. Organiza, controla e arquiva os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais.		<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 48%;">  <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Estab. JARDIM PORTO ALEGRE, C E-EF M PROFIS</p> <p>Município TOLEDO</p> <p>Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino</p> <p>Diploma registrado sob nº 669, Livro nº 27900084D002, Folha nº 34</p> <p>TOLEDO, 23 de abril de 2014</p> <p><i>Ursula Elgert Becker</i></p> <p>URSULA ELGERT BECKER</p> <p>R.G. 47383927PR, 510/2014</p> <p>Secretária(a)</p> </div> <div style="width: 48%;">  <p>ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Publicado no D.O.E. Nº 9181, de dia 07/04/2014</p> <p>TOLEDO, 23 de abril de 2014</p> <p><i>Rubens Bragagnollo</i></p> <p>RUBENS BRAGAGNOLLO</p> <p>R.G. 37057010PR, 771/2014</p> <p>Diretor(a)</p> </div> </div> <div style="display: flex; justify-content: space-between; margin-top: 10px;"> <p>Almota(a): CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN</p> <p>RG 43506870PR</p> </div> <p>Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE</p> <p>Expedição 1ª Via</p>	
OBSERVAÇÕES:		ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	



CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1121 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 – D.O.U DE 11/10/2016

Certificado de Especialização

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN,

portador (a) da carteira de identidade 43506870/PR, pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em GOVERNANÇA MUNICIPAL, Área de Conhecimento Ciências Sociais, Negócios e Direito, de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 660 horas, realizadas no período de setembro de 2018 a abril de 2020.

Curitiba, 18 de maio de 2020.

Geslani Cristina Grzyb Pinheiro
Diretora Geral Faculdade Pólis Civitas

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO MÓDULOS: De 7.0 a 10.0 = Aprovado (a) - De 0.0 a 6.9 = Reprovado (a) - TCC: De 6.0 a 10.0 = Aprovado (a) - De 0.0 a 5.9 = Reprovado (a)

Curso: Pós-graduação em Governança Municipal	
NOME DO (A) ALUNO (A): CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN	RG: 43506870/PR
CARGA HORÁRIA TOTAL: 660h	PERÍODO: 20/09/2018 a 02/04/2020

MÓDULO	C/H	DOCENTE	TITULAÇÃO	NOTA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INOVADORA	110	Marcus Vinicius Corrêa Bittencourt	Mestre	9.97
COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS	110	Ronny Charles Lopes de Torres	Mestre	9.4
MARKETING, COMUNICAÇÃO E LIDERANÇA	110	Achiles Batista Ferreira Junior	Mestre	7.35
COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	110	Rodrigo Pironti Aguirre de Castro	Mestre	9.3
GESTÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	110	Flavio Augusto Limberger	Especialista	9.4
FINANÇAS PÚBLICAS	110	Vera Lucia Lelis Oliveira Calil	Doutora	7.73

Tema Trabalho de Conclusão de Curso – TCC: Programa de Integridade tendo como diretrizes as Leis de Anticorrupção, de Transparência e de Conflito de Interesses.

Nota: 6.0

Registro Número: 0272

Livro nº: 001

FL nº: 137



FACULDADE PÓLIS CIVITAS
RUA ANTÔNIO ESCORSIN, 1650 CURITIBA - PR
WWW.POLISCIVITAS.COM.BR - FONE (41) 3015 - 5559

Certificado de Participação

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - ÊNFASE NA IN
Nº 05/2017**

Data/Período: **6 À 7 DE JUNHO DE 2018**

Local: **RECANTO CATARATAS THERMAS RESORT &
CONVENTION**

Município/UF: **FOZ DO IGUAÇU-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- INTRODUÇÃO
- PLANEJAMENTO DAS
- CONTRATAÇÕES: INTRODUÇÃO,
- PROCEDIMENTOS INICIAIS, EQUIPE,
- GERENCIAMENTO DE RISCO E
- PONTOS CHAVES
- CLÁUSULAS NECESSÁRIAS
- GARANTIAS CONTRATUAIS
- TIPOS DOS SERVIÇOS
- SUBCONTRATAÇÃO
- DURAÇÃO DOS CONTRATOS
- ADMINISTRATIVOS
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL –
- QUANTITATIVA E QUALITATIVA
- ATORES CONTRATUAIS
- PREPOSTO, O REPRESENTANTE DA
- EMPRESA CONTRATADA
- INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO
- GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

- FISCAL CONTRATUAL
- GESTOR CONTRATUAL
- PRERROGATIVAS DA
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO
- CONTRATO
- EXECUÇÃO
- FALHAS MAIS COMUNS
- FISCALIZAÇÃO DOS DÉBITOS
- PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS
- DA CONTRATADA
- AÇÕES ORIENTADORAS PARA O
- BOM DESEMPENHO CONTRATUAL
- PROCESSO ADMINISTRATIVO EM
- RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO AO
- CONTRATO
- PENALIDADES APLICÁVEIS AO
- CONTRATADO
- RESCISÃO CONTRATUAL
- RESPONSABILIZAÇÃO DO
- GESTOR/FISCAL

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **Cascavel - Início de Mandato - Módulo TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS**

Data/Período: **16 de fevereiro de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

Carga Horária: **4 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Apresentação da COFIT
 - Breve histórico – Competências - Como entrar em contato
- Sistemas
 - Cadastro
 - Gerenciamento de Usuários
 - Mural de Licitações (Normativas aplicáveis, Prazos)
 - Sistema Integrado de Transferências (Normativas aplicáveis, Perfis de acesso, Prazos)
 - e-Contas (peticionamento eletrônico)
 - Sistema Gerenciador de Acompanhamento
 - O que é? - Normativas aplicáveis – Instrução Normativa n.º 122/2016 (SGA)
- Procedimentos sujeitos à fiscalização do TCE
 - Licitações e Contratos Administrativos
 - Normativas aplicáveis
 - Instrução Normativa 114/2016 (PCA 2015)
 - Obras e serviços de engenharia: Resolução 25/2011
 - Convênios e Parcerias
 - Normativas aplicáveis (Resolução 28/2011, IN 61/2011, IS 99/2014, Lei 13.019/14)
- Aspectos específicos das licitações e contratos
 - Levantamento das informações administrativas
 - Pagamentos (IN 89/2013), Registro das licitações (IN 37/2009)
 - Mecanismos de controle e acompanhamento
- Aspectos específicos das parcerias com entidades privadas (Lei 13.019/14)
 - Estrutura administrativa dos Municípios
 - Prestação de contas das parcerias
 - Convênios firmados ou aditivados antes de 1º de janeiro
- Prevenção de erros e fraudes em contratos ou parcerias
 - Indícios de superfaturamento
 - Ausência de mecanismos de controle (designação de fiscal, mecanismos de verificação)
 - Descumprimento do objeto do instrumento
 - Ausência ou irregularidade das prestações de contas
 - Sindicâncias / Tomada de Contas
- Contato

Curitiba, 25 de Março de 2021.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **Cascavel - Início de Mandato - Módulo LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Data/Período: **15 de fevereiro de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

Carga Horária: **7 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Planejamento de Compras e Licitações

Lei Complementar 147 – Tratamento diferenciado nas licitações de Micro e pequenas empresa

Pregão

O pregão como forma (ágil e completa) de contratação

- Principais Características
- Inversão de Fases
- Recursos
- Lances e Direito de Preferência
- Aceitabilidade da Proposta (Amostra)

Curitiba, 25 de Março de 2021.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **Cascavel - Início de Mandato - Módulo FISCALIZAÇÃO
MUNICIPAL E ATOS DE PESSOAL**

Data/Período: **14 de fevereiro de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

Carga Horária: **7 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Fiscalização Municipal;
- Controle Interno;
- Orçamento Público: PPA/LDO/LOA
- Aspectos básicos da admissão de pessoal (concurso público, contratação temporária, forma e prazo de prestação de contas das admissões/contratações);
- Cargos em comissão (admissão, exoneração e remuneração);
- Súmula Vinculante 13 – nepotismo (abrangência e exceções);
- Cessão de servidores (hipóteses e requisitos);

Curitiba, 25 de Março de 2021.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**
CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**
Entidade: **PREFEITURA DE TOLEDO**

Evento: **Toledo - Prestação de Contas Anuais**

Data/Período: **14 de Março de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Toledo**

Carga Horária: **8 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Escopo – prestação de contas anual de 2016

Gestão fiscal – PCA

Certidão liberatória

Certidão de operação de crédito

Alertas

Elaboração de relatórios – PCA

Procedimentos contábeis patrimoniais (SINCOFI)

Curitiba, 25 de Março de 2021.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **PREFEITURA DE TOLEDO**

Evento: **VII Fórum de Licitações**

Data/Período: **18 e 19 de abril de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Toledo**

Carga Horária: **14 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Lei Complementar 147

- 1.1. Introdução
- 1.2. Enquadramento das MPE's
- 1.3. Licitações exclusivas e com cotas
- 1.4. Prioridade de contratação de MPE local/regional

2. Benefícios ME/EPP

- 2.1. A Lei Complementar 123/06
- 2.2. Da regularidade
- 2.3. Do empate ficto

3. Gestão e Fiscalização de Contrato

- 3.1. Aspectos gerais da gestão e fiscalização de contratos
- 3.2. Fiscalização dos débitos previdenciários e trabalhistas da contratada
- 3.3. Responsabilização do fiscal de contratos
- 3.4. Posicionamento jurisprudencial

4. Registro de Preços

- 4.1. Lei 147/14 e o Registro de Preços
- 4.2. Aspectos gerais e procedimentos
- 4.3. Condições de mutabilidade de ata e contrato
- 4.4. Adesão à ata de Registro de Preços (carona)

Curitiba, 25 de Março de 2021.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **PREFEITURA DE TOLEDO**

Evento: **Cascavel - O novo plano da receita para 2018 e seus reflexos no SIM-AM e PPA, LDO e LOA**

Data/Período: **24 de agosto de 2017 - Externo**

Local: **UNIOSTE Cascavel - Auditório Arnaldo Busato**

Carga Horária: **7 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- ▶ A Nova codificação do Plano da Receita
- ▶ Características gerais da nova codificação do plano da receita orçamentária
- ▶ Funcionamento e estrutura das contas
- ▶ A metodologia para processamento do plano
- ▶ Cadastramento das contas intraorçamentária e de dedução
- ▶ Alterações nos Layouts do SIM-AM
- ▶ Relatórios Contábeis e Fiscais

Curitiba, 25 de Março de 2021.



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS: ENCERRAMENTO E
ABERTURA DE EXERCÍCIO - TOLEDO**

Data/Período: **21 DE MARÇO DE 2018**

Local: **UNIPAR CAMPUS I - TOLEDO**

Município/UF: **TOLEDO-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

SIM-AM, Planos de Contas e Notas Técnicas 2018

- Rotinas de encerramento e abertura
- Alterações PCASP, PC Receita, PC Despesa e Notas/2018
 - PCASP – Nota 4
 - Plano de Contas da Despesa – Nota 5
 - Plano de Contas da Receita – Notas 1, 2 e 3
 - Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017 - Nota 6
 - Conta bancária Tipo Único
 - Ementas Parlamentares Individuais – Nota 07

PCA, Encerramento e Abertura de exercício

- PCA – escopo, prazos e responsabilidades
 - I - Prestação de Contas 2017:
 - - Quem deve prestar contas;
 - - Escopo de Análise;
 - - Composição e estruturação da PCA;
 - - Prazos de remessas do SIM-AM;
 - - Prazo de envio dos documentos via E-contas;
 - II - Principais Itens de Restrições na PCA 2016

Controle da Receita

- Aprendizado do PAF
- Renúncias, relatórios, controle

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO**

Data/Período: **20 DE MARÇO DE 2018**

Local: **UNIPAR CAMPUS I - TOLEDO**

Município/UF: **TOLEDO-PR**

Carga Horária: **7 horas**

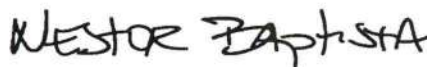
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Termo de Referência
<i>Noções e Conceitos Preliminares</i>
<i>Elementos constitutivos obrigatórios</i>
<i>Identificação das Necessidades e definição do objeto de contratação</i>
<i>Métodos e estratégias de suprimento</i>
<i>A vedações quanto às especificações</i>
<i>Pesquisa de Preços e valor estimado em planilhas</i>
<i>Critério de Aceitação do objeto</i>
<i>Deveres do Contratante e do Contratado</i>
<i>Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato</i>
<i>Atores no Termo de Referência</i>
<i>Aspectos Práticos do Termo de Referência</i>
Projeto Básico
<i>Contratação de Obras e Serviços de Engenharia</i>
<i>Regimes de execução e Critérios de julgamento</i>
<i>Critérios de Habilitação Técnica</i>
<i>Fases da Elaboração dos Projetos</i>
<i>Estudos Preliminares PB e PE</i>
<i>Anotação de Responsabilidade Técnica - ART</i>
<i>Elementos mínimos do PB</i>
<i>Caderno de Encargo e Especificações</i>
<i>Estimativa de Custos e Orçamento</i>
<i>Orçamentação: planilha orçamentária</i>
<i>Orçamentação: Custos Diretos e Indiretos</i>
<i>Orçamentação: Benefícios de Despesas Indiretas - BDI</i>
<i>Prazo de Execução e cronograma físico-financeiro</i>
<i>Estudos de casos Práticos</i>

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **OBRAS PÚBLICAS - PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E EFETIVIDADE**

Data/Período: **25 DE JULHO DE 2019**

Local: **AMOP- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO
PARANÁ**

Município/UF: **CASCADEL-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Planejamento, Projeto Básico e Qualidade das Obras Públicas

Licitação e Contratação de Obras

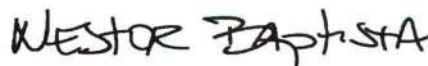
Fiscalização de Obras

Obras Públicas – Efetividade Social

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **OUVIDORIA E ACESSO À INFORMAÇÃO**

Data/Período: **16 DE SETEMBRO DE 2019**

Local: **UNIPAR CAMPUS I - TOLEDO**

Município/UF: **TOLEDO-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Transparência na Gestão da Saúde;

E-Ouv Municípios: sistema gratuito para implantação de ouvidorias;

Acesso à informação;

Apresentação da Lei 13.460/2017. Aplicabilidade. Direitos e deveres dos usuários. Manifestações. As Ouvidorias. Avaliação Continuada;

Lei 12.527/2011 e seus aspectos;

Apresentação da atividade diária da Ouvidoria do TCE – PR.

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **ACÓRDÃOS DO TCE/PR - PONTOS POLÊMICOS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Data/Período: **29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Local: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CIANORTE**

Município/UF: **CIANORTE-PR**

Carga Horária: **7 horas**

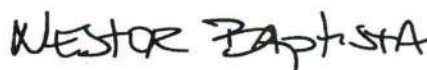
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- **PONTOS CONTROVETIDOS DAS LICITAÇÕES**
 - Qualidade nas contratações
 - Publicidade
 - Iluminação Pública
 - Visita Técnica
 - Planilha de Custos
- **Decisões do TCE/PR em Licitações**
 - Pregão
 - Registro de Preços
 - Pneus
 - Medicamentos

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA

EGP



TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

226

Conferido à: CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN

CPF: 681.448.659-87 Município/UF: TOLEDO-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Evento: ENTREGA DE CONTAS: PCA, PAF E ENCERRAMENTO DE MANDATO

Data/Período: 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Local: CENTRO SOCIAL DO IDOSO - SANTA HELENA

Município/UF: SANTA HELENA-PR

Carga Horária: 8 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Dívidas Públicas e Restos a Pagar
Prestação de Contas Anual
Plano Anual de Fiscalização
Encerramento de Mandato

Curitiba, 25 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**
CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.3**
PROCESSO LICITATÓRIO

Data/Período: **27 DE MAIO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Processo Licitatório

Curitiba, 25 de Março de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.4 PLANO ANUAL DE COMPRAS**

Data/Período: **10 DE JUNHO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Plano anual de compras

Curitiba, 25 de Março de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**
CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.5 FASE
PREPARATÓRIA**

Data/Período: **24 DE JUNHO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

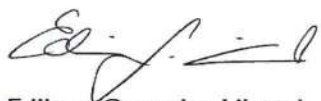
Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Fase preparatória

Curitiba, 25 de Março de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**
CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.6**
CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Data/Período: **9 DE JULHO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Controle das Contratações

Curitiba, 25 de Março de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.7**
MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Data/Período: **22 DE JULHO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Modalidades de Licitação

Curitiba, 25 de Março de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**
CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.9**
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Data/Período: **19 DE AGOSTO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

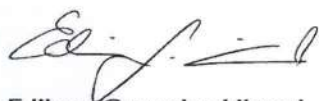
Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Critérios de Julgamento

Curitiba, 25 de Março de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.10 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Data/Período: **2 DE SETEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Obras e serviços de engenharia

Curitiba, 25 de Março de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**
CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.11 DIÁLOGO
COMPETITIVO**

Data/Período: **16 DE SETEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

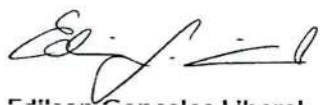
Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

DIÁLOGO COMPETITIVO

Curitiba, 25 de Março de 2022


Edilson Gomes de Oliveira
Edilson Gomes de Oliveira

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **LICITAÇÕES NA PRÁTICA - MANUAL DE LICITAÇÕES
TCE/PR/SEBRAE/FOPEME**

Data/Período: **12 DE AGOSTO DE 2021**

Local: **PLATAFORMA TEAMS**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Prejulgado 27;
Lei complementar 123;
Lei 14.133;
Manual de Licitações;
Comprasnet;
Pregão eletrônico
Transição pregão presencial para Pregão eletrônico;
Benefícios;
Correlação com prejulgado 27;
Sistema;
Experiências, casos práticos.

Curitiba, 25 de Março de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Data/Período: **4 DE OUTUBRO DE 2021**

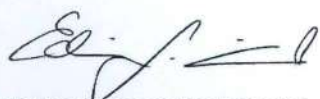
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Modalidades de ingressos.
- Classificações da receita orçamentária.
- Receitas de operações intraorçamentárias.
- Restrições da utilização da receita de capital.
- Reconhecimento da receita orçamentária.

Curitiba, 4 de Fevereiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**
CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - CONTABILIDADE PATRIMONIAL**

Data/Período: **4 DE OUTUBRO DE 2021**

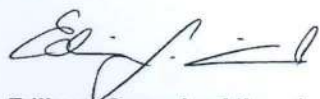
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **4 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Procedimentos Contábeis Patrimoniais.
- Ativo Imobilizado.
- Provisão, Ativos e Passivos.
- Créditos Tributários por Competência.

Curitiba, 4 de Fevereiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR -
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO SETOR PÚBLICO**

Data/Período: **4 DE OUTUBRO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Aspectos gerais. DCASP. Requisitos legais. Elementos.
- Balanço Orçamentário.
- Balanço Financeiro.
- Balanço Patrimonial.
- Demonstração de Variações Patrimoniais.
- Demonstração de Fluxos de Caixa.
- Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido.
- Notas Explicativas às DCASP.

Curitiba, 4 de Fevereiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Evento	Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Demonstrações Contábeis no Setor Público
Turma	Curso Online
Data do Evento	20/11/2020
Carga Horária do Evento	3
Frequência mínima	0,0%
Frequência do Participante	0,0%
Nota mínima	70,0
Nota do Participante	100,0

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Data/Período: **4 DE OUTUBRO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Aspectos orçamentários e patrimoniais da despesa pública. Noções gerais.
- Modalidades de dispêndios. Despesas orçamentárias. Dispêndios extraorçamentários.
- Classificações da despesa orçamentária. Importância. Principais classificações.
- Estágios da despesa orçamentária. Planejamento. Fixação da despesa orçamentária. Descentralização/movimentação de créditos orçamentários. Programação orçamentário-financeira. Licitação. Execução. Empenho. Liquidação. Pagamento.
- Despesas de exercícios anteriores. Regime jurídico, Identificação. Reconhecimento.
- Suprimento de fundos.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2021



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Evento	Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Despesa Orçamentária
Turma	Curso Online
Data do Evento	20/10/2020
Carga Horária do Evento	3
Frequência mínima	0,0%
Frequência do Participante	0,0%
Nota mínima	70,0
Nota do Participante	100,0

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - NOÇÕES DE
ORÇAMENTO PÚBLICO**

Data/Período: **4 DE OUTUBRO DE 2021**

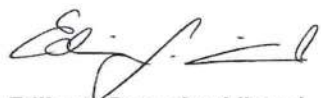
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Orçamento Público. Dever de planejamento.
- Plano Plurianual (PPA).
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- Lei Orçamentária anual (LOA).
- Legislação aplicável. Características. Aplicabilidade.

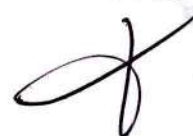
Curitiba, 4 de Fevereiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Evento	Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Noções de Orçamento Público
Turma	Curso Online
Data do Evento	23/09/2020
Carga Horária do Evento	1
Frequência mínima	0,0%
Frequência do Participante	0,0%
Nota mínima	70,0
Nota do Participante	100,0

Certificado de Participação

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - PLANO DE
CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO**

Data/Período: **4 DE OUTUBRO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

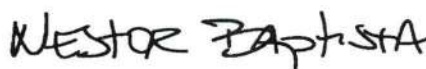
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Aspectos gerais.
- Estrutura do PCASP.
- Conta contábil.
- Registro contábil.
- Registro contábil.
- Atributo Superávit financeiro.
- Consolidação das contas.
- Regras de integridade.

Curitiba, 4 de Fevereiro de 2022



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Evento	Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
Turma	Curso Online
Data do Evento	30/09/2020
Carga Horária do Evento	2
Frequência mínima	0,0%
Frequência do Participante	0,0%
Nota mínima	70,0
Nota do Participante	100,0

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - ALTERAÇÃO DA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Data/Período: **4 DE OUTUBRO DE 2021**

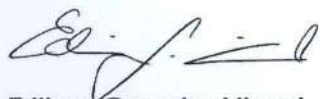
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Créditos Adicionais.
- Créditos Adicionais Suplementares.
- Créditos Adicionais Especiais.
- Créditos Adicionais Extraordinários.
- Fontes de Créditos Adicionais.
- Vigência dos Créditos Adicionais.
- Contabilização dos Créditos Adicionais.
- O Equilíbrio Orçamentário e os Créditos Adicionais.

Curitiba, 4 de Fevereiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - RESTOS A PAGAR**

Data/Período: **4 DE OUTUBRO DE 2021**

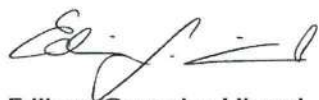
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Restos a Pagar. Visão Geral.
- Requisitos da Lei n.º 4.320/64.
- Observações a partir da Lei Complementar n.º 101/00 e da Lei n.º 10.028/00.
- Inscrição dos Restos a Pagar. Requisitos. Pagamento. Cancelamento. Procedimentos.

Curitiba, 4 de Fevereiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Evento	Contabilidade Pública pelo TCE-PR - Restos a Pagar
Turma	Curso Online
Data do Evento	04/11/2020
Carga Horária do Evento	2
Frequência mínima	0,0%
Frequência do Participante	0,0%
Nota mínima	70,0
Nota do Participante	100,0

Certificado

Conferido à: **CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN**

CPF: **681.448.659-87** Município/UF: **TOLEDO-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA TCE-PR - PROCEDIMENTOS
REFERENTES À RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Data/Período: **4 DE OUTUBRO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Dedução da receita orçamentária.
- Restituição de tributos.
- Recursos recebidos de outra titularidade.
- Renúncia de receitas.
- Fonte/destinação de recursos.
- Análise de casos concretos.

Curitiba, 4 de Fevereiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Evento	Contabilidade Pública TCE-PR - Procedimentos Referentes à Receita Orçamentária
Turma	Curso Online
Data do Evento	06/10/2020
Carga Horária do Evento	1
Frequência mínima	0,0%
Frequência do Participante	0,0%
Nota mínima	70,0



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

254

PORTARIA Nº 377, de 14 de julho de 2021

Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei nº 2.342, de 13 de julho de 2021,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 653/2021-SMED, desta data, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), os seguintes membros:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: ~~Luciana Redim~~; Suplente: ~~Edmilson Augusto de Moraes~~;

a) Titular: ~~Luma Tamara Yamaguti~~; Suplente: ~~Edmilson Augusto de Moraes~~; (redação dada pela Portaria nº 421, de 10 de agosto de 2021)

a) Luci Graciela Kuhn; Suplente: Edmilson Augusto de Moraes; (redação dada pela Portaria nº 433, de 19 de agosto de 2021)

b) Titular: João Paulo Bertoldo; Suplente: Solange Pierina Dalla Rosa.

II – Daiana da Silva, representante dos professores da educação básica pública; Suplente: Nadir de Fátima dos Santos Kresko;

III – Jocelaine Nascimento de Mattos, representante dos diretores das escolas básicas públicas; Suplente: Maria de Fátima Cardoso Utzig;

~~IV – Jhessika Aline Fernandes Krewer, representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; Suplente: Suelen Cristielen Drachler;~~

IV – Julieta Sothe Machado, representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; Suplente: Suelen Cristielen Drachler; (redação dada pela Portaria nº 433, de 19 de agosto de 2021)

V – representantes de pais de alunos da educação básica pública:

a) Titular: Sandro Simonis; Suplente: Zenaide Bencke;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

255

b) Titular: Mariana Cabral Hirt; Suplente: Patrícia Aparecida Gabriel Berto de Macedo da Silva.

VI – representantes dos estudantes da educação básica pública:

a) Titular: Luzinete de Castro; Suplente: João Luiz de Souza;

b) Titular: Lucia Noeli Guntzel.

~~VII – Luci Graciela Kuhn, representante do Conselho Municipal de Educação; Suplente: Angela Silvana Kolberg;~~

VII – Osmarina Sinhori, representante do Conselho Municipal de Educação; Suplente: Angela Silvana Kolberg; (redação dada pela Portaria nº 510, de 8 de outubro de 2021)

~~VIII – Urubatã Allan dos Santos, representante do Conselho Tutelar; Suplente: Maicon Ricardo Lopes;~~

VIII – Henrique Antonio da Rocha Laurentino, representante do Conselho Tutelar; Suplente: Maicon Ricardo Lopes; (redação dada pela Portaria nº 569, de 12 de novembro de 2021)

IX – Ruth Winterkorn, representante de organizações da sociedade civil; Suplente: Mara Rigolon da Fonseca.

IX – Ruth Winterkorn, representante das organizações da sociedade civil; Suplente: Rita Bernadete Pasquali. (redação dada pela Portaria nº 510, de 8 de outubro de 2021)

Parágrafo único – O mandato dos membros do Conselho de que trata o **caput** deste artigo encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 221, de 30 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

256

ANEXO 1 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Toledo, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do FUNDEB, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n.º 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT),



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

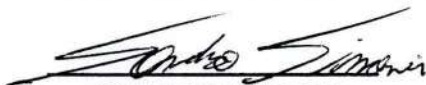
VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

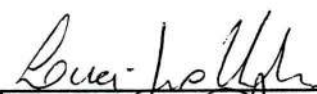
É o Parecer.

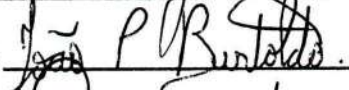
Toledo, 21 de fevereiro de 2022.

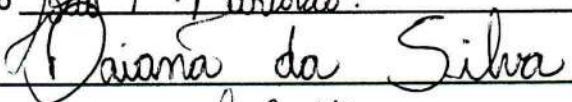
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

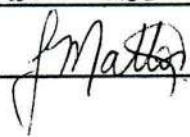

SANDRO SIMONIS
Presidente CACS-FUNDEB


JULIETA SOTHE MACHADO
Secretária CACS-FUNDEB

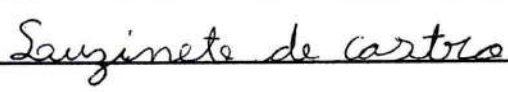
Luci Graciela Kuhn 

João Paulo Bertoldo 

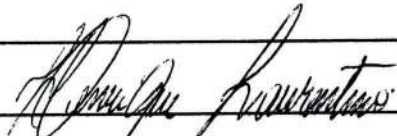
Daiana da Silva 

Jocelaine Nascimento de Mattos 

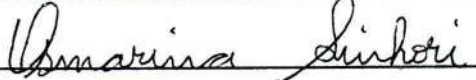
Mariana Cabral Hirt _____

Luzinete de Castro 

Lucia Noeli Guntzel _____

Henrique Antonio da Rocha Laurentino 

Ruth Winterkorn 

Osmarina Sinhori 



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

258

DECRETO Nº 932, de 30 de setembro de 2020

Nomeia os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Toledo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012, e suas alterações,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 70/2020-CMS, desta data, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Toledo os seguintes membros, em conformidade com o disposto nos artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094/2012, com as modificações posteriormente procedidas:

I – representantes do segmento de usuários de serviços de saúde:

- a) Titular: Rosely Aparecida de Farias; Suplente: Sueli Rosa Rodrigues;
- b) Titular: Carlos Waldir Walker; Suplente: Danubia Cristina Portolan;
- c) Titular: André Eloi Winkelmann; Suplente: Edvaldo Moreira da Silva;
- d) Titular: Celso José Hubner; Suplente: Terezinha Tomazi da Silva;
- e) Titular: Diandro Marcio Bombana;
- f) Titular: Marcio da Silva França;
- g) Titular: Isabela Cristina Rhoden;
- h) Titular: Ursula Erica Boroske;
- i) Titular: Pierre Richard Bois;
- j) Titular: Edson Simionato.

II – representantes do segmento de trabalhadores da área de saúde:

- a) Titular: Leci Denice Brinker Siqueira; Suplente: Marcelo Luiz de Santana;
- b) Titular: Lurdes Kothe Superti; Suplente: Raquel Wammes Schwab;
- c) Titular: Marlene da Silva Gambetta; Suplente: Rodrigo Miyahira;
- d) Titular: Paula Faquinello Gross; Suplente: Sirley Ildebrand Gil;
- e) Titular: Teomar Roque Jantsch.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

259

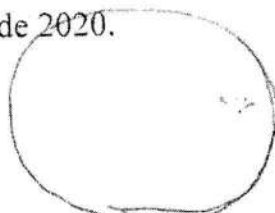
III – representantes do segmento de prestadores de serviços em saúde:
a) Titular: Sonia Aparecida Marta; Suplente: Joel de Carvalho Junior;
b) Titular: Daniela Aparecida Pollis Brandini; Suplente: Jaqueline

Heck;

c) Titular: Jociane Job de Souza; Suplente: Itamar Weiwanko.
IV – representantes do segmento de gestão de saúde:
a) Titular: Marcia Cristina Guilhem; Suplente: Edina Dallabrida;
b) Titular: Alberi Locatelli; Suplente: Nissandra Karsten.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

260

DECRETO Nº 976, de 26 de novembro de 2020

Altera o Decreto nº 932/2020, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Toledo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012, e suas alterações,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 89/2020-CMS, de 25 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 932, de 30 de setembro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – ...

1 – ...

...

d) Titular: Henrique Diaz Muniz; Suplente: Celso José Hubner;

e) Titular: Jairo Marcos Zschomark; Suplente: Diandro Marcio Bombana;

f) Titular: Marcio da Silva França; Suplente: Lucildo Teodoro;

...

h) Titular: Ursula Erica Boroske; Suplente: Terezinha Tomazi da Silva;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.



LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

261

DECRETO Nº 21, de 25 de janeiro de 2021

Nomeia os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Toledo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012, e suas alterações,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 09/2021-CMS, desta data, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Toledo os seguintes membros, em conformidade com o disposto nos artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094/2012, com as modificações posteriormente procedidas:

I – representantes do segmento de usuários de serviços de saúde:

a) titulares:

1. Rosely Aparecida de Farias;
2. Carlos Waldir Walker;
3. Andre Eloi Winkelmann;
4. Henrique Diaz Muniz;
5. Jairo Marcos Zschornack;
6. Marcio da Silva França;
7. Isabela Cristina Rhoden;
8. Ursula Erica Boroske;
9. Pierre Richard Bois;
10. Edson Simionato.

b) suplentes:

1. Celso José Hubner;
2. Diandro Marcio Bombana;
3. Sueli Rosa Rodrigues;
4. Danubia Cristina Portolan;
5. Edvaldo Moreira da Silva;
6. Terezinha Tomazi da Silva;
7. Lucildo Teodoro;
8. Marcia Regina Demarchi Villalba;
9. Vanderlei Ceolin.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

262

II – representantes do segmento de trabalhadores da área de saúde:

a) *titulares*:

1. Leci Denice Brinker Siqueira;
2. Lurdes Kothe Superti;
3. Marlene da Silva Gambetta;
4. Paula Faquinello Gross;
5. Teomar Roque Jantsch.

b) *suplentes*:

1. Marcelo Luiz de Santana;
2. Raquel Wammes Schwab;
3. Rodrigo Miyahira;
4. Sirley Ildebrand Gil.

III – representantes do segmento de prestadores de serviços em saúde:

a) *titulares*:

1. Sonia Aparecida Marta;
2. Daniela Aparecida Pollis Brandini;
3. Jociane Job de Souza.

b) *suplentes*:

1. Joel de Carvalho Junior;
2. Jaqueline Heck;
3. Itamar Weiwanko.

IV – representantes do segmento de gestão de saúde:

a) do governo municipal:

1. *titular*: Sirlene de Fátima da Silva Dela Torre;
2. *suplente*: Neusa Simão Gripp Freitas de Arruda.

b) do governo estadual:

1. *titular*: Alberi Locatelli;
2. *suplente*: Diane Michely Cassaro.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 932, de 30 de setembro de 2020, e 976, de 26 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

263

DECRETO Nº 118, de 28 de abril de 2021

Altera o Decreto nº 21/2021, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Toledo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012, e suas alterações,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 45/2021-CMS, desta data, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021, que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Saúde de Toledo**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – ...

I – ...

a) ...

1. Carlos Waldir Walker;
2. Andre Eloi Winkelmann;
3. Henrique Diaz Muniz;
4. Jairo Marcos Zschornack;
5. Marcio da Silva França;
6. Isabela Cristina Rhoden;
7. Pierre Richard Bois;
8. Celso José Hubner;
9. Diandro Marcio Bombana;
10. Sueli Rosa Rodrigues.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os itens 1, 2 e 3 da alínea “b” do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

264

DECRETO Nº 236, de 1º de setembro de 2021

Altera o Decreto nº 21/2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012, e suas alterações,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 86/2021-CMS, desta data, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º – ...

I – ...

a) ...

...

5. Isabela Cristina Rhoden;
6. Diandro Marcio Bombana;
7. Edvaldo Moreira da Silva;
8. Terezinha Tomazi da Silva;
9. Lucildo Teodoro;
10. Vanderlei Ceolin.

...

III – ...

a) ...

1. Amós Ferreira Mendes;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os itens 4 a 9 da alínea “b” do inciso I, o item 2 da alínea “b” do inciso II e o item 2 da alínea “b” do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

265

DECRETO Nº 308, de 1º de dezembro de 2021

Altera o Decreto nº 21/2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012, e suas alterações,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 134/2021-CMS, desta data, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

I - ...

a) ...

...

7. Terezinha Tomazi da Silva;

8. Vanderlei Ceolin;

9. Luciano Luiz Santiago;

10. Paulo Roberto Gonçalves Junior.

b) ...

...

10. Arlete Josefina Leonardi;

11. Felipe Heck Soares;

12. Conrado Frigi Bissoli;

13. Ademir Fogaça;

14. Anderson Rodrigues;

15. Isabel Cristina Ludeke Carneiro;

16. Rafael Pastrello Hirata;

17. Paula Regina Paludo Pastorio.

...

III - ...

...

b) ...

1. Antonio Marcos Chagas de Moraes;

..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná.
em 1º de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.084, de 3/12/2021



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

266

DECRETO Nº 395, de 9 de março de 2022

Altera o Decreto nº 21/2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012, e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 37/2022-CMS, desta data, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

I - ...

a) ...

1. Andre Eloi Winkelmann;
2. Henrique Dias Muniz;
3. Jairo Marcos Zschornack;
4. Isabela Cristina Rhoden;
5. Diandro Marcio Bombana;
6. Terezinha Tomazi da Silva;
7. Vanderlei Ceolin;
8. Luciano Luiz Santiago;
9. Paulo Roberto Gonçalves Junior;
10. Arlete Josefina Leonardi;

...

IV - ...

a) ...

...

2. *suplente*: Raquel Wammes Schwab;

..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 10 da alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021, acrescido pelo Decreto nº 308, de 1º de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de março de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

ANEXO 2 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Toledo/PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de saúde de Toledo -PR, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e não Trimestrais de Gestão, e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Toledo UF: PR

CNPJ Principal: 76.205.806/0001-88

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 15/12/2021
VÁLIDO ATÉ 13/06/2022

N.º 987927 -
205092



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

270

LEI Nº 1.929, de 4 de maio de 2006 (CONSOLIDAÇÃO)

Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo e a entidade de previdência.

(Vide texto compilado da Lei)

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º – Esta Lei reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, dispondo acerca da natureza e das características dos benefícios previdenciários e do respectivo regime de custeio.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º – O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos segurados e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º – Para os efeitos desta Lei, definem-se como:

I – *beneficiário*: pessoa que, na qualidade de dependente de segurado, pode exigir o gozo dos benefícios especificados nesta Lei;

II – *cargo efetivo*: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

III – *carreira*: sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei do Município;

IV – *contribuições ordinárias*: montante de recursos devidos pelo Município e pelos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social para o custeio do respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva remuneração de contribuição;

V – *equilíbrio atuarial*: correspondência entre as exigibilidades decorrentes dos planos de benefícios e as reservas técnicas resultantes do plano de custeio;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

VI – *folha líquida de benefícios*: total da despesa previdenciária, deduzidas as contribuições dos segurados;

VII – *fundo previdenciário capitalizado*: aquele que possui fases distintas de contribuição e de pagamento de benefícios, e possibilita acumulação progressiva e antecipada de toda a reserva necessária para assegurar o pagamento dos benefícios contratados;

VIII – *hipóteses atuariais*: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial necessária à quantificação das reservas técnicas e elaboração do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

IX – *percentual de contribuição ordinária*: expressão percentual calculada atuarialmente considerada necessária e suficiente ao custeio ordinário do plano de benefícios mediante a sua incidência sobre a remuneração de contribuição;

X – *plano de benefícios*: especificação dos benefícios atribuídos por esta Lei aos seus segurados e beneficiários;

XI – *plano de custeio*: regulamento e especificação das regras relativas às fontes de receita do Regime Próprio de Previdência Social necessárias ao custeio dos seus benefícios, compreendendo o regime de constituição de reservas por amortizar e de contribuições ordinárias;

XII – *recursos garantidores*: conjunto de bens e direitos integralizados ou por amortizar ao Regime Próprio de Previdência Social para o pagamento de suas obrigações previdenciárias;

XIII – *reserva matemática*: expressão dos valores atuais das obrigações do Regime Próprio de Previdência Social relativas a benefícios concedidos, no caso de segurados e beneficiários em gozo de benefícios, e a benefícios a conceder, no caso de segurados que já possam exercer direitos perante o Regime ou dos que vierem a implementar os requisitos para solicitar benefícios especificados nesta Lei;

XIV – *reserva técnica*: corresponde às reservas matemáticas totais acrescidas do *superávit* ou *déficit* e tem valor equivalente ao ativo líquido do plano, assim entendida a parcela do ativo do Regime Próprio de Previdência Social destinada à cobertura dos benefícios previdenciários;

XV – *reservas por amortizar*: parcela da reserva técnica a integralizar através de um plano suplementar de amortização do Regime Próprio de Previdência Social, podendo ser integralizada por contribuição suplementar temporária;

XVI – *segurado*: servidor público titular de cargo efetivo do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias e fundações, e os aposentados.

CAPÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º – Os recursos garantidores integralizados do Regime Próprio de Previdência Social têm a natureza de direito coletivo dos segurados.

§ 1º – O gozo individual pelo segurado, ou por seus beneficiários, do direito de que trata o **caput** deste artigo fica condicionado à satisfação dos requisitos necessários à percepção dos benefícios estabelecidos nesta Lei e em legislação supletiva.

§ 2º – O desligamento do segurado do Regime Próprio de Previdência Social não atribui direito de retirada das contribuições vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º – É vedado alterar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social mediante:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

I – a criação ou assunção de benefícios sem o anterior ajuste do plano de custeio;

II – a alteração do regime de pagamento de recursos garantidores por amortizar e das contribuições ordinárias financeiramente exigíveis para o custeio do plano de benefício; ou

III – a desafetação, total ou parcial, dos recursos garantidores.

Art. 6º – É vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com outros entes da Federação.

Parágrafo único – Os convênios celebrados antes da vigência da Lei Federal nº 9.717/98 deverão garantir integralmente o pagamento dos benefícios já concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados até 27 de novembro de 1998, sendo vedada a concessão de novos benefícios a partir dessa data.

Art. 7º – Os percentuais de contribuição ordinária serão estabelecidos mediante prévio estudo técnico-atuarial, consideradas as características dos respectivos segurados e beneficiários.

§ 1º – Os percentuais de contribuição ordinária dos segurados e beneficiários não serão inferiores aos da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

§ 2º – O percentual de contribuição ordinária do Município não poderá ser inferior ao percentual da contribuição ordinária dos segurados e beneficiários, nem superior ao dobro desse percentual.

Art. 8º – Será assegurado pleno acesso aos segurados e beneficiários às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA REESTRUTURAÇÃO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA

Art. 9º – Fica reestruturado o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Toledo, de forma que, a partir da data de publicação desta Lei, a Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, por meio da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, a ela vinculada, passará a ser a unidade responsável pela operacionalização e administração do plano de benefícios previdenciários e do respectivo plano de custeio de que trata esta Lei, bem como pelos processos e procedimentos a eles vinculados.

§ 1º – Assinarão, em conjunto, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, o Coordenador de Previdência e o Secretário Municipal de Recursos Humanos.

§ 2º – O Coordenador do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo será ocupante de cargo em comissão, nomeado pelo Prefeito, dentre servidores titulares de cargo efetivo que estejam há, pelo menos, cinco anos ininterruptos no serviço público municipal de Toledo e que possuam formação, em nível superior, nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou congêneres.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 3º – O Coordenador do Regime Próprio de Previdência Social terá vencimentos correspondentes ao Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

§ 4º – O Município cederá à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV os servidores indispensáveis à sua administração.

Art. 10 – A Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, por meio da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV a ela vinculada, como Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social:

I – disponibilizará aos segurados e beneficiários, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo Regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial;

~~II – procederá ao recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo Regime, com periodicidade não superior a cinco anos.~~

II – procederá ao recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo Regime, com periodicidade não superior a um ano. (redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)

Parágrafo único – As ações da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV de que trata o **caput** deste artigo, referente à administração do Regime Próprio de Previdência Social, estarão sujeitas ao acompanhamento e fiscalização do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 11 – A Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV assumirá a administração do pagamento dos benefícios devidos pelo Município aos segurados e beneficiários, definidos nesta Lei.

Art. 12 – É vedado à Unidade Gestora de que trata este capítulo assumir atribuições, responsabilidades e obrigações estranhas às suas finalidades.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – Fica reestruturado o Conselho de Administração – CA, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, composto pelos seguintes membros:

I – três representantes do Governo Municipal, com seus respectivos suplentes, designados pelo Chefe do Executivo;

II – três representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo dois representantes dos segurados em atividade e um representante dos segurados aposentados e beneficiários, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento.

§ 1º – Os membros do CA, exceto o representante dos segurados aposentados e beneficiários, deverão estar há, pelo menos, cinco anos no serviço público municipal de Toledo e possuir, preferencialmente, formação em nível superior, nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou congêneres.

§ 1º-A – Os membros do CA representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, não poderão estar exercendo função gratificada ou em cargo comissionado junto à administração pública, exceto as gratificações outorgadas em vista de



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

eleição direta para a escolha da direção das instituições educacionais. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.188, de 10 de março de 2015)

~~§ 2º – Os membros do CA serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez.~~

§ 2º – Os membros do CA serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 3 (três) anos, admitida a recondução uma vez. (redação dada pela Lei nº 2.205, de 15 de julho de 2015)

§ 3º – O CA será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a trinta dias consecutivos.

§ 4º – Os membros do CA não são destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas num mesmo ano.

§ 5º – Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CA, participará, sem direito a voto, o Coordenador de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 6º – O Regimento Interno do CA detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

Art. 14 – Compete ao Conselho de Administração:

I – estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;

II – apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;

III – deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do Regime Próprio de Previdência Social;

IV – decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o Regime Próprio de Previdência Social, na forma da lei;

V – definir as competências e atribuições da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV;

VI – acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;

VII – apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VIII – apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;

IX – acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;

X – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;

XI – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

XII – elaborar e aprovar seu regimento interno, do regime próprio de previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;

XIII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º – As decisões do CA serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º – Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CA, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

§ 3º – Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelo desempenho de tal função, sendo suas atividades consideradas relevantes ao serviço público.

Art. 15 – Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CA pode solicitar, a qualquer tempo, a custo da Secretaria de Recursos Humanos a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Art. 16 – Incumbirá à Secretaria de Recursos Humanos proporcionar ao CA os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 – Fica criado, para examinar a conformidade dos atos dos gestores do Regime Próprio de Previdência em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho de Administração, um Conselho Fiscal composto por:

I – dois representantes do Governo Municipal indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Prefeito Municipal; e

II – dois representantes dos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo um representante dos segurados em atividade e um representante dos segurados aposentados e beneficiários, eleitos, com os respectivos suplentes, entre seus pares, na forma do regulamento.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal deverão estar há, pelo menos, cinco anos no serviço público municipal de Toledo e possuir, preferencialmente, formação em nível superior, nos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou congêneres.

~~§ 2º – Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, admitida a recondução uma vez, não sendo destituíveis *ad nutum*, exceto nos casos previstos no § 4º do art. 13.~~

§ 2º – Os membros do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 3 (três) anos, admitida a recondução uma vez, não sendo destituíveis *ad nutum*, exceto nos casos previstos no § 4º do art. 13. (redação dada pela Lei nº 2.205, de 15 de julho de 2015)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 3º – O Regimento Interno do Conselho Fiscal detalhará seu funcionamento, atribuições e responsabilidades.

§ 4º – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo desempenho de tal função, sendo suas atividades consideradas relevantes ao serviço público.

Art. 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
- II – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS;
- III – lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- IV – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- V – relatar ao CA, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- VI – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
- VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- VIII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- IX – acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
- X – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CA e pela Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV;
- XI – submeter ao CA proposta de alteração no seu regimento.

TÍTULO III

DOS REGIMES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS

Art. 19 – São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social todos aqueles especificados no inciso XVI do art. 3º desta Lei.

§ 1º – Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º – O aposentado por qualquer regime de previdência que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 20 – São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de dependentes dos segurados, exclusivamente:

- I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de vinte e um anos, ou inválido;
- II – os pais; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º – A existência de dependente de qualquer das classes indicadas em um dos incisos do **caput** deste artigo exclui do direito os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º – Equiparam-se a filho, mediante declaração escrita do segurado, o enteado e o menor sob tutela, desde que comprovada a dependência econômica e financeira na forma estabelecida no art. 22 desta Lei.

§ 3º – Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor.

§ 4º – Presume-se a união estável quando comprovada a existência de filhos em comum e o esforço recíproco para a formação de entidade familiar.

§ 5º – A dependência econômica e financeira das pessoas indicadas no inciso I do **caput** deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada, constituindo requisito para a atribuição da qualidade de dependente e o gozo de benefícios.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 21 – A filiação do segurado ao Regime Próprio de Previdência Social é automática a partir da posse em cargo efetivo da estrutura de órgão ou entidade do Município e de suas autarquias e fundações, e a filiação dos seus dependentes será feita mediante inscrição.

Art. 22 – Incumbe ao segurado, no momento em que ocorrer o fato que justifica a pretensão, inscrever seus dependentes mediante o fornecimento dos dados e cópias de documentos que comprovam a qualidade legal requerida, conforme estabelecido em regulamento.

§ 1º – Qualquer fato superveniente à filiação do segurado, que implique exclusão ou inclusão de dependente, deverá ser comunicado de imediato à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, mediante requerimento escrito, acompanhado dos documentos exigíveis em cada caso.

§ 2º – O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheiro ou companheira, enquanto mantiver convivência com o cônjuge ou não caracterizar a ocorrência de fato que possa ensejar sua separação judicial ou divórcio.

§ 3º – No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será comprovada mediante laudo médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Município.

§ 4º – Os dependentes excluídos desta qualidade em razão de lei terão suas inscrições tornadas automaticamente ineficazes.

Art. 23 – Ocorrendo o falecimento do segurado, sem que tenha sido feita a inscrição de dependente, cabe a este promovê-la, por si ou por representantes, para recebimento de parcelas futuras.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 24 – Os pais ou irmãos deverão, para fins de percepção de benefícios, comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante a Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV.

CAPÍTULO III

DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO OU DEPENDENTE

Art. 25 – Perde a qualidade de segurado o titular de cargo efetivo que tiver cessado, voluntária ou normativamente, seu vínculo jurídico a este título com o Município, em qualquer de seus Poderes, suas autarquias e fundações.

Parágrafo único – A perda da condição de segurado por exoneração, demissão ou cassação de aposentadoria implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Art. 26 – A perda da qualidade de dependente, para os fins do Regime Próprio de Previdência Social, ocorre:

- I – para o cônjuge:
 - a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
 - b) pela anulação judicial do casamento;
 - c) pelo abandono do lar, reconhecido por sentença judicial transitada em julgado;
 - d) pelo óbito; ou
 - e) por sentença transitada em julgado.
- II – para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
- III – para o cônjuge, companheiro ou companheira, por outro casamento ou pelo estabelecimento de outra união estável;
- IV – para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e
- V – para os dependentes em geral:
 - a) pela cessação da invalidez; ou
 - b) pelo falecimento.

Parágrafo único – A inscrição de dependente em classe preeminente a de outro já inscrito implica a submissão do gozo de benefício por este à ordem estabelecida nesta Lei.

Art. 27 – Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

- I – afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração, nas hipóteses e nos prazos para afastamento ou licenciamento previstos em lei;
- II – cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de municípios;
- III – durante o afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo.

§ 1º – O servidor, na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, poderá promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

órgão ou entidade de vinculação, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 58 desta Lei.

§ 2º – Incumbe ao cessionário, na hipótese dos incisos II e III do **caput** deste artigo, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas originariamente pelo cedente e o repasse desses valores ao Regime Próprio de Previdência Social de origem do servidor cedido.

§ 3º – No termo ou ato de cessão do servidor será prevista a responsabilidade do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo servidor cedido ao Regime Próprio de Previdência Social de origem, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

§ 4º – O cálculo das contribuições previdenciárias, nas hipóteses previstas nos incisos do **caput** deste artigo será feito de acordo com a remuneração de contribuição correspondente ao cargo de que o servidor é titular.

§ 5º – Não serão devidas contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social em que o servidor cedido esteja em exercício, nem ao Regime Geral de Previdência Social, sobre as parcelas remuneratórias complementares não correspondentes à remuneração do cargo efetivo pagas pelo ente cessionário.

§ 6º – No caso de atraso no recolhimento das contribuições previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 95 desta Lei.

§ 7º – O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao Regime Próprio de Previdência Social, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social, pelo mandato eletivo.

Art. 28 – O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS

Art. 29 – O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus segurados e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

- I – quanto ao segurado:
 - a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
 - d) aposentadoria por idade;
 - e) auxílio-doença;
 - f) salário-família;
 - g) salário-maternidade; e
- II – quanto ao dependente:
 - a) pensão por morte; e
 - b) auxílio-reclusão.

Seção I Da Aposentadoria por Invalidez



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 30 – A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição, sendo:

I – com proventos integrais, calculados conforme o art. 41 e seus parágrafos, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável; e

II – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos, calculados conforme o art. 41 e seus parágrafos.

§ 1º – Considera-se acidente em serviço o ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 2º – Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV – o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao ente público empregador para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada ou determinada pelo Município; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º – Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, e hepatopatia grave.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 4º – A aposentadoria por invalidez será devida a contar da data do laudo médico-pericial inicial, a cargo da Junta Médica Oficial do Município, que concluir pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§ 5º – Será aposentado o servidor que, depois de vinte e quatro meses de auxílio-doença, for considerado inválido para o serviço público.

§ 6º – A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 7º – Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, o benefício cessará de imediato para o segurado que tiver direito a retornar à atividade que desempenhava ao se aposentar, valendo como documento, para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 8º – O segurado que retornar à atividade poderá, a qualquer tempo, requerer novo benefício, tendo este processamento normal.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 31 – O segurado será automaticamente aposentado aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos.

Parágrafo único – A vigência da aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo dar-se-á a partir do dia imediato àquele em que o segurado atingir a idade limite de permanência no serviço.

Seção III

Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 32 – A aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição será devida ao segurado, com proventos calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

II – tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher.

§ 1º – Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso III do **caput** deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício de funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 70 desta Lei.

§ 2º – O segurado que opte por permanecer em atividade, tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de que



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

trata este artigo, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Seção IV

Da Aposentadoria por Idade

Art. 33 – A aposentadoria voluntária por idade será devida ao segurado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I – tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- II – tempo mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- III – 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.

Seção V

Do Auxílio-Doença

Art. 34 – O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos.

§ 1º – O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente ao valor da última remuneração do segurado no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

§ 2º – Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime Próprio de Previdência Social já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 3º – Quando o segurado que exercer mais de uma atividade, decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, se incapacitar definitivamente para uma delas, deverá o auxílio-doença ser mantido indefinidamente, não cabendo sua transformação em aposentadoria por invalidez, enquanto essa incapacidade não se estender às demais atividades.

§ 4º – Na situação prevista no parágrafo anterior, o segurado somente poderá transferir-se das demais atividades que exerce após o conhecimento da perícia-médica.

§ 5º – Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município, em qualquer de seus Poderes, suas autarquias e fundações, o pagamento da remuneração integral ao segurado, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 6º – Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o segurado será encaminhado à perícia médica da Junta Médica Oficial do Município.

§ 7º – O segurado também estará sujeito a exame pela junta médica referida no parágrafo anterior se, no período de cento e oitenta dias, apresentar atestados médicos cuja somatória seja superior a quinze dias.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 8º – Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o Município, em qualquer de seus Poderes, suas autarquias e fundações, ficam desobrigados do pagamento relativo aos quinze primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 9º – Se o segurado afastar-se do trabalho durante quinze dias por motivo de doença, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 10 – Os afastamentos que não se enquadrarem no previsto no parágrafo anterior serão custeados pelo órgão ou entidade a que se vincule o segurado.

§ 11 – A Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV deverá processar de ofício o auxílio-doença, quando tiver ciência da incapacidade do segurado, sem que este tenha requerido o benefício.

§ 12 – O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Município, e a processo de reabilitação profissional por ele prescrito, que será custeado pelo Município, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

§ 13 – O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 14 – O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade ou, quando considerado não recuperável, aposentado por invalidez.

§ 15 – O auxílio-doença será pago pela Administração Pública Municipal, efetivando-se a compensação financeira quando do recolhimento das contribuições previdenciárias à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV.

Seção VI

Do Salário-Família

Art. 35 – O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenham remuneração, subsídio ou provento inferior ou igual a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de quatorze anos ou inválidos.

§ 1º – O limite de remuneração ou subsídio dos segurados para concessão de salário-família será corrigido nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º – Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos têm direito ao salário-família.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 3º – O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até seis anos de idade, e de comprovação semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade, nas datas definidas pela Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV.

§ 4º – Não é devido salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e o seu reativamento, salvo se provada a frequência escolar regular no período.

§ 5º – A invalidez do filho ou equiparado, maior de quatorze anos de idade, deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Município.

§ 6º – Ocorrendo divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor ou à pessoa indicada em decisão judicial específica.

§ 7º – O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I – por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II – quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; ou

III – pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

§ 8º – Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o segurado deve firmar termo de responsabilidade em que se comprometa a comunicar à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso de não cumprimento, às sanções penais e administrativas consequentes.

§ 9º – A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo segurado, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza a Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do segurado ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 10 – O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado, menor de quatorze anos, ou inválido de qualquer idade, equivale a:

I – R\$ 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos) para o segurado com remuneração, subsídio ou provento mensal não superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos);

II – R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) para o segurado com remuneração, subsídio ou provento mensal superior a R\$ 414,78 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

§ 11 – As cotas do salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, aos vencimentos ou ao benefício.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 12 – O valor da cota será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios de salário-família devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 13 – As cotas do salário-família serão pagas pela Administração Pública Municipal, juntamente com a remuneração mensal do segurado, efetivando-se a compensação financeira quando do recolhimento das contribuições previdenciárias à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV.

Seção VII

Do Salário-Maternidade

Art. 36 – O salário-maternidade é devido à segurada durante cento e vinte dias, com início até vinte e oito dias antes do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista neste artigo.

§ 1º – O salário-maternidade consistirá em renda correspondente ao valor da última remuneração da segurada no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 2º – Para fins de concessão de salário-maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da vigésima terceira semana (sexto mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.

§ 3º – Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante exame médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Município.

§ 4º – O salário-maternidade será devido em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, por um período de duas semanas.

§ 5º – Será devido, juntamente com a última parcela do salário-maternidade paga em cada exercício, o abono anual correspondente ao benefício, proporcional ao seu período de duração.

~~§ 6º – Será concedido salário-maternidade à segurada que adotar ou obtiver guarda, para fins de adoção de criança com idade:~~

~~I – até um ano completo, por cento e vinte dias;~~

~~II – a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; ou~~

~~III – a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.~~

§ 6º – Será, também, concedido o salário-maternidade referido no **caput** deste artigo à segurada que adotar ou obtiver guarda, para fins de adoção, de criança ou adolescente. (redação dada pela Lei nº 2.136, de 10 de julho de 2013)

§ 7º – O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

~~§ 8º – Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.~~



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 8º – Não haverá alteração do período de percepção do salário-maternidade de que trata o **caput** deste artigo na hipótese de parto múltiplo ou de adoção de mais de uma criança ou adolescente. (redação dada pela Lei nº 2.136, de 10 de julho de 2013)

§ 9º – O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

§ 10 – Para fins de concessão do salário-maternidade nos casos de adoção ou guarda, é indispensável que o nome da segurada adotante ou guardiã conste na nova certidão de nascimento da criança ou o termo de guarda, sendo que, neste último, deverá constar que se trata de guarda para fins de adoção.

§ 11 – Compete ao serviço médico do Município ou a profissional por ele credenciado fornecer os atestados médicos necessários para o gozo de salário-maternidade.

§ 12 – Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido por perícia médica a cargo da Junta Médica Oficial do Município.

§ 13 – No caso de acumulação permitida de cargos ou empregos, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada cargo ou emprego.

§ 14 – Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 15 – O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 16 – Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento do salário-maternidade, o benefício por incapacidade, conforme o caso, deverá ser suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de cento e vinte dias.

§ 17 – A beneficiária aposentada que retornar à atividade fará jus ao recebimento de salário-maternidade, na forma do disposto nesta Seção.

§ 18 – O salário-maternidade será pago pela Administração Pública Municipal, efetivando-se a compensação financeira quando do recolhimento das contribuições previdenciárias à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV.

Seção VIII

Da Pensão por Morte

Art. 37 – A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial no caso de morte presumida, comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida, em valor correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o segurado ainda estiver em atividade.

§ 1º – Na hipótese de que trata o inciso II, aplica-se a vedação de inclusão no benefício de pensão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência.

§ 2º – Compreende-se na vedação do parágrafo anterior a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas.

§ 3º – O direito à pensão configura-se na data de falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data.

§ 4º – A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que implique exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 5º – O cônjuge ausente somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito o companheiro ou a companheira.

§ 6º – Desde que recebam pensão de alimentos, concorrerão em igualdade de condições com os dependentes referidos nesta Lei:

- I – o cônjuge separado judicialmente ou de fato;
- II – o ex-companheiro ou ex-companheira.

§ 6º – A pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será concedida da seguinte forma:

- I – a metade, a uma das seguintes pessoas: à esposa, ao marido, à companheira, ao companheiro;
- II – a outra metade, repartidamente, aos filhos ou demais pessoas com direito à pensão.

§ 7º – Reverterá proporcionalmente em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§ 8º – A parte individual da pensão extingue-se:

- I – pela morte do pensionista;
- II – para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválidos, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso superior; e
- III – para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez.

§ 9º – Extingue-se a pensão, quando extinta a parte devida ao último pensionista.

§ 10 – Declarada judicialmente a morte presumida do segurado, será concedida pensão provisória aos seus dependentes.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 11 – Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus a pensão provisória, independentemente da declaração judicial de que trata o parágrafo anterior.

§ 12 – Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, exceto em caso de má-fé.

§ 13 – Não fará jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 14 – O dependente menor de idade que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos deverá ser submetido a exame médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Município, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez.

Seção IX

Do Auxílio-Reclusão

Art. 38 – O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não receber remuneração ou subsídio nem estiver em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria, desde que a sua última remuneração tenha sido inferior ou igual a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo, sobre ela incidindo o percentual de contribuição ordinária.

§ 1º – O limite de remuneração dos segurados para concessão de auxílio-reclusão será corrigido, nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicados ao benefício de auxílio-reclusão devido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º – O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído com certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmada pela autoridade competente, acompanhada de declaração do não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão.

§ 3º – Aplicam-se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão por morte, sendo necessária, no caso de qualificação de dependentes após a prisão, reclusão ou detenção do segurado, a preexistência da dependência econômica e financeira.

§ 4º – O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber pelos cofres públicos.

§ 5º – O auxílio-reclusão será mantido enquanto o segurado permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público.

§ 6º – O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o segurado continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente.

§ 7º – No caso de fuga, o benefício será suspenso, somente sendo restabelecido se houver recaptura do segurado, a partir da data em que esta ocorrer, desde que esteja ainda mantida a qualidade de segurado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 8º – Falecendo o segurado preso, detido ou recluso, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago será automaticamente convertido em pensão por morte.

§ 9º – É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do segurado.

Seção X

Do Abono Anual

Art. 39 – Será devido abono anual ao segurado, ou ao beneficiário, quando for o caso, que, durante o ano, recebeu auxílio-doença, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário-maternidade, observado o disposto no § 5º do art. 36 desta Lei.

Parágrafo único – O abono anual será em valor proporcional ao período em que o segurado ou beneficiário recebeu os benefícios referidos no **caput** deste artigo, sendo calculado da mesma forma que a gratificação natalina dos servidores, tendo por base o valor do benefício do mês de dezembro de cada ano, ou do mês da alta ou cessação do benefício.

CAPÍTULO V

DA BASE DE CÁLCULO E DA ATUALIZAÇÃO

Seção I

Da Base de Cálculo

Art. 40 – Os benefícios terão as seguintes bases de cálculo:

I – para a aposentadoria será considerada a remuneração de contribuição, conforme disposto no art. 87 e seu parágrafo único;

II – para o auxílio-doença, o salário-família, o salário-maternidade e o auxílio-reclusão, será considerada a remuneração do servidor no cargo efetivo; e

III – para a pensão por morte, será considerado o valor da totalidade dos proventos percebidos pelo segurado na data anterior à do óbito ou o valor da remuneração percebida pelo segurado no cargo efetivo na data anterior à do óbito, caso em atividade.

Parágrafo único – Sujeitam-se ao que dispõe o inciso I deste artigo as parcelas de caráter temporário já incorporadas, na forma da legislação vigente, às verbas que compõem os proventos de aposentadoria.

Art. 41 – Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, observado o disposto no parágrafo único do art. 87 desta Lei.

§ 1º – As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerada no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º – Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição para o Regime Próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do segurado no cargo efetivo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 3º – Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

- I – inferiores ao valor do salário-mínimo;
- II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o segurado esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º – As maiores remunerações de que trata o **caput** deste artigo serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 3º deste artigo.

§ 5º – Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 6º – Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador será 35 anos para os homens e 30 anos para as mulheres, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do art. 32 desta Lei.

§ 7º – A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação dos limites estabelecidos no art. 64 desta Lei.

Seção II

Da Atualização

~~Art. 42 – Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).~~

Art. 42 – Os proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados periodicamente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, observados os seguintes critérios: (redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)

I – os proventos de aposentadoria com paridade serão reajustados no mesmo percentual e na mesma data em que se reajustarem os vencimentos dos servidores municipais;

II – os demais proventos de aposentadoria e as pensões serão reajustados no mesmo percentual e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO IV

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PARA OS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS EM GOZO DE BENEFÍCIO EM 31/12/2003

Art. 43 – Os servidores inativos e pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefício em 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, participarão do custeio do Regime Próprio de Previdência Social



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

do Município, com percentual de contribuição igual ao estabelecido para os servidores públicos titulares de cargos efetivos.

§ 1º – A contribuição previdenciária a que se refere o **caput** deste artigo incidirá sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º – Quando o aposentado ou o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição previdenciária a que se refere o **caput** deste artigo incidirá sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º – Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes de que trata o **caput** deste artigo, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ 31/12/2003

Art. 44 – Os proventos de aposentadoria e as pensões de que trata este Capítulo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 45 – O segurado de que trata este Capítulo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

Seção I

Das Disposições para quem Cumpriu os Requisitos para a Concessão dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, de que trata esta Seção, até 16/12/1998

Art. 46 – É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de:

I – aposentadoria aos segurados referidos no inciso XVI do art. 3º, que até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, cumpriram todos os requisitos para a obtenção desse benefício, com base nos requisitos da legislação vigente à época da elegibilidade;

II – pensão aos dependentes do segurado falecido até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, com base nos requisitos da legislação vigente à época.

Parágrafo único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no inciso I deste artigo, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

serviço já exercido até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, bem como as pensões de que trata o inciso II deste artigo, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão destes benefícios.

Seção II

Das Disposições para quem Ingressou no Serviço Público como Titular de Cargo Efetivo até 16/12/1998 e Cumpriu os Requisitos para a Concessão dos Benefícios de Aposentadoria, de que trata esta Seção, até 31/12/2003

Art. 47 – É assegurada a concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais aos segurados referidos no inciso XVI do art. 3º, que ingressaram regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, e que até 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, tenham cumulativamente:

I – 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II – 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que em 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º – Os proventos de aposentadoria corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 2º – O servidor de que trata este artigo, desde que atendido o disposto em seus incisos I e II, poderá aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:

I – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 30 (trinta) anos, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que em 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior; e

II – os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a 70% (setenta por cento) do valor máximo que o servidor poderia obter de acordo com o **caput** deste artigo acrescido de 5% (cinco por cento) por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de 100% (cem por cento).

§ 3º – O professor, servidor do Município, que até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput** deste artigo, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998 contado com o acréscimo de 17% (dezesete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no art. 60.

Seção III



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Das Disposições para quem Ingressou no Serviço Público como Titular de Cargo Efetivo até 31/12/2003 e Cumpriu os Requisitos para a Concessão dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte, de que trata esta Seção, até 31/12/2003

Art. 48 – É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de:

I – aposentadoria voluntária aos segurados referidos no inciso XVI do art. 3º, que ingressaram regularmente em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional até 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, e que até 31/12/2003 cumpriram o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria:

a) por tempo de contribuição: aos 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

b) por idade: aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

II – pensão aos dependentes do segurado falecido até 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, com base nos requisitos da legislação vigente à época.

§ 1º – Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto na alínea *a* do inciso I deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 70.

§ 2º – Os proventos de pensão referidos no inciso II deste artigo corresponderão à totalidade dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PARA QUEM NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE ATÉ 31/12/2003

Seção I

Das Disposições Para Quem Ingressou no Serviço Público Como Titular de Cargo Efetivo até 16/12/1998 e Não Cumpriu os Requisitos de Elegibilidade de que Tratam os Arts. 46, 47 e 48

Art. 49 – Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 32, ou pelas regras do art. 50 ou pelas regras do art. 51, é assegurado, a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos, àquele que ingressou regularmente em cargo efetivo na administração pública, direta, autárquica e fundacional até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratam os arts. 46, 47 e 48 quando o servidor, cumulativamente:

I – tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II – tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; e

III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que em 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º – O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 60 (sessenta) anos para os homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para as mulheres, e, no caso de servidor professor, 55 (cinquenta e cinco) anos para os homens e 50 (cinquenta) anos para as mulheres, na seguinte proporção:

I – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005;

II – 5% (cinco por cento) para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º – O professor, servidor do Município, que até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até 16 de dezembro de 1998 contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no art. 70.

§ 3º – O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária ali estabelecidas, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§ 4º – Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na forma do art. 42.

Seção II

Das Disposições para quem Ingressou no Serviço Público até 16/12/1998 e não Cumprir os Requisitos de Elegibilidade de que tratam os Arts. 46, 47 e 48

Art. 50 – Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 32, pelas regras do art. 49 ou pelas regras do art. 51, é assegurado, a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que ingressou no serviço público até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratam os arts. 46, 47 e 48, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;

II – 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano de idade, relativamente aos limites de 60 (sessenta) anos para os homens e 55 (cinquenta e cinco) anos para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes de que trata o **caput**, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Seção III

Das Disposições para quem Ingressou no Serviço Público Até 31/12/2003 e não Cumpriu os Requisitos de Elegibilidade de que tratam os Arts. 46, 47 e 48

Art. 51 – Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 32, pelas regras do art. 49 ou pelas regras do art. 50, é assegurado, a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, àquele que ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que não cumpriu os requisitos de elegibilidade de que tratam os arts. 46, 47 e 48, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;
- II – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
- III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV – 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º – Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto nos incisos I e II do **caput**, respectivamente, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, observado o disposto no art. 70 desta Lei.

§ 2º – Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS SOBRE OS BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 52 – O segurado terá direito de computar, para fins de concessão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de previdência social municipal, estadual, do Distrito Federal e da União, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico.

Art. 53 – O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

I – não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias; e

II – é vedada a contagem de tempo de contribuição no serviço público com o de contribuição na atividade privada, quando concomitantes.

Parágrafo único – O tempo de serviço cumprido até 16 de dezembro de 1998, data de vigência da Emenda Constitucional nº 20, será contado como tempo de contribuição.

Art. 54 – A certidão de tempo de contribuição, para fins de averbação do tempo em outros regimes de previdência, somente será expedida pela Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV após a comprovação da quitação de todos os valores devidos, inclusive de eventuais parcelamentos de débito.

Parágrafo único – O setor competente da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o sistema municipal, à vista dos assentamentos internos ou, quando for o caso, das anotações funcionais na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de outros meios de prova admitidos em direito.

Art. 55 – O tempo de contribuição para outros regimes de previdência pode ser provado com certidão fornecida:

I – pelo setor competente da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, suas autarquias e fundações, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência, devidamente confirmada por certidão do respectivo Tribunal de Contas, quando for o caso; ou

II – pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativamente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único – O setor competente do órgão federal, estadual, do Distrito Federal, municipal ou do INSS deverá realizar o levantamento do tempo de contribuição para o respectivo regime de previdência, à vista dos assentamentos funcionais.

Art. 56 – A certidão de tempo de contribuição referida nos arts. 54 e 55 deverá ser emitida, sem rasuras, constando obrigatoriamente:

I – órgão expedidor;

II – nome do segurado e seu número de matrícula;

III – período de contribuição, de data a data, compreendido na certidão;

IV – fonte de informação;

V – discriminação da frequência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as várias alterações, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;

VI – soma do tempo líquido;

VII – declaração expressa do servidor responsável pela certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias ou anos, meses e dias;

VIII – assinatura do responsável pela certidão, visada pelo dirigente do órgão expedidor; e

IX – indicação da lei que assegura aos servidores da União, do Estado, do Distrito Federal, do Município ou dos trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, aposentadorias por invalidez, idade, tempo de contribuição e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – A certidão de tempo de contribuição deverá ser expedida em duas vias, das quais a primeira será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado.

Art. 57 – A comprovação das remunerações de contribuição a serem utilizadas no cálculo dos proventos de aposentadoria de que tratam o art. 41 e seus parágrafos, será efetuada mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta daquele, por outro documento público, sendo passíveis de confirmação as informações fornecidas.

Art. 58 – Considera-se tempo de contribuição o contado de data a data, desde o início do exercício de cargo efetivo até a data do requerimento de aposentadoria ou do desligamento, conforme o caso, descontados os períodos legalmente estabelecidos como de interrupção de exercício e de desligamento da atividade.

Parágrafo único – O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo sem recebimento de remuneração de que trata o inciso I do art. 27, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.

Art. 59 – A prova de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, será feita mediante documentos que comprovem o exercício de atividade nos períodos a serem contados, devendo esses documentos ser contemporâneos aos fatos e mencionar as datas de início e término das referidas atividades.

§ 1º – A comprovação da condição de professor far-se-á mediante a apresentação:

I – do respectivo diploma registrado nos órgãos competentes federais e estaduais, ou de qualquer outro documento que comprove a habilitação para o exercício de magistério, na forma de lei específica; e

II – dos registros em Carteira Profissional e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, complementados, quando for o caso, por declaração do estabelecimento de ensino em que foi exercida a atividade, sempre que necessária essa informação para efeito e caracterização do efetivo exercício da função de magistério.

§ 2º – É vedada a conversão de quaisquer bônus referentes a tempo de serviço de magistério, exercido em qualquer época, em tempo de serviço comum.

Art. 60 – Não será admitida prova exclusivamente testemunhal para efeito de comprovação de tempo de contribuição, ou de serviço, quando for o caso, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS À CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 61 – A aposentadoria vigorará a partir da publicação do respectivo ato, observado o disposto no parágrafo único do art. 31, e a pensão vigorará conforme disposto no art. 37, ambos desta Lei.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – Concedida a aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à homologação do Tribunal de Contas.

Art. 62 – É vedada a inclusão no cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, de parcela não incorporada à remuneração de contribuição.

Art. 63 – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do recebimento do respectivo benefício, submeter-se anualmente a exame médico-pericial a cargo da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 64 – Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração ou o subsídio do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, e não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo, salvo em caso de divisão entre aqueles que fizerem jus aos benefícios de que trata este artigo.

Art. 65 – Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias voluntárias, regra geral ou de transição, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 66 – A soma total dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma não poderá exceder o subsídio mensal recebido, em espécie, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no art. 17, §§ 1º e 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 67 – Salvo no caso de direito adquirido e no das aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, não é permitido o recebimento conjunto, a custo do Regime Próprio de Previdência Social ou do Tesouro Municipal, dos seguintes benefícios, inclusive quando decorrentes de acidente de trabalho:

- I – aposentadoria com auxílio-doença;
- II – mais de uma aposentadoria;
- III – salário-maternidade com auxílio-doença;
- IV – mais de uma pensão deixada por cônjuge;
- V – mais de uma pensão deixada por companheiro ou companheira; e
- VI – mais de uma pensão deixada por cônjuge e companheiro ou companheira.

Parágrafo único – No caso dos incisos IV, V e VI é facultado ao dependente optar pela pensão mais vantajosa.

Art. 68 – O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria, nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração e em atividades da iniciativa privada.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único – As hipóteses de recebimento conjunto de aposentadoria estabelecida no **caput** deste artigo não se aplicam aos casos de aposentadoria por invalidez.

Art. 69 – A perda da qualidade de segurado não prejudica o direito à aposentadoria quando tenham sido preenchidos todos os requisitos necessários à concessão do benefício, segundo a legislação em vigor à época, antes da perda da qualidade.

Parágrafo único – Igualmente terão direito à pensão por morte os dependentes do segurado que falecer após a perda dessa qualidade de segurado, verificada a situação de elegibilidade descrita no **caput** deste artigo.

Art. 70 – Para fins das reduções dos requisitos de idade e tempo de contribuição dos professores, considera-se função de magistério a atividade docente exercida exclusivamente em sala de aula.

Art. 71 – O Regime Próprio de Previdência Social observará no que couber, aos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 72 – Nenhum benefício do Regime Próprio de Previdência Social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 73 – A Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV poderá descontar da renda mensal do segurado aposentado e do beneficiário:

- I – contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social;
- II – pagamentos de benefícios além do devido, observado o disposto nesta Lei;
- III – imposto de renda na fonte;
- IV – pensão de alimentos decorrentes de sentença judicial; e
- V – mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas.

Parágrafo único – O desconto a que se refere o inciso V do **caput** deste artigo dependerá da conveniência administrativa do setor de benefícios da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV.

Art. 74 – A restituição de importância recebida indevidamente por segurado ou beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, devidamente atualizada, na forma do parágrafo único do art. 95, independentemente da aplicação de quaisquer apenamentos previstos em lei.

§ 1º – Caso o débito seja originário de erro da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, o segurado ou beneficiário, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, monetariamente atualizado, devendo cada parcela corresponder a no máximo trinta por cento do valor do benefício concedido, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º – No caso de revisão de benefícios de que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização.

§ 3º – Será fornecido ao segurado ou beneficiário demonstrativo minucioso das importâncias pagas, discriminando-se o valor da mensalidade, as diferenças eventualmente pagas, o período a que se referem e os descontos efetuados.

Art. 75 – O benefício será pago diretamente ao segurado ou beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago a procurador, cujo mandato não terá prazo superior a doze meses, podendo ser renovado ou revalidado pelos setores de benefícios da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV.

Parágrafo único – O procurador do segurado ou beneficiário, outorgado por instrumento público, deverá firmar, perante a Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, termo de responsabilidade mediante o qual se comprometa a comunicar qualquer evento que possa retirar eficácia da procuração, principalmente o óbito do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções criminais cabíveis.

Art. 76 – A Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV apenas poderá negar-se a aceitar procuração quando se manifestar indício de inidoneidade do documento ou do mandatário, sem prejuízo, no entanto, das providências que se fizerem necessárias.

Art. 77 – Somente será aceita a constituição de procurador com mais de uma procuração, ou procurações coletivas, nos casos de representantes credenciados de leprosários, sanatórios, asilos e outros estabelecimentos congêneres, nos casos de parentes de primeiro grau, ou, em outros casos, a critério da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV.

Art. 78 – O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso.

Parágrafo único – Na ausência do cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, tratados no **caput** deste artigo por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento será efetuado a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 79 – O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 80 – Os benefícios poderão ser pagos mediante depósito em conta corrente ou qualquer outra forma de pagamento definida pela Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV.

Art. 81 – Os exames médicos para concessão e manutenção de benefícios serão realizados pela Junta Médica Oficial do Município.

Art. 82 – Fica a Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV obrigada a emitir e a enviar aos segurados aposentados e aos beneficiários, aviso de concessão de benefício, além da memória de cálculo do valor dos benefícios concedidos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 83 – O pagamento das parcelas relativas a benefícios efetuados com atraso por responsabilidade da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV será atualizado, na forma do art. 42, no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do efetivo pagamento.

Art. 84 – A Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.

§ 1º – Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, a Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV notificará o segurado ou beneficiário para apresentar defesa, provas ou documentos de que dispuser, no prazo de trinta dias.

§ 2º – A notificação a que se refere o parágrafo anterior far-se-á por via postal com aviso de recebimento e, não comparecendo o segurado ou beneficiário nem apresentando defesa, será suspenso o benefício, com notificação ao segurado ou beneficiário por edital resumido publicado uma vez no órgão de divulgação de atos oficiais do Município.

§ 3º – Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pela Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV como insuficiente ou improcedente, o benefício será cancelado, dando-se conhecimento da decisão ao segurado ou beneficiário.

TÍTULO VI

DO CUSTEIO

Art. 85 – O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social será revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único – A avaliação atuarial do Regime Próprio deverá ser realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscritos no Instituto Brasileiro de Atuária.

Art. 86 – O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal proposta para a revisão das alíquotas de contribuição de que tratam os arts. 88, 89 e 90, com o objetivo de adequá-las a percentual que assegure o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, quando o estudo atuarial anual indicar a necessidade de sua revisão.

CAPÍTULO ÚNICO

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS, DO MUNICÍPIO E DE SUAS ENTIDADES

Seção I

Da Remuneração de Contribuição

Art. 87 – Considera-se remuneração de contribuição a parcela da remuneração, do subsídio ou do provento recebido pelo segurado ou beneficiário, aí considerado o abono anual, sobre a qual incide o percentual de contribuição ordinária para o plano de custeio, assim entendido o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, exceto:

I – as diárias de viagem;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
 III – a indenização de transporte;
 IV – o salário-família;
 V – o auxílio-alimentação;
 VI – o auxílio-creche;
 VII – o abono de permanência;
 VIII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

IX – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

Parágrafo único – Poderá integrar a remuneração de contribuição a parcela percebida pelo segurado em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, mediante opção por ele exercida, para efeito de cálculo de benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 30, 31, 32, 33 e 49, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no art. 64.

Seção II

Das Contribuições

Art. 88 – A alíquota de contribuição dos segurados em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 11 % (onze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que tratam o art. 87 e seu parágrafo único, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

Parágrafo único – As contribuições dos segurados em atividade são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade ou gozo de benefícios.

Art. 89 – Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 11% (onze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único – Quando o segurado aposentado ou o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no **caput** deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

~~**Art. 90** – A alíquota de contribuição do Município, em qualquer de seus Poderes, e de suas autarquias e fundações corresponderá a 20% (vinte por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.~~

Art. 90 – A alíquota normal de contribuição do Município, em qualquer de seus Poderes, e de suas autarquias e fundações para o FAPES corresponderá a 21% (vinte e um por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos. (redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~Art. 91 – Fica criado o Fundo Previdenciário Capitalizado – FAPES Capitalizado, de natureza contábil e caráter permanente para custear, na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir de 6 de junho de 1994. (dispositivo revogado pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)~~

~~Parágrafo único – O FAPES Capitalizado será constituído pelas seguintes receitas: (dispositivo revogado pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)~~

~~I – contribuição prevista no art. 88, no tocante aos segurados em atividade referidos no caput do presente artigo;~~

~~II – contribuição prevista no art. 89 e no seu parágrafo único, no tocante aos segurados aposentados e beneficiários do grupo de segurados de que trata o caput do presente artigo;~~

~~III – contribuição do Município, suas autarquias e fundações, prevista no art. 90, no tocante aos segurados em atividade referidos no caput do presente artigo;~~

~~IV – de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, no tocante aos segurados referidos no caput do presente artigo;~~

~~V – contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial.~~

~~Art. 92 – Fica reestruturado o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES Previdenciário, instituído pela Lei nº 1.840/2001, com as alterações procedidas pelas Leis nºs 1.845/2002, 1.858/2002, 1.882/2004 e 1.909/2005, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos até 6 de junho de 1994.~~

Art. 92 – Fica reestruturado o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), instituído pela Lei nº 1.840/2001, com as alterações procedidas pelas Leis nºs 1.845/2002, 1.858/2002, 1.882/2004, 1.909/2005 e 1.929/2006, de natureza contábil e caráter permanente, para custear, na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos seus segurados e pensionistas. (redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)

Parágrafo único – O FAPES Previdenciário será constituído pelas seguintes receitas:

Parágrafo único – O FAPES será constituído pelas seguintes receitas: (redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)

I – contribuição prevista no art. 88, no tocante aos segurados em atividade referidos no caput do presente artigo;

II – contribuição prevista no art. 89 e no seu parágrafo único, no tocante aos segurados aposentados e beneficiários do grupo de segurados de que trata o caput do presente artigo;

II – contribuição prevista no art. 89 e no seu parágrafo único, no tocante aos segurados aposentados e beneficiários; (redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)

III – contribuição do Município, suas autarquias e fundações, prevista no art. 90 no tocante aos segurados em atividade referidos no caput do presente artigo;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

304

IV – de créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, no tocante aos segurados referidos no **caput** do presente artigo;

V – do produto da alienação de bens e direitos do Regime Próprio de Previdência Social;

VI – do produto da alienação de bens e direitos do Município transferido ao Regime Próprio de Previdência Social;

VII – de doações e legados;

VIII – de superávits obtidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, obedecidas as normas da legislação federal regente;

IX – contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)

~~Art. 93 – Quando as despesas previdenciárias do grupo de segurados admitidos até 6 de junho de 1994 for superior à arrecadação das suas contribuições previstas nos arts. 88 e 89 e das contribuições previstas no art. 90, será efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios do grupo em questão da seguinte forma: (dispositivo revogado pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)~~

~~I – 50% (cinquenta por cento) da complementação da despesa será oriunda dos valores acumulados no FAPES;~~

~~II – 50% (cinquenta por cento) da complementação da despesa será oriunda de recursos orçamentários, estabelecidos na forma legal instituída para o procedimento orçamentário, observada a previsão de despesa apurada em avaliação atuarial.~~

~~Parágrafo único – Quando os recursos do FAPES Previdenciário tiverem sido totalmente utilizados, o Município, suas autarquias e fundações assumirão a integralidade da folha líquida de benefícios, observada a previsão orçamentária de despesa apurada em avaliação atuarial: (dispositivo revogado pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)~~

~~Art. 94 – À exceção do disposto no inciso VIII do art. 92 é vedada a transferência de recursos entre o FAPES Capitalizado e o FAPES Previdenciário. (dispositivo revogado pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)~~

Art. 95 – A responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições dos segurados em atividade e do Município, de suas autarquias e fundações, à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência.

Parágrafo único – Em caso de mora no recolhimento ou no repasse das contribuições devidas pelos segurados ou pelo Município, suas autarquias e fundações, à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, incidirão juros, multas e atualizações sobre o valor originalmente devido, calculado sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos municipais.

Seção III

Dos Recursos Garantidores

Art. 96 – As contribuições previdenciárias dos segurados, do Município, em qualquer de seus Poderes, de suas autarquias e fundações, bem como os demais recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

305

§ 1º – As contribuições e os recursos de que trata o **caput** deste artigo serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

~~§ 2º – As receitas do FAPES Capitalizado de que trata o art. 91 serão depositadas em conta distinta das receitas do FAPES Previdenciário, de que trata o art. 92. (dispositivo revogado pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)~~

§ 3º – As aplicações financeiras dos recursos de que trata o **caput** deste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Seção IV

Das Despesas Administrativas

~~Art. 97 – O Município, suas autarquias e fundações assumirão integralmente as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social.~~

Art. 97 – A taxa de administração para custeio do Regime Próprio de Previdência Social – FAPES será de até 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao exercício financeiro anterior, devendo ser repassada pelo Município de acordo com a necessidade. (redação dada pela Lei nº 2.276, de 12 de dezembro de 2018)

Parágrafo único – As despesas a serem suportadas pela taxa de administração deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e definidas no orçamento anual do FAPES. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.276, de 12 de dezembro de 2018)

Seção V

Dos Registros Financeiro e Contábil

Art. 98 – O Regime Próprio de Previdência Social observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º – A escrituração contábil do Regime Próprio de Previdência Social deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.

~~§ 2º – A escrituração contábil do FAPES Capitalizado, de que trata o art. 91, será distinta do FAPES Previdenciário de que trata o art. 92. (dispositivo revogado pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)~~

Art. 99 – O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social:

I – Demonstrativo de Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência Social;

II – Comprovante mensal do repasse ao Regime Próprio de Previdência Social das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados e beneficiários;

III – Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do Regime Próprio de Previdência Social; e

IV – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

Parágrafo único – Os documentos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, serão encaminhados até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil e o documento previsto no inciso IV, até o dia 31 de julho de cada exercício.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

306

Art. 100 – O Município manterá registro individualizado dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social, em que conterá:

- I – nome;
- II – matrícula;
- III – remuneração de contribuição mês a mês;
- IV – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado;
- V – valores mensais e acumulados da contribuição do Município referente ao segurado.

§ 1º – O segurado será cientificado das informações constantes do seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas.

§ 2º – Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 101 – Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em cada exercício, parcela da repartição do produto de que trata o art. 159, I, “b”, da Constituição Federal, necessária a garantir o pagamento das contribuições consideradas tecnicamente devidas, podendo para tal fim formalizar os instrumentos necessários à efetividade da mencionada garantia.

Art. 102 – O déficit atuarial do FAPES Previdenciário, no valor de R\$ 99.736.805,91 (noventa e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos), apurado em cálculo atuarial, será amortizado pelo Município de Toledo, a partir de 2007, em trinta e quatro anos, mediante a realização de aportes financeiros e/ou transferência de bens.

Art. 102 – O déficit atuarial do FAPES, apurado em cálculo atuarial, será amortizado pelo Município de Toledo em trinta anos, a partir do exercício de 2011, mediante a realização de aportes financeiros e/ou transferência de bens. (redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)

Art. 102 – O déficit atuarial do FAPES, apurado em avaliação atuarial, será amortizado pelo Município de Toledo em 22 (vinte e dois) anos, contados a partir do exercício de 2018, mediante a realização de aportes financeiros. (redação dada pela Lei nº 2.250, de 7 de dezembro de 2017)

§ 1º – Para os fins do disposto no ~~caput~~ deste artigo, fica o Município de Toledo autorizado a efetuar, a partir de janeiro de 2007, aporte mensal de recursos financeiros ao FAPES Previdenciário referido no art. 92 desta Lei, em percentual anual correspondente a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) sobre a folha anual de vencimentos.

§ 1º – Para os fins do disposto no ~~caput~~ deste artigo, fica o Município de Toledo autorizado a efetuar aporte mensal de recursos financeiros ao FAPES, em percentual correspondente, no ano de 2011, a 1,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

397

~~sobre a folha anual de vencimentos, conforme Tabela de Reserva a Amortizar, que integra a presente Lei. (redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)~~

§ 1º – Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, o Município de Toledo efetuará aportes mensais de recursos financeiros ao FAPES, conforme Tabela de Reserva a Amortizar, que integra a presente Lei. (redação dada pela Lei nº 2.250, de 7 de dezembro de 2017)

~~§ 2º – O percentual referido no parágrafo anterior terá crescimento de 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento) ao ano, a partir de 2008, incidindo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor.~~

~~§ 2º – O percentual anual do aporte de recursos financeiros a ser efetuado pelo Município ao FAPES a partir de 2012 será definido no cálculo atuarial de cada ano, ficando o Município autorizado a estabelecer, anualmente, mediante decreto, a Tabela de Reserva a Amortizar. (redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)~~

~~§ 2º – O valor anual do aporte de recursos financeiros a ser efetuado pelo Município ao FAPES será definido no cálculo atuarial de cada ano, ficando o Município autorizado a estabelecer, anualmente, mediante decreto, a Tabela de Reserva a Amortizar, vedada em qualquer situação a compensação de alíquotas ou a redução de alíquota do custo suplementar. (redação dada pela Lei nº 2.188, de 10 de março de 2015)~~

§ 2º – O valor anual do aporte de recursos financeiros a ser efetuado pelo Município ao FAPES será definido na avaliação atuarial com periodicidade anual, ficando o Poder Executivo autorizado a estabelecer, anualmente, mediante decreto, a Tabela de Reserva a Amortizar, vedadas a ampliação de prazos e a redução do valor. (redação dada pela Lei nº 2.250, de 7 de dezembro de 2017)

§ 3º – O pagamento do aporte de que trata o **caput** deste artigo será mensal e corresponderá a 1/12 (um doze avos) da parcela anual definida na Tabela de Reserva a Amortizar, integrante desta Lei. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.250, de 7 de dezembro de 2017)

§ 4º – O valor anual dos aportes será reajustado/corrigido, anualmente, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE, acumulado a partir do ano de 2017, inclusive. (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.250, de 7 de dezembro de 2017)

Art. 103 – O Município responderá subsidiariamente pelo pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma desta Lei, na hipótese de extinção, insolvência ou eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 104 – O pagamento do abono de permanência de que tratam o § 2º do art. 32, o art. 45 e o § 3º do art. 49 é de responsabilidade do Município, de suas autarquias e fundações, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício mediante opção expressa do segurado pela permanência em atividade.

Art. 105 – As concessões do benefício de pensão por morte ocorridas a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, até 19 de fevereiro de 2004, data anterior à vigência da Medida Provisória nº 167, transformada na Lei nº



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

10.887, de 18 de junho de 2004, observarão os critérios da legislação municipal vigentes neste período.

Art. 106 – As aposentadorias concedidas a partir de 31 de dezembro de 2003, data de vigência da Emenda Constitucional nº 41, até 19 de fevereiro de 2004, data anterior à vigência da Medida Provisória nº 167, transformada na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, observarão os critérios de cálculo vigentes na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 107 – Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças pela Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 108 – Até que possam ser regularmente exigidas as contribuições de que tratam os arts. 88, 89 e 90 permanecem devidas as alíquotas previdenciárias estabelecidas pelos arts. 58, 59 e 60 da Lei nº 1.909, de 26 de setembro de 2005, respeitado o prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido no § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 109 – O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, reestruturados e instituídos, respectivamente, pelos arts. 13 e 17, deverão ser implementados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 110 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar normas para a plena execução da presente Lei.

Art. 111 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 74 **usque** 84 da Lei nº 1.882/2004, reestruturados nesta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2006.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ ALBERTO CYPRIANO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 5967, de 06/05/2006

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



TABELA DE RESERVA A AMORTIZAR

(redação dada pela Lei nº 2.067, de 9 de setembro de 2011)

Taxa de Juros 6%
 Período de Crescimento de Alíquot 20 anos
 Percentual no primeiro ano 4,82%
 Crescimento 3,07%
 Taxa máxima 66,14%

Reserva a Amort: R\$ 237.637.404,29
 Folha Anual de S: R\$ 50.077.760,07

Ano	Saldo inicial	Pagamento	Saldo Final	CS % da folha de salários	CN % da folha de salários	CT % da folha de salários
2011	R\$ 251.895.648,55	2.413.748,04	R\$ 249.481.900,51	4,82%	26,18%	31,00%
2012	R\$ 264.450.814,54	3.949.199,50	R\$ 260.501.615,04	7,89%	26,18%	34,07%
2013	R\$ 276.131.711,95	5.484.650,96	R\$ 270.647.060,99	10,95%	26,18%	37,13%
2014	R\$ 286.885.884,65	7.020.102,42	R\$ 279.865.782,22	14,02%	26,18%	40,20%
2015	R\$ 296.657.729,16	8.555.553,89	R\$ 288.102.175,27	17,08%	26,18%	43,26%
2016	R\$ 305.388.305,79	10.091.005,35	R\$ 295.297.300,44	20,15%	26,18%	46,33%
2017	R\$ 313.015.138,46	11.626.456,81	R\$ 301.388.681,65	23,22%	26,18%	49,40%
2018	R\$ 319.472.002,55	13.161.908,27	R\$ 306.310.094,28	26,28%	26,18%	52,46%
2019	R\$ 324.688.699,93	14.697.359,74	R\$ 309.991.340,20	29,35%	26,18%	55,53%
2020	R\$ 328.590.820,61	16.232.811,20	R\$ 312.358.009,41	32,42%	26,18%	58,60%
2021	R\$ 331.099.489,97	17.768.262,66	R\$ 313.331.227,31	35,48%	26,18%	61,66%
2022	R\$ 332.131.100,95	19.303.714,12	R\$ 312.827.386,82	38,55%	26,18%	64,73%
2023	R\$ 331.597.030,03	20.839.165,59	R\$ 310.757.864,45	41,61%	26,18%	67,79%
2024	R\$ 329.403.336,31	22.374.617,05	R\$ 307.028.719,26	44,68%	26,18%	70,86%
2025	R\$ 325.450.442,42	23.910.068,51	R\$ 301.540.373,91	47,75%	26,18%	73,93%
2026	R\$ 319.632.796,34	25.445.519,98	R\$ 294.187.276,36	50,81%	26,18%	76,99%
2027	R\$ 311.838.512,95	26.980.971,44	R\$ 284.857.541,51	53,88%	26,18%	80,06%
2028	R\$ 301.948.994,00	28.516.422,90	R\$ 273.432.571,10	56,94%	26,18%	83,12%
2029	R\$ 289.838.525,36	30.051.874,36	R\$ 259.786.651,00	60,01%	26,18%	86,19%
2030	R\$ 275.373.850,06	31.587.325,83	R\$ 243.786.524,23	63,08%	26,18%	89,26%
2031	R\$ 258.413.715,69	33.122.777,29	R\$ 225.290.938,40	66,14%	26,18%	92,32%
2032	R\$ 238.808.394,70	33.122.777,29	R\$ 205.685.617,41	66,14%	26,18%	92,32%
2033	R\$ 218.026.754,46	33.122.777,29	R\$ 184.903.977,17	66,14%	26,18%	92,32%
2034	R\$ 195.998.215,80	33.122.777,29	R\$ 162.875.438,51	66,14%	26,18%	92,32%
2035	R\$ 172.647.964,82	33.122.777,29	R\$ 139.525.187,53	66,14%	26,18%	92,32%
2036	R\$ 147.896.698,78	33.122.777,29	R\$ 114.773.921,49	66,14%	26,18%	92,32%
2037	R\$ 121.660.356,78	33.122.777,29	R\$ 88.537.579,49	66,14%	26,18%	92,32%
2038	R\$ 93.849.834,26	33.122.777,29	R\$ 60.727.056,97	66,14%	26,18%	92,32%
2039	R\$ 64.370.680,39	33.122.777,29	R\$ 31.247.903,10	66,14%	26,18%	92,32%
2040	R\$ 33.122.777,29	33.122.777,29	R\$ (0,00)	66,14%	26,18%	92,32%



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TABELA DE RESERVA A AMORTIZAR (redação dada pela Lei nº 2.250, de 7 de dezembro de 2017)

Definido em 17,64% para o ano de 2017 e 14,00% para 2018 e crescimento até o final do período.

Reserva a Amortizar	R\$ 494.366.587,01
Folha Anual de Salários_CAP	R\$ 118.358.309,80
Período de Crescimento de Aliquota	23 anos
Percentual em 2017	17,64%
Percentual em 2018	14,00%
Crescimento	2,34%

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Município	Aporte Câmara	Aporte Total	Déficit Atuarial Final
2017	494.366.587,01	20.644.479,11	233.926,74	20.878.405,85	473.488.181,16
2018	501.897.472,03	16.384.507,23	185.656,14	16.570.163,37	485.327.308,66
2019	514.446.947,18	19.122.374,08	216.679,46	19.339.053,54	495.107.893,63
2020	524.814.367,25	21.860.240,93	247.702,78	22.107.943,71	502.706.423,54
2021	532.868.808,95	24.598.107,78	278.726,10	24.876.833,89	507.991.975,06
2022	538.471.493,57	27.335.974,64	309.749,42	27.645.724,06	510.825.769,51
2023	541.475.315,68	30.073.841,49	340.772,74	30.414.614,23	511.060.701,45
2024	541.724.343,54	32.811.708,34	371.796,06	33.183.504,40	508.540.839,14
2025	539.053.289,49	35.549.575,19	402.819,38	35.952.394,57	503.100.894,91
2026	533.286.948,61	38.287.442,04	433.842,70	38.721.284,74	494.565.663,87
2027	524.239.603,70	41.025.308,90	464.866,02	41.490.174,91	482.749.428,78
2028	511.714.394,51	43.763.175,75	495.889,34	44.259.065,09	467.455.329,42
2029	495.502.649,19	46.501.042,60	526.912,66	47.027.955,26	448.474.693,93
2030	475.383.175,57	49.238.909,45	557.935,98	49.796.845,43	425.586.330,14
2031	451.121.509,95	51.976.776,30	588.959,30	52.565.735,60	398.555.774,35
2032	422.469.120,81	54.714.643,16	619.982,61	55.334.625,77	367.134.495,04
2033	389.162.564,74	57.452.510,01	651.005,93	58.103.515,94	331.059.048,80
2034	350.922.591,73	60.190.376,86	682.029,25	60.872.406,11	290.050.185,61
2035	307.453.196,75	62.928.243,71	713.052,57	63.641.296,29	243.811.900,46
2036	258.440.614,49	65.666.110,56	744.075,89	66.410.186,46	192.030.428,04
2037	203.552.253,72	68.403.977,42	775.099,21	69.179.076,63	134.373.177,09
2038	142.435.567,72	71.141.844,27	806.122,53	71.947.966,80	70.487.600,92
2039	74.716.856,97	73.879.711,12	837.145,85	74.716.856,97	0,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

311



DECRETO Nº 246, de 22 de setembro de 2021

Define a Tabela de Reserva a Amortizar, referente ao déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o § 2º e § 4º do artigo 102 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.250, de 7 de dezembro de 2017,

considerando o contido no Ofício nº 048/2021-FAPES, de 21 de setembro de 2021, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica definida, para o ano de 2021, a Tabela de Reserva a Amortizar, referente ao déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), conforme anexo integrante deste Decreto, nos termos do § 2º e § 4º do artigo 102 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.250, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

312

Quadro 19. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por Órgãos – PRATICADO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Município	Aporte Câmara	Aporte Total	Déficit Atuarial Final
2021	639.579.017,03	29.277.901,42	373.256,15	29.651.157,57	644.593.042,18
2022	644.593.042,18	33.165.944,14	422.823,77	33.588.767,91	645.941.217,16
2023	645.941.217,16	37.053.986,86	472.391,39	37.526.378,24	643.424.852,89
2024	643.424.852,89	40.942.029,57	521.959,00	41.463.988,58	636.834.491,33
2025	636.834.491,33	44.830.072,29	571.526,62	45.401.598,91	625.949.321,85
2026	625.949.321,85	48.718.115,01	621.094,24	49.339.209,25	610.536.565,85
2027	610.536.565,85	52.606.157,72	670.661,86	53.276.819,58	590.350.828,14
2028	590.350.828,14	56.494.200,44	720.229,48	57.214.429,92	565.133.413,11
2029	565.133.413,11	60.382.243,15	769.797,10	61.152.040,25	534.611.603,85
2030	534.611.603,85	64.270.285,87	819.364,71	65.089.650,58	498.497.902,19
2031	498.497.902,19	68.158.328,59	868.932,33	69.027.260,92	456.489.227,57
2032	456.489.227,57	72.046.371,30	918.499,95	72.964.871,25	408.266.072,45
2033	408.266.072,45	75.934.414,02	968.067,57	76.902.481,59	353.491.611,99
2034	353.491.611,99	79.822.456,73	1.017.635,19	80.840.091,92	291.810.765,44
2035	291.810.765,44	83.710.499,45	1.067.202,81	84.777.702,26	222.849.206,67
2036	222.849.206,67	87.598.542,17	1.116.770,43	88.715.312,59	146.212.321,08
2037	146.212.321,08	91.486.584,88	1.166.338,04	92.652.922,93	61.484.105,95
2038	61.484.105,95	95.374.627,60	1.215.905,66	96.590.533,26	0,00
2039	0,00	99.262.670,31	1.265.473,28	100.528.143,60	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, através de seu Representante Legal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, inscrito(a) no CPF sob o nº 483.580.029-04, mediante acesso aos serviços de peticionamento eletrônico do TCE/PR, nomeia e constitui como seu(sua) bastante procurador(a):

524.625.959-53 - MILTON ENDLER

com poderes para praticar atos processuais em nome do outorgante, no processo de nº 200550/22, conforme previsto no Art. 348, §2º do Regimento Interno do TCE/PR.

Para que produza os efeitos legais, a presente procuração é assinada por meio de certificado digital.



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1903/2022

Processo Nº: 200550/22

Data e hora da distribuição: 30/03/2022 14:53:57

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Exercício: 2021

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

315

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 268/22

Processo nº : 200550/22

Data e hora da redistribuição : 03/11/2022 14:49:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade : MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado : LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Exercício : 2021

Modalidade de redistribuição : redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator : Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos :

DP, em 03/11/2022

Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor

Matr. 51.560-4


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 200550/22
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
INSTRUÇÃO Nº: 5954/2022 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE TOLEDO. Prestação de Contas do exercício de 2021. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Há Restrição	
Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro quadrimestre do exercício seguinte excede a 10%.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.		Nada Constatado
Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

317

vigente na data da prestação de contas.		
Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.		Nada Constatado
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, relativa ao exercício financeiro de 2021, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 169/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da LC nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

318

Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	483.580.029-04	01/01/2021	31/12/2024	
Técnico em Contabilidade	MILTON ENDLER	524.625.959-53	01/01/2021	31/12/2024	24412/O-4
Controle Interno	CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN	681.448.659-87	01/01/2021	31/12/2024	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 5/2019, de 21/02/2019.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 60/2020, de 10/9/2020.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 88/2020, de 17/12/2020.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

2.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2021

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	503.119.540,38	535.864.490,73	562.206.685,58	26.342.194,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	160.731.402,00	167.826.225,84	168.347.180,74	520.954,90
Impostos	141.885.000,00	148.979.823,84	151.606.146,12	2.626.322,28



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Taxas	13.975.702,00	13.975.702,00	14.736.101,01	760.399,01
Contribuição de Melhoria	4.870.700,00	4.870.700,00	2.004.933,61	- 2.865.766,39
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.616.000,00	24.616.000,00	22.002.084,77	- 2.613.915,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	24.616.000,00	24.616.000,00	22.002.084,77	- 2.613.915,23
RECEITA PATRIMONIAL	5.829.330,00	5.850.841,50	8.317.319,01	2.466.477,51
Receitas Imobiliárias	182.800,00	182.800,00	91.718,13	- 91.081,87
Receitas de Valores Mobiliários	4.896.530,00	4.918.041,50	7.456.605,13	2.538.563,63
Receita de Concessões e Permissões	750.000,00	750.000,00	768.995,75	18.995,75
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.344.080,00	6.344.080,00	2.299.013,32	- 4.045.066,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.641.678,38	325.089.601,12	353.830.401,65	28.740.800,53
Transferências da União e de suas Entidades	95.869.289,22	114.881.177,76	122.832.514,19	7.951.336,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	138.606.430,08	138.992.464,28	154.172.940,27	15.180.475,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.521.177,88	3.521.177,88	3.363.677,88	- 157.500,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	115.172,65	110.172,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.639.781,20	66.689.781,20	72.005.517,58	5.315.736,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	1.000.000,00	1.000.000,00	1.340.579,08	340.579,08
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.957.050,00	6.137.742,27	7.410.686,09	1.272.943,82
RECEITAS DE CAPITAL	15.242.878,21	21.563.497,74	15.271.717,76	- 6.291.779,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.005.000,00	7.183.315,00	7.183.315,00	0,00
Operações de Crédito Internas	4.005.000,00	7.183.315,00	7.183.315,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.340.000,00	1.340.000,00	1.306.231,95	- 33.768,05
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	- 20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.320.000,00	1.320.000,00	1.306.231,95	- 13.768,05
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.897.878,21	13.040.182,74	6.782.170,81	- 6.258.011,93
Transferências da União e de suas Entidades	9.637.878,21	11.401.053,21	4.972.045,97	- 6.429.007,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000,00	1.521.187,86	1.810.124,84	288.936,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	117.941,67	0,00	- 117.941,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

320

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	518.362.418,59	557.427.988,47	577.478.403,34	20.050.414,87
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	518.362.418,59	557.427.988,47	577.478.403,34	20.050.414,87
DÉFICIT (IV)	0,00	51.117.118,01	0,00	- 51.117.118,01
TOTAL (V) = (III + IV)	518.362.418,59	608.545.106,48	577.478.403,34	- 31.066.703,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	63.515.781,36	63.515.781,36	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	63.515.781,36	63.515.781,36	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	448.740.512,73	481.913.502,09	437.876.895,30	425.750.392,16	424.098.459,53	44.036.606,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.747.743,09	267.228.650,55	254.700.776,19	254.700.776,19	254.700.776,19	12.527.874,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.206.556,40	3.997.786,61	3.588.464,88	3.588.464,88	3.588.464,88	409.321,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.786.213,24	210.687.064,93	179.587.654,23	167.461.151,09	165.809.218,46	31.099.410,70
DESPESAS DE CAPITAL	54.681.929,54	124.590.291,42	91.029.972,08	51.662.065,54	50.748.276,85	33.560.319,34
INVESTIMENTOS	45.820.729,54	115.008.733,91	81.576.955,64	42.209.049,10	41.295.260,41	33.431.778,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.860.200,00	9.560.557,51	9.453.016,44	9.453.016,44	9.453.016,44	107.541,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.041.312,97	2.041.312,97	0,00	0,00	0,00	2.041.312,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	505.463.755,24	608.545.106,48	528.906.867,38	477.412.457,70	474.846.736,38	79.638.239,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	505.463.755,24	608.545.106,48	528.906.867,38	477.412.457,70	474.846.736,38	79.638.239,10
SUPERÁVIT (IX)	12.898.663,35	0,00	48.571.535,96	100.065.945,64	102.631.666,96	- 48.571.535,96
TOTAL (X) = (VII + IX)	518.362.418,59	608.545.106,48	577.478.403,34	577.478.403,34	577.478.403,34	31.066.703,14

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 02/02/2022 22:34 | Relatório emitido em: 25/11/2022 09:37

2.2 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	373.801.906,15	99,57	404.308.019,83	99,82	436.862.752,17	99,85	526.275.927,80	99,75
2 - Receitas de Capital	1.609.173,50	0,43	724.467,50	0,18	660.021,02	0,15	1.318.735,29	0,25
3 - Soma da Receita (1+2)	375.411.079,65	100,00	405.032.487,33	100,00	437.522.773,19	100,00	527.594.663,09	100,00
4 - Despesas Correntes	317.002.549,56	84,44	341.591.432,18	84,34	349.928.833,28	79,98	396.636.712,57	75,18
5 - Despesas de Capital	26.012.708,13	6,93	41.890.691,30	10,34	60.290.971,57	13,78	73.101.055,74	13,86
6 - Soma da Despesa (4+5)	343.015.257,69	91,37	383.482.123,48	94,68	410.219.804,85	93,76	469.737.768,31	89,03
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	32.395.821,96	8,63	21.550.363,85	5,32	27.302.968,34	6,24	57.856.894,78	10,97
8 - Interferências Financeiras	-9.156.719,06	-2,44	-9.151.626,94	-2,26	-9.380.528,07	-2,14	-10.512.459,23	-1,99
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	23.239.102,90	6,19	12.398.736,91	3,06	17.922.440,27	4,10	47.344.435,55	8,97
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	2.170.728,54	0,58	3.104.403,35	0,77	4.662.085,08	1,07	11.446.314,60	2,17
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	25.409.831,44	6,77	15.503.140,26	3,83	22.584.525,35	5,16	58.790.750,15	11,14
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	25.263.223,99	6,73	50.673.055,43	12,51	66.176.195,69	15,13	88.760.721,04	16,82
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	50.673.055,43	13,50	66.176.195,69	16,34	88.760.721,04	20,29	147.551.471,19	27,97

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Até o exercício de 2020, a restrição era gerada para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" fosse negativo (Deficitário) no exercício da prestação de contas e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior fosse superavitário, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior fosse inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício da prestação de contas.

Nota 3 – A partir do exercício de 2021 será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) em relação ao exercício anterior. Critério alterado conforme Acórdão nº 1502/21-S2C referente ao processo de prestação de contas nº 269013/20 do Município de Lindoeste.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Nota 4 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 5 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

2.2.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	47.268.289,11	88.452.270,70	139.868.113,32	179.784.516,21	217.620.754,07	258.025.413,15
02 - Receitas de Capital	290.991,25	314.945,08	843.413,71	880.404,17	933.272,09	976.213,08
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	47.559.280,36	88.767.215,78	140.711.527,03	180.664.920,38	218.554.026,16	259.001.626,23
04 - Despesas Correntes	40.360.919,58	67.453.292,90	98.270.347,42	128.081.799,27	170.109.462,38	193.415.819,04
05 - Despesas de Capital	301.055,64	1.045.170,58	2.861.385,98	4.563.567,96	8.200.544,26	11.960.617,88
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	40.661.975,22	68.498.463,48	101.131.733,40	132.645.367,23	178.310.006,64	205.376.436,92
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	6.897.305,14	20.268.752,30	39.579.793,63	48.019.553,15	40.244.019,52	53.625.189,31
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	1.036.011,40	2.529.606,71	3.513.951,98	4.500.725,32	5.489.275,98	6.485.017,50
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-1.036.011,40	-2.529.606,71	-3.513.951,98	-4.500.725,32	-5.489.275,98	-6.485.017,50
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	5.861.293,74	17.739.145,59	36.065.841,65	43.518.827,83	34.754.743,54	47.140.171,81
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	968.131,74	1.646.199,62	2.882.559,41	3.184.154,74	3.512.661,27	3.736.894,51
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	6.829.425,48	19.385.345,21	38.948.401,06	46.702.982,57	38.267.404,81	50.877.066,32
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	88.760.721,04	88.760.721,04	88.760.721,04	88.760.721,04	88.760.721,04	88.760.721,04
19 - Total do Ativo Realizável	0,00	1.872,54	3.681,34	1.840,67	1.187,53	37,60
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	95.590.146,52	108.144.193,71	127.705.440,76	135.461.862,94	127.026.938,32	139.637.749,76
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	200,99	121,83	90,76	74,98	58,12	53,91



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	299.685.244,84	340.526.437,44	382.681.050,45	423.568.648,87	471.293.060,06	526.275.927,80
02 - Receitas de Capital	1.018.836,93	1.101.456,71	1.146.802,18	1.190.611,40	1.252.601,97	1.318.735,29
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	300.704.081,77	341.627.894,15	383.827.852,63	424.759.260,27	472.545.662,03	527.594.663,09
04 - Despesas Correntes	224.800.201,01	255.521.398,01	299.371.505,37	328.662.665,30	363.501.433,14	396.636.712,57
05 - Despesas de Capital	24.508.127,89	27.279.942,51	37.510.520,54	43.946.454,30	48.698.966,64	73.101.055,74
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	249.308.328,90	282.801.340,52	336.882.025,91	372.609.119,60	412.200.399,78	469.737.768,31
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	51.395.752,87	58.826.553,63	46.945.826,72	52.150.140,67	60.345.262,25	57.856.894,78
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	7.473.404,89	8.462.985,85	9.452.574,73	10.441.930,29	11.445.432,52	10.512.459,23
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-7.473.404,89	-8.462.985,85	-9.452.574,73	-10.441.930,29	-11.445.432,52	-10.512.459,23
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	43.922.347,98	50.363.567,78	37.493.251,99	41.708.210,38	48.899.829,73	47.344.435,55
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	3.885.788,98	4.202.009,80	4.204.512,35	6.991.090,29	7.038.953,36	11.446.314,60
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	47.808.136,96	54.565.577,58	41.697.764,34	48.699.300,67	55.938.783,09	58.790.750,15
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	88.760.721,04	88.760.721,04	88.760.721,04	88.760.721,04	88.760.721,04	88.760.721,04
19 - Total do Ativo Realizável	1.840,67	1.891,94	1.897,07	102,54	51,27	0,00
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	136.567.017,33	143.324.406,68	130.456.588,31	137.459.919,17	144.699.452,86	147.551.471,19
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	45,42	41,95	33,99	32,36	30,62	27,97

2.2.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%
1 - Receitas Correntes	403.438.582,44	96,02	441.441.655,51	95,61	482.181.508,54	96,89	562.194.182,24	97,35
2 - Receitas de Capital	16.740.361,68	3,98	20.289.820,15	4,39	15.476.330,36	3,11	15.284.221,10	2,65
3 - Soma da Receita (1+2)	420.178.944,12	100,00	461.731.475,66	100,00	497.657.838,90	100,00	577.478.403,34	100,00
4 - Despesas Correntes	343.568.391,65	81,77	372.655.846,21	80,71	390.185.073,98	78,40	437.876.895,30	75,83
5 - Despesas de Capital	53.185.202,64	12,66	70.036.337,51	15,17	72.140.811,26	14,50	91.029.972,08	15,76
6 - Soma da Despesa (4+5)	396.753.594,29	94,42	442.692.183,72	95,88	462.325.885,24	92,90	528.906.867,38	91,59
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO	23.425.349,83	5,58	19.039.291,94	4,12	35.331.953,66	7,10	48.571.535,96	8,41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

EXERCÍCIO (3-6)								
8 - Interferências Financeiras	-9.156.719,06	-2,18	-9.151.626,94	-1,98	-9.380.528,07	-1,88	-10.512.459,23	-1,82
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	14.268.630,77	3,40	9.887.665,00	2,14	25.951.425,59	5,21	38.059.076,73	6,59
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	3.069.576,62	0,73	5.460.110,10	1,18	6.606.775,27	1,33	12.744.579,19	2,21
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	17.338.207,39	4,13	15.347.775,10	3,32	32.558.200,86	6,54	50.803.655,92	8,80
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	41.563.706,16	9,89	58.901.913,55	12,76	74.249.688,65	14,92	106.807.889,51	18,50
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766,44	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	58.901.913,55	14,02	74.249.688,65	16,08	106.806.123,07	21,46	157.611.545,43	27,29

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 169/2021.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.3 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE TOLEDO BALANÇO FINANCEIRO 12/2021

R\$ 1,00

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	577.478.403,34	497.657.838,90	Despesa Orçamentária (VI)	528.906.867,38	462.325.885,24
Ordinária	427.951.532,82	334.568.410,95	Ordinária	374.307.484,61	313.047.320,76
Vinculada	149.526.870,52	163.089.427,95	Vinculada	154.599.382,77	149.278.564,48
Transferências do FUNDEB	72.443.597,62	59.643.450,36	Transferências do FUNDEB	72.522.206,93	59.858.721,42
Transferências Voluntárias	9.267.251,07	10.622.161,00	Transferências Voluntárias	11.325.795,73	8.986.316,21
Alienação de Bens	1.432.445,72	745.181,96	Alienação de Bens	1.849.821,17	1.169.950,83
Operações de Crédito	7.212.604,75	5.986.207,74	Operações de Crédito	7.183.315,00	2.419.973,01
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	31.648.263,51	39.377.208,39	Transferências de Programas	38.536.648,24	36.703.414,31
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.755.620,92	4.122.396,48	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	18.569.414,97	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.123.340,10	1.066.178,72
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	27.092,10	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	74.053,73	18.685.110,72
Outras Origens	25.767.086,93	23.996.314,95	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	2.930.198,14
			Outras Origens	20.984.201,87	17.458.701,12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	10.512.459,23	9.380.528,07
Recebimentos Extraorçamentários (III)	135.070.090,89	114.950.061,36	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	108.813.463,29	107.037.956,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.565.721,32	3.679.443,75	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.966.420,55	1.610.446,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	51.494.409,68	37.469.782,39	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	23.238.758,78	31.516.029,16
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	81.009.959,89	73.800.835,22	Cisão, Fusão, Extin.	81.608.283,96	73.911.480,64
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	156.882.764,14	123.019.233,69	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	221.198.468,47	156.882.764,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	156.880.997,70	123.019.233,69	Caixa e Equivalentes de Caixa	221.198.468,47	156.880.997,70
Realizável	1.766,44	0,00	Realizável	0,00	1.766,44
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	869.431.258,37	735.627.133,95	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	869.431.258,37	735.627.133,95

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 02/02/2022 22:35 | Relatório emitido em: 25/11/2022 09:37

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE TOLEDO BALANÇO PATRIMONIAL 12/2021

R\$ 1,00

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	321.048.107,06	265.511.984,97	PASSIVO CIRCULANTE	24.058.120,85	20.889.848,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	221.198.468,47	156.880.997,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	800,00	301.426,69
Créditos a Curto Prazo	98.184.266,47	106.923.090,52	Empréstimos e Financiamentos	19.010.046,07	13.885.720,62
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	2.224.852,29	3.069.234,28
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	741.128,26	713.271,88
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	98.184.266,47	106.923.090,52	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.081.294,23	2.920.194,83
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	77.852.139,83	83.852.807,72
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	26.062,14	20.987,19	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	76.307.819,66	82.191.120,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.639.309,98	1.686.909,56			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.544.320,17	1.661.687,45
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	982.404.938,70	929.971.526,90	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	101.910.260,68	104.742.656,02
Cientes a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.201.542.785,08	1.090.740.855,85
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Resultado do Exercício	110.804.726,04	106.833.460,75
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	1.090.738.059,04	983.907.395,10
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.201.542.785,08	1.090.740.855,85
<u>Imobilizado</u>	966.891.349,28	914.727.373,48	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.303.453.045,76	1.195.483.511,87
Bens Móveis	79.833.450,54	72.110.225,44			
Bens Imóveis	887.057.898,74	842.617.148,04			
<u>Intangível</u>	15.513.589,42	15.244.153,42			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	15.513.589,42	15.244.153,42			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	1.303.453.045,76	1.195.483.511,87			

ATIVO FINANCEIRO	221.198.468,47	156.882.764,14	PASSIVO FINANCEIRO	63.586.923,04	50.074.874,63
ATIVO PERMANENTE	1.082.254.577,29	1.038.600.747,73	PASSIVO PERMANENTE	97.181.664,21	98.051.629,92
SALDO PATRIMONIAL				1.142.684.458,51	1.047.357.007,32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	24.049.492,95	25.249.198,47
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	24.049.492,95	25.249.198,47

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 02/02/2022 22:35 | Relatório emitido em: 25/11/2022 09:37

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE TOLEDO DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 12/2021

R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	572.620.485,13	554.550.716,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.172.401,10	144.227.035,69
Impostos	150.808.873,84	128.252.537,47
Taxas	18.169.278,75	12.517.516,41
Contribuições de Melhoria	1.194.248,51	3.456.981,81
Contribuições	21.830.592,10	20.560.182,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	21.830.592,10	20.560.182,19
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	12.423.770,94	6.130.685,78
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	708.668,84	543.500,98
Variações Monetárias e Cambiais	4.199.243,85	2.455.752,29
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	7.456.605,13	2.989.778,83
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	59.253,12	141.653,68
Transferências e Delegações Recebidas	361.245.642,88	345.382.626,87
Transferências Intragovernamentais	633.070,42	35.363.462,21
Transferências Intergovernamentais	359.156.820,73	309.145.210,05
Transferências das Instituições Privadas	115.172,65	694,45
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	1.340.579,08	873.260,16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	1.098.465,29	29.547.518,19
Reavaliação de Ativos	0,00	70.999,45
Ganhos com Alienação	863.320,90	461.587,44
Ganhos com Incorporação de Ativos	235.144,39	29.014.931,30
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.849.612,82	8.702.668,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	5.849.612,82	8.702.668,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	462.085.195,09	447.885.245,97
Pessoal e Encargos	235.980.086,17	227.042.347,51
Remuneração a Pessoal	196.447.992,19	186.283.688,91
Encargos Patronais	38.412.796,16	37.397.320,12
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.119.297,82	3.361.338,48
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	429.547,98	463.474,74
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	429.547,98	463.474,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	137.653.108,46	109.887.063,58
Uso de material de consumo	27.673.762,53	26.615.244,03
Serviços	103.271.047,09	80.262.535,65
Depreciação, Amortização e Exaustão	6.708.298,84	3.009.283,90
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	9.446.161,11	26.159.439,61
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	3.637.831,84	3.645.936,74
Juros e Encargos de Mora	58.350,44	21.095,61
Variações Monetárias e Cambiais	5.549.612,70	22.376.775,95
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	200.366,13	115.631,31
Transferências e Delegações Concedidas	65.621.703,24	57.120.654,55
Transferências Intragovernamentais	39.790.360,67	33.458.020,49
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	3.569.439,98	4.417.122,13
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	22.261.902,59	19.245.511,93
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	1.078.404,10	22.113.632,96
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.078.404,10	22.113.632,96
Tributárias	11.593.515,96	4.848.433,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.996.762,10	0,00
Contribuições	5.596.753,86	4.848.433,62
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	282.668,07	250.199,40
Premiações	282.668,07	250.199,40
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	110.535.290,04	106.665.470,75

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	59.122.589,83	58.697.540,36
Desincorporação de Passivos	9.453.016,44	9.881.317,94
Incorporação de Passivos	7.183.315,00	5.983.609,48
Desincorporação de Ativos	73.707,24	195.046,10

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 02/02/2022 22:35 | Relatório emitido em: 25/11/2022 09:37

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2021

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
2	Limite de 90% da Despesa com Pessoal

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total Pessoal	% Despendido	Situação
30/04/2020	465.653.639,59	232.134.017,08	49,85	Alerta 90%
31/08/2020	478.254.575,37	238.151.691,93	49,80	Alerta 90%
31/12/2020	491.154.242,80	245.545.546,17	49,99	Alerta 90%
30/04/2021	518.302.922,62	252.266.341,32	48,67	Alerta 90%
31/08/2021	540.388.368,63	255.241.863,60	47,23	Normal
31/12/2021	576.249.864,56	260.816.992,04	45,26	Normal

Nota – Quadro informativo tendo em vista que para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, conforme Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020 e na LC nº 178/21.

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

Data-base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
31/12/2019	458.549.449,70	-50.626.230,88	-11,04	Normal
30/04/2020	465.653.639,59	-52.601.015,98	-11,30	Normal
31/08/2020	480.181.593,37	-55.629.226,72	-11,59	Normal
31/12/2020	493.081.260,80	-66.526.512,64	-13,49	Normal
30/04/2021	520.229.940,62	-102.073.281,31	-19,62	Normal
31/08/2021	540.388.368,63	-112.593.106,17	-20,84	Normal
31/12/2021	576.449.864,56	-133.066.023,04	-23,08	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2021 A 12/2021

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	148.979.823,84	151.606.146,12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

331



1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	65.390.000,00	53.748.725,67
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.627.865,39	24.211.579,48
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	43.607.958,45	50.285.852,09
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	20.354.000,00	23.359.988,88
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	255.822.182,54	295.630.413,71
2.1 - Cota-Parte FPM	84.123.276,54	104.795.843,87
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	78.273.276,54	96.804.673,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	5.850.000,00	7.991.169,92
2.2 - Cota-Parte ICMS	133.258.906,00	155.346.182,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.180.000,00	2.324.755,49
2.4 - Cota-Parte ITR	1.260.000,00	1.791.926,28
2.5 - Cota-Parte IPVA	35.000.000,00	31.371.705,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	404.802.006,38	447.236.559,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	49.994.436,51	57.527.848,77
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	51.206.065,09	54.281.291,20

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	67.096.881,20	72.443.597,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.839.781,20	72.211.919,69
6.1.1 - Principal	66.689.781,20	72.005.517,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	206.402,11
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	257.100,00	231.677,93
6.2.1 - Principal	257.100,00	231.677,93
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)¹	16.695.344,69	14.477.668,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	945,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	945,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	72.441.328,67


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.789.033,88	64.860.218,85	64.860.218,85	64.860.218,85	0,00
10.1 - Educação Infantil	24.315.341,86	24.329.229,94	24.329.229,94	24.329.229,94	0,00
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	40.473.692,02	40.530.988,91	40.530.988,91	40.530.988,91	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	7.644.483,88	7.661.988,08	7.594.531,24	7.588.158,74	67.456,84
11.1 - Educação Infantil	1.700.664,05	1.696.914,16	1.687.259,16	1.687.259,16	9.655,00
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	5.943.819,83	5.965.073,92	5.907.272,08	5.900.899,58	57.801,84
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	72.433.517,76	72.522.206,93	72.454.750,09	72.448.377,59	67.456,84

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	64.860.218,85	64.860.218,85	64.860.218,85	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.290.529,00	72.223.072,16	72.216.699,66	67.456,84	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	231.677,93	231.677,93	231.677,93	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	50.710.518,33	64.860.218,85	64.860.218,85	89,53
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

333

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	7.244.359,76	- 78.609,31	- 78.609,31	- 0,11

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	2.982.172,52	- 3.213,95	0,00	- 3.213,95	-	- 3.213,95
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.982.172,52	- 3.213,95	0,00	- 3.213,95	-	- 3.213,95
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.562.943,00	15.126.340,66	9.556.212,93	9.496.653,42	5.570.127,73
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.325.728,44	38.642.069,46	25.567.061,16	25.527.670,77	13.075.008,30
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	57.888.671,44	53.768.410,12	35.123.274,09	35.024.324,19	18.645.136,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	126.058.939,12
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	14.477.668,81
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴⁷	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	1.373.906,70
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	110.207.363,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	111.809.139,96	110.207.363,61	24,64



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ÍNDICE DETERMINADO, DPD 3186/2022	24,97
-----------------------------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.207.931,98	5.574.677,43	5.804.537,67	1.373.906,70	29.487,61
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.560.753,29	5.089.127,65	5.235.023,29	1.296.242,39	29.487,61
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	647.178,69	485.549,78	569.514,38	77.664,31	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.673.696,50	7.403.399,01
35.1 - Salário-Educação	5.590.000,00	5.411.916,65
35.2 - PDDE	3.040,00	0,00
35.3 - PNAE	1.788.518,60	1.788.518,60
35.4 - PNATE	242.537,90	167.652,71
35.5 - Outras Transferências do FNDE	49.600,00	35.311,05
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.000,00	6.175,24
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.093.143,18	903.031,34
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	8.772.839,68	8.312.605,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.619.401,66	2.475.273,06	1.020.616,61	1.020.616,61	1.454.656,45
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.338.098,15	11.885.982,98	7.376.437,02	7.376.437,02	4.509.545,96
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	401.763,36	243.566,32	243.566,25	243.566,25	0,07
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	14.359.263,17	14.604.822,36	8.640.619,88	8.640.619,88	5.964.202,48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	144.681.452,37	140.895.439,41	116.218.644,06	116.113.321,66	24.676.795,35
47.1 - Despesas Correntes	114.236.659,79	111.991.539,56	108.137.028,39	108.039.177,08	3.854.511,17
47.1.1 - Pessoal Ativo	87.372.037,19	86.180.282,62	86.180.282,62	86.180.282,62	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	163.800,00	163.800,00	163.579,12	163.579,12	220,88
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	26.700.822,60	25.647.456,94	21.793.166,65	21.695.315,34	3.854.290,29
47.2 - Despesas de Capital	30.444.792,58	28.903.899,85	8.081.615,67	8.074.144,58	20.822.284,18
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	30.444.792,58	28.903.899,85	8.081.615,67	8.074.144,58	20.822.284,18

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	648.123,69	5.853.888,15
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	72.443.597,62	5.411.916,65
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	73.017.891,97	1.485.362,75
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	73.829,34	9.780.442,05
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	12.160,55	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	85.989,89	9.780.442,05

NOTA:

- Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
- Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
- Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
- O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
- O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 - Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
- A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)", relativa às linhas 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 31/03/2022 12:26 | Relatório emitido em: 25/11/2022 09:37



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

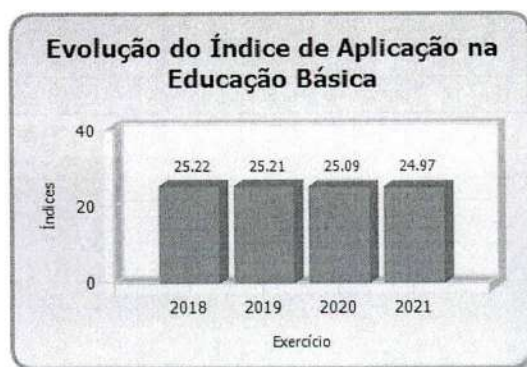
Ressalta-se que mediante o processo nº 399100/22 – Requerimento Externo – Gestão Fiscal Municipal, foi solicitado o recálculo do percentual de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino em relação à receita líquida de impostos, considerando a aplicação no primeiro quadrimestre do exercício de 2022 do superávit do exercício de 2021 da fonte 104. Abaixo demonstrativo do novo índice após o recálculo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021	DÉFICIT FINANCEIRO 2021	EMPENHADO NO 1º QUADRIMESTRE DE 2022
101	Fundeb 60%	0,00	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.453.589,51	0,00	1.453.589,51
TOTAL		1.453.589,51	0,00	1.453.589,51

31/12/2021	(em R\$)
a) TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (Anexo II)	447.236.559,83
b) TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (Anexo II)	110.207.363,61
c) DESPESAS INCLUÍDAS (=d)	1.453.589,51
d) + Superávit da fonte de recursos 104 do exercício de 2021 empenhado no primeiro quadrimestre do exercício subsequente (2022) (Anexo III)	1.453.589,51
e) TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE - AJUSTADA (=b+c)	111.660.953,12
f) % PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (=e/a*100)	24,97%

FROM SIMAM.AGF.IndicePessoalPlenario

nmPessoa idPessoa nrExercicio cdTipoAto nrAto nrAnoAto sgUnidAdm vlApuradoEducacao vlDeterminadoEducacao nrUsuario dtUltimaAlteracao
MUNICÍPIO DE TOLEDO 12555 2021 DPO 3186 2022 GP 24.64 24.97 511153 13/10/2022 23:35





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.2 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MÍNIMO DE 70%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB	72.443.597,62
2 – Pagamento dos profissionais da educação básica	64.860.218,85
3 – Valor mínimo aplicação recursos FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [1x0,70]	50.710.518,33
4 – Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica [2/1]x100	89,53

5.3 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO - MÍNIMO DE 90%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB	72.443.597,62
2 – Total das despesas com recursos do FUNDEB	72.522.206,93
3 – Valor mínimo aplicação recursos do FUNDEB no exercício [1x0,90]	65.199.237,86
4 – Percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB [2/1]x100	100,11

5.4 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM DESPESA DE CAPITAL - MÍNIMO DE 15%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das Despesas de Capital custeadas com recursos do VAAT	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Despesas de Capital [1x0,15]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Despesas de Capital [2/1]x100	0,00

5.5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) EM EDUCAÇÃO INFANTIL - MÍNIMO DE 50%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Receitas recebidas do FUNDEB complementação da União VAAT	0,00
2 – Total das despesas custeadas com recursos do VAAT em Educação Infantil	0,00
3 – Valor mínimo aplicação VAAT em Educação Infantil [1x0,50]	0,00
4 – Percentual de aplicação dos recursos do VAAT em Educação Infantil [2/1]x100	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

338

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL

Restrição: Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 212 e Lei Federal nº 14.113/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

O Município não atingiu o índice mínimo de 25% de aplicação dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, conforme demonstrativo constante nesta instrução, que evidencia a apuração do índice a partir dos dados contábeis enviados pelo município via sistema SIM-AM.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea "g", inciso IV, do art. 87, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Constituição Federal.

Documentos mínimos necessários em caso de exercício do contraditório:

a) comprovação da aplicação de recursos complementares no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM;

b) demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução;

c) sendo o caso, relação dos empenhos glosados no item específico do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, para os quais não há concordância com a dedução, e os motivos da discordância;

d) parecer do Conselho do FUNDEB e/ou do Conselho Educação, assinado pela maioria de seus membros, ratificando as informações prestadas no contraditório;

e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 12/2021

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	141.885.000,00	148.979.823,84	151.606.146,12	101,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.090.000,00	65.390.000,00	53.748.725,67	82,20
IPTU	52.500.000,00	52.500.000,00	40.564.640,21	77,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.590.000,00	12.890.000,00	13.184.085,46	102,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.045.000,00	19.627.865,39	24.211.579,48	123,35
ITBI	14.000.000,00	18.582.865,39	22.954.630,74	123,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.045.000,00	1.045.000,00	1.256.948,74	120,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	43.450.000,00	43.607.958,45	50.285.852,09	115,31
ISS	41.000.000,00	41.157.958,45	47.697.464,39	115,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.450.000,00	2.450.000,00	2.588.387,70	105,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	20.300.000,00	20.354.000,00	23.359.988,88	114,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	235.698.906,00	249.972.182,54	287.639.243,79	115,07
Cota-Parte FPM	64.000.000,00	78.273.276,54	96.804.673,95	123,68
Cota-Parte ITR	1.260.000,00	1.260.000,00	1.791.926,28	142,22
Cota-Parte IPVA	35.000.000,00	35.000.000,00	31.371.705,65	89,63
Cota-Parte ICMS	133.258.906,00	133.258.906,00	155.346.182,42	116,57
Cota-Parte IPI-Exportação	2.180.000,00	2.180.000,00	2.324.755,49	106,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	377.583.906,00	398.952.006,38	439.245.389,91	110,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	60.493.750,89	58.741.745,94	55.999.720,36	95,33	55.093.746,81	93,79	54.705.275,37	93,13	905.973,55
Despesas Correntes	60.062.853,30	57.869.110,07	55.329.351,73	95,61	54.745.506,95	94,60	54.495.930,60	94,17	583.844,78
Despesas de Capital	430.897,59	872.635,87	670.368,63	76,82	348.239,86	39,91	209.344,77	23,99	322.128,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	53.676.206,37	64.252.939,71	53.934.769,69	83,94	51.824.540,48	80,66	51.650.271,56	80,39	2.110.229,21
Despesas Correntes	52.808.286,76	60.271.342,49	51.635.217,73	85,67	51.015.266,27	84,64	50.851.754,25	84,37	619.951,46
Despesas de Capital	867.919,61	3.981.597,22	2.299.551,96	57,75	809.274,21	20,33	798.517,31	20,06	1.490.277,75



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400,00	50.400,00	37.246,85	73,90	37.246,85	73,90	37.246,85	73,90	0,00
Despesas Correntes	400,00	50.400,00	37.246,85	73,90	37.246,85	73,90	37.246,85	73,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.189.920,28	3.175.023,89	2.945.565,64	92,77	2.923.870,35	92,09	2.923.870,35	92,09	21.695,29
Despesas Correntes	3.164.920,29	3.150.023,90	2.923.496,85	92,81	2.921.980,35	92,76	2.921.980,35	92,76	1.516,50
Despesas de Capital	24.999,99	24.999,99	22.068,79	88,28	1.890,00	7,56	1.890,00	7,56	20.178,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.698.345,06	1.771.777,06	1.565.225,31	88,34	1.557.651,29	87,91	1.557.651,29	87,91	7.574,02
Despesas Correntes	1.688.345,06	1.713.777,06	1.549.253,77	90,40	1.549.253,77	90,40	1.549.253,77	90,40	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	58.000,00	15.971,54	27,54	8.397,52	14,48	8.397,52	14,48	7.574,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	826.786,20	6.919.736,16	6.293.049,14	90,94	6.263.940,28	90,52	6.261.647,71	90,49	29.108,86
Despesas Correntes	817.786,20	6.368.989,56	5.744.821,54	90,20	5.734.386,68	90,04	5.732.094,11	90,00	10.434,86
Despesas de Capital	9.000,00	550.746,60	548.227,60	99,54	529.553,60	96,15	529.553,60	96,15	18.674,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	119.885.408,80	134.911.622,76	120.775.576,99	89,52	117.700.996,06	87,24	117.135.963,13	86,82	3.074.580,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	120.775.576,99	117.700.996,06	117.135.963,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	120.775.576,99	117.700.996,06	117.135.963,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	65.886.808,49		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	54.888.768,50	51.814.187,57	51.249.154,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,50	26,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

341

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	65.886.808,49	120.775.576,99	54.888.768,50	3.639.613,86	0,00	0,00		3.639.613,86		54.888.768,50
Empenhos de 2020	51.450.313,54	91.022.339,43	39.572.025,89	2.652.379,40	0,00	0,00	1.173.654,84	544.373,52	934.351,04	38.637.674,85
Empenhos de 2019	49.960.909,74	102.275.321,41	52.314.411,67	7.193.215,34	0,00	0,00	4.006.273,14	2.948.644,17	238.298,03	52.076.113,64
Empenhos de 2018	46.355.910,16	88.243.650,07	41.887.739,91	836.954,11	0,00	0,00	748.067,42	427,85	88.458,84	41.799.281,07
Empenhos de 2017 e anteriores	169.675.714,14	313.653.848,94	143.978.134,80	7.515.094,12	0,00	0,00	6.481.608,06	0,00	1.033.486,06	142.944.648,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCEL. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
				Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)				-	0,00	0,00	0,00	-		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)				-	122.764,81	122.764,81	122.764,81	-		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)				-	902.559,68	902.559,68	902.559,68	-		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				-	1.025.324,49	1.025.324,49	1.025.324,49	-		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.933.213,32	24.138.323,90	23.471.874,21	97,24
Proveniente da União	21.896.467,32	22.858.127,60	21.885.540,81	95,75
Proveniente dos Estados	1.036.746,00	1.280.196,30	1.586.333,40	123,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.667.550,00	4.686.803,19	1.463.846,57	31,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	27.600.763,32	28.825.127,09	24.935.720,78	86,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.121.370,88	15.573.773,11	13.165.490,26	84,54	12.947.685,53	83,14	12.836.659,70	82,42	217.804,73
Despesas Correntes	12.072.020,88	14.148.706,79	12.611.570,44	89,14	12.416.025,71	87,75	12.379.754,79	87,50	195.544,73
Despesas de Capital	49.350,00	1.425.066,32	553.919,82	38,87	531.659,82	37,31	456.904,91	32,06	22.260,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.833.927,40	17.982.491,76	13.192.826,91	73,36	13.156.174,29	73,16	13.153.747,32	73,15	36.652,62
Despesas Correntes	16.655.427,40	17.318.832,33	13.070.703,87	75,47	13.058.010,68	75,40	13.055.583,71	75,38	12.693,19
Despesas de Capital	178.500,00	663.659,43	122.123,04	18,40	98.163,61	14,79	98.163,61	14,79	23.959,43
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.840,00	164.660,14	75.034,42	45,57	75.034,42	45,57	75.034,42	45,57	0,00
Despesas Correntes	4.440,00	104.382,54	75.034,42	71,88	75.034,42	71,88	75.034,42	71,88	0,00
Despesas de Capital	400,00	60.277,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.381,00	230.541,37	87.036,78	37,75	69.014,21	29,94	66.022,53	28,64	18.022,57
Despesas Correntes	84.381,00	230.541,37	87.036,78	37,75	69.014,21	29,94	66.022,53	28,64	18.022,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.078.121,92	2.490.288,56	1.532.173,19	61,53	1.460.141,52	58,63	1.441.608,57	57,89	72.031,67
Despesas Correntes	2.077.021,92	2.244.185,50	1.492.759,21	66,52	1.446.761,52	64,47	1.441.608,57	64,24	45.997,69
Despesas de Capital	1.100,00	246.103,06	39.413,98	16,02	13.380,00	5,44	0,00	0,00	26.033,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	8.385.072,82	7.576.924,39	90,36	7.144.637,52	85,21	7.023.477,92	83,76	432.286,87
Despesas Correntes	0,00	8.385.072,82	7.576.924,39	90,36	7.144.637,52	85,21	7.023.477,92	83,76	432.286,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	31.122.641,20	44.826.827,76	35.629.485,95	79,48	34.852.687,49	77,75	34.596.550,46	77,18	776.798,46

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	72.615.121,77	74.315.519,05	69.165.210,62	93,07	68.041.432,34	91,56	67.541.935,07	90,89	1.123.778,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	70.510.133,77	82.235.431,47	67.127.596,60	81,63	64.980.714,77	79,02	64.804.018,88	78,80	2.146.881,83
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.240,00	215.060,14	112.281,27	52,21	112.281,27	52,21	112.281,27	52,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.274.301,28	3.405.565,26	3.032.602,42	89,05	2.992.884,56	87,88	2.989.892,88	87,79	39.717,86
VIGILÂNCIA	3.776.466,98	4.262.065,62	3.097.398,50	72,67	3.017.792,81	70,81	2.999.259,86	70,37	79.605,69



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	826.786,20	15.304.808,98	13.869.973,53	90,62	13.408.577,80	87,61	13.285.125,63	86,80	461.395,73
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	151.008.050,00	179.738.450,52	156.405.062,94	87,02	152.553.683,55	84,88	151.732.513,59	84,42	3.851.379,39
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	31.021.441,20	41.621.098,73	33.446.856,72	80,36	33.039.118,77	79,38	32.900.459,55	79,05	407.737,95
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	119.986.608,80	138.117.351,79	122.958.206,22	89,02	119.514.564,78	86,53	118.832.054,04	86,04	3.443.641,44

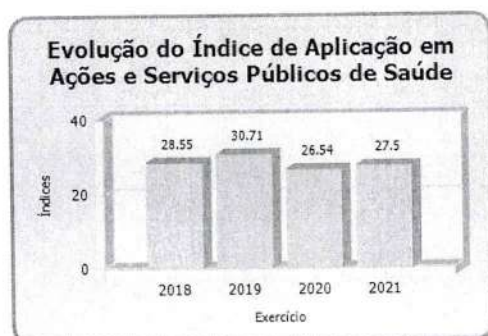
Nota:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 02/02/2022 22:27 | Relatório emitido em: 25/11/2022 09:37



7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovção das contas anuais?	NÃO

8 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NOME DO RPPS	CRP
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

8.1 - VALORES DAS RECEITAS, DESPESAS E LAUDO ATUARIAL

Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO

Valores das Receitas e Despesas do RPPS

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Principal	0,00
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	0,00
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Principal	53.444.895,69
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Multas e Juros/Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Principal	756.885,41
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parc. - Principal	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita Patrimonial - Remuneração dos Recursos do RPPS	32.665.191,58
Receita Patrimonial - Outras Receitas	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	29.651.157,60
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	4.440.680,45
Outras Receitas do RPPS no exercício	382.213,95
Receitas de Capital do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	121.341.024,68
Interferências Financeiras da Fonte 001 - Recursos Livres (recebidas - concedidas)	22.036,50
Interferências Financeiras da Fonte 040 - Recursos Previdenciários (recebidas - concedidas)	0,00
Total Líquido das Interferências Financeiras (Fonte 001 + Fonte 040)	22.036,50
TOTAL DOS RECURSOS	121.363.061,18
Despesa com Aposentadorias e Reformas	63.481.600,39
Despesa com Pensões	4.697.517,75
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Despesas com Pessoal e Encargos	0,00
Outras Despesas de Custeio	151.345,87
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	68.330.464,01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

345

Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO

Principais Valores do Laudo Atuarial

DESCRIÇÃO	VALOR
a) Ativo Financeiro do Plano	396.058.231,12
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	1.035.637.248,15
c) Plano de Amortização	639.579.017,03
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	396.058.231,12
e) Valor do Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	29.651.157,57
f) Percentual da Contribuição Patronal Normal	21,00%
g) Percentual da Contribuição Patronal Suplementar	0,00%
h) Percentual da Contribuição do Servidor Ativo	14,00%
i) Percentual da Contribuição do Servidor Inativo	14,00%
j) Percentual da Contribuição do Pensionista	14,00%
k) Percentual da Taxa de Administração	0,00%

9 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

9.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo do art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 169/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

346

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	IRREGULAR	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	483.580.029-04	Constituição Federal, art. 212 e Lei Federal nº 14.113/2020 - Multa LCE nº 113/05, art. 87, IV, "g".

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS AUTUADOS EM 2021

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
218440/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	365/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
197322/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	553/2019	Parecer prévio pela regularidade
203713/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	481/2020	Parecer prévio pela regularidade
159963/21	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	483.580.029-04	Constituição Federal, art. 212 e Lei Federal nº 14.113/20 - Multa LCE nº 113/05, art. 87, IV, "g".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

347

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, relativa ao exercício financeiro de 2021, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente **TODOS OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES** acerca das ocorrências listadas nesta instrução. **ALERTA-SE QUE APÓS O PRAZO PARA EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO, ESTA UNIDADE TÉCNICA EMITIRÁ INSTRUÇÃO CONCLUSIVA ENCERRANDO ASSIM A FASE INSTRUTÓRIA**, nos termos do parágrafo único do art. 353, combinado com os §§ 1º, 2º, 3º e 8º do art. 357, ambos do Regimento Interno deste Tribunal. Lembre-se que, após o encerramento da fase instrutória, **É VEDADA A JUNTADA DE DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES**.

Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	483.580.029-04	01/01/2021	31/12/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

348

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao ex-Ordenador o acesso à resposta para que ele, querendo, possa se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	483.580.029-04	01/01/2022	31/12/2024

É a instrução.

CGM, 25 de novembro de 2022.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL
- Matrícula nº 501255.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313 /
ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998 /
ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 511161.

Encaminhe-se ao Relator de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Notas:

1 - Art. 353. Após a instrução conclusiva pelas unidades administrativas competentes, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação e posterior remessa ao Relator. (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)

Parágrafo único. Entende-se por instrução conclusiva a fase processual em que a unidade administrativa manifesta-se pela regularidade ou pela irregularidade do feito, após a concessão do contraditório e ampla defesa apresentado ou não pelo responsável. (Incluído pela Resolução nº 2/2006)

2 - Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.

§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º Documento novo é aquele que a parte comprovadamente não pôde ter acesso. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Considera-se terminada a fase de instrução do processo no momento em que a unidade administrativa emitir sua instrução ou parecer conclusivo.

(...)

§ 8º O Relator deixará de receber documento ou alegação da parte que tenha efeito meramente protelatório. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

3 - O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva

349

PROCESSO N.º: 200550/22
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 29/23

Em atenção à Instrução nº 5.954/22 (peça 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM, determino a **intimação** do gestor das contas, **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, para que este, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, acompanhada de eventuais comprovantes, acerca do apontamento feito pela unidade técnica, concernente ao não atingimento do índice mínimo de 25% de aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino básico, sob pena de eventual aplicação de sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

Encaminhem-se à Diretoria de Protocolo para atendimento.

Apresentada a resposta ou vencido o prazo, à CGM para nova instrução.

Gabinete, 11 de janeiro de 2023.

DANIELLE DE MELLO E SILVA¹
Assessora / Matrícula nº 52.414-0

¹ Instrução de Serviço nº 159/22.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

350

PROCESSO Nº	- 200550/22
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade	- MUNICÍPIO DE TOLEDO
Gestor atual	- LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Gestor das Contas	- LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 221/2023, referente ao Despacho Processual Diverso nº 29/2023, foi disponibilizada no dia 18/01/2023, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**.

Diretoria de Protocolo, em 18/01/2023

Documento assinado digitalmente

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - matrícula nº 512818



PROCESSO Nº: 200550/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 29/2023 – Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2905, do dia 20/01/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 20/01/2023



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 50190/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 200550/22

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (CONTRADITÓRIO - OFÍCIO 42)
- Outros Documentos (RELATÓRIO GASTOS COM EDUCAÇÃO)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, CNPJ 76.205.806/0001-88, através do(a) Representante Legal **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, CPF 483.580.029-04

Email: gabinete@toledo.pr.gov.br

Telefone: 31962142

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023 15:32:49



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

353

Ofício nº 0042/2023-GAB

Toledo, 01 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro-Relator
Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Curitiba-Paraná

Assunto: Contraditório de Prestação de Contas Anual.

Senhor Conselheiro,

1. O **Município de Toledo**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, através do seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. **Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**, em resposta à **Comunicação Processual Eletrônica nº 221/2023**, de 18 de janeiro de 2023, acerca da **Instrução nº 5954/2022 – CGM – Primeiro Exame**, que concede o contraditório referente ao Processo nº 200550/22 da Prestação de Contas anual do Exercício Financeiro de 2021 do Município de Toledo, vem à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

... 5 – GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 – DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

- **Restrição – Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 212 e Lei Estadual nº 14.113/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87 IV, "g".**

2. O percentual alcançado em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício, após reanálise ficou em 24,97%, apenas 0,03% do limite mínimo que representa o valor de apenas R\$ 148.186,84 sobre o universo arrecadado de R\$ 447.236.559,83.

3. No exercício de 2021, os empenhos nr 6469 de 09/04/2021 no valor de R\$ 51.227,94; 14080 de 16/07/2021 no valor de R\$ 299.058,74 e 19713 de 16/9/2021 no valor de R\$ 59.713,32 na fonte 104, função 12, subfunção 365 com o grupo de fonte de exercícios anteriores no valor total de R\$ 410.000,00 não foram considerados nas despesas para fins de limite tendo em vista que os mesmos não foram computados na apuração do percentual no exercício de 2020.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

354

4. Considerando o acréscimo dos empenhos no valor dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino o percentual atingido fica em 25,06%, conforme demonstrativo:

31/12/2021	(em R\$)
a) Total de receita líquida de impostos (Anexo II)	447.236.559,83
b) Total de despesas para fins de limite (Anexo II)	110.207.363,61
c) Superávit da fonte de recursos 104 do exercício de 2021 empenhado no 1º quadrimestre de 2022 (Anexo III)	1.453.589,51
d) Total de despesas para fins de limite – ajustada (=b+b)	111.660.953,12
e) Superávit da fonte de recursos 104 do exercício de 2020 empenhado após o 1º quadrimestre de 2021	410.000,00
f) Total de despesas para fins de limite – ajustada (=e+f)	112.070.953,12
g) Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos (=f/a*100)	25,06%

4. Diante dos esclarecimentos prestados e demonstrativo acima incluindo os empenhos realizados com recurso do superávit de exercícios anteriores, realizados após o primeiro quadrimestre de 2021, solicitamos que seja afastada a multa recomendada pela CGM, bem como requeremos que o parecer dessa Corte de Contas seja pela regularidade da prestação de contas em tela.

5. Se os argumentos apresentados não forem acolhidos, anexamos demonstrativo de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022 apresentando um gasto de 25,52% complementando o percentual faltante de 2021, prerrogativa da Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022.

5. No aguardo de que este pleito seja acolhido e deferido, nos colocamos à disposição para informações adicionais, porventura necessárias.

Respeitosamente,

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2022 - BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receita Realizada	
			Até o bimestre	% (b/a)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	155.172.000,00	167.150.660,79	171.288.223,83	102,48%
Imposto predial e territorial urbano - ITPU	64.090.000,00	64.091.349,53	57.482.082,58	89,69%
Imposto sobre transmissão de bens intervivos - ITBI	21.537.000,00	21.825.053,17	22.739.690,40	104,19%
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	48.440.000,00	54.176.962,60	58.700.818,57	108,35%
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	21.105.000,00	27.057.295,49	32.365.632,28	119,62%
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	306.050.000,00	331.060.466,26	355.181.661,07	107,29%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I, alínea "b")	105.000.000,00	111.522.574,94	120.739.549,09	108,26%
Cota-Parte FPM (CF art. 159, I, alínea "d" e "e")	8.000.000,00	9.072.074,88	11.158.017,55	122,99%
Cota-Parte ICMS (100%)	154.000.000,00	163.887.867,48	175.558.838,75	107,12%
Cota-Parte IPI-Exportação (100%)	2.250.000,00	2.250.000,00	2.013.251,62	89,48%
Cota-Parte ITR (100%)	1.800.000,00	2.307.063,16	2.569.553,50	111,38%
Cota-Parte IPVA (00%)	35.000.000,00	42.020.885,80	43.142.450,56	102,67%
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (I + II)	461.222.000,00	498.211.127,05	526.469.884,90	105,67%

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receita Realizada	
			Até o bimestre	% (b/a)
RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	59.610.000,00	64.397.678,28	68.804.728,70	106,84%
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	72.610.000,00	88.932.517,60	82.787.261,44	93,09%
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	150.000,00	150.000,00	773.532,27	515,69%
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	13.000.000,00	24.534.839,32	13.982.532,74	56,99%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa empenhada	
			Até o bimestre	% (d/c)
PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	66.666.562,23	82.311.910,32	78.735.257,71	95,65%
Com educação infantil	26.384.736,31	32.911.037,66	32.911.037,66	100,00%
Com ensino fundamental	40.281.825,92	49.400.872,66	45.824.220,05	92,76%
OUTRAS DESPESAS	6.093.437,77	6.082.310,11	4.849.445,51	0,00%
Com educação infantil	1.898.850,00	0,00	0,00	0,00%
Com ensino fundamental	4.194.587,77	6.082.310,11	4.849.445,51	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB	72.760.000,00	88.394.220,43	83.584.703,22	94,56%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	83.584.703,22
MINIMO 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO	94,23
MAXIMO 30% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTERIO	5,80
MAXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	-0,03

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre	% (d/c)
EDUCAÇÃO INFANTIL	42.937.504,84	50.308.754,21	49.672.620,58	98,74%
ENSINO FUNDAMENTAL	77.706.329,27	102.932.678,47	92.941.534,91	90,29%
ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%
ENSINO SUPERIOR	390.073,10	439.066,94	439.925,50	0,00%
ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS	8.719.986,94	11.397.061,48	8.503.068,01	74,61%
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	129.753.894,15	165.077.561,10	151.557.149,00	91,81%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	13.982.532,74
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.453.589,51
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
RAP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINC. AO ENSINO	1.315.278,17
TOTAL (XVI)	16.751.400,42
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = ((VII + VIII + IX + XII) - (XVI))	134.365.823,08
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,52

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
 Prefeito do Município de Toledo

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
 Controle Interno

Jadyr Cláudio Donin
 Secretário da Fazenda

Milton Endler
 Téc. Cont. PR-024412/O-4



INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 200550/22

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Sujeitos do Processo:

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Gestor atual: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

Gestor das Contas: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

Comunicação Eletrônica nº: 109487

Destinatário da Comunicação: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

Data da Ciência: 02/02/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 200550/22**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021****INSTRUÇÃO Nº: 571/2023 - CGM - CONTRADITÓRIO**

Ementa: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**. Prestação de Contas do exercício de 2021. Contraditório. Contas Regulares.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, relativa ao exercício financeiro de 2021.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 5954/2022-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 11).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR**1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES****AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL**

Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 212 e Lei Federal nº 14.113/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRIMEIRO EXAME

O Município não atingiu o índice mínimo de 25% de aplicação dos recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, conforme demonstrativo constante nesta instrução, que evidencia a apuração do índice a partir dos dados contábeis enviados pelo município via sistema SIM-AM.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea "g", inciso IV, do art. 87, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Constituição Federal.

Documentos mínimos necessários em caso de exercício do contraditório:

- a) comprovação da aplicação de recursos complementares no primeiro quadrimestre do exercício subsequente, necessariamente corroborado com os registros constantes do sistema SIM-AM;
- b) demonstrativo detalhado contendo a nova apuração, em caso de não concordância com os valores apresentados nesta Instrução;
- c) sendo o caso, relação dos empenhos glosados no item específico do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, para os quais não há concordância com a dedução, e os motivos da discordância;
- d) parecer do Conselho do FUNDEB e/ou do Conselho Educação, assinado pela maioria de seus membros, ratificando as informações prestadas no contraditório;
- e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

359

DA ANÁLISE TÉCNICA

Considerando a Emenda Constitucional nº 119 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc119.htm#art1), de 27 de abril de 2022, que incluiu o art. 119 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelecendo que os Municípios e os agentes públicos não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212, da Constituição Federal, concluímos pelo afastamento da restrição sem adentrar no mérito da defesa apresentada nos autos.

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	483.580.029-04	Constituição Federal, art. 212 e Lei Federal nº 14.113/2020 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".	REGULARIZADO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, relativa ao exercício financeiro de 2021 e à luz dos comentários supra expendidos, concluimos que as contas estão regulares.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 05 de março de 2023.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL
- Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

**MPC • PR**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 200550/22
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 222/23

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Toledo. Exercício de 2021. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas.

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Toledo, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Em sua derradeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 571/23 (peça 19), opina pela **regularidade** das contas.

Consoante o opinativo do órgão instrutivo, esta Procuradoria de Contas propugna pela emissão de **Parecer Prévio pela regularidade** da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Toledo, atinente ao exercício financeiro de 2021.

Curitiba, 4 de abril de 2023.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

362

PROCESSO Nº: 200550/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
ADVOGADO /
PROCURADOR: MILTON ENDLER
RELATOR: CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 212/23 - Primeira Câmara

Prestação de contas de Prefeito. Exercício de 2021. Parecer Prévio pela regularidade.

1 DO RELATÓRIO

As contas do **PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO** relativas ao **exercício de 2021** foram encaminhadas pelo Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, atual Prefeito Municipal, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal**, após análise dos documentos apresentados, emitiu a Instrução nº 571/23 (peça 19), opinando pela **REGULARIDADE** das contas.

O **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**, no Parecer nº 222/23, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas, corroborando a conclusão da Unidade Técnica.

2 VOTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

363

Por todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **VOTO**, na forma do art. 23 da Lei Complementar nº 113/2005, que esta Corte emita **PARECER PRÉVIO** recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO** relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**.

Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para comunicação ao Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno.

Autorizo o posterior encerramento do processo, com amparo no art. 398, § 1º, do mesmo Diploma, e o envio dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**, por unanimidade, em:

I - Emitir, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público de Contas, na forma do art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, **PARECER PRÉVIO** deste Tribunal recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO** relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**;

II – determinar, após o trânsito em julgado, a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência para comunicação ao Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno;

III – encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno para encerramento e arquivamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

364

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 4 de maio de 2023 – Sessão Virtual nº 6.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente



PROCESSO Nº: 200550/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 212/2023 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2981, do dia 17/05/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 18/05/2023

PROTOCOLO Nº: 200550/22
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão retro.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

367

PROCESSO Nº: 200550/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
RELATOR: CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 759/23 - S1C
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 212/2023, da 1ª Câmara (peça nº 21), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2981, do dia 17/05/2023, e transitou em julgado em 13/06/2023.¹

1ª SECAM, em 13 de junho de 2023.

Marcelo Arruda de Melo

Analista de Sessão

matrícula nº 50.935-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFA.RV87



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

368

Ofício n.º 703/23-OPD-GP

Curitiba, 14 de junho de 2023.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TOLEDO, exercício financeiro de 2021, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 200550/22 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 212/23 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2981, de 17/05/2023
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 13/06/2023

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 200550/22
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 200550/22
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
EDIMILSON DIAS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de TOLEDO
Rua Sarandi, 1049
TOLEDO-PR
85900-030

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.
§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."